



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 11 de novembro de 2014

Número 218

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Louvor n.º 556/2014:

Louva Susana Mónica Santos Oliveira 28330

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 20/2014:

Concessão de alvará a entidades agraciadas 28330

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho Superior de Estatística:

Deliberação n.º 2043/2014:

41.ª deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística — Classificação Portuguesa das Funções das Administrações Públicas (CFAP) 28330

Deliberação n.º 2044/2014:

40.ª Deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística — Classificação portuguesa das funções das instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias 28331

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 931/2014:

Extensão de Encargos — Aquisição de serviços de assistência técnica para a plataforma J2EE 28331

Portaria n.º 932/2014:

Extensão de Encargos — Prestação de Serviços de Manutenção de Sistemas de AVAC 28331

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 13634/2014:

Autorização para concessão de garantia pessoal do Estado às obrigações contraídas pela EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA, junto do Banco Europeu de Investimento, para financiamento parcial do projecto EPAL II 28332

Despacho n.º 13635/2014:

Nomeação do mestre Ricardo Oliveira Alves Monteiro para exercer funções de consultor de segundo nível da UTAM 28332

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 13636/2014:

Designação do Lic. Sérgio Nuno Agraíno Rodrigues, Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública 28332

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 12568/2014:

Início de funções na categoria de técnica superior de Liliana Teixeira Barbosa. 28333

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna:

Despacho n.º 13637/2014:

Atribuição da compensação especial por invalidez permanente ao Agente Principal da Polícia de Segurança Pública, matrícula 133753, David Ferreira de Almeida 28333

Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 13638/2014:

Determina a aprovação das declarações de suficiência orçamental e de cativação de verbas relativas a contratos para fornecimento e montagem de monoblocos pré-fabricados para salas de aula pela Parque Escolar, E. P. E. 28333

Ministérios das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 933/2014:

Autoriza o Instituto de Informática, I.P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes de contrato de aquisição de atualizações de software Oracle, com a empresa Normática. 28334

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 934/2014:

Autoriza a Cônsul Honorária de Portugal em Ajácio, França, a exercer as competências próprias dos funcionários consulares relativamente a operações de recenseamento eleitoral, atos de registo civil e de notariado e emissão de documentos de viagem. 28334

Ministério da Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

Aviso n.º 12569/2014:

Promoção à categoria de agente de 1.ª classe da Polícia Marítima 28335

Aviso n.º 12570/2014:

Promoção à categoria de subinspetor da Polícia Marítima 28335

Aviso n.º 12571/2014:

Abertura do concurso de acesso à categoria de agente de 2.ª classe da Polícia Marítima 28335

Aviso n.º 12572/2014:

Concurso de acesso à categoria de agente de 2.ª classe da Polícia Marítima — publicação da lista de classificação final 28335

Despacho n.º 13639/2014:

Uso da autorização, conferida pelo despacho n.º 9934/2014 (2.ª série), de 25 de julho, do diretor-geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima para subdelegar competência para autorizar despesas. 28336

Marinha:

Declaração de retificação n.º 1137/2014:

Retifica a portaria n.º 845/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro de 2014. 28336

Portaria n.º 935/2014:

Promove ao posto de segundo-tenente da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato vários subtenentes 28336

Portaria n.º 936/2014:

Promove ao posto de primeiro-tenente da classe de Marinha o segundo-tenente Vítor Manuel da Silva Santos 28336

Portaria n.º 937/2014:

Promove ao posto de primeiro-tenente da classe de marinha o segundo-tenente Pedro Miguel Tavares Martins 28337

Portaria n.º 938/2014:

Promove ao posto de segundo-tenente da classe de fuzileiros em regime de contrato vários subtenentes 28337

Declaração de retificação n.º 1138/2014:

Retificação do despacho n.º 13244/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2014 28337

Exército:

Despacho n.º 13640/2014:

Passagem à situação de reserva de vários militares 28338

Portaria n.º 939/2014:

Passagem à situação de reserva de vários militares 28338

Portaria n.º 940/2014:

Promoção a major dos capitães da arma de cavalaria 28338

Portaria n.º 941/2014:

Promoção a major dos capitães da arma de engenharia 28338

Portaria n.º 942/2014:

Promoção a major dos capitães da arma de transmissões 28339

Portaria n.º 943/2014:

Promoção a major dos capitães da arma de infantaria 28339

Portaria n.º 944/2014:

Promoção a major dos capitães da arma de artilharia 28339

Portaria n.º 945/2014:

Promoção a major do capitão de artilharia António Lopes 28339

Portaria n.º 946/2014:

Promoção a major do capitão de artilharia Ricardo Assunção 28340

Portaria n.º 947/2014:

Promoção a major dos capitães do serviço de administração militar 28340

Portaria n.º 948/2014:

Promoção a major do capitão do Serviço de Material Tiago Costa 28340

Portaria n.º 949/2014:

Promoção a major dos capitães do Serviço de Veterinária 28340

Força Aérea:

Despacho n.º 13641/2014:

Subdelegação de competências do Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea no comandante da Unidade de Apoio de Lisboa 28341

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 13642/2014:

Concessão de medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Brasfemes. 28341

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 13643/2014:

Cessação da comissão de serviço do Inspetor Superior António Carlos de Jesus Pereira Patrício, no cargo de Coordenador do Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 28341

Despacho n.º 13644/2014:

Nomeação da licenciada Maria José Henriques Ribeiro, no cargo de Coordenador do Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 28341

Comissão Nacional de Proteção Civil:

Declaração de retificação n.º 1139/2014:

Retifica a resolução n.º 16/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 29 de abril de 2014 28342

Resolução n.º 31/2014:

Aprovação de planos municipais de emergência de proteção civil 28342

Resolução n.º 32/2014:

Aprovação de planos de emergência externos 28342

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 13645/2014:

Subdelegação de competências 28342

Despacho n.º 13646/2014:

Subdelegação de competências 28342

Inspeção-Geral da Administração Interna:

Aviso n.º 12573/2014:

Anulação do procedimento relativo à mobilidade interna de um trabalhador da carreira e categoria de técnico superior (área jurídica) 28343

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 13647/2014:

Pedido de exoneração da PSP a pedido do trabalhador 28343

Despacho (extrato) n.º 13648/2014:

Nomeação na categoria de agente principal, no concurso de avaliação curricular — concurso n.º 2/2012, do agente M/148664, Patrício José Lima da Silva, do Comando Regional dos Açores 28343

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 13649/2014:

Subdelegação de competências no capitão de administração militar Cláudio Alexandre Sousa da Cruz 28343

Ministério da Justiça

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho (extrato) n.º 13650/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maurício André Mendes Gonçalves 28343

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 2045/2014:

Cessação da comissão de serviço de Hugo Filipe Rodrigues Tavares 28343

Deliberação (extrato) n.º 2046/2014:

Cessação da comissão de serviço de Paulo Queirós 28343

Despacho (extrato) n.º 13651/2014:

Cessação da mobilidade interna de Carlos Martinho 28344

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 13652/2014:

Nomeação definitiva em período experimental, após procedimento concursal, de um especialista superior estagiário da Polícia Judiciária 28344

Despacho (extrato) n.º 13653/2014:

Nomeação definitiva em período experimental, após procedimento concursal, de um especialista superior estagiário do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 28344

Despacho (extrato) n.º 13654/2014:

Nomeação definitiva em período experimental, após procedimento concursal, de dois especialistas superiores estagiários, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 28344

Despacho (extrato) n.º 13655/2014:

Nomeação definitiva em período experimental, após procedimento concursal, de três especialistas superiores estagiários, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 28344

Despacho (extrato) n.º 13656/2014:

Nomeação definitiva em período experimental, após procedimento concursal, de um especialista auxiliar estagiário, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 28344

Despacho (extrato) n.º 13657/2014:

Nomeação definitiva em período experimental, após procedimento concursal, de dois especialistas auxiliares estagiários, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. 28344

Despacho (extrato) n.º 13658/2014:

Nomeação definitiva em período experimental, após procedimento concursal, de dois especialistas superiores estagiários, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 28344

Despacho (extrato) n.º 13659/2014:

Nomeação definitiva em período experimental, após procedimento concursal, de dois especialistas superiores estagiários do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. 28344

Despacho (extrato) n.º 13660/2014:

Contratação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após procedimento concursal, de quatro assistentes operacionais, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. 28344

Ministério da Economia

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 13661/2014:

Qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.14.6.024 de Auto Electrica F. Sá & J. Soares, L.^{da}. 28345

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Despacho n.º 13662/2014:

Subdelegação de competências no diretor do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação da Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias, Dr. Ricardo Fernando do Coito Prieto 28345

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 2047/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental 28345

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12574/2014:

Recrutamento, por mobilidade, de técnicos/as superiores para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Direção de Serviços de Recursos Humanos 28345

Aviso n.º 12575/2014:

Recrutamento, por mobilidade, de técnico/a superior para a Divisão de Programação e Controlo Orçamental, da Direção de Serviços de Prospetiva e Planeamento 28346

Aviso n.º 12576/2014:

Recrutamento, por mobilidade, de técnicos/as superiores para a Unidade Ministerial de Compras, da Direção de Serviços de Administração Financeira e Patrimonial 28346

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 13663/2014:

Designa o licenciado Helder Constantino Silveiro Barreto para exercer, com um mandato de cinco anos, o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. 28347

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Despacho n.º 13664/2014:

Subdelegação de competências no chefe de divisão de Recursos Humanos e Relações Públicas, Carlos Américo dos Santos Pestana Trindade, na chefe de divisão de Gestão Financeira e Logística, Paula Cristina Mateus Azevedo, na chefe de divisão de Contratação e Património, Maria Isabel Garcia Maciel de Vargas Galriça e no chefe de divisão de Sistemas de Informação, Ricardo João Duque Oliveira. 28348

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 13665/2014:

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de chefe da Divisão de Licenciamento (DL), da licenciada Maria de Lurdes Caiado Lourenço de Almeida 28348

Despacho n.º 13666/2014:

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de chefe da Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DADR) da mestre Sílvia Maria Toscano de Almeida Trindade Balcão 28349

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 13667/2014:

Nomeação em regime de substituição da diretora do Departamento de Gestão Financeira da ACSS, I. P. 28349

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 13668/2014:

Maria Cristina Nunes Cláudio Maneta, técnica superior de saúde — área de psicologia clínica, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./DICAD, autorizada a consolidação da mobilidade, para o ACES de Cascais 28350

Despacho (extrato) n.º 13669/2014:

Autorizada a consolidação da cedência de interesse público da enfermeira Sandra Isabel Pires Neto Vilas, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Médio Tejo, com efeitos a 1 de março de 2014 28350

Despacho (extrato) n.º 13670/2014:

Autoriza a exoneração da enfermeira Maria João Salvador Costa, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES Arco Ribeirinho, UCSP Montijo 28350

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 12577/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de pediatria médica 28350

Aviso n.º 12578/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de endocrinologia 28352

Aviso n.º 12579/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de neurologia 28353

Aviso n.º 12580/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de ginecologia/obstetrícia 28354

Aviso n.º 12581/2014:

Torna-se pública a nova lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 17 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal da ARSA, aberto pelo aviso n.º 3086/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março de 2013 28356

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12582/2014:

Torna-se público que o procedimento concursal ficou deserto para a categoria de assistente, da área de infecciologia 28364

Aviso (extrato) n.º 12583/2014:

Autorizada a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais ao assistente de medicina geral e familiar João Luís Silva Gomes 28364

Aviso (extrato) n.º 12584/2014:

Foi autorizada a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais ao assistente graduado de pediatria Fernando José Morais Sarmento de Melo 28364

Aviso (extrato) n.º 12585/2014:

Autorizada a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais à assistente de medicina geral e familiar, Ester Maria Coutinho de Albuquerque e Castro Coelho. 28364

Aviso (extrato) n.º 12586/2014:

Autorizada a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais ao assistente graduado de medicina geral e familiar Emílio José Vieira de Campos Coroa 28365

Aviso (extrato) n.º 12587/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de medicina física e de reabilitação 28365

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso n.º 12588/2014:

Lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal para a categoria de enfermeiro, aberto pelo aviso n.º 10842/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 29 de setembro de 2014. 28365

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 2048/2014:

Autoriza a acumulação de funções públicas do assistente de neurofisiologia Alberto Leal na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra. 28365

Hospital Dr. Francisco Zagalo:

Deliberação (extrato) n.º 2049/2014:

Acumulação de funções privadas da assistente graduada de cardiologia Judite Maria Costa Forte Carvalho. 28365

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12589/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com vários trabalhadores 28366

Aviso n.º 12590/2014:

Conclusão do período experimental 28366

Aviso n.º 12591/2014:

Conclusão do período experimental 28366

Declaração de retificação n.º 1140/2014:

Retifica o aviso (extrato) n.º 3818/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2014. 28366

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 13671/2014:

Autoriza a prorrogação da equiparação a bolseiro no País de Mariana Augusta Lopes de Matos Pinheiro Carreira Neto, assistente graduada da carreira especial médica, área de exercício profissional de saúde pública, do mapa de pessoal deste Instituto 28366

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 13672/2014:

Designa a mestre Maria Suzana Bento Francisco Simões Maximiano, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Subdiretora-geral da Administração Escolar do Ministério da Educação e Ciência 28367

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 12592/2014:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 12 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 28367

Declaração de retificação n.º 1141/2014:

Retifica o aviso n.º 11646/2014. 28368

Aviso n.º 12593/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos. 28368

Aviso (extrato) n.º 12594/2014:

Processo disciplinar. 28368

Aviso (extrato) n.º 12595/2014:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial. 28368

Despacho n.º 13673/2014:

Nomeação de adjunta da diretora da Escola Secundária de Camarate, Loures. 28369

Despacho n.º 13674/2014:

Nomeação da subdiretora e adjuntos da Escola Secundária de Camarate, Loures. 28369

Despacho n.º 13675/2014:

Delegação de competências. 28369

Deliberação (extrato) n.º 2050/2014:

Delegação de competências na presidente do conselho administrativo. 28369

Aviso n.º 12596/2014:

Lista de antiguidade. 28369

Aviso n.º 12597/2014:

Lista nominativa do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo. 28369

Aviso (extrato) n.º 12598/2014:

Abertura de concurso para assistente operacional a tempo parcial. 28369

Aviso n.º 12599/2014:

Homologação de lista de ordenação final dos candidatos para prestação de serviço de limpezas. 28370

Aviso n.º 12600/2014:

Abertura de processo de seleção para contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril — Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica, Almada. 28370

Aviso n.º 12601/2014:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para contratos de trabalho em funções públicas. 28370

Aviso n.º 12602/2014:

Rescisão por mútuo acordo de pessoal docente. 28370

Aviso n.º 12603/2014:

Lista de docentes que cessaram funções através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo. 28370

Ministério da Educação e Ciência e Município de Sardoal**Contrato n.º 595/2014:**

Contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico — ano letivo de 2012-2013. 28371

Ministério da Educação e Ciência e Município de Sesimbra**Contrato n.º 596/2014:**

Contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico — ano letivo de 2012-2013. 28371

Ministério da Educação e Ciência e Município de Setúbal**Contrato n.º 597/2014:**

Contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico — ano letivo de 2012-2013 28372

Ministério da Educação e Ciência e Município de Sobral de Monte Agraço**Contrato n.º 598/2014:**

Contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico — ano letivo de 2012-2013 28372

Ministério da Educação e Ciência e Município de Tomar**Contrato n.º 599/2014:**

Contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico — ano letivo de 2012-2013 28373

Ministério da Educação e Ciência e Município de Torres Vedras**Contrato n.º 600/2014:**

Contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico — ano letivo de 2012-2013 28373

PARTE D**Tribunal Constitucional****Acórdão n.º 684/2014:**

Julga procedente ação de impugnação de deliberação de natureza disciplinar tomada por órgão de partido político (expulsão de militante) 28374

Tribunal de Contas**Despacho n.º 13676/2014:**

Nomeação do Senhor Juiz Conselheiro Jubilado Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira para o exercício de funções no Tribunal de Contas — Secção Regional dos Açores 28379

Aviso n.º 12604/2014:

Publica o processo em relação ao qual o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdicional 28379

Aviso (extrato) n.º 12605/2014:

Renovação da comissão de serviço de dirigente da SRATC 28379

Ministério Público**Deliberação (extrato) n.º 2051/2014:**

Colocação em licença sem remuneração a magistrado do Ministério Público 28379

PARTE E**Caixa de Previdência do Ministério da Educação****Édito n.º 503/2014:**

Sócio n.º 14600 28380

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**Aviso n.º 12606/2014:**

Lista de ordenação final dos candidatos ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Serviço Social 28380

Universidade do Algarve**Despacho (extrato) n.º 13677/2014:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — professor auxiliar — Doutor Álvaro de Mascarenhas Pereira do Nascimento de Lima Barradas 28380

Universidade de Aveiro**Regulamento n.º 508/2014:**

Regulamento aplicável aos estudantes matriculados e inscritos em instituições de ensino superior estrangeiras, a frequentar a Universidade de Aveiro em regime de mobilidade 28380

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 13678/2014:**

Despacho de delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos. 28381

Despacho n.º 13679/2014:

Despacho de delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos. 28382

Despacho n.º 13680/2014:

Subdelegação de competências do diretor da FCTUC em coordenador de projetos 28383

Universidade de Évora**Declaração de retificação n.º 1142/2014:**

Retificação do despacho n.º 568/2010, referente ao curso de mestrado em Educação Especial, Domínio Cognitivo e Motor, da Universidade de Évora. 28383

Universidade de Lisboa**Declaração de retificação n.º 1143/2014:**

Concurso para investigador do Instituto Superior Técnico, despacho n.º 13320/2014 — retificação 28383

Declaração de retificação n.º 1144/2014:

Retificação do concurso para investigador do Instituto Superior Técnico, despacho n.º 13322/2014. 28383

Declaração de retificação n.º 1145/2014:

Concurso para investigador do Instituto Superior Técnico, despacho n.º 13321/2014 — retificação 28383

Despacho n.º 13681/2014:

Concurso para investigador-coordenador, despacho n.º 13319/2014, delegação de competências da presidência do júri 28383

Despacho n.º 13682/2014:

Concurso para investigador auxiliar, despacho n.º 13320/2014, delegação de competências da presidência do júri 28384

Despacho (extrato) n.º 13683/2014:

Subdelegação de competências do chefe de divisão da Divisão Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa 28384

Declaração de retificação n.º 1146/2014:

Retificação da publicação da Dr.ª Marta Lopes. 28384

Despacho n.º 13684/2014:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como professores auxiliares 28384

Despacho n.º 13685/2014:

Unidades curriculares de opção do mestrado em Exercício e Saúde e do mestrado em Treino Desportivo — Ano letivo de 2014-2015 28384

Despacho (extrato) n.º 13686/2014:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Maria Inês Frouco Lopes. 28384

Universidade da Madeira**Regulamento n.º 509/2014:**

Alteração ao Regulamento Orgânico da Universidade da Madeira 28384

Universidade do Minho**Declaração de retificação n.º 1147/2014:**

Retificação referente ao Doutor Eugénio Manuel Faria Campos Ferreira 28391

Declaração de retificação n.º 1148/2014:

Declaração de retificação referente à Doutora Maria Madalena Santos Alves. 28391

Universidade Nova de Lisboa**Aviso (extrato) n.º 12607/2014:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como assistente convidada com a mestre Cláudia Mónica Jerónimo dos Santos Josefino 28391

Aviso (extrato) n.º 12608/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como assistente convidado com o mestre João Pedro Baião Grilo 28391

Aviso (extrato) n.º 12609/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como professora auxiliar convidada com a Doutora Paula Alexandra Quintela Videira 28391

Aviso (extrato) n.º 12610/2014:

Subsídio concedido por estes serviços 28391

Declaração de retificação n.º 1149/2014:

Retificação do extrato de aviso referente à celebração do contrato da Doutora Maria Margarida Canas Mendes de Almeida 28391

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Aviso n.º 12611/2014:**

Conclusão do período experimental da trabalhadora Helena Isabel Carvalho 28392

Aviso n.º 12612/2014:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Lisete Sofia Fernandes 28392

Aviso n.º 12613/2014:

Alteração do plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Gestão dos Serviços de Saúde. . . 28392

Instituto Politécnico de Beja**Despacho (extrato) n.º 13687/2014:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria Carlota Celorico Moreira Pacheco Vieira 28394

Despacho (extrato) n.º 13688/2014:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Miguel da Conceição Bento 28394

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Despacho n.º 13689/2014:**

Delegação de competências na diretora da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova. . . 28394

Despacho n.º 13690/2014:

Delegação de competências no vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes 28395

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Aviso n.º 12614/2014:**

Autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho destinados a técnicos de informática, a que se reporta o aviso n.º 4921/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2014. 28395

Aviso n.º 12615/2014:

Homologação de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 4922/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2014 28395

Instituto Politécnico de Lisboa**Aviso (extrato) n.º 12616/2014:**

Autorizada a renovação do CTFPTRC de Maria do Céu Antunes Silvestre, com a categoria de assistente convidada, para o ISCAL 28396

Aviso (extrato) n.º 12617/2014:

Autorizada a rescisão do CTFPTRC de Jorge Augusto Guerreiro de Moraes, a seu pedido . . . 28396

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 13691/2014:**

Alteração do plano de estudos do mestrado em Engenharia de Instrumentação e Metrologia, leccionado no Instituto Superior de Engenharia do Porto. 28396

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extrato) n.º 13692/2014:**

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Rui Manuel da Costa Robalo como professor coordenador na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, do Instituto Politécnico de Santarém 28397

Instituto Politécnico de Setúbal**Aviso n.º 12618/2014:**

Cessação da comissão de serviço 28397

Despacho (extrato) n.º 13693/2014:

Celebrado contrato de trabalho com o professor adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal António Eusébio Velho Roque. 28397

Despacho (extrato) n.º 13694/2014:

Autorizado o contrato de trabalho da professora adjunta da Escola Superior de Educação Ana de Fátima da Costa Pereira 28398

Instituto Politécnico de Viseu**Regulamento (extrato) n.º 510/2014:**

Regulamento das Condições de Ingresso e das Provas de Avaliação de Capacidade relativas aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego do Instituto Politécnico de Viseu. 28398

Regulamento (extrato) n.º 511/2014:

Regulamento das Condições de Ingresso e das Provas de Avaliação de Capacidade relativas aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Escola Superior Agrária de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu 28399

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 55/2014/A:

Procedimento concursal para 15 postos de trabalho com a categoria de enfermeiro, previstos e não ocupados do quadro regional de Ilha de São Miguel, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 28400

PARTE G**Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.****Despacho n.º 13695/2014:**

Autorizada a licença sem remuneração por um ano a Maria Manuela Gomes Silva Granada, assistente operacional do mapa de pessoal, com efeitos a 12 de outubro de 2014 28401

Despacho n.º 13696/2014:

Rogério Paulo Pereira Silva, exonerado a seu pedido do mapa de pessoal, com efeitos a 1 de novembro de 2014. 28402

Despacho n.º 13697/2014:

Autorizada licença sem remuneração por dois meses a António José Cordeiro Laranjo Pedro Santos, assistente graduado de ortopedia, com efeitos a 1 de novembro de 2014 28402

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 12619/2014:**

Cessação de funções por aposentação 28402

Deliberação (extrato) n.º 2052/2014:

Redução do período normal de trabalho semanal 28402

Despacho (extrato) n.º 13698/2014:

Acumulação de funções. 28402

Despacho (extrato) n.º 13699/2014:	
Acumulação de funções.	28402
Despacho (extrato) n.º 13700/2014:	
Acumulação de funções.	28402
Despacho (extrato) n.º 13701/2014:	
Autoriza a acumulação de funções da enfermeira Ester Marques na empresa Dr. Pedro Marques — Consultório Médico, L. ^{da}	28402
Despacho (extrato) n.º 13702/2014:	
Acumulação de funções.	28402
Despacho (extrato) n.º 13703/2014:	
Acumulação de funções.	28402

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Deliberação n.º 2053/2014:	
Delegação de competências.	28402
Deliberação n.º 2054/2014:	
Delegação de competências.	28403

EP — Estradas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 13704/2014:	
Deliberação do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., relativa a EN 123, quilómetro 34+720, passagem hidráulica — reabilitação e reforço ou substituição da obra de arte — compromisso plurianual — despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — delegação de competências.	28404
Despacho n.º 13705/2014:	
Deliberação do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., relativa à monitorização estrutural da ponte 25 de abril — compromisso plurianual — despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — delegação de competências.	28404

Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.

Anúncio n.º 263/2014:	
Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar.	28404

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2055/2014:	
Foi a Maria Cristina Dias de Oliveira, assistente graduada sénior de neurologia, da carreira especial médica deste Instituto, autorizada a acumulação de funções públicas.	28405
Deliberação (extrato) n.º 2056/2014:	
Foi a Aldina Maria Figueira Castilho, enfermeira deste Instituto, autorizada a acumulação de funções privadas.	28406
Deliberação (extrato) n.º 2057/2014:	
Renovação da licença sem remuneração do enfermeiro-chefe Jacinto Malva de Oliveira.	28406

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12620/2014:	
Homologação da lista de classificação final — pessoal médico.	28406

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Aviso n.º 12621/2014:	
Lista nominativa do pessoal da Unidade Local de Matosinhos, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação.	28406

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2058/2014:	
Autorizada a acumulação de funções à enfermeira Maria João Pires Rodrigues.	28406

PARTE H

Deliberação (extrato) n.º 2059/2014:

Autorizada a acumulação de funções públicas à técnica superior Maria José Franco Lebreiro Aguiar Freitas Martins 28406

Deliberação (extrato) n.º 2060/2014:

Autorizada a acumulação de funções públicas ao enfermeiro-chefe Rui Manuel Semedo Quintino 28406

Deliberação (extrato) n.º 2061/2014:

Autoriza a acumulação de funções públicas à enfermeira-chefe Arminda Maria Vultos Mamão Dias Pedro 28406

Município de Angra do Heroísmo**Aviso n.º 12622/2014:**

Procedimento concursal para assistente operacional 28407

Município do Bombarral**Declaração de retificação n.º 1150/2014:**

Retifica o aviso referente ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — três assistentes operacionais 28408

Município das Caldas da Rainha**Aviso n.º 12623/2014:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Sónia Margarida Quitério Fernandes — técnico superior — contrato a termo certo 28408

Aviso n.º 12624/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental de Hélia Maria Neves Carvalho, técnica superior — contrato a termo certo 28408

Aviso n.º 12625/2014:

Cessação da comissão de serviço de secretário da vereação 28408

Aviso n.º 12626/2014:

Licença de longa duração do trabalhador Sérgio Luís Casimiro Ribeiro 28409

Aviso n.º 12627/2014:

Licença sem remuneração de Vanessa Sofia Coito Rainho 28409

Aviso n.º 12628/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego por motivos de falecimento 28409

Despacho n.º 13706/2014:

Nomeação em comissão de serviço do comandante operacional municipal José António Sousa da Silva 28409

Município de Campo Maior**Edital n.º 1020/2014:**

Classificação individual de fontes, como monumento de interesse municipal no concelho de Campo Maior 28410

Município do Entroncamento**Aviso (extrato) n.º 12629/2014:**

Nomeação de chefe de gabinete 28410

Município de Ferreira do Alentejo**Aviso n.º 12630/2014:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal da Câmara Municipal Ferreira do Alentejo, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 28410

Município de Gouveia**Edital n.º 1021/2014:**

Consulta pública do Projeto de Regulamento Municipal da Residência para Estudantes de Gouveia 28412

Município da Lousã**Aviso n.º 12631/2014:**

Autoriza a mobilidade interna intercarreiras dos assistentes técnicos Luís Marques, Maria Natércia Pereira e Maria Elisabete Ventura para a carreira/categoria de técnico superior . . . 28417

Município da Mealhada**Aviso n.º 12632/2014:**

Prorrogação por mais um ano do prazo de vigência da suspensão parcial do Plano de Urbanização do Luso e respetivas medidas preventivas 28417

Município de Oleiros**Aviso n.º 12633/2014:**

Nomeações para os gabinetes de apoio à presidência e à vereação 28417

Município de Pampilhosa da Serra**Aviso n.º 12634/2014:**

Processo disciplinar — notificação de aplicação de pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador 28417

Município da Sertã**Aviso n.º 12635/2014:**

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cernache do Bonjardim. 28418

Município de Sesimbra**Aviso n.º 12636/2014:**

Licença sem remuneração 28423

Município de Sintra**Aviso n.º 12637/2014:**

Designação, em regime de comissão de serviço, de Maria de Assunção Pereira Carreira no cargo de chefe da Divisão de Ambiente e Gestão do Espaço Público. 28423

Aviso n.º 12638/2014:

Designação, em regime de comissão de serviço, de Luís Moisés Morais Afonso no cargo de chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização 28424

Aviso n.º 12639/2014:

Designação, em regime de comissão de serviço, de Maria de Fátima Nunes da Luz Gonçalves no cargo de chefe da Divisão de Projetos e Gestão de Empreitadas. 28425

Município de Torre de Moncorvo**Aviso n.º 12640/2014:**

Submeter à apreciação pública o projeto de regulamento do serviço de abastecimento público de água, o projeto de regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas e o projeto de regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos 28425

Município de Vale de Cambra**Aviso n.º 12641/2014:**

Consolidação de mobilidade 28426

Município de Vieira do Minho**Aviso n.º 12642/2014:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente técnico 28426

Município de Vila Nova de Famalicão**Aviso (extrato) n.º 12643/2014:**

Cessação de relação jurídica de emprego público. 28426

Município de Viseu**Aviso n.º 12644/2014:**

Delimitação da área de reabilitação urbana, centro histórico, Ribeira, Cava de Viriato e Bairro Municipal de Viseu 28426

Município de Vizela**Editais n.º 1022/2014:**

Alteração ao Regulamento de Transportes Escolares 28426

União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta**Editais n.º 1023/2014:**

Ordenação heráldica 28426

União das Freguesias do Bombarral e Vale Covo**Aviso n.º 12645/2014:**

Procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 28427

Freguesia de Galegos (São Martinho)**Aviso n.º 12646/2014:**

Procedimento concursal comum de recrutamento 28428

União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra**Aviso n.º 12647/2014:**

Procedimento concursal comum para dois lugares de assistentes operacionais 28429

Freguesia de Santiago Maior**Aviso n.º 12648/2014:**

Lista unitária de ordenação final 28431

União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós**Editais n.º 1024/2014:**

Ordenação heráldica 28431

Freguesia de Soure**Aviso (extrato) n.º 12649/2014:**

Conclusão do período experimental 28431

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**Deliberação n.º 2062/2014:**

Designação do chefe de Divisão Municipal de Águas 28431

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Deliberação n.º 2063/2014:**

Alteração à estrutura flexível dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra 28432

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo**Aviso n.º 12650/2014:**

Constituição de reservas de recrutamento para assistentes operacionais: cinco lugares de cantoneiro de limpeza e cinco lugares de canalizador 28432

Banco Santander Consumer Portugal, S. A.**Balanço (extrato) n.º 26/2014:**

Balanço trimestral a 30 de setembro de 2014 28435

PARTE J1**Universidade dos Açores**

Reitoria:

Aviso n.º 12651/2014:

Anulação do concurso para o cargo de diretor de serviços de Documentação, aberto pelo aviso n.º 2791/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2012 28436

Município de Matosinhos**Declaração de retificação n.º 1151/2014:**

Retificação ao aviso n.º 11841/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 22 de outubro de 2014. 28436

PARTE J2**Ministério da Saúde**

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 13707/2014:

Alteração do posicionamento remuneratório do técnico superior Luís Filipe Pedreiro Ferreira para o nível 54 e a 13.ª posição remuneratória 28436

PARTE J3**Ministério das Finanças**

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 122/2014:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre o Município de Câmara de Lobos, da RAM, e o STAL 28437

Acordo coletivo de trabalho n.º 123/2014:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Junta de Freguesia de Machico, da RAM, e o STAL 28439

Acordo coletivo de trabalho n.º 124/2014:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Junta de Freguesia do Caniço, da RAM, e o STAL 28442

Acordo coletivo de trabalho n.º 125/2014:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre o Município da Ribeira Brava, da RAM, e o STAL 28444

Acordo coletivo de trabalho n.º 126/2014:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Junta de Freguesia da Camacha, da RAM, e o STAL 28446

Acordo coletivo de trabalho n.º 127/2014:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Junta de Freguesia de Porto da Cruz, da RAM, e o STAL 28449

Acordo coletivo de trabalho n.º 128/2014:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre o Município de Santana, da RAM, e o STAL 28451

Acordo coletivo de trabalho n.º 129/2014:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Junta de Freguesia de Santo António da Serra, da RAM, e o STAL 28454





PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Louvor n.º 556/2014

No momento em que Susana Mónica Santos Oliveira, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, vai iniciar funções nouro organismo da Administração Pública, é justo realçar as qualidades que durante os cinco anos de atividade na Chancelaria das Ordens Honoríficas colocou ao serviço do Estado.

A Susana Oliveira exerceu as funções públicas que lhe foram confiadas com enorme empenho e zelo o que se refletiu na correta condução dos processos que dependiam da sua intervenção.

Detentora de uma personalidade onde a discrição é notória e em que foi possível constatar uma vontade persistente de aprendizagem, demonstrou ter também um forte sentido do cumprimento dos seus deveres.

Trabalhadora dedicada e responsável, revelou igualmente capacidade de adaptação a novos procedimentos e exigências, sendo justo, por tudo o que é referido e que beneficiou o serviço, atribuir-lhe, neste momento de mudança profissional, o presente louvor.

31 de outubro de 2014. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

208205513

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 20/2014

Por Alvará de 23 de outubro de 2014

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-Cruz:

Embaixador Johan Molander, de nacionalidade sueca

Ordem do Mérito

Grande-Oficial:

Jörgen Tilander, de nacionalidade sueca

Ordem do Mérito Empresarial (Classe do Mérito Industrial)

Grande-Oficial:

Hans Vestberg, de nacionalidade sueca

Por Alvará de 3 de junho de 2014

Ordem de Sant' Iago da Espada

Grande-Oficial:

Capitão-de-mar-e-guerra Armando da Silva Saturnino Monteiro

Por Alvará de 9 de maio de 2014

Ordem do Mérito

Comendador:

Doutor Ambrose So Shu Fai

Jorge Manuel Fão

Dr. José Maria Pereira Coutinho

Dr.ª Maria Amélia da Conceição António Saldanha

Dr. Rui José da Cunha

Por Alvará de 8 de abril de 2014

Ordem do Mérito

Comendador:

Ruy Fernando Carmo Ribeiro

30 de outubro de 2014. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

208205984



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 2043/2014

41.ª deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística

Classificação Portuguesa das Funções das Administrações Públicas (CFAP)

Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, constituem competências do Conselho Superior de Estatística (CSE):

“Aprovar instrumentos técnicos de coordenação estatística, de aplicação obrigatória na produção de estatísticas oficiais, e promover o respetivo conhecimento, publicitação e utilização...”;

“Formular recomendações no âmbito da definição de metodologias, conceitos e nomenclaturas estatísticas para o aproveitamento de atos administrativos para a produção de estatísticas oficiais e zelar pela sua aplicação;”

Considerando:

Que o projeto da Classificação Portuguesa das Funções das Administrações Públicas (CFAP) estabelece, de forma harmonizada com a congénere das Nações Unidas COFOG (Classificação das Funções das Administrações Públicas), a estrutura das despesas/transferências que as Administrações Públicas efetuam com serviços individuais e coletivos, de forma suficientemente pormenorizadas e ajustadas ao desenvolvimento coordenado do Sistema Estatístico Nacional (SEN) no âmbito das atividades estatísticas que suporta, nomeadamente, no âmbito das contas nacionais;

Que a CFAP, como classificação estruturada e integrada no âmbito internacional de referência, vem preencher um vazio em termos de um quadro das funções das Administrações Públicas em benefício dos indivíduos, famílias ou da coletividade para fins estatísticos e não estatísticos;

Que as exigências crescentes colocadas à produção e difusão de informação estatística nos domínios suportados por esta classificação são cada vez mais sensíveis, particularmente em termos da definição e acompanhamento das políticas e despesas das Administrações Públicas;

A importância da CFAP para efeitos de comparabilidade estatística e de reforço da coordenação técnica do Sistema Estatístico Nacional;

Que o Grupo de Trabalho das Classificações Económicas e Sociais recomendou à Secção (7.ª Recomendação do Grupo, de outubro de 2014)

a aprovação da Estrutura da Classificação, bem como das correspondentes Notas Explicativas.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, nos termos das suas competências previstas no Anexo B da 27.ª Deliberação do CSE, na reunião de 28 de outubro de 2014, delibera:

Aprovar a Estrutura da Classificação Portuguesa das Funções das Administrações Públicas a adotar pelo SEN como classificação central de referência para as estatísticas das funções das Administrações Públicas, devendo os detalhes suplementares, sempre que se justifiquem, refletir-se ao nível da Categoria;

Apreciar favoravelmente as Notas Explicativas correspondentes à Estrutura da CFAP;

Recomendar a aplicação da CFAP pelas entidades da Administração Pública em atos e procedimentos administrativos passíveis de aproveitamento para fins estatísticos, nomeadamente na elaboração do Orçamento do Estado para 2016.

A Estrutura da Classificação Portuguesa das Funções das Administrações Públicas, bem como as respetivas Notas Explicativas ficarão disponíveis no Portal de Estatísticas Oficiais do Instituto Nacional de Estatística em <http://smi.ine.pt>

28 de outubro de 2014. — O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*. — A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caiiro Bento*.

208206964

Deliberação n.º 2044/2014

40.ª Deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística

Classificação portuguesa das funções das instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias

Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, constituem competências do Conselho Superior de Estatística (CSE):

«Aprovar instrumentos técnicos de coordenação estatística, de aplicação obrigatória na produção de estatísticas oficiais, e promover o respectivo conhecimento, publicitação e utilização...»;

«Formular recomendações no âmbito da definição de metodologias, conceitos e nomenclaturas estatísticas para o aproveitamento de actos administrativos para a produção de estatísticas oficiais e zelar pela sua aplicação»;

Considerando:

Que o projeto da Classificação Portuguesa das Funções das Instituições Sem Fins Lucrativos ao Serviço das Famílias (CFISFL) estabelece, de forma harmonizada com a congénere das Nações Unidas COPNI (Classificação dos Objetivos das Instituições sem Fins Lucrativos ao Serviço das Famílias), a estrutura das despesas/transfêrencias que as Instituições Sem Fins Lucrativos ao Serviço das Famílias efetuam em benefício das famílias de forma suficientemente pormenorizada e ajustada ao desenvolvimento coordenado do Sistema Estatístico Nacional (SEN), no âmbito das atividades estatísticas que suporta, nomeadamente, no âmbito das contas nacionais;

Que a CFISFL, como classificação estruturada e integrada no âmbito internacional de referência, vem preencher um vazio em termos de um quadro das funções das instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias para fins estatísticos e não estatísticos;

A importância da CFISFL para efeitos de comparabilidade estatística e de reforço da coordenação técnica do Sistema Estatístico Nacional;

Que as exigências crescentes colocadas à produção e difusão de informação estatística nos domínios suportados por esta classificação são cada vez mais sensíveis, particularmente em termos da definição e acompanhamento das políticas sociais;

A 6.ª Recomendação do Grupo de Trabalho das Classificações Económicas e Sociais (GT CES), que recomenda à Secção Permanente de Coordenação Estatística (SPCE), a aprovação da Estrutura da CFISFL e respetivas Notas Explicativas.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, nos termos das suas competências previstas no Anexo B da 27.ª Deliberação do CSE, na reunião de 28 de outubro de 2014, delibera:

Aprovar a Estrutura da Classificação Portuguesa das Funções das Instituições Sem Fins Lucrativos ao Serviço das Famílias a adotar pelo SEN como classificação central de referência para as estatísticas das funções das instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias, devendo os

detalhes suplementares, sempre que se justifiquem, refletir subdivisões exatas dos seus níveis (em particular do nível Categoria);

Apreciar favoravelmente as Notas Explicativas correspondentes à Estrutura da CFISFL;

Recomendar a aplicação da CFISFL pelas entidades da Administração Pública em atos e procedimentos administrativos passíveis de aproveitamento para fins estatísticos.

A Classificação Portuguesa das Funções das Instituições Sem Fins Lucrativos ao Serviço das Famílias ficará disponível no Portal de Estatísticas Oficiais do Instituto Nacional de Estatística em <http://smi.ine.pt>

28 de outubro de 2014. — O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*. — A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caiiro Bento*.

208206923

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 931/2014

A Autoridade Tributária e Aduaneira pretende proceder, para o período de 2014 a 2015, à aquisição de serviços de assistência técnica para 36 licenças *Exalogic Elastic Cloud Software* para a plataforma J2EE.

Os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar, para o período de 2014 a 2015 estimam-se em € 153.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução do referido contrato a realizar nos anos económicos de 2014 e 2015.

Nestes termos, em conformidade com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo membro do governo responsável pela área das finanças, o seguinte:

Artigo 1.º

A Autoridade Tributária e Aduaneira fica autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, com o seguinte escalonamento e limite máximo para cada ano económico:

2014 S/IVA — 25.500,00
2015 S/IVA — 127.500,00
Total S/IVA — 153.000,00

Artigo 2.º

As importâncias fixadas no ano económico de 2015 poderão ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta de verbas inscritas no ano de 2014 e a inscrever no ano de 2015 no orçamento da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208205254

Portaria n.º 932/2014

Considerando que a Autoridade Tributária e Aduaneira, tem necessidade de contratar “Prestação de Serviços de Manutenção de Sistemas de AVAC”, para os diversos serviços distribuídos pelo país.

Considerando que o contrato referente ao procedimento para aquisição de Prestação de Serviços de Manutenção de Sistemas de AVAC, por lotes, terá a duração de 12 meses e o prazo de execução abrange os anos económicos de 2014 e 2015.

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar pela Autoridade Tributária e Aduaneira, para os anos económicos de 2014 e 2015, têm um valor global estimado de € 252.900,00, sem IVA, carece de autorização a assunção de compromissos plurianuais mediante aprovação e assinatura da portaria de extensão dos encargos.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e nas alíneas k) e l) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013.

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento o seguinte:

1 — Fica autorizada a Autoridade Tributária e Aduaneira a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, os quais não poderão exceder o valor de €252.900,00, ao qual acresce IVA nos termos legais.

2 — O encargo orçamental resultante da execução da presente portaria não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

2014 — € 84.300,00, a que acresce IVA nos termos legais;

2015 — € 168.600,00, a que acresce IVA nos termos legais.

3 — A importância fixada para o ano económico de 2015 pode ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Autoridade Tributária e Aduaneira, referentes aos anos indicados.

5 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208206672

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 13634/2014

Considerando que em 9 de novembro de 1999, o BEI celebrou com a EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., um contrato de financiamento, no montante de EUR 12.500.000, cujo capital em dívida é atualmente de EUR 5.681.818,16, que constituiu a Tranche B de um empréstimo destinado ao financiamento parcial do Projeto «EPAL II»;

Considerando a importância que este financiamento assumiu, na execução dos diversos projetos de investimento, considerados no Plano de Médio Prazo 1997-2001 da EPAL, direcionados para o reforço da capacidade de produção, distribuição de água, abastecimento, segurança, fiabilidade do sistema de abastecimento e melhoria da eficiência da rede e da qualidade da água fornecida na cidade de Lisboa e em outros 34 municípios;

Considerando, que o referido investimento se reveste de manifesto interesse para a economia nacional, pelos benefícios para a qualidade de vida dos consumidores e para o desenvolvimento económico das regiões em que se insere;

Considerando o parecer do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e Energia, responsável pelo setor de atividade da empresa, de 28 de outubro de 2014, emitido nos termos do n.º 1 do art.º 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro;

Considerando que foi ouvida a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E, em cumprimento do disposto na alínea t) do n.º 1 do Artigo 7.º dos respetivos Estatutos;

Instruído o processo pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 1, do Artº 126º e no n.º 1 do Artigo 138º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, bem como, no Artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro;

Autorizo, ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos da alínea e) do ponto n.º 3 do Despacho da Ministra de Estado e das Finanças n.º 11841/2013, de 6 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 176, de 12 de setembro de 2013:

1. A concessão da garantia pessoal do Estado às obrigações contraídas pela EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., junto do Banco Europeu de Investimento, no montante de EUR 5.681.818,16, para financiamento parcial do projeto «EPAL II», cujas condições financeiras constam da ficha técnica anexa ao presente despacho;

2. A fixação da taxa de garantia em 0,2% ao ano.

31 de outubro de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

FICHA TÉCNICA

Mutuário: EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.

Mutuante: Banco Europeu de Investimento

Finalidade: Financiamento parcial do projeto «EPAL II» — Tranche B

Montante: EUR 5.681.818,16

Amortização: Em prestações semestrais consecutivas e constantes em capital, com início em 15/09/2015 e fim em 15/09/2019.

Taxa de Juro: Taxa *standard* do BEI, assumindo um dos regimes praticáveis pelo Banco

Pagamento de Juros: Trimestral ou semestral, conforme o regime de taxa de juro escolhido

Os juros relativos aos montantes submetidos ao regime de Taxa Fixa ou Taxa Fixa Revisível são pagos semestral e postecipadamente e os juros relativos aos montantes submetidos ao regime de Taxa Variável com Margem Variável e Taxa Variável com Margem Fixa, são pagos trimestral e Postecipadamente.

Fiador: República Portuguesa, até à extinção das obrigações do Mutuário.

208206867

Despacho n.º 13635/2014

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho, e sob proposta do Diretor da Unidade Técnica de Acompanhamento e de Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), designo o mestre Ricardo Oliveira Alves Monteiro para exercer funções de consultor de segundo nível da UTAM, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

2. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, na redação que lhe é dada pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 1 de novembro de 2014.

3. Publique-se.

31 de outubro de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

Nota Curricular

Nome: Ricardo Oliveira Alves Monteiro

Data de Nascimento: 2 de dezembro de 1991

Habilitações Académicas:

Licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa, 2012
Frequência de cursos de Economia Pública, Economia Internacional, Estratégia e Marketing na *Corvinus University of Budapest*, no contexto do Programa Erasmus, 2011

Frequência de curso *Sovereign Debt and Default* no Banco de Portugal com o professor Andrew Atkeson da UCLA, julho 2014

Mestre (Master of Science, MSc) em Economia com especialização em Finanças pela Universidade Católica Portuguesa, 2014

Atividade Profissional Universitária

Docente da Universidade Católica desde setembro de 2012

Membro fundador do Clube de Economia da UCP, 2012

Research Assistant no Centro de Estudos Aplicados da *Católica Lisbon School of Business and Economics*, de maio a agosto de 2013

Atividade Profissional não Universitária

Gestor de projetos de Investigação e Desenvolvimento colaborativo no Microsoft Language Development Center em janeiro e julho de 2012

Consultor na EY – Ernst and Young, SA, de janeiro a abril de 2014

Colaborador no projeto do jornal Expresso “Portugal Próspero”, junho de 2014

Outros

Bolsa de estudos top+ durante a licenciatura e mestrado, 2009 – 2014
Colaborador na *Católica MOVE*, ONG criada para conceder micro-crédito a potenciais empreendedores em Moçambique, Timor e São Tomé e Príncipe, responsável por *fundraising* e gestão de parcerias com empresas e fundações.

208206015

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 13636/2014

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20

de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete o licenciado Sérgio Nuno Agraíno Rodrigues, técnico superior da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 3 de novembro de 2014.

3. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

3 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais

Nome: Sérgio Nuno Agraíno Rodrigues;
Naturalidade: S. Domingos de Benfica, Lisboa;
Data nascimento: 16 de março de 1979.

Habilitações literárias e formação académica:

2004 — Licenciatura em Direito (Menção em Ciências Jurídico-Políticas) — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
2005 a 2006 — Curso de Pós-Graduação em Direito Empresarial — Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa;
2006 a 2007 — Curso de Pós-Graduação em Notariado — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Experiência profissional relevante para o exercício das funções

Desde 2013 — Técnico especialista, a exercer funções de assessoria jurídica, no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública do XIX Governo Constitucional;

Desde 2012 — Técnico Superior a exercer funções jurídicas na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (PCM), na área dos recursos humanos, com especial incidência na legislação aplicável aos membros do Governo e respetivos gabinetes de apoio, bem como nos vínculos e carreiras do pessoal das entidades apoiadas pela PCM;

2011 a 2012 — Técnico Superior na Inspeção-Geral das Atividades Culturais, tendo exercido funções jurídicas na área da gestão de recursos humanos e financeiros, com particular enfoque na carreira especial de inspeção e nos regimes de vinculação, avença e tarefa de pessoal no âmbito de entidades tuteladas pela Secretaria de Estado da Cultura;

2008 a 2011 — Consultor Jurídico na área de recursos humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com especial relevo nos estatutos da carreira docente universitária e do ensino superior politécnico, assim como nas carreiras gerais do pessoal das entidades tuteladas pelo Ministério;

2007 a 2008 — Consultor jurídico na área do crédito hipotecário do Banco Santander Totta S.A., em regime de outsourcing;

2005 a 2008 — Conclusão do Estágio com inscrição na Ordem dos Advogados Portugueses e exercício profissional de Advocacia em escritório sito em Lisboa.

Formação profissional relevante:

Frequência de ações de formação em matéria do regime de vinculação, carreiras e remunerações, regime do contrato de trabalho em funções públicas, seleção e recrutamento, sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), Código do Procedimento Administrativo e sistemas de monitorização, auditoria e controlo interno.

208209426

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12568/2014

Por despacho de 3 de outubro de 2014, do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnica superior de Liliana Teixeira Barbosa, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças do Porto, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de dezembro de 2014.

3 de novembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
208206656

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 13637/2014

1. Visto o processo de inquérito, à margem identificado, em que é visado o Agente Principal da Polícia de Segurança Pública, matrícula 133753, David Ferreira de Almeida;

2. E que tem por objeto a atribuição da compensação especial por invalidez permanente nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho;

3. Uma vez que o visado sofreu um acidente em 3 de novembro de 2011;

4. Que foi qualificado como acidente em serviço, por despacho de 13 de dezembro de 2011, do Senhor Comandante do Comando Metropolitano do Porto, da Polícia de Segurança Pública;

5. A abertura do presente inquérito foi determinada por despacho de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, de 9 de maio de 2014, (cfr. artigo 5.º, n.º 1 do DL 113/2005);

6. E, o Senhor Comandante do Comando Metropolitano do Porto, pelo seu despacho de 3 de junho de 2014, nomeou o instrutor;

7. Instruído o processo, foi elaborado relatório em 2 de julho de 2014 (cfr. artigo 5.º, n.º 2 do DL 113/2005);

8. Este relatório do inquérito deve determinar o nexo de causalidade existente entre o risco inerente ao exercício da função policial ou de segurança e a invalidez permanente do visado e fixar o montante da indemnização a atribuir, em caso de invalidez permanente (cfr. o artigo 5.º, n.º 3 do DL 113/2005);

9. O Senhor Instrutor, no Relatório, conclui que é "...por demais evidente constatar a existência de um fio condutor a ligar direta, cronológica e adequadamente todo um conjunto de efeitos derivados de um evento inicial";

10. E indica o montante de € 82 256, 00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis euros) para a indemnização;

11. Conforme liquidação a que procedeu;

12. O relatório foi despachado pelo Senhor Diretor-Nacional da Polícia de Segurança Pública, em 29 de setembro de 2014 (cfr. artigo 5.º, n.º 4 do DL 113/2005);

13. Deste modo, sendo a competência para a concessão da compensação especial por invalidez permanente, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, exercida por despacho conjunto dos ministros com a tutela da área das Finanças e da Administração Interna (cfr. o artigo 5.º, n.º 5 do DL 113/2005);

14. É concedida a compensação especial por invalidez permanente, no valor de € 82 256, 00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis euros) ao Agente Principal da Polícia de Segurança Pública, matrícula 133753, David Ferreira de Almeida.

31 de outubro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

208210754

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 13638/2014

Considerando que o n.º 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2014, estabelece que a declaração de suficiência orçamental e de cativação de verbas, necessária à instrução do pedido de fiscalização junto do Tribunal de Contas do cabimento orçamental de atos e contratos, deve ser aprovada pelos órgãos de tutela da entidade fiscalizada;

Considerando que as empresas públicas e as entidades públicas empresariais estão sujeitas à jurisdição e ao controlo financeiro do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, que aprova a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, bem como nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o regime jurídico do setor público empresarial (RJSPE);

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem a natureza de pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e rege-se pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e dos seus Estatutos, aprovados pelo mesmo diploma;

Considerando que, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, a tutela económica e financeira da Parque Escolar, E. P. E., é exercida pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação e, sem prejuízo do regime jurídico aplicável à E. P. E., compreende, designadamente, o poder de autorizar os demais atos nos termos da legislação aplicável que necessitem de aprovação tutelar, conforme previsto na sublinha xiii) da alínea d) do referido artigo 10.º;

Considerando que, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da Parque Escolar, E. P. E., compete ao conselho de administração acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas e considerando que a despesa está devidamente cabimentada e com a declaração de suficiência orçamental e nada obsta a que seja aprovada essa declaração, que identifica o seu autor, nominal e funcionalmente;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e no que à Secretária de Estado do Tesouro se refere, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11841/2013, de 6 de setembro, de Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro, e de acordo com o estabelecido pelo n.º 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se aprovar as declarações de suficiência orçamental e de cativação de verbas relativas aos contratos seguintes:

a) Contrato n.º 14/3176/CA/C do Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola Secundária de D. Dinis, em Santo Tirso (zona 1), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E. P. E., no montante de 16.851,00€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

b) Contrato n.º 14/3177/CA/C do Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola Secundária Quinta do Marquês, em Oeiras (zona 1), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E. P. E., no montante de 15.242,16€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

c) Contrato n.º 14/3190/CA/C da Prestação de Serviços de Gestão, Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra para Conclusão da Empreitada de Junção da Escola Secundária de D. Egas Moniz com a Escola Básica de Resende, no montante de 9.715,44€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014.

3 de novembro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

208210446

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro da Solidariedade,
Emprego e Segurança Social
e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 933/2014

O Instituto de Informática, I.P., é um Instituto Público que, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicativos e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

No âmbito da sua missão compete-lhe, ainda, assegurar o acesso às atualizações e correções do software ORACLE que irá permitir manter a correta execução e desempenho dos componentes baseados em tecnologia ORACLE e que suportam o Sistema de Informação da Segurança Social.

A detentora em Portugal dos direitos de propriedade intelectual envolvidos, Oracle Portugal – Sistemas de Informação, S.A., constitui, por si e em representação da proprietária plena Oracle Corporation, a sociedade Normática - Serviços de Informática e Organização, S.A., como a única empresa qualificada como “Support Renewal Partner”, da ORACLE para o setor público.

Para cumprir os objetivos precedentemente referidos, há que proceder, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, à aquisição de atualizações de software ORACLE, contemplando os anos 2014 e 2015, com fixação de preço base global no valor de 2.380.000,00€ (dois milhões, trezentos e oitenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, de junho, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, de junho, pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

1.º Fica o Instituto de Informática, I.P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes da celebração de contrato de aquisição de atualizações de software ORACLE, com a empresa NORMÁTICA, Serviços de Informática e Organização, S.A., no montante máximo global de 2.380.000,00€ (dois milhões, trezentos e oitenta mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, referente aos seguintes anos:

- a) Ano de 2014: 1.190.000,00€;
- b) Ano de 2015: 1.190.000,00€.

2.º A importância fixada para o ano económico de 2015 pode ser acrescida do saldo apurado no ano de 2014.

3.º Os encargos decorrentes da execução da presente portaria serão suportados por verbas inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I.P., consignadas no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 – software informático.

4.º A presente portaria entra em vigor e produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de outubro de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*.

208206801

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 934/2014

O Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, veio harmonizar as regras relativas às funções e competências dos cônsules honorários que se encontravam repartidas por vários diplomas, adequando-as à realidade existente. Mais se prevê, no n.º 3 do artigo 25.º do referido Regulamento Consular, que, em circunstâncias devidamente justificadas, o Ministro dos Negócios Estrangeiros pode autorizar os cônsules honorários a exercerem as competências próprias dos funcionários consulares relativamente a operações de recenseamento eleitoral, atos de registo civil e de notariado e emissão de documentos de viagem.

Considerando que o Consulado Honorário de Portugal em Ajácio preenche os fatores que nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 4 do artigo 25.º do Regulamento Consular constituem causas de “circunstâncias excecionais” e que justificam a concessão de autorização para que o respetivo Cônsul Honorário possa exercer as competências próprias dos funcionários consulares, importa proceder à necessária autorização.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 25.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, o seguinte:

Artigo único

A Cônsul Honorária de Portugal em Ajácio, França, fica autorizada a praticar os atos necessários relativamente às seguintes competências:

- a) Atos de registo civil e notariado;
- b) Emissão de documentos de viagem;
- c) Operações de recenseamento eleitoral.

23 de outubro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*.

208208762

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Autoridade Marítima Nacional****Comando-Geral da Polícia Marítima****Aviso n.º 12569/2014**

Por despacho do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 06 de outubro de 2014, considerando o despacho conjunto n.º 5453-B/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, e precedendo concurso de acesso à categoria de Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos aprovados:

NII	Nome
31000304 34000300	Hernâni Sales dos Santos. João Pedro de Oliveira Antunes.

Decorridos os procedimentos e os prazos definidos, as promoções dos referidos Agentes de 2.ª Classe da Polícia Marítima a Agentes de 1.ª Classe, produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente aviso, nos termos da alínea a), do n.º 10, do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 18, da Tabela Anexo I, conforme previsto no n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, devidamente conjugado com o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, na sua atual redação.

29 de outubro de 2014. — O Coordenador do Comando-Geral da Polícia Marítima, *José Paulo Duarte Cantiga*, capitão-de-mar-e-guerra.
208205481

Aviso n.º 12570/2014

Por despacho do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 06 de outubro de 2014, considerando o despacho conjunto n.º 5453-B/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, e precedendo concurso de acesso à categoria de Subinspetor da Polícia Marítima, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos aprovados:

NII	Nome
31000685 31001385 31000885	Artur Braz Gonçalves. José Alberto de Oliveira Barbosa. António Francisco Alves.

Decorridos os procedimentos e os prazos definidos, as promoções dos referidos Chefes da Polícia Marítima a Subinspetores, produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente aviso, nos termos da alínea a), do n.º 10, do artigo 39.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocados na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 27, da Tabela Anexo I, conforme previsto no n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, devidamente conjugado com o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, na sua atual redação.

29 de outubro de 2014. — O Coordenador do Comando-Geral da Polícia Marítima, *José Paulo Duarte Cantiga*, capitão-de-mar-e-guerra.
208205465

Aviso n.º 12571/2014**Concurso de acesso à categoria de agente de 2.ª classe da Polícia Marítima****1 — Abertura de concurso**

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro e do artigo 30.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o Concurso de Acesso à Categoria de Agente de 2.ª Classe da Polícia Marítima, para preenchimento de 70 lugares.

2 — Finalidade e prazo de validade do concurso

O concurso destina-se à promoção da categoria de Agentes de 3.ª Classe à categoria de Agentes de 2.ª Classe da Polícia Marítima e extingue-se com a promoção dos opositores.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições legais vigentes, previstas nas Leis n.º 35/2014, de 20 de junho; n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; Decretos-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, na sua atual redação; n.º 97/99, de 24 de março; Decretos Regulamentares n.º 53/97, de 9 de dezembro; n.º 20/98, de 4 de setembro; Portaria n.º 1335/95, de 10 de novembro; Despachos do Comandante-Geral da Polícia Marítima n.º 395/2012, de 23 de dezembro de 2011; n.º 396/2012, de 29 de dezembro de 2011, ambos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de janeiro e Despacho n.º 5453-B/2014, de 16 de abril de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril.

4 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional da categoria a prover é o especificado no anexo ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, na sua atual redação.

5 — Locais de trabalho

O exercício das funções de Agente de 2.ª Classe da Polícia Marítima está sujeito ao princípio da mobilidade sendo desenvolvido, em regra, no Comando-Geral, Comandos Regionais e Comandos Locais da Polícia Marítima do Território Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, na Escola da Autoridade Marítima, no Centro de Operações Marítimas, em navios, aeronaves e em operações ou atividades desenvolvidas no território nacional ou no estrangeiro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso

Preencher, à data de abertura do presente concurso, as seguintes condições:

Mínimo de três anos de permanência na categoria de Agente de 3.ª Classe;

Boa informação de desempenho, nos últimos 3 anos, correspondente ao valor médio não inferior a quatro, obtido à unidade mais próxima; Aptidão física e psíquica.

7 — Ordenamento final

Para efeitos de ordenamento final a aplicar no presente procedimento, ter-se-á em consideração o ordenamento respeitante à categoria atual.

8 — Formalização das candidaturas

a) As candidaturas são formalizadas, dentro do respetivo prazo, através de requerimento dirigido ao Comandante-Geral da Polícia Marítima e remetido através dos Comandos onde os candidatos prestam serviço.

b) No requerimento deve constar a identificação (NII, categoria, nome), Comando onde o candidato presta serviço e menção do concurso a que é opositor.

9 — Composição do júri

A composição do Júri é a que a seguir se indica, sendo o Presidente substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º Vogal Efetivo.

Presidente: CALM — Vítor Manuel Gomes de Sousa (2.º Comandante-Geral da Polícia Marítima).

Vogais Efetivos:

1.º Vogal — CMG — José Paulo Duarte Cantiga.

2.º Vogal — Subinspetor da Polícia Marítima — Jorge Fernando da Silva Jesus Gonçalves.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — CFR — António Manuel Loureiro de Sousa.

2.º Vogal — Subinspetor da Polícia Marítima — José Gaspar Simões.

30 de outubro de 2014. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Álvaro José da Cunha Lopes*, vice-almirante.
208205498

Aviso n.º 12572/2014

Aviso: Por despacho do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 30 de outubro de 2014, publica-se a lista de classificação final, no âmbito do concurso de Acesso à Categoria de Agente de 2.ª Classe da Polícia Marítima, aberto pelo aviso n.º 7791/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 7 de julho de 2014.

NII	Nome
31005207 31006807 31000808 31000208 31000608	Sérgio Guilherme Sousa Alpuim. Paulo Jorge da Silva Mestre. Miguel de Bettencourt. João Paulo Martinho da Graça. Rute Marina Dias Morgado.

NII	Nome
31000908	Vanessa Filipa Simões Coelho.
31000408	Sandra Cristina Tojal Trigo.
31000508	Ana Rita Jordão Fraga.
31000308	Tânia Caldeira Baguinho.
31002608	Dulce Maria Salema Rodrigues.
31002908	André Coimbra Matias.
31002108	Ivo Cardoso Aguiar.
31001308	Francisco Anibal Lima dos Santos Silva.
31002808	Miguel Barata Gouveia.
31002708	Paulo Roberto Tavares Mendes.
31001908	Lígia Marta Pinto dos Santos Magalhães.
31002208	Arlindo Joel Figueira da Silva.
31001608	Bruno Freire Ribeiro da Fonseca.
31003008	Pedro Manuel Teixeira Pereira.
31001408	João Pedro Dinis de Sousa.
31002508	João Filipe Pires Antunes Rebelo.
31001108	Luís Filipe Rodrigues Romano.
31001808	Nuno Valente de Oliveira Costa.
31003108	Sérgio Miguel Figueiredo da Silva.
31003208	Mário João Ferreira Gomes.
31001208	Rodolfo Luís Gonçalves Fernandes.
31001508	Bruno Alexandre Fernandes Gomes da Costa.
31000108	Jorge Manuel David Rosa Reis.

Da presente lista cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias a contar da data da publicação no *Diário da República*, nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro.

3 de novembro de 2014. — O Coordenador do Comando-Geral da Polícia Marítima, *José Paulo Duarte Cantiga*, capitão-de-mar-e-guerra. 208207393

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 13639/2014

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 9934/2014 (2.ª série), de 25 de julho, do Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, Capitão-tenente AN Nuno Sacchetti Viana Machado, competência para autorizar despesas:

- Com locação ou aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 1.000,00 €;
- Com empreitadas de obras públicas até ao limite de 1.000,00 €.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2014 ficando, por este modo, ratificados os atos entretanto praticados pelo Capitão-tenente AN Nuno Sacchetti Viana Machado.

27 de outubro de 2014. — O Chefe do Departamento Marítimo do Centro, *Eduardo Jorge Malaquias Domingues*. 208210665

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Declaração de retificação n.º 1137/2014

Por ter saído com inexactidão a portaria n.º 845/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro de 2014, a p. 25913, retifica-se que onde se lê:

«da classe de Marinha:

22003 Pedro Joaquim Ladeiro Marcelino
22303 Marcos André Arrifes Narciso
21803 Liliana Margarida Moreira dos Santos
22002 David Manuel Buinho Menúrias
24303 Fernando José Vieira Pereira
21503 Bruno Borges Mendes
20803 Teresa Sofia d' Abreu
25303 Afonso Batschelet Rosas
24803 Rogério Gonçalo e Castello-Branco dos Santos
23502 Alexandre Manuel Leandro de Oliveira

24403 Simão Tiago Loureiro da Paixão
23803 Fernando Jorge Adriano Gaspar
23002 Ricardo Nuno Vila Boim Rodrigues Joaquim
25503 Carla Maria Carvalho Pires Martins
23403 Maria Esperança Pendão Cachinho
24302 Jorge Manuel Cardoso Godinho
21103 Luís Miguel Simões Soares.»

deve ler-se:

«da classe de Marinha:

22003 Pedro Joaquim Ladeiro Marcelino
21603 Tiago António Sebastião Domingues
22303 Marcos André Arrifes Narciso
21803 Liliana Margarida Moreira dos Santos
22002 David Manuel Buinho Menúrias
24303 Fernando José Vieira Pereira
21503 Bruno Borges Mendes
20803 Teresa Sofia d' Abreu
25303 Afonso Batschelet Rosas
24803 Rogério Gonçalo e Castello-Branco dos Santos
23502 Alexandre Manuel Leandro de Oliveira
24403 Simão Tiago Loureiro da Paixão
23803 Fernando Jorge Adriano Gaspar
23002 Ricardo Nuno Vila Boim Rodrigues Joaquim
25503 Carla Maria Carvalho Pires Martins
23403 Maria Esperança Pendão Cachinho
24302 Jorge Manuel Cardoso Godinho
21103 Luís Miguel Simões Soares.»

3 de novembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourniaux Macieira Fragoso*, almirante. 208205716

Portaria n.º 935/2014

Artigo único

1 — Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, os subtenentes da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato:

9102109 João Paulo Gonçalves Ferreira
9102209 Tito Correia Marrana
9102009 Carolina Maria Marcelino Rodrigues Prazeres
9102309 João Filipe Remédios dos Reis

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 299.º e 305.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de outubro de 2014, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto.

2 — As promoções são efetuadas ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional.

3 — As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos da alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9101009 segundo-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato Ana Filipa Pinho Gomes.

3 de novembro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourniaux Macieira Fragoso*, almirante. 208205635

Portaria n.º 936/2014

Artigo único

1 — Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente, em

conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 216.º do mesmo estatuto, o segundo-tenente da classe de Marinha:

24903 Vítor Manuel da Silva Santos

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto.

2 — A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional. Após efetuada a promoção, continuará a existir uma carência de 12,48 % de efetivos nos postos de primeiro e segundo-tenente.

3 — A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 23403 primeiro-tenente da classe de Marinha Maria Esperança Pendão Cachinho e à direita do 24302 primeiro-tenente da classe de Marinha Jorge Manuel Cardoso Godinho.

3 de novembro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

208205651

Portaria n.º 937/2014

Artigo único

1 — Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 216.º do mesmo estatuto, o segundo-tenente da classe de Marinha:

23402 Pedro Miguel Tavares Martins

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto.

2 — A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional. Após efetuada a promoção, continuará a existir uma carência de 12,48 % de efetivos nos postos de primeiro e segundo-tenente.

3 — A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23002 primeiro-tenente da classe de Marinha Ricardo Nuno Vila Boim Rodrigues Joaquim e à direita da 25503 primeiro-tenente da classe de Marinha Carla Maria Carvalho Pires Martins.

3 de novembro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

208205668

Portaria n.º 938/2014

Artigo único

1 — Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, os subtenentes da classe de Fuzileiros em Regime de Contrato:

9840608, Osvaldo Guerreiro Coelho Manuel
9600109, Nuno Miguel Martins Rocha Henriques
9602409, Tiago André Gorgulho Arvelos

9602009, Uriel Rodrigo Repas de Oliveira
9601309, João Pedro Ferreira dos Santos Bica
9601209, Diogo Carneiro Borges
9600909, Gerson Tiny Cosme
9600008, David Nuno Casanova Miguens
9600709, João Miguel Duarte Silvério

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 299.º e 305.º do mencionado estatuto, a contar de 26 de outubro de 2014, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto.

2 — As promoções são efetuadas ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional.

3 — As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9601308 segundo-tenente da classe de Fuzileiros em Regime de Contrato Marcos Jorge Moutinho Sequeira.

3 de novembro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

208205684

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Declaração de retificação n.º 1138/2014

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 13244/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2014, a p. 27521, retifica-se que onde se lê:

«Da classe de administrativos:

9331508, Tâmara Santos Pessoa;
9330608, Sara Alexandra Lúcio Coelho;
9333908, Hugo Alexandre Costa Marques;
9330908, Cátia Vanessa Miguel da Silva;
9301108, Aline Bianca Ferreira Pinheiro;
9342208, Ricardo Jorge Simões Coelho;
9326808, Pedro Alexandre Sampaio Vicente;
9340808, Flávio Gonçalo Barbosa Ferreira;
9337708, João Pedro Leal Martins Peres;
9320008, Tiago André Bispo de Matos;
9332408, Marta Alexandra Palma Costa Pires;
9330708, Carolina Vieira Ferreira;
9344408, Fábio José da Silva Teixeira;
9335708, Filipe André Galego Martinho Lérias;
9344008, Nuno Miguel Henriques Mateus;
9338708, Wilson Cláudio Rodrigues Arim;
9342608, Romeu Filipe Marques Mira;
9336508, José Luís Matos Ceia;»

deve ler-se:

«Da classe de administrativos:

9331508, Tâmara Santos Pessoa;
9330608, Sara Alexandra Lúcio Coelho;
9333908, Hugo Alexandre Costa Marques;
9330908, Cátia Vanessa Miguel da Silva;
9301108, Aline Bianca Ferreira Pinheiro;
9342208, Ricardo Jorge Simões Coelho;
9326808, Pedro Alexandre Sampaio Vicente;
9340808, Flávio Gonçalo Barbosa Ferreira;
9337708, João Pedro Leal Martins Peres;
9320008, Tiago André Bispo de Matos;
9330708, Carolina Vieira Ferreira;
9344408, Fábio José da Silva Teixeira;
9335708, Filipe André Galego Martinho Lérias;
9344008, Nuno Miguel Henriques Mateus;
9338708, Wilson Cláudio Rodrigues Arim;
9342608, Romeu Filipe Marques Mira;
9336508, José Luís Matos Ceia.»

31 de outubro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

208209694

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 13640/2014

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL-166/05 de 23set, conjugado com a alínea *e*) do n.º 2 do Artigo 83.º da Lei n.º 83-C/2013, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
SMor	Art	11752881	Victor Manuel Simões Barata	01-09-2014
SCh	Art	09403782	Domingos António Cristão Macedo	11-09-2014
SCh	Eng	18419783	Carlos Manuel Ervideira Diogo Grácio	15-09-2014

28 de setembro de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Vice-Chefe do Estado Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil*, tenente-general.

208204785

Portaria n.º 939/2014

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2.º do Art.º3.º do Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, conjugado com a alínea *e*) do n.º 2 do Artigo 83.º da Lei n.º 83-C/2013, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data reserva
TCor	Inf	04436085	Pedro Manuel Pessanha de Almeida Duarte	09-08-2014
TCor	Cav	03906586	Abel de Jesus Sequeira Matroca	31-08-2014

28 de setembro de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Vice-Chefe do Estado Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil*, tenente-general.

208204817

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 940/2014

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 31 de outubro de 2014, promover ao posto de MAJOR, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Oficiais:

Capitão de cavalaria 15191496, José Manuel dos Santos Guilherme
 Capitão de cavalaria 16466194, Fernando Jorge Ferreira Lopes
 Capitão de cavalaria 09235394, Pedro Miguel Tavares Cabral
 Capitão de cavalaria 02588495, Hugo Duarte Benevides Pamplona de Sousa

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes Oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Major de Cavalaria 03918794, Pedro Nuno Antunes Ferreira.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

4 de novembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208212917

Portaria n.º 941/2014

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 31 de outubro de 2014, promover ao posto de major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Oficiais:

Capitão de engenharia 11971396, Manuel António Domingues Carvalho Mateus

Capitão de engenharia 12774596, Miguel Henrique Domingos Dias Sereno

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes Oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda da Major de Engenharia 19417096, Diana Martins Branco Morais.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

4 de novembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208212933

Portaria n.º 942/2014

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 31 de outubro de 2014, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Oficiais:

Capitão de transmissões 11866594, Paulo Jorge da Silva Carvalho
Capitão de transmissões 17491694, Pedro Miguel Ramires Gil dos Santos

Capitão de transmissões 20658893, Paulo da Silva Santos

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes Oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda da Major de Transmissões 26353093, Andreia Margarida Viseu Pinto de Figueiredo.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

4 de novembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208212958

Portaria n.º 943/2014

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 31 de outubro de 2014, promover ao posto de major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Oficiais:

Capitão de infantaria 09868194, Pedro Miguel Vaz Pires Ferreira
Capitão de infantaria 34184793, Hugo José Duarte Ferreira
Capitão de infantaria 12488095, Pedro Manuel Cardoso da Costa
Capitão de infantaria 18073396, Hugo Miguel Miranda Ribeiro Correia Barbedo

Capitão de infantaria 05762697, Nuno Alexandre de Sá e Figueiredo
Capitão de infantaria 13163696, Fausto Ferreira de Campos
Capitão de infantaria 00641895, José Manuel Ferreira Ribeiro
Capitão de infantaria 07229995, Hugo Renato Dias Farinha
Capitão de infantaria 08545193, Jorge Leonardo Borges Gonçalves Soares

Capitão de infantaria 05092794, Rogério Paulo de Sousa e Falcão de Carvalho

Capitão de infantaria NIM 10332495, Ricardo Jorge Capelo Marques

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes Oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Major de Infantaria 12793694, Bruno Alexandre Gradíssimo de Oliveira.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

4 de novembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208212852

Portaria n.º 944/2014

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 31 de outubro de 2014, promover ao posto de major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Oficiais:

Capitão de artilharia 08197896, Paulo Jorge Silva Póvoa
Capitão de artilharia 13782296, Artur Jorge Mendes Ribeiro de Sousa Alves

Capitão de artilharia 04908095, João Paulo Pata Serpa
Capitão de artilharia 14952096, João Miguel de Oliveira Capitulino
Capitão de artilharia 17158895, José Miguel Sequeira Maldonado

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes Oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Major de Artilharia 15683195, António Costa Macedo Sousa Franco.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

4 de novembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208212877

Portaria n.º 945/2014

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 31 de outubro de 2014, promover ao posto de major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, o capitão de artilharia 14574194, António Rogério Afonso Lopes.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de Artilharia 17158895, José Miguel Sequeira Maldonado.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

4 de novembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208212885

Portaria n.º 946/2014

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 31 de outubro de 2014, promover ao posto de major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o capitão de artilharia 12688495, Ricardo Jorge Cardoso Martins da Assunção.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de Artilharia 14574194, António Rogério Afonso Lopes.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

4 de novembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208212893

Portaria n.º 947/2014

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 31 de outubro de 2014, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Oficiais:

Capitão de administração militar, 14093195, Nuno Miguel Cardoso Dias
Capitão de administração militar 06820195, João Miguel Correia da Silva Tavares

Capitão de administração militar, 03604396, Rui Filipe Ponteiro Henriques

Capitão de administração militar, 05630394, José António Lourenço Campos Ramos

Capitão de administração militar, 30916993, Jorge Manuel Sousa Santos

Capitão de administração militar, 04059395, Ana Margarida Henriques Arsénio

Capitão de administração militar, 08724495, Merceana Maria Rebelo Pereira

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes Oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Major de Administração Militar 17760595, Elisa Maria Fernandes Coimbra.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

4 de novembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208212966

Portaria n.º 948/2014

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 31 de outubro de 2014, promover ao posto de major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o capitão de material 00970396, Tiago José Moura da Costa.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de Material 09384194, Ênio Rodrigo Pereira Chambel.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

4 de novembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208212982

Portaria n.º 949/2014

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 31 de outubro de 2014, promover ao posto de major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Oficiais:

Capitão de veterinária 37822993, Júlio Manuel Coutinho Franco Gouveia Carvalho

Capitão de veterinária 39953492, Leonilde Maria Loureiro dos Santos

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes Oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Major de Veterinária 09285993, Victor Agostinho Martins Oliveira.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

4 de novembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208212999

FORÇA AÉREA

Departamento Jurídico da Força Aérea

Despacho n.º 13641/2014

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio de Lisboa, Coronel TMMT 036614-F João Manuel Batista Cabral, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 12933/2014, de 13 de outubro de 2014, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro de 2014, até ao montante de € 100.000,00.

2 — Iguamente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 12933/2014, de 13 de outubro de 2014, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro de 2014.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de outubro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

29 de outubro de 2014. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Rui Mora de Oliveira*, TGEN/PILAV.

208205562

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13642/2014

Por ocasião da celebração do 75.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Brasfemes e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pela abnegação e pela notável solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Brasfemes nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 2, do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à Portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul.

31 de outubro de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

208206437

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 13643/2014

Considerando que o Inspetor Superior, António Carlos de Jesus Pereira Patrício, solicitou a cessação da comissão de serviço no cargo de Coordenador do Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, cargo de direção intermédia do 2.º grau, para o qual tinha sido nomeado pelo despacho n.º 16149/2012, de 19/12/2012, invocando razões do foro pessoal.

Assim, dou por finda a comissão de serviço do Inspetor Superior, António Carlos de Jesus Pereira Patrício, no cargo de Coordenador do Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2014.

31 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida*.

208210738

Despacho n.º 13644/2014

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, o cargo de Coordenador de Gabinete é provido por despacho do Membro do Governo responsável pela área da Administração Interna sob proposta do Diretor Nacional.

O cargo de Coordenador do Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação, do SEF, encontra-se vago, pelo que atendendo à necessidade de garantir o normal funcionamento do Serviço torna-se necessário proceder à nomeação do respetivo titular.

Assim, de acordo com a proposta formulada pelo Diretor Nacional do SEF e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, e no uso de competência delegada pelo despacho n.º 1239-A/2014, do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 17, de 24 de janeiro, nomeio, em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos, para exercer o cargo de Coordenador do Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação do SEF, cargo de direção intermédia do 2.º grau, a licenciada Maria José Henriques Ribeiro, a qual preenche os requisitos legais e é detentora da aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto e 64/2011, de 22 de dezembro, a nomeada poderá optar pela retribuição de origem.

O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2014.

3 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida*.

ANEXO

Síntese Curricular

NOME: Maria José Henriques Ribeiro
NATURALIDADE: Lisboa, 1968
HABILITAÇÕES ACADÉMICAS: Licenciatura em Antropologia, FCSH, Universidade Nova de Lisboa, (1991)

CATEGORIA: Inspetora da Carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
ATIVIDADE PROFISSIONAL:

Inspetora Responsável do Posto de Fronteira Aérea do Aeroporto da Madeira e do Posto de Fronteira Marítimo do Funchal (2013-2014)

Chefe do Departamento Regional de Investigação da Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo (2010-2013)

Chefe do Núcleo de Planeamento do SEF (2003-2010)

Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo (1995-2002)

Posto de Fronteira Aérea de Lisboa (1992-1995)

OUTRAS FUNÇÕES:

Participação em grupos de trabalho em parceria com as Direções e Delegações Regionais do SEF, Gabinete de Serviços de Informática, Instituto Nacional de Estatística (INE) e Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI)

Grupos de Trabalho da Comissão Europeia – Rede Europeia das Migrações (Imigração e Asilo); *Ad Hoc* de estatística da Migrações (EUROSTAT); Estatística Fundos Comunitários das Migrações

Representante do SEF no Conselho Superior de Estatística – Grupo Trabalho das Migrações

Perita de estatística na discussão e aprovação do Regulamento UE 862/2007

Coordenação de novo modelo de dados das Estatísticas das Migrações e Proteção Internacional – Projeto SEFSTAT
 Integrou o grupo certificador do Passaporte Eletrónico Português
 Oradora SEF em Seminários e Reuniões
 Seminário – Projeto Karolus – “Livre circulação de pessoas na UE” — Intercâmbio – Holanda e Espanha – 1998/1999
 Seminário Estatística das Migrações – oradores: SEF|INE – Nações Unidas, Gêneve, mar 2005
 Conferência Metropolis, Bona, jun 2008
 Jornadas Técnicas “Observatório de la inmigración”, Sevilha, nov 2008
 Conferência Anual REM – “Relatórios Anuais de Estatísticas das Migrações e Asilo”, Bruxelas, 2009
 Projeto retorno voluntário – Fundo regresso – Goiânia, Brasil, jun 2011
 Reuniões avaliação voos FRONTEX – Madrid, nov 2012
 208210705

Comissão Nacional de Proteção Civil

Declaração de retificação n.º 1139/2014

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Publicações de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, alterado e republicado pelo despacho normativo n.º 13/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2009, declara-se que a resolução n.º 16/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 29 de abril de 2014, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No n.º 1 da resolução n.º 16/2014, onde se lê:

«1 — Aprovar o Plano de Emergência Externo da ETC — Terminais Marítimos, S. A. (concelho de Almada).»

deve ler-se:

«1 — Aprovar o Plano de Emergência Externo da ETC — Terminais Marítimos, S. A. (concelho de Almada), e a 1.ª revisão do Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico e de Tsunamis no Algarve.»

No n.º 2, onde se lê:

«2 — Aprovar o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil do Centro Urbano Antigo de Coimbra e a 1.ª revisão do Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico e de Tsunamis no Algarve com a recomendação que os mesmos sejam revistos no prazo»

deve ler-se:

«2 — Aprovar o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil do Centro Urbano Antigo de Coimbra, com a recomendação que o mesmo seja revisto no prazo máximo de um ano.»

5 de agosto de 2014. — Pelo Presidente da Comissão Nacional de Proteção Civil, *João Pinho de Almeida*.

208209442

Resolução n.º 31/2014

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, compete à Comissão Nacional de Proteção Civil aprovar os planos de emergência de âmbito municipal.

O n.º 11 do artigo 4.º do anexo da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil, que aprovou a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, determina que as deliberações de aprovação de planos de emergência de proteção civil são objeto de publicação no *Diário da República*;

Assim, nos termos da citada norma da Lei de Bases de Proteção Civil, e no respeito pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, a Comissão Nacional de Proteção Civil, em reunião ordinária realizada em 28 de julho de 2014, deliberou por unanimidade:

1 — Aprovar os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Figueira de Castelo Rodrigo, Lousada, Olhão, Oliveira de Azeméis, Sertã, Setúbal, Vila Nova de Famalicão e Vila Nova de Poiares;

2 — Aprovar os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Castelo de Paiva, Esposende, Estarreja, Fundão, Idanha-a-Nova, Maia,

São João da Madeira, Terras de Bouro e Vila do Conde, com a recomendação que os mesmos sejam revistos no prazo máximo de 1 ano.

28 de julho de 2014. — Pelo Presidente da Comissão Nacional de Proteção Civil, *João Pinho de Almeida*.

208209337

Resolução n.º 32/2014

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, compete à Comissão Nacional de Proteção Civil aprovar os planos especiais de emergência de âmbito municipal.

O n.º 11 do artigo 4.º do anexo da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil, que aprovou a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, determina que as deliberações de aprovação de planos de emergência de proteção civil são objeto de publicação no *Diário da República*.

Assim, nos termos da citada norma da Lei de Bases de Proteção Civil, e no respeito pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, a Comissão Nacional de Proteção Civil, em reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2014, deliberou por unanimidade:

1 — Aprovar o Plano de Emergência Externo ICM-TRANS, Transportes de Mercadorias, L.ª (concelho de Sintra);

2 — Aprovar os Planos de Emergência Externos da Embraer Portugal — Estruturas Metálicas, S. A. (concelho de Évora) e da SOLVAY Portugal — Produtos Químicos, S. A. (concelho de Vila Franca de Xira) com a recomendação que os mesmos sejam revistos no prazo máximo de 2 anos.

30 de outubro de 2014. — Pelo Presidente da Comissão Nacional de Proteção Civil, *João Pinho de Almeida*.

208209718

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Viana do Castelo

Despacho n.º 13645/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 13019/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 207, de 27 de outubro de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Arcos de Valdevez, Capitão de infantaria, Ricardo Filipe da Silva Cortinhas, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de outubro de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

29 de outubro de 2014. — O Comandante Territorial de Viana do Castelo, *Victor Carlos Mesquita Fernandes*, coronel.

208211126

Despacho n.º 13646/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 13019/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 207, de 27 de outubro de 2014, subdelego no Comandante, em substituição, do Destacamento Territorial de Valença, Tenente de infantaria, Bruno Filipe Lima Rodrigues, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de outubro de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

29 de outubro de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Viana do Castelo, *Victor Carlos Mesquita Fernandes*, coronel.

208211264

Inspeção-Geral da Administração Interna

Aviso n.º 12573/2014

Torna-se público que, por despacho da Inspetora-Geral da Administração Interna, de 27 de outubro de 2014, proferido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo n.º 141.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com os fundamentos que nele constam, foi determinada a anulação do procedimento relativo à mobilidade interna de um trabalhador da carreira e categoria de técnico superior (área jurídica), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 1 de setembro de 2014, através do Aviso n.º 9777/2014.

27 de outubro de 2014. — A Inspetora-Geral da Administração Interna, *Margarida Blasco*.

208205781

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 13647/2014

Por despacho do Diretor Nacional-Adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos, datado de 30 de setembro de 2014, foi concedida a exoneração, a seu pedido, ao Agente M/155767 — Miguel Ferreira Rodrigues, do CM Lisboa, tornando-se efetiva a cessação do vínculo à Administração Pública, com efeitos a 27 de outubro de 2014.

30 de outubro de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

208208924

Despacho (extrato) n.º 13648/2014

Por despacho de 31 de outubro de 2014, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional-Adjunto/UORH, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 2/2012, o Agente M/148664 — Patrício José Lima da Silva, do Comando Regional dos Açores, ocupando o seu lugar n.º 49, na lista de classificação final do concurso.

31 de outubro de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

208208932

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 13649/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e nos termos do n.º 2 da Deliberação n.º 1400/2014, de 15 de maio de 2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 7 de julho de 2014, e do Despacho n.º 12331/2014, de 6 de agosto de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2014, determino o seguinte:

I. Subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, no Chefe da Repartição Administrativa e Financeira (RAF), Capitão de Administração Militar, n.º 2000935, Cláudio Alexandre Sousa da Cruz, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão financeira:

a) Autorizar a realização das despesas, e o respetivo pagamento, que hajam de se efetuar com as empreitadas de obras públicas e com a locação e a aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 20.000,00, nos termos da alínea b) do n.º 1, da alínea b) do n.º 2 e da alínea b) do n.º 3, todos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Aprovar as minutas dos contratos de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens e serviços, até ao montante da competência ora subdelegada, e representar o Estado na respetiva outorga;

c) Aprovar os autos de fornecimento de bens e serviços, até ao montante da competência ora subdelegada;

d) Autorizar a liberação das cauções prestadas pelos adjudicatários, relativas aos procedimentos por si autorizados no âmbito da competência ora subdelegada;

e) Autorizar os pagamentos decorrentes da execução de contratos, acordos e outros compromissos assumidos e em vigor, no âmbito da

gestão corrente dos SSGNR, até ao montante da competência ora subdelegada;

f) Autorizar os pagamentos relativos aos mútuos e subsídios concedidos pelos SSGNR ao abrigo dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 262/99, de 8 de julho;

g) Verificar as contas correntes dos SSGNR com as suas Delegações e com outras dependências, nomeadamente com a residencial, os lares, as colónias e as Unidades que têm a seu cargo infraestruturas dos serviços.

2 — Em matéria de gestão de pessoal:

a) Assinar a correspondência ou expediente necessário à execução de decisões superiormente definidas e à tramitação normal dos processos decorrentes das atribuições da Repartição Administrativa e Financeira, exceto quando dirigidos a órgãos ou entidades hierarquicamente superiores.

II. O presente despacho produz efeitos desde 15 de maio de 2014, ficando por este meio, ratificados todos os atos que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, praticados e a praticar até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente, *João Carlos Santos Carvalho*, coronel de AM.

208207539

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 13650/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, aberto pelo aviso n.º 3743/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 18 de março de 2014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador a seguir indicado:

Nome	PR	NR	Efeitos
Maurício André Mendes Gonçalves. . .	2.ª	15	08-09-2014

20 de outubro de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julietta Nunes*.

208208819

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 2045/2014

Por deliberação do Conselho do Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP, no âmbito das suas competências atribuídas, nomeadamente ao abrigo das alíneas f) e g) do n.º 1, do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as sucessivas alterações legislativas, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente e Organismos da Administração Pública, faz cessar a comissão de serviço de Hugo Filipe Rodrigues Tavares, que vinha exercendo as funções de titular do cargo de diretor do Departamento de Arquitetura de Sistemas, em regime de substituição, desde 30 de novembro de 2012, conforme despacho de nomeação publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013.

A cessação da nomeação, em regime de substituição, produz os seus efeitos a 30 de outubro de 2014, inclusive.

3 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui M. Pereira*.

208206891

Deliberação (extrato) n.º 2046/2014

Por deliberação do Conselho do Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP, no âmbito das suas competências atribuídas, nomeadamente ao abrigo das alíneas f) e g) do n.º 1, do

artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as sucessivas alterações legislativas, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente e Organismos da Administração Pública, faz cessar a comissão de serviço de Paulo César Gomes Queirós, que vinha exercendo as funções de titular do cargo de coordenador do Núcleo de Arquitetura de Sistemas de Informação para a Área dos Tribunais, em regime de substituição, desde 17 de janeiro de 2013, conforme despacho de nomeação publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2013.

A cessação da nomeação, em regime de substituição, produz os seus efeitos a 30 de outubro de 2014, inclusive.

3 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui M. Pereira*.

208206931

Despacho (extrato) n.º 13651/2014

Torna-se público que por meu despacho, datado de 27 de outubro de 2014, foi cessada a mobilidade interna na categoria do assistente operacional Carlos Manuel da Cruz Martinho, com efeitos a 31 de outubro de 2014.

3 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui M. Pereira*.

208206842

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 13652/2014

Por despacho de 2014.10.24, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Mestre Jorge Manuel Rias Revez, Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa — nomeado definitivamente, em período experimental, após procedimento concursal, como Especialista Superior Estagiário, da carreira de Especialista Superior, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

31 de outubro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

208207369

Despacho (extrato) n.º 13653/2014

Por despacho de 2014.10.24, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Mestre Maria Raquel Diniz Leitão Carvalho, Especialista Superior de Medicina Legal de 2.ª classe, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. — nomeada definitivamente, em período experimental, após procedimento concursal, como Especialista Superior Estagiária, da carreira de Especialista Superior, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

31 de outubro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

208207011

Despacho (extrato) n.º 13654/2014

Por despacho de 2014.10.24, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Lic.s Zaida Maria Moreira Dias e Paulo Jorge Rodrigues Osório Pinto, Especialistas de escalão 2 do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — nomeados definitivamente, em período experimental, após procedimento concursal, como Especialistas Superiores Estagiários, da carreira de Especialista Superior, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. (Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

31 de outubro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

208208349

Despacho (extrato) n.º 13655/2014

Por despacho de 2014.10.24, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Lic.s Guida da Silva Manuel, Especialista Auxiliar de escalão 2, Marco Filipe da Silva Branco, Especialista Auxiliar de escalão 1 e Ludgero Carlos Cândido da Silva Conde, Especialista Adjunto de escalão 4, do

mapa de pessoal da Polícia Judiciária, nomeados definitivamente, em período experimental, após procedimento concursal, como Especialistas Superiores Estagiários, da carreira de Especialista Superior, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. (Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

31 de outubro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

208207028

Despacho (extrato) n.º 13656/2014

Por despacho de 2014.10.24, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Paulo Renato Nóbrega Soares Reis, Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — nomeado definitivamente, em período experimental, após procedimento concursal, como Especialista Auxiliar Estagiário, da carreira de Especialista Auxiliar, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de novembro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

208207611

Despacho (extrato) n.º 13657/2014

Por despacho de 2014.10.24, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Licenciado António José Pereira Henriques Barata, Técnico de Justiça Auxiliar do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça e António Manuel do Cabo Gonçalves, Assistente Técnico do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, nomeados definitivamente, em período experimental, após procedimento concursal, como Especialistas Auxiliares Estagiários, da carreira de Especialista Auxiliar, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. (Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de novembro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

208207669

Despacho (extrato) n.º 13658/2014

Por despacho de 24 de outubro de 2014 do diretor nacional-adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Licenciados Maria Ermelinda Amaral Magalhães e Paulo Jorge Azevedo Martins, especialistas-adjuntos de escalão 3 do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — nomeados definitivamente, em período experimental, após procedimento concursal, como especialistas superiores estagiários, da carreira de especialista superior, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. (Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de novembro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

208207482

Despacho (extrato) n.º 13659/2014

Por despacho de 2014.10.24, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Lic. Maria Manuela Dias da Silva Couto, Especialista Auxiliar de escalão 9 do mapa de pessoal da Polícia Judiciária e Mestre Ilcínio António Afonso Garcia, Agente Principal do mapa de pessoal da Polícia de Segurança Pública — nomeados definitivamente, em período experimental, após procedimento concursal, como Especialistas Superiores Estagiários, da carreira de Especialista Superior, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de novembro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

208207555

Despacho (extrato) n.º 13660/2014

Por despacho de 24 de outubro de 2014, do diretor nacional-adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

José António Rosa Matos, assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Núcleo do Porto, Maria Cristina Moreira Tavares Beirão de Sousa, assistente ope-

racional do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, António José de Oliveira Matos, assistente operacional do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., e Manuel Amorim Alves Nunes, assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. — contratados, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após procedimento concursal, como assistentes operacionais, da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, ficando posicionados, respetivamente, nas seguintes posições remuneratórias:

José António Rosa Matos — entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória.
 Maria Cristina Moreira Tavares Beirão de Sousa — entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória.
 António José de Oliveira Matos — 1.ª posição remuneratória.
 Manuel Amorim Alves Nunes — entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de novembro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

20820987

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 13661/2014

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.14.6.024

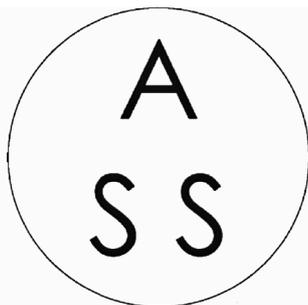
Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Auto Electrica F. Sá & J. Soares, L.ª, Rua da Cooperativa, Pavilhão 2, 2025-170 Alcanede,

na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respetiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respetivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

30 de setembro 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



308142844

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Despacho n.º 13662/2014

Subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação da Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias, Dr. Ricardo Fernando do Coito Prieto.

1 — Torna-se público que o Vogal do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., Dr. Jorge Manuel de Oliveira Flor Abrantes, no exercício das competências que lhe foram delegadas nos n.ºs 12.1 e 13 da Deliberação do Conselho Diretivo n.º INT/2014/1555, de 12 de fevereiro de 2014 e INT/2014/1557, de 12 de fevereiro de 2014, e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15

de janeiro, que aprovou a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012 de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, subdelegou, pelo Despacho n.º INT/2014/9044, de 22 de outubro de 2014, no Diretor do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação da Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias, Dr. Ricardo Fernando do Coito Prieto, as seguintes competências:

a) Aprovar os mapas de férias e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração de férias dos trabalhadores integrados no Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação, no quadro da lei e dos Regulamentos em vigor no Turismo de Portugal, I. P.;

b) Justificar ou injustificar faltas, bem como visar as relações mensais de assiduidade dos trabalhadores integrados no Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação;

c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional dos trabalhadores integrados no Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, com exceção do avião e de viatura própria, bem como os correspondentes abonos e as despesas com aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo a que os trabalhadores tenham direito, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias e nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas;

d) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores integrados no Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram em território nacional, bem como os correspondentes encargos, dentro dos limites orçamentais aprovados, no quadro da lei e dos regulamentos e planos em vigor no Turismo de Portugal, I. P.;

2 — No exercício dos poderes delegados ao abrigo do n.º 13 da Deliberação mencionada no número anterior, e nos termos da Deliberação n.º INT/2014/1557, de 12 de fevereiro, do Conselho Diretivo, subdelego ainda no Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação da Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias, Dr. Ricardo Fernando do Coito Prieto, a competência para autorizar as despesas com as aquisições de bens e serviços até ao limite de Euros 10.000 (dez mil).

3 — Os atos praticados no exercício dos poderes subdelegados nos termos do número anterior devem cumprir todas as normas e requisitos legais aplicáveis em cada matéria e enquadrar-se nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas e devem ser dados a conhecer ao signatário até ao final de cada mês, mediante a apresentação de uma súmula dos mesmos.

4 — Os limites fixados no presente despacho para efeitos de autorização de despesas incluem IVA.

5 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ainda ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 1 de outubro de 2014.

4 de novembro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Jorge Manuel de Oliveira Flor Abrantes*.

208209889

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 2047/2014

Por deliberação de 31 de outubro de 2014, do Conselho Diretivo do LNEC, I. P., foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Eduardo Jorge Nascimento Lopes, como assistente operacional, colocado entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 3 e 4, com efeitos a 1 de novembro de 2014.

3 de novembro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

208209953

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12574/2014

A Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia pretende recrutar 2 (dois) técnicos/as superiores para

a Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção de Serviços de Recursos Humanos, mediante mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente oferta será publicitada na BEP, pelo prazo de 10 dias úteis.

1 — Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria;

Carreira e categoria: Técnico Superior (Grau de complexidade 3);

Remuneração: A detida na origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014).

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Elaborar pareceres relativos à gestão de recursos humanos e aos regimes de emprego público, nomeadamente nas matérias reguladas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, avaliação do desempenho, acidentes de trabalho, doenças profissionais e estatutos do pessoal dirigente da Administração Pública;

Elaborar estudos, guias e orientações no âmbito da legislação aplicável à organização dos serviços e à gestão dos recursos humanos da Administração Pública, para apoio aos serviços e organismos do Ministério;

Elaborar contratos, despachos, avisos, termos de aceitação de nomeação e outros documentos de natureza jurídico-administrativa no âmbito dos recursos humanos;

Acompanhar as ações de recrutamento, seleção e acolhimento de trabalhadores;

Elaborar indicadores estatísticos no âmbito da gestão de recursos humanos;

Recolher e coligir dados para reporte de informação de recursos humanos, designadamente, para carregamento do SIOE, cumprimento da RCM n.º 22/2012, de 9 de março, entre outros.

3 — Requisitos habilitacionais (preferenciais): Direito, Recursos Humanos, Ciências Sociais ou Administração Pública.

4 — Outros requisitos: bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

5 — Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, na Rua de «O Século», n.º 63.º, 1200-433 Lisboa (Bairro Alto).

6 — Métodos de Seleção: Avaliação do respetivo currículo profissional e entrevista profissional de seleção.

7 — Formalização da candidatura: Através de requerimento datado e assinado, dirigido à Senhora Secretária-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, podendo ser entregue:

Pessoalmente (entre as 9.30 h e as 16.30 h);

Por correio eletrónico para sg@sg.maote.gov.pt;

Por correio para a morada constante do ponto n.º 5.

Do referido requerimento devem constar os seguintes elementos:

Nome, data de nascimento, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número fiscal de contribuinte, morada;

Carreira, natureza do vínculo e serviço de origem;

Referência ao presente aviso e/ou oferta de emprego na BEP;

O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

Curriculum profissional detalhado, atualizado, datado e assinado, do qual devem constar, nomeadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos, formação profissional detida, entidade que a promoveu, bem como o período em que as ações de formação decorreram e respetiva duração; Outros documentos considerados adequados pelos candidatos.

8 — Prazo: 10 dias a contar da publicitação da presente oferta na BEP.

3 de novembro de 2014. — A Secretária-Geral, *Albertina Gonçalves*.
208206372

Aviso n.º 12575/2014

A Secretária-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia pretende recrutar 1 (um) técnico/a superior para a Divisão de Programação e Controlo Orçamental, da Direção de Serviços de Prospetiva e Planeamento, mediante mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente oferta será publicitada na BEP, pelo prazo de 10 dias úteis.

1 — Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria;

Carreira e categoria: Técnico Superior (Grau de complexidade 3);

Remuneração: A detida na origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014).

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Apresentar mensalmente a projeção de despesa para o conjunto do Programa Orçamental do Ministério (PO) incluindo a validação das previsões mensais dos respetivos organismos;

Analisar os desvios de execução relativamente ao programado, elaborando para o efeito um relatório trimestral do PO, o qual deve incluir análise dos riscos da execução orçamental para o conjunto do ano;

Definir os indicadores de economia, eficiência e eficácia do PO, nomeadamente os respetivos objetivos e metas;

Avaliar o grau de realização dos objetivos do PO, incluindo as respetivas medidas de política, atividades e projetos, bem como produzir os relatórios de acompanhamento e controlo da execução financeira e material;

Propor as alterações indispensáveis ao cumprimento dos objetivos do PO, tendo em conta as competências definidas na lei;

Emitir parecer prévio sobre a inscrição de novas medidas, projetos e reinserções de projetos;

Emitir parecer prévio sobre as alterações orçamentais que careçam de autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças ou do membro do Governo da tutela (ex: abertura de créditos especiais, gestão flexível, dotação provisional, alterações orçamentais, etc);

Proceder à repartição regionalizada ao nível de Nomenclatura de Unidade Territorial (NUT II) do programa;

Preparar o documento técnico de apoio ao relatório previsto no artigo 72.º-A da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, devendo para este efeito remeter até ao dia 15 de março, o relatório com os indicadores de resultados respeitante à execução dos programas orçamentais de acordo com os modelos de relato a disponibilizar pela DGO.

Acompanhamento da elaboração dos orçamentos para o ano n+1 dos vários organismos apoiados pela Secretaria-Geral do MAOTE, análise e validação dos restantes orçamentos dos organismos do Ministério, apoio técnico e orçamental em sede de apresentação na Assembleia da República, assim como a elaboração de documentos técnicos de gestão de apoio à execução orçamental.

3 — Requisitos habilitacionais: Licenciatura em Economia e Gestão ou afins.

4 — Outros requisitos:

Conhecimento informáticos em Microsoft office, especialmente em Excel.

Conhecimentos específicos de orçamentação e contabilidade pública.

5 — Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, na Rua de «O Século», n.s 63.º 1200-433 Lisboa (Bairro Alto).

6 — Métodos de Seleção: Avaliação do respetivo currículo profissional e entrevista profissional de seleção.

7 — Formalização da candidatura: Através de requerimento datado e assinado, dirigido à Senhora Secretária-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, podendo ser entregue:

Pessoalmente (entre as 9:30h e as 16:30h);

Por correio eletrónico para sg@sg.maote.gov.pt;

Por correio para a morada constante do ponto n.º 5.

Do referido requerimento devem constar os seguintes elementos:

Nome, data de nascimento, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número fiscal de contribuinte, morada;

Carreira, natureza do vínculo e serviço de origem;

Referência ao presente aviso e ou oferta de emprego na BEP; O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

Curriculum profissional detalhado, atualizado, datado e assinado, do qual devem constar, nomeadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos, formação profissional detida, entidade que a promoveu, bem como o período em que as ações de formação decorreram e respetiva duração; Outros documentos considerados adequados pelos candidatos.

8 — Prazo: 10 dias a contar da publicitação da presente oferta na BEP.

3 de novembro de 2014. — A Secretária-Geral, *Albertina Maria Pereira Gonçalves*.

208206331

Aviso n.º 12576/2014

A Secretária-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia pretende recrutar 2 (dois) técnicos/as superiores

para a Unidade Ministerial de Compras da Direção de Serviços de Administração Financeira e Patrimonial, mediante mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente oferta será publicitada na BEP, pelo prazo de 10 dias úteis.

1 — Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria;

Carreira e categoria: Técnico Superior (Grau de complexidade 3);

Remuneração: A detida na origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014).

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Assegurar a tramitação dos procedimentos pré-contratuais no âmbito da Unidade Ministerial de Compras;

Assegurar a tramitação dos procedimentos pré-contratuais relativos à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da Secretaria-Geral e dos demais serviços e entidades sem estrutura administrativa própria;

Assegurar a publicitação dos contratos, designadamente no Sistema de Recolha e Validação de Informação — SRVI, Portal dos Contratos Públicos — BASE;

Assegurar a gestão da execução dos contratos, quer no âmbito da UMC quer no âmbito dos serviços partilhados;

Assegurar, nomeadamente, a elaboração do Plano Ministerial de Compras e o Relatório Estatístico Anual.

3 — Requisitos habilitacionais:

Preferenciais: licenciatura em direito, economia e gestão;

Outros: licenciatura administração pública.

4 — Outros requisitos: bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

5 — Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, na Rua de «O Século», n.º 63.º, 1200-433 Lisboa (Bairro Alto).

6 — Métodos de Seleção: Avaliação do respetivo currículo profissional e entrevista profissional de seleção.

7 — Formalização da candidatura: Através de requerimento datado e assinado, dirigido à Senhora Secretária-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, podendo ser entregue:

Pessoalmente (entre as 9.30h e as 16.30h);

Por correio eletrónico para sg@sg.maote.gov.pt;

Por correio para a morada constante do ponto n.º 5.

Do referido requerimento devem constar os seguintes elementos:

Nome, data de nascimento, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número fiscal de contribuinte, morada;

Carreira, natureza do vínculo e serviço de origem;

Referência ao presente aviso e/ou oferta de emprego na BEP.

O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

Curriculum profissional detalhado, atualizado, datado e assinado, do qual devem constar, nomeadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos, formação profissional detida, entidade que a promoveu, bem como o período em que as ações de formação decorreram e respetiva duração;

Outros documentos considerados adequados pelos candidatos.

8 — Prazo: 10 dias a contar da publicitação da presente oferta na BEP.

3 de novembro de 2014. — A Secretária-Geral, *Albertina Gonçalves*.
208206453

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 13663/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e na sequência de procedimento concursal realizado nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Designo o licenciado Helder Constantino Silveiro Barreto para exercer, com um mandato de cinco anos, o cargo de vogal do conselho

diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 69/2012, de 20 de março.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2014.

26 de setembro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Nota curricular

DADOS PESSOAIS

Nome: Helder Constantino Silveiro Barreto

Idade e Data de Nascimento: 42 anos (19/08/1972)

Naturalidade: Lisboa

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

MBA em Gestão pelo ISEG/Universidade de Lisboa (2014)

Componente curricular do Mestrado em Gestão pelo ISEG/Univ. de Lisboa (2013)

Pós-Graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental, pelo ISEG/Univ. de Lisboa (2003)

Frequência da Licenciatura terminal de Estatística e Gestão da Informação, pelo ISEGI/Univ. Nova de Lisboa (1999)

Formação académica Complementar em Fiscalidade e Sociologia do Trabalho pelo ISCP/Univ. de Lisboa (1998)

Licenciatura em Gestão e Administração Pública (especialização em Planeamento e Controlo) pelo ISCP/Univ. de Lisboa (1997)

ATIVIDADE PROFISSIONAL

Desde jun.2013 — Diretor do Departamento de Administração Geral da Agência para a Qualificação e o Ensino Profissional (ME/MTSS), designado Coordenador do projeto de implementação do BSC — Balanced Scorecard e Diretor do projeto de implementação do CRM/BI da ANQEP;

De jun.2006 a jun.2013 — Assessor Parlamentar na Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República, tendo sido nomeado Coordenador da equipa de implementação e administrador do ERP daquele órgão de soberania;

De dez.2000 a jun.2006 — Diretor Financeiro da Agência Nacional para os Programas Comunitários Sócrates e Leonardo da Vinci;

De jan.1998 a dez.2000 — Técnico Superior na área de gestão do Gabinete de Gestão do RPODEP II (Departamento de Gestão Financeira do Ministério da Educação);

De dez.1996 a jan.1998 — Técnico Superior na área de gestão do Núcleo de Acompanhamento de Projetos (Departamento do Ensino Secundário do Ministério da Educação);

De jun.1991 a dez.1996 — exercício de atividade profissional no sector privado

FORMAÇÃO PROFISSIONAL RELEVANTE

Diploma de Especialização em Inspeção e Auditoria, Avaliação e Fiscalização (DEIAF), Instituto Nacional de Administração (2011)

Tutorial and Seminar on Performance Budgeting, European Institut for Public Administration, Varsóvia (2009)

Diploma de Especialização em Direção Financeira (DEDIRF), Instituto Nacional de Administração (2008)

Formação Avançada em Gestão Pública (FORGEP), Instituto Nacional de Administração (2006)

Diploma de Especialização CAF (DECAF), Instituto Nacional de Administração (2006)

Curso Avançado de Análise Económica e Financeira, Instituto de Desenvolvimento Empresarial (2004)

Curso de Gestão da Qualidade, CEV — Consultores em Engenharia do Valor (2003)

Curso de Formação em Auditoria e Controlo, CEGOC Formação Empresarial (2002)

Curso de Formação Pedagógica de Formadores, Instituto Nacional de Administração (2000)

OUTRAS ATIVIDADES E FUNÇÕES

Desde 2003 — Formador Certificado do Instituto de Emprego e Formação Profissional, desenvolvendo ações na área da Avaliação de Projetos e Contabilidade Financeira e Pública

Desde 2000 — Exercício de várias funções de direção em organizações e instituições não-governamentais em regime de voluntariado,

desempenhando atualmente os cargos de Presidente de Direção da IPSS AATL de Bolonha e de Diretor Financeiro na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Póvoa de Santa Iria

De 2008 a 2012 — Administrador e Consultor Financeiro Sénior na Empresa Custos Vigilat, L.ª — Contabilidade e Consultoria Financeira

208218441

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 13664/2014

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, através do Despacho n.º 8900/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de julho de 2014, subdelego no Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Relações Públicas, Carlos Américo dos Santos Pestana Trindade, na Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Logística, Paula Cristina Mateus Azevedo, na Chefe de Divisão de Contratação e Património, Maria Isabel Garcia Maciel de Vargas Galriça e no Chefe de Divisão de Sistemas de Informação, Ricardo João Duque Oliveira, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências das respetivas unidades orgânicas.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando -se ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados, desde 1 de agosto de 2014, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

4 de novembro de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Carlos Miguel Arrais*.
208211864

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 13665/2014

Considerando que os cargos de direção intermédia de 2.º grau são providos por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que a licenciada Maria de Lurdes Caiado Lourenço de Almeida reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe da Divisão de Licenciamento (DL) da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que, ponderados os resultados do procedimento concursal, face ao perfil revelado pela candidata confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que a licenciada Maria de Lurdes Caiado Lourenço de Almeida reúne as melhores condições para o exercício do cargo;

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da lei acima citada, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe da Divisão de Licenciamento (DL), a licenciada, Maria de Lurdes Caiado Lourenço de Almeida, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2014.

3 de novembro de 2014. — A Diretora Regional, *Elizete Jardim*.

Nota curricular

Maria de Lurdes Caiado Lourenço de Almeida, natural de S. Miguel de Vila Boa

Data do Nascimento: 26 de abril de 1951

Formação Académica:

Curso de Engenheiro Agrónomo, especialidade de Agropecuária, pelo Instituto Superior de Agronomia — Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência Profissional:

De novembro de 2012 à presente data — Chefe da Divisão de Licenciamento da Direção Regional Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

De 2009 a 2012 — Chefe de Divisão de Licenciamento Agroindustrial e das Pescas

2003 — 2009 — Coordenadora do Núcleo Técnico de Licenciamento da Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste/Núcleo Técnico de Licenciamento Agroindustrial e das Pescas, da Direção Regional Agricultura e Pescas e Vale do Tejo, sendo responsável pela implementação do Regulamento do Licenciamento da Atividade Industrial, (RELAI), do Regime do Exercício da Atividade Industrial (REAI) e do Regime do Exercício da Atividade Pecuária (REAP).

Participa em representação do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas/DRAPLVT, na medida 152 do Programa SIMPLEX 2007 “Simplificação dos licenciamentos da atividade industrial”, vindo a integrar o Grupo de Trabalho interministerial na vertente “Informação e Guias Técnicos” — REAI (2007-2009).

Participa em representação da DRAPLVT em reuniões da Medida 164 do Simplex, que visa a simplificação do registo da atividade e Licenciamento das explorações pecuárias — REAP (2008/2009).

1998 — 2002 — Supervisora do Agrupamento de Zonas Agrárias do Alto Oeste.

1978 — 1998 — Responsável pela execução dos projetos PAMAF-IED, no âmbito das atividades de Experimentação em Horticultura e Pequenos Frutos, designadamente:

“Melhoria da Produção Hortícola em Estufa do Oeste”;

“Estudos de Degradação de Resíduos de Fungicidas (Benomil, Carbenazime, Iprodiona e Mancozebe) em Hortícolas em Estufa e Ar Livre com vista ao Estabelecimento de L. M. R.”;

“Tecnologias de Quebra de Dormência em Framboesas não Remontantes para Produção fora de época em Estufa, em Regiões de Clima Ameno”;

“Desenvolvimento de um Sistema de Produção de Mirtilos em Cultura Protegida em Regiões de Clima de inverno Ameno”;

“Melhoria do Serviço de Recomendações de Fertilização de Culturas Agrícolas”.

Participa no Projeto Agro n.º 193 — “Tecnologia de Produção Integrada no Morangueiro, Visando a Expansão da Cultura e a Reconquista do Mercado”;

1977 — 1978 — Estágio de fim de Curso, versando o tema “Ervilha” — Cultivares de inverno e Ensaio de Adaptação e Épocas de Sementeira”, iniciando a sua atividade profissional no setor de Horticultura.

Outras Atividades:

1992 — Colabora no Programa Nacional de Apoio à Reestruturação e Inovação do Setor Agrícola (NOVAGRI) — Programa Específico de Horticultura e Culturas Alternativas;

1991 — 1992 — Colabora no PEDAP — Subprograma de Eletrificação Rural;

1989 — 1991 — Responsável pelo Núcleo de Informática instalado em Caldas da Rainha, no âmbito do Recenseamento Geral Agrícola (RGA);

1981 — 1982 — Integra a equipa regional do Plano de Mudança da Agricultura — Produtos Floricultura e Batata.

Formação profissional:

Ações de Formação:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, 2011 e 2012 Articulação do RJUE e de Regimes Jurídicos Setoriais, 2010

Boas Práticas em Gestão de Organização de Agricultores, 2009;

Implementar o Novo SIADAP, 2008;

Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública, Nova Abordagem 2008;

Introdução ao Método de Controlo HACCP, 2005;

Regime Jurídico da Realização das Despesas e Contratações Públicas, 2000;

Gestão de Mudança, 1999;

1.º Curso ISA Proteção Integrada de Culturas Hortícolas Protegidas, 1997;

Curso Prático de Proteção Integrada e Horticultura Protegida, 1995;

Curso de Proteção Integrada em Horticultura, 1995;

Curso de Bolbos de Flor, 1994;

Curso de Informática para Formadores, 1991;

Cursos Unix — Utilizador Workshop 1 e 2 e Administração por Menus, 1990;

Curso de Formação de Monitores Eventuais, 1984;

Curso de Reciclagem de Horticultura e Floricultura, 1980 e 1981.

Participa em Congressos e Colóquios de âmbito Nacional (17), nos quais apresenta 4 comunicações (1 oral e 3 em forma de painel).

Colabora na orientação e acompanhamento de 3 estágios de Fim de Curso (2 de Curso de Engenheiro Agrónomo, 1 de Engenheiro Agrícola).

Publicações — Coautora do “Manual de Proteção Integrada em Culturas Hortícolas Protegidas”.

Participa como monitora em diversas ações de formação em Horticultura.

208211831

Despacho n.º 13666/2014

Considerando que os cargos de direção intermédia de 2.º grau são providos por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que a mestre Sílvia Maria Toscano de Almeida Trindade Balcão reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe da Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DADR) da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que, ponderados os resultados do procedimento concursal, face ao perfil revelado pela candidata confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que a mestre Sílvia Maria Toscano de Almeida Trindade Balcão, reúne as melhores condições para o exercício do cargo;

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da lei acima citada, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe da Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DADR) a mestre, Sílvia Maria Toscano de Almeida Trindade Balcão, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2014.

3 de novembro de 2014. — A Diretora Regional, *Elizete Jardim*.

Nota curricular

Sílvia Maria Toscano de Almeida Trindade Balcão.

Data de nascimento: 26 de maio de 1970.

Formação académica:

Mestrado em Viticultura e Enologia, ISA/Univ. Técnica Lisboa — FC/Univ. Porto;

Licenciatura em Gestão, Instituto Superior de Gestão de Santarém; Bacharelato em Tecnologia das Indústrias Agroalimentares, ramo de Enologia, Escola Superior Agrária de Santarém.

Experiência profissional:

De novembro de 2012 até à presente data, Chefe da Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Rural na Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;

De 1 de abril de 2011 a outubro de 2012, Chefe de Divisão de Agricultura na Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;

Desde 23 de agosto de 2012 designada Coordenadora;

Das ações de Controlo do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas, para a presente campanha;

Da Gestão de Processos inerentes à atualização e manutenção do Registo Central Vitícola;

Do Projeto PRODER de Prospeção e Conservação da Variabilidade Genética Intravarietal das Castas Autóctones da Região Vitícola do Tejo e Lisboa.

De setembro de 2006 a abril de 2011, desempenhou funções de Técnico Superior na Direção Regional de Agricultura e Pescas de

Lisboa e Vale do Tejo, na Divisão de Agricultura, desempenhando as funções de:

Gestora de todos os processos de negócio intervenientes no Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SIvV) ao nível da LVT;

Coordenação da medida Vitis na campanha de 2007/2008, conforme Despacho n.º 17/GDR/2008;

De dezembro de 1994 a agosto de 2006, exerceu funções de técnica superior na Divisão de Ordenamento e Controlo Vitícola, no Instituto da Vinha e do Vinho, nomeadamente:

De 1995 a 2006 — Coordenação das candidaturas de Transferência de Direitos de Replantação, no âmbito do Reg. (CEE) n.º 3302/90;

De 1999 a 2000 — Participação na atualização do Ficheiro Vitivinícola Comunitário — Cadastro Vitícola do Douro;

1998 — Participação no Grupo de Trabalho Técnico instituído conforme Despacho n.º 3/98, tendo por incumbência promover o levantamento e estudo das castas existentes em Portugal, ao nível de cada Região Vitivinícola, e propor, a subsequente revisão da lista de castas do Reg. n.º 3800/81 e 3201/90;

Tratamento bibliográfico das castas constantes da lista do Reg. n.º 3800/81 e sua descrição amplográfica, Estação Vitivinícola Nacional — Dois Portos;

Análise de processos de condicionamento da cultura da vinha para efeitos de licenciamento de replantações;

Análise de processos de abandono definitivo da vinha ao abrigo do Reg. (CEE) n.º 1442/88.

Formação Profissional:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública;

Formação em Sistemas de Informação Geográfica-Potencial Vitícola — Novageo Solutions;

Formação de Controlo “in Loco” no âmbito do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas — Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.;

Formação de Sistemas de identificação Parcelar — Procedimentos e Utilização ISIP — Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.;

Formação em Sistemas de Informação da Vinha e do Vinho — Instituto da vinha e do Vinho;

Formação em Sistemas de Gestão das Entidades do Setor Vitivinícola — Instituto da vinha e do Vinho;

Formação em Sistemas de Gestão do Potencial Vitícola — Instituto da vinha e do Vinho;

Formação GeoEspacial — Intergraph Portugal;

Curso de GeoMedia — Intergraph Portugal;

Curso de Sistemas de Informação Geográfica — Escola Profissional de Cartografia e Cadastro;

Curso de Análise Sensorial — Estação Vitivinícola Nacional.

208211897

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Despacho (extrato) n.º 13667/2014

1 — Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., ACSS, I. P., de 9 de outubro de 2014, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dada a vacatura do cargo de Diretor do Departamento de Gestão Financeira, cargo de direção intermédia de 1.º grau, é nomeada em regime de substituição, a Dr.ª Maria Armada Morato Bravo Moura, cuja competência técnica, experiência profissional e formação se afiguram plenamente adequadas ao desempenho do cargo, como demonstra a síntese curricular que se publica em anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de outubro de 2014.

28 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Santos Ivo*.

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria Armada Morato Bravo Moura

Data de Nascimento: 20 de abril de 1967

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Línguas e Administração.

Participação em diversos cursos, seminários, congressos e ações de formação nacionais e internacionais sobre os seguintes temas:

- 1) Liderança, Motivação e Execução Estratégica;
- 2) O novo «Sistema de Normalização Contabilística»;
- 3) Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP);
- 4) Gestão, Controlo e Redução de Custos;
- 5) Fundamentos de Gestão de Projetos Tecnológicos;
- 6) Fiscalização Sucessiva do Tribunal de Contas;
- 7) Gestão Financeira e Controlo dos Dinheiros Públicos;
- 8) Conferência Europeia sobre «Economia da Saúde»;
- 9) A Prestação de Contas na Administração Pública — POCP e Fiscalidade;
- 10) Sistema de Controlo Interno na Administração Pública;
- 11) Gestão Orçamental Pública e Auditoria;
- 12) Financiamento do Sistema de Saúde em Portugal;

Experiência profissional:

- 1) Antiguidade na função pública — ingressou na função pública em 1996 como técnica superior de 2.ª classe do quadro do ex-Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, atual Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS);
- 2) Categoria atual — Assessora do mapa de pessoal da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS) desde 3 de fevereiro de 2006.
- 3) Cargo atual — Diretora do Departamento de Gestão Financeira da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), em regime de substituição, desde 20 de outubro de 2014.
- 4) Cargos Desempenhados:

a) Diretora da Unidade de Contabilidade do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., de 13 de maio de 2009 a 19 de outubro de 2014;

b) Chefe de Divisão de Recursos Financeiros da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 1 de janeiro de 2007 a 12 de maio de 2009;

c) Diretora do Serviço Financeiro do Hospital de Santa Maria de 18 de novembro de 2004 a 9 de janeiro de 2006;

d) Responsável pelo Serviço Financeiro do Hospital de Santa Maria de 18 de dezembro de 2002 a 17 de novembro de 2004;

e) Chefe de Divisão de Contabilidade do Serviço Financeiro do Hospital de Santa Maria de 25 de outubro de 2002 a 17 de novembro de 2004.

No exercício das funções destacam-se as seguintes atividades relevantes:

- 1) Gestão do projeto relativo ao desenvolvimento da aplicação «Sistema de Gestão de Receitas e Cobrança de Taxas sobre Comercialização»;
- 2) Gestão do projeto «DW/BI Reporting e Budgeting and Control» para consolidação da informação económico-financeira do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- 3) Membro da Comissão de Acompanhamento do PIDDAC do Hospital de Santa Maria;
- 4) Acompanhamento da situação económico-financeira dos Hospitais pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde;
- 5) Elaboração do relatório do orçamento e contas do Serviço Nacional de Saúde;
- 6) Elaboração de poster sobre o modelo de Financiamento Hospitalar Português para apresentação em Paris na «Conferência Europeia sobre Economia da Saúde»;
- 7) Colaboração na preparação do Orçamento do Serviço Nacional de Saúde e no aperfeiçoamento do modelo de financiamento dos Hospitais;
- 8) Participação no grupo de trabalho de atualização da tabela de preços de atos médicos a praticar pelo Serviço Nacional de Saúde.
- 9) Participação em diversos júris de concursos de pessoal como Presidente e Vogal Efetiva.

208207677

Administração Regional de Saúde de Lisboa
e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 13668/2014

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 29/09/2014:

Maria Cristina Nunes Cláudio Maneta, técnica superior de saúde — área de psicologia clínica, do mapa de pessoal da ARSLVT, IP/

DICAD, autorizada a consolidação da mobilidade, para o ACES de Cascais, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208208105

Despacho (extrato) n.º 13669/2014

Por despacho de 02 de maio de 2014 de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde e Despacho n.º 2228/2014-SEAP, de 20 de junho de 2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da cedência de interesse público da enfermeira, Sandra Isabel Pires Neto Vilas, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Médio Tejo, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação que lhe foi introduzida pelo artigo 48.º da lei do Orçamento do Estado para 2013, com efeitos a 01 de março de 2014.

8 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208212033

Despacho (extrato) n.º 13670/2014

Por despacho de 23 de julho de 2014, do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, IP, foi autorizada a exoneração, a seu pedido, à enfermeira — Maria João Vicente dos Santos Rodrigues Salvador Costa, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES Arco Ribeirinho, UCSP Montijo, ao abrigo do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 28-07-2014.

16 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208205887

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 12577/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de pediatria médica, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de sete postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de pediatria médica, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E	1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E	3
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E	3
<i>Total</i>	7

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo

diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em pediatria médica, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;
- f) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;
- g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- h) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas.
- e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos preferencialmente, de experiência profissional;
- f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;
- h) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Fernando Manuel Casinhas Henriques Simões, Assistente Graduado Sênior /Pediatria, Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E

1.º Vogal efetivo: Irene Remédios Morujo Mousinho, Assistente Graduado Sênior/Pediatria médica, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Aniceta Nascimento Martins Cavaco, Assistente Graduada Sênior /Pediatria médica, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.;

1.º Vogal suplente: Maria Fátima Piedade Alvares Furtado, Assistente Graduada Sênior /Pediatria médica, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.;

2.º Vogal suplente: Abdurrachid Nurmamodo, Assistente Graduada/Pediatria médica Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt. A lista classificação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt)

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º - C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208203415

Aviso n.º 12578/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de Endocrinologia, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de Endocrinologia, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
<i>Total</i>	1

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em Endocrinologia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;
- Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas.
- Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;
- Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri

O júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Augusto Mendes Vasconcelos, Assistente Graduado Sénior/ Endocrinologia, Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Bernardino Garcia Fernandes Páscoa, Assistente Graduado Sénior/ Medicina Interna, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Luís Guilherme Sobreira Leal Pereira, Assistente Graduado Sénior/Medicina Interna,

1.º Vogal suplente: António Manuel Santos Sousa, Assistente Graduado/ Medicina Interna, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.;

2.º Vogal suplente: Maria João Soares Florindo Conceição Pais, Assistente Graduado/Medicina Interna, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificativa final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt)

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º - C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Angelo Ribeiro Marques*.

208202679

Aviso n.º 12579/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de neurologia, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde

do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de neurologia, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	2
<i>Total</i>	5

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

- Ser detentor do grau de especialista em neurologia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;
- Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;
- Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página da *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;
- f) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;
- g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- h) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;
- f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;
- h) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: José Manuel Costa Guerra, Assistente Graduado/neurologia/Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Fernando Manuel Pinto Pádua, Assistente Graduado Sênior/medicina interna, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Maria Luísa Pacifico Rebocho, Assistente Graduado/Medicina Interna, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

1.º Vogal suplente: José António Santana Sousa e Costa, Assistente Graduado/Medicina Interna, Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Carmen Maria Del Castillo Corzo, Assistente/Medicina Interna Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.,

sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt)

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos.

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º - C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208203375

Aviso n.º 12580/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de ginecologia/obstetrícia, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de ginecologia/obstetrícia, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de Trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	2
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	2
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1
<i>Total</i>	6

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em ginecologia/obstetrícia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;
- f) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;
- g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- h) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas.
- e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;
- f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;
- h) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Joaquim Manuel Martins Carvalho, Assistente Graduado Sênior/ginecologia/obstetrícia, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.;

1.º Vogal efetivo: Maria José Coelho Barroso Alves Janeiro, Assistente Graduada Sênior /ginecologia/obstetrícia, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: José Joaquim Palmeiro Durão, Assistente Graduado /ginecologia/obstetrícia, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.;

1.º Vogal suplente: Fernando Manuel Ribeiro Fernandes, Assistente Graduado/ginecologia/obstetrícia, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.;

2.º Vogal suplente: José Augusto Rodrigues Martins, Assistente Graduado/ cirurgia geral, Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt)

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer,

pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208202298

Aviso n.º 12581/2014

Após constatação por parte do júri do concurso de incorreções na Lista de Classificação Final homologada em 19/09/2014, conforme aviso n.º 11005/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro, deliberou o Conselho Diretivo em 30/10/2014 proceder à anulação da referida lista de classificação final.

Assim, nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, e após homologação pelo Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, por despacho de 30 de outubro de 2014, torna-se pública a nova lista de classificação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação do método de seleção ao procedimento concursal comum, para preenchimento de dezassete postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, do Mapa de Pessoal da ARS do Alentejo, I. P., visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e conforme Aviso n.º 3086/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março de 2013.

Lista de Classificação Final

Nome	Classificação final
1.º Paula Alexandra Alves Pimpão	17,60
2.º Tânia Cristina Mendes Faria	17,20
3.º Cláudia do Rosário Gião Risso Cavas Pinhão	17,07 e)
4.º Pedro Miguel Fernandes Almeida	17,07 e)
5.º Marina Cláudia Caeiro Alfaiate	17,07 e)
6.º Vânia Cristina Noites Faustino	16,80
7.º Sofia Isabel Palma de Oliveira Pedro	16,67 e)
8.º Cláudia Cristina Ramalho e Silva	16,67 e)
9.º Cláudia Patrícia Picoto de Oliveira	16,40 e)
10.º Paula Cristina Vaqueirinho Bilro	16,40 e) h)
11.º Sílvia de Fátima Garraio Botelho	16,40 h) d)
12.º Cláudia Sofia Dias Mateus	16,40 d)
13.º Cármen de Jesus Serrano Horta	16,27 h)
14.º Sandra de Jesus Ramalho Rocha	16,27 h) d)
15.º Ângela Maria Baguinho Barroso	16,27 d)
16.º Nídia João dos Santos Ildefonso	16,13
17.º Paula Cristina Grangeira Miranda Veloso	16,00
18.º Marta Sofia Barroso Soares	15,60 h)
19.º Lara Isabel Pinto Gato	15,60 h)
20.º Maria do Carmo Espada Barbado Silva	15,60 h)
21.º Cláudia Margarida Durães Godinho Alves	15,60 h)
22.º Vanessa Sofia Coelho dos Santos Pereira Godinho	15,60 h)
23.º Bruno Miguel Pereira Fortes	15,47 f)
24.º Ana Margarida Seródio Mourinho Pagueia	15,47 f)
25.º Margarida Cristina Alves Canais Rosado Vieira Ramalho	15,33 f)
26.º Fernanda Cristina Ferreira Monteiro	15,33 f)
27.º Celeste da Conceição Correia Travessa	15,12
28.º Sara Maria Rosa Rodrigues	15,07
29.º Marta Isabel Serrano de Oliveira	14,93 e)
30.º Isabel da Graça do Rosário Maneta	14,93 e)
31.º Selma Cristina Viegas Bogadinho	14,80 f)
32.º Maria Gabriela Nunes Abreu	14,80 f)
33.º António Ricardo Ferreira Ribeiro	14,75
34.º Maria Manuel Diogo Franco	14,67 d)
35.º Elisabete Maria Alves dos Santos	14,67 d) e)
36.º Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho	14,67 e)
37.º Ana Célia Brito Santos	14,40 d)
38.º Isabel Maria Alves Salgado Damas Mora	14,40 d) e)
39.º Cláudia Elisabete dos Santos Viana	14,40 e)
40.º Lídia da Boanova Casinha Leitão Ramalho	14,27 d)
41.º Daniela Alexandra Ramalho Conde	14,27 d)
42.º Luísa Alexandra Alegrias Rodrigues	14,13 e)
43.º Ana Lúcia dos Santos Conceição Fernandes	14,13 e) h)
44.º Vera Lúcia Gomes Sousa	14,13 h)
45.º Sérgio Lopes Cavalheiro	14,13 h) e)
46.º Maria do Rosário Pereira Madeira	14,13 e) h)
47.º Cláudia Alexandra Canaverde Saruga	14,13 h) f)
48.º Marco Paulo Guerreiro de Sousa	14,13 f)
49.º Joana Rafael Carvalho Luís	14,03
50.º Tony de Vieira	14,00 e)
51.º Nuna Cláudia Pereira Peixoto de Sousa	14,00 e)
52.º Lucília Pereira Martins	13,87 h)
53.º Ana Filipa Miranda Rodrigues	13,87 h) e)
54.º Sofia Isabel Ferreira Pacheco	13,87 e)
55.º Tânia Cristina Madeira Gomes Saraiva	13,77
56.º Carla Sofia Monteiro Oliveira Maneta	13,71
57.º Andreia Sofia Godinho Oliveira	13,60 e)
58.º Cláudia Sofia Talhinhos Ganga	13,60 e) h)
59.º Raquel do Rosário Moura Charrua Lopes	13,60 h) f)
60.º Marta Filipa Sequeira Pires	13,60 f) e)
61.º Maria João Valido Godinho	13,60 e) f)
62.º Ricardo Jorge dos Santos Guedes	13,60 f)
63.º Patrícia Isabel Marques Ramalho	13,53
64.º Paula Alexandra Antas Gomes	13,47 e)
65.º Gualter Jorge Amaro Gabriel	13,47 e)
66.º Patrícia Alexandra Arranhado Rainha	13,41
67.º Tânia Patrícia Cabo Relíquias	13,33 f)
68.º Cristiana Marlene Aragão Peredo	13,33 f) e)
69.º Marta Isabel Gomes Pereira	13,33 e)
70.º Carlos Manuel Baliza Ramalho	13,28
71.º Nelson Cardoso Correia	13,27
72.º Raquel Sofia Gomes da Cunha	13,20 e)
73.º Maria de Aires Pintassilgo Rebocho Nunes	13,20 e)
74.º Maria Angela Baleizão Serranito	13,20 e)
75.º Susana Cristina Ramos Marques Mira de Almeida	13,17 e)
76.º Margarida Gonçalves Guerra	13,17 e)
77.º Lénea Ventura Modas	13,07 e)
78.º Maria Gertrudes Ganito Vermelho	13,07 e)
79.º Sandra Cristina Martins Loureiro	13,07 e)
80.º Paulo Manuel da Costa Galego	12,93
81.º João Luís Lopes Mendes	12,80 h)
82.º Elisabete Maria da Silva de Oliveira	12,80 h) g)
83.º Emanuela Filipa da Silva Tavares	12,80 g) h)
84.º Cristina Isabel Andrade Leonel	12,80 h) e)
85.º Paula Alexandra Parreirinha Falcão Vacas de Carvalho	12,80 e) i)
86.º Marcos Alexandre Freitas Marafona	12,80 i) e)
87.º Elisabete Fátima Neves da Silva	12,80 e) f)
88.º Mariana Marília dos Santos Silva	12,80 f)
89.º Ana Costa de Oliveira	12,77
90.º Gonçalo André Almeida Valente	12,73
91.º Vera Susana de Matos Martins Guerreiro	12,67 e)
92.º Teresa Ariana Ribeiro de Bessa Moreira	12,67 e) h)
93.º Ana Sofia Bentes Angélico Ferreira	12,67 h)
94.º Maria José Oliveira Mingatos	12,67 h)
95.º Diana Catarina de Oliveira Caetano	12,67 h) e)
96.º Cláudia Susana Neto da Costa	12,67 e) f)
97.º Susana Isabel do Vale Martins Soeiro Delgadinho	12,67 f) g)
98.º Sandra Sofia Flor Rodrigues	12,67 g) e)
99.º Sara Catarina Santos Grilo Nascimento	12,67 f)
100.º Sónia Cristina Catarino Domingues	12,61
101.º Helena Isabel Chorão Bilo	12,60
102.º Carla Sofia Couveiro Félix Aparecido	12,53 f)
103.º Rui Manuel Gil Fernandes	12,53 f) h)
104.º Inês Alves Lindinho	12,53 h) e)
105.º Mélanie Caeiro Cristeta	12,53 e) g)
106.º Ângela Cristina Gouveia da Silva	12,53 g)
107.º Cátia Vanessa Correia de Sequeira	12,44
108.º Susana Isabel Barros Pereira	12,40 e)
109.º Tânia Isabel Caiado Fadista	12,40 e)
110.º João Pedro Gouveia Batista Carvalho	12,40 e) f)
111.º Vera Lúcia Machado Ferreira	12,40 f) h)
112.º Hugo Emanuel Amorim Gomes	12,40 h) e)
113.º Sara Micaela Moita André	12,40 e) h)
114.º Cristina Manuela Martins Nunes Gaspar Pereira	12,40 h) i)
115.º Regina da Assunção Ferreira dos Santos	12,40 i)
116.º Ana Luzia Pisco Bexiga Calisto	12,37 h)

	Nome	Classificação final		Nome	Classificação final
117.º	Ana Teresa Canhoto Caeiro	12,37 h)	194.º	Filipe José Lourenço Catita Liberdade Branco	11,65 e)
118.º	Eduardo Filipe Morgado Pocinho	12,35	195.º	Daniela Alexandra Clérigo Fernandes	11,63
119.º	Nuno Pais Gonçalves	12,33	196.º	Carla Lopes Figueiredo	11,60 e)
120.º	Tânia Isabel Jorge dos Santos	12,27 h)	197.º	Joana Rita Palrinhas Francisco	11,60 e) h)
121.º	Telma Cristina Pereira Ramalho	12,27 h) f)	198.º	Rita Cavadas Gonçalves Barbosa Ramos	11,60 h) i)
122.º	Suse Clara Chambel Rodrigues	12,27 f) e)	199.º	Ana Mónica Cabral Pesseguero	11,60 i) h)
123.º	Inês Figueira Monteiro	12,27 e) f)	200.º	Andreia Catarina Calixto Calado	11,60 h) e)
124.º	Inês Isabel Marques de Almeida Nunes	12,27 f) g)	201.º	Cristina Isabel Bento da Cruz Braga	11,60 e) h)
125.º	Marta Sofia Furtado Nisa Rato	12,27 g) e)	202.º	Filipa Perestrelo de Vasconcelos Diniz	11,60 h) g)
126.º	Nádia da Conceição Bértolo	12,27 e)	203.º	Sara Margarida Lopes dos Santos	11,60 g) i)
127.º	Raquel de Jesus Agostinho Bajanca	12,21 e)	204.º	Cátia Andreia Alfena Guimarães	11,60 i) h)
128.º	Catarina Alexandra Marques Monteiro	12,21 e)	205.º	Cátia Daniela Venâncio	11,60 h) e)
129.º	Catarina Leitão Roque	12,13 e)	206.º	Rui Miguel Ferreira de Castro Baldaia Tavares	11,60 e) h)
130.º	Sara Raquel de Oliveira Jordão	12,13 e) i)	207.º	José Manuel de Freitas Correia	11,60 h) i)
131.º	Micaela Denise da Silva Rodrigues	12,13 i) e)	208.º	Cátia Vanessa Aranda Lisboa	11,60 i)
132.º	Diana da Conceição Nata Santulhão	12,13 e)	209.º	Neuza Filipa Coelho Pinheiro	11,57 e)
133.º	Ana Luísa Fráguas Victória Salvador	12,13 e) h)	210.º	Marta de Jesus Falé Rocha	11,57 e)
134.º	Marisa Sofia Argueles Cordeiro	12,13 h) g)	211.º	Ricardo Emanuel Soares Silva	11,57 e) g)
135.º	Marta Alexandra Lanceiro Amaro	12,13 g) h)	212.º	Anusca Rafaela Caessa Souto e Moura Marques	11,57 g)
136.º	Luzia Madalena da Silva Vieira	12,13 h) e)	213.º	Ana Rita Costa Pereira	11,52
137.º	Porfírio André Fernandes e Silva	12,13 e) f)	214.º	Ana Maria Ferreira Oliveira	11,47 e)
138.º	Ricardo Filipe de Moura Loureiro	12,13 f)	215.º	Ricardina Maria Martins Pinto Coelho Vitória	11,47 e) i)
139.º	Rui Pedro Filipe da Silva	12,05	216.º	Margarita Vladimirovna Bushenkova	11,47 i)
140.º	Marta Tatiana Ribeiro Canais	12,00 e)	217.º	Cláudia Isabel Velez Janeiro	11,47 i) h)
141.º	Susana Cristina Cabaço Venâncio	12,00 e) f)	218.º	Alexandra Carolina Duarte Sousa Coelho Gaspar	11,47 h) g)
142.º	João Miguel Pulquério de Paula	12,00 f) h)	219.º	Verónica José Ambrósio Pereira	11,47 g) i)
143.º	Maria Luís Arranja Martins de Barros	12,00 h) g)	220.º	Rosa Maria Brito Gonçalves Michelotti	11,47 i)
144.º	Marta Filipa Oliveira do Aído	12,00 g) i)	221.º	Ana Luísa de Jesus Gonçalves	11,47 i)
145.º	Carla Sofia de Castro Fernandes	12,00 i)	222.º	Sónia Patrícia Torres Amorim	11,47 i)
146.º	Ana Maria Lopes de Oliveira	12,00 i)	223.º	Patrícia Soraia Teles Pereira	11,47 i)
147.º	Cátia Daniela dos Santos Palha	12,00 i) h)	224.º	Liliana Maria Castanheira Pereira	11,47 i)
148.º	Ana Micaela Santos de Oliveira	12,00 h)	225.º	Tânia Couto Botas	11,47 i)
149.º	Sara Sofia Palma Pita	11,97	226.º	Ana Rita Gonçalves Duarte Azedo	11,47 i)
150.º	Maria Luciana Araújo Freitas	11,95 e)	227.º	Ana Teresa Ferreira Carvalho	11,47 i)
151.º	Ana Conceição Ferreira Neto	11,95 e)	228.º	Joana Vilela Martins	11,47 i)
152.º	Ana Gabriela Souto Pinto Barradas	11,92	229.º	Ana Rita dos Santos Loureiro	11,47 i) e)
153.º	Ana Luísa Gomes Clérigo	11,87 d)	230.º	Patrícia Isabel Carlos Costa	11,47 e) i)
154.º	Elisa da Conceição Seita Carrasco	11,87 d) g)	231.º	Hugo André Briote Gomes	11,47 i) h)
155.º	Ana Filomena Silva de Freitas	11,87 g) h)	232.º	Miguel Aires Soares	11,47 h)
156.º	Marta Daniela Santos Raimundo	11,87 h) e)	233.º	Pedro Tiago Pinto Teixeira Rodrigues	11,47 h)
157.º	Maria Teresa Marques de Campos	11,87 e) g)	234.º	Sara Isabel Faria da Silva	11,47 h) e)
158.º	Patrícia Nunes Gouveia	11,87 g) h)	235.º	Pedro Miguel de Jesus Canas	11,47 e)
159.º	Raquel Nunes Hipólito	11,87 h) e)	236.º	Ana Sofia Pinto de Sousa	11,41
160.º	Helena Isabel da Silva Fanica	11,87 e) f)	237.º	Cristiana Loureiro Marques	11,40
161.º	Sara Horta Alves	11,87 f)	238.º	Roberto Pedro Guedes Lemos	11,39 d)
162.º	Ana Isabel Rosado da Silva	11,84	239.º	Daniela Lopes Felizardo	11,39 d) e)
163.º	Silvia da Costa	11,76	240.º	Paula Alexandra Fernandes Gomes	11,39 e) i)
164.º	António Alexandre Ramalho Mostardinha	11,73 d)	241.º	Ana Sofia Fernandes De Sousa Tavares	11,39 i) h)
165.º	Vanessa Alexandra Pereira	11,73 d) i)	242.º	Joana Rita de Sousa Pinto	11,39 h) e)
166.º	Marta Filipa Neno Coelho	11,73 i)	243.º	Mónica Patrícia da Silva Ribeiro	11,39 e)
167.º	Joana Ivone Marques Tavares	11,73 i)	244.º	Liliana Sofia Gonçalves Vieira	11,36 i)
168.º	Jerusa Maria Pinho Pereira	11,73 i) e)	245.º	Raquel Inês Coelho Martins	11,36 i) h)
169.º	Tânia Sofia Valente Prata Correia Calixto	11,73 e) f)	246.º	Arabela Carvalho Duarte	11,36 h)
170.º	Tiago Ramos Madeira	11,73 f) g)	247.º	Şilvia Mónica Mestre Paulino	11,36 h)
171.º	Ana Isabel Videira Antunes França	11,73 g) h)	248.º	Ángela Canatui	11,33 e)
172.º	Ana Isabel Almeida Bernardino	11,73 h) e)	249.º	Joana Felício Paulino	11,33 e)
173.º	Cristina Isabel Chagas Marvão	11,73 e) g)	250.º	Liliana de Jesus Marques Barbas	11,33 e) g)
174.º	Isabel Maria Soares Moreira	11,73 g) i)	251.º	Lisandra Franco Lopes	11,33 g) h)
175.º	Lúcia Filomena Macedo Amorim	11,73 i) h)	252.º	Mariana Counhago Marques Costa Amaro	11,33 h) e)
176.º	Rita Vanessa Roberto Carneiro	11,73 h)	253.º	Ana Rita Serrão Garcia	11,33 e) g)
177.º	Joana Nunes Teixeira	11,73 h) i)	254.º	Ana Catarina Amorim Faustino	11,33 g) i)
178.º	Anabela Felgueiras Miranda	11,73 i) e)	255.º	Mariana Pedroso da Silva Rocha Cravo	11,33 i)
179.º	Daniela Cardoso Alves	11,73 e) g)	256.º	Marcos André Santos Bernardino	11,33 i) h)
180.º	Solange Caillot de Sousa Esteves	11,73 g) i)	257.º	Fernanda Lúcia Tavares de Almeida	11,33 h) i)
181.º	Eduardo Miguel Xavier Guerra Pereira Coelho	11,73 i)	258.º	Rafaela Amorim Matos	11,33 i)
182.º	Carla Augusta Martins Ramos	11,73 i)	259.º	Ana Rita Silva Correia	11,33 i)
183.º	Patrícia Fontes Lopes Pereira	11,73 i)	260.º	Joana Catarina Gonçalves Pereira Martins	11,33 i) e)
184.º	Joana Filipa da Silva Rodrigues	11,73 i) h)	261.º	Maria Salomé Fragoso Branquinho	11,33 e) h)
185.º	Ana Filipa Henriques Cardoso	11,73 h)	262.º	Eurico Miguel Marques dos Santos	11,33 h) f)
186.º	Emílio Ricardo Brígido Santos Ribeiro	11,73 h) e)	263.º	Joana Sofia Leite Anciães Gomes	11,33 f) h)
187.º	Ana Sofia Dos Santos Pires	11,73 e) i)	264.º	Raquel Cardoso Cajão	11,33 h) i)
188.º	Liliana de Fátima Pato Garrido Guerreiro	11,73 i)	265.º	Ana Rita Azevedo Ferreira	11,33 i) e)
189.º	Élio Capela Torrão	11,71	266.º	Francisco José Gomes Silvestre	11,33 e) i)
190.º	Estrela Juliana da Cunha Pinto	11,67 e)	267.º	Cláudia Sofia Antunes Martins	11,33 i)
191.º	Solange da Conceição Serrador da Saúde	11,67 e)	268.º	Sara Cristina Pinto Galveia	11,31 e)
192.º	Sara Isabel da Silva Alves	11,65 e)	269.º	Soraia Daniela Alves Rua	11,31 e)
193.º	Anabela Cristina Sequeira Fernandes de Carvalho	11,65 e)	270.º	Ana Isabel da Costa Mendes	11,28 e)

	Nome	Classificação final		Nome	Classificação final
271.º	Anita Isabel da Costa Sampaio	11,28 e)	347.º	Patrícia Andreia da Graça Rodrigues Mendes	11,07 h) e)
272.º	Susana Isabel Fernandes de Oliveira	11,25	348.º	Miguel Nuno Oliveira Mineiro	11,07 e) g)
273.º	Patrícia Alexandra Rodrigues Tomé	11,23 i)	349.º	Silvia Daniela Gomes Castro	11,07 g) h)
274.º	Daniela Alexandra de Gouveia Lopes	11,23 i) e)	350.º	Filipa Alexandra domingos Justo	11,07 h)
275.º	Maria Inês Flório de Carvalho	11,23 e)	351.º	Eduarda Catarina Batista Roque	11,07 h) e)
276.º	Zita Daniela Simões Santos	11,21	352.º	Cátia Fabíola Marques Fernandes Gonçalves	11,07 e)
277.º	Ana Raquel Paulino Martins	11,20 e)	353.º	Catarina Isabel da Costa Franco	11,07 e) i)
278.º	Célia do Carmo da Silva Foito Mourão	11,20 e) f)	354.º	Joana Isabel Martins Nunes Fernandes	11,07 i)
279.º	Ana Filipa Passinhas Martinho	11,20 f) g)	355.º	Daniela Sofia Coelho Lima	11,04 e)
280.º	Ana Isabel Rodrigues Gomes	11,20 g) i)	356.º	Susana Maria Ferreira Pires	11,04 e) i)
281.º	Cláudia Diogo Meirinho	11,20 i) h)	357.º	Diana Maria Madeira Caetano	11,04 i)
282.º	Isa Raquel Dias Andrade	11,20 h)	358.º	Sara Maria Afonso Barata	11,04 i)
283.º	Carina Isabel Paiva Xavier	11,20 h) e)	359.º	Carla Sofia Ferreira Cardiga	11,03
284.º	Nádia Filipa Amores Costa	11,20 e) i)	360.º	Rui Jorge Garcia Lopes	11,01 d)
285.º	Sandra Godinho Dias	11,20 i)	361.º	Carla Patrícia Pereira Gonçalves	11,01 d)
286.º	Ana Margarida Caldeira Salas Ferreira	11,20 i)	362.º	Daniela Gomes Fernandes	11,00 e)
287.º	Laura Sofia Ramalho Agostinho	11,20 i)	363.º	Joana Isabel Trindade Carvalho	11,00 e)
288.º	Sofia Isabel Colaço Costa	11,20 i) g)	364.º	Magda Gomes Coelho da Costa	10,99 i)
289.º	Sónia Marisa Martins Ferreira	11,20 g) i)	365.º	Catarina Maria Gonçalves Pinheiro Osório	10,99 i) h)
290.º	Luís Miguel Cristóvão Cabral	11,20 i)	366.º	Rita Catarina Azevedo Teixeira	10,99 h) e)
291.º	Cláudia Sofia de Carvalho Almeida	11,20 i)	367.º	Juliana do Espírito Ferreira de Sousa	10,99 e)
292.º	Marina Joana Pires Nunes	11,20 i)	368.º	Aurea Susana Matos Curado	10,97
293.º	Cátia Vanessa do Carmo Soares	11,20 i)	369.º	José Carlos Gouveia de Almeida	10,96 e) h)
294.º	Raquel Sofia Pereira Gonçalves	11,20 i)	370.º	Ricardo Miguel Ferreira da Silva	10,96 h)
295.º	Lídia Costa Fernandes	11,20 i)	371.º	Ana Sofia Ferro Roque	10,95
296.º	Ana Isabel Oliveira Veiga	11,20 i)	372.º	Marisa Lopes Henriques	10,93 i)
297.º	Cláudia Sofia Antunes Almeida	11,20 i)	373.º	Elsa Cristina Carreira Ribeiro	10,93 i) e)
298.º	Marcelo Duarte Soares Gonçalves	11,20 i)	374.º	Ana Patrícia Ramos Alves	10,93 e) i)
299.º	Andreia Isabel Soares da Silva	11,20 i)	375.º	Ana Margarida Magalhães e Silva	10,93 i) h)
300.º	Vanessa Filipa Pedrosa Verga	11,20 i)	376.º	Marli Lopo Vitorino	10,93 h) e)
301.º	Maria João Pinheiro de Sousa Pinto	11,20 i)	377.º	Ana Luísa Rodrigues Gonçalves	10,93 h)
302.º	André Samuel Martins Gonçalves	11,20 i)	378.º	Liliana Catarina Barroso de Sousa	10,93 h) i)
303.º	Joana Margarida Martins da Silva	11,20 i)	379.º	Marta Moreira e Sá	10,93 i) h)
304.º	Patrícia Daniela Matos Pereira	11,20 i)	380.º	Sara Alexandra Pereira Marques da Cruz	10,93 h)
305.º	Ana Cristina Pinho dos Santos	11,20 i)	381.º	Cristina Isabel Gonçalves Simões	10,93 h) e)
306.º	Diana Raquel Marques Albuquerque	11,20 i)	382.º	Raquel Sofia Roques dos Reis	10,93 e) h)
307.º	Marina de Jesus Almeida	11,20 i)	383.º	Liliana Sofia Pereira Matos	10,93 h) g)
308.º	Rita Alexandra de Melo e Faro Ferreira Matias	11,20 i)	384.º	Ilda Pêgo Inácio	10,93 g) h)
309.º	Joana Sofia Madeira de Oliveira Bessa	11,20 i)	385.º	Ángela Raquel Gonçalves Marques	10,93 h) i)
310.º	Diana Vanessa Neves Henriques	11,20 i)	386.º	Nadine Queirós Simões	10,93 i) h)
311.º	Maria José Martins Gonçalves	11,20 i)	387.º	Márcia Sofia Marques Trindade Dias	10,93 h) e)
312.º	Marta Daniela Carvalho da Cunha	11,20 i)	388.º	Ana Filipa Palma de Figueiredo Ribeiro	10,93 e) i)
313.º	Márcia Catarina Soares Monteiro	11,20 i) h)	389.º	Patrícia Alexandra Guerreiro Parrinha	10,93 i)
314.º	Patrícia Daniela Barata Gonçalves	11,20 h)	390.º	Diogo Gil Pereira Queirós	10,93 i) h)
315.º	Bruna Erica Marques Gouveia Benido	11,20 h) i)	391.º	Paulo Jorge Rocha Fraústo	10,93 h)
316.º	Marta Gabriela Gil de Oliveira	11,20 i) h)	392.º	Ana Maria Morais Ceriaco	10,93 h) g)
317.º	Ángela Márcia Cardoso Leitão	11,20 h) e)	393.º	Bruno Miguel Martins Gonçalves	10,93 g) i)
318.º	Bruno Joel Faria	11,20 e) h)	394.º	Márcia Filipa Miranda Santos	10,93 i)
319.º	Andreia Liliana Marques Abade	11,20 h)	395.º	Artur Manuel da Silva Martins	10,93 i)
320.º	Tânia Jesus Ferreira	11,15 e)	396.º	Eva Sofia Silva Machado	10,93 i)
321.º	Isabel Maria Soares de Carvalho Costa	11,15 e)	397.º	Filipa da Fonseca Cruz	10,93 i)
322.º	Joana Patrícia Susano	11,13 e)	398.º	Tiago Miguel Brito Gonçalves	10,93 i)
323.º	Cláudia Patrícia Santos Prata Monteiro	11,13 e) g)	399.º	Maria da Conceição Pinto Lopes	10,93 i)
324.º	Marta Gabriela Egas Pereira	11,13 g) e)	400.º	Ricardo Augusto Preto da Silva	10,93 i)
325.º	Carina Marisa Trindade Horta	11,13 e) g)	401.º	Bruno Filipe Ferreira Ribeiro	10,93 i)
326.º	Daniela Soares da Silva	11,13 g) f)	402.º	Estela Sofia Maires da Rocha	10,93 i)
327.º	Patrícia Cristina Ferreira Leite	11,13 f)	403.º	Vanessa Filipa Oliveira Pimentel	10,93 i)
328.º	Genoveva Silvina Nogueira Carvalho	11,12 e)	404.º	Sara Daniela Madureira Barbosa	10,93 i)
329.º	Sara Filipa Pestana Esperto	11,12 e) i)	405.º	Mariana da Costa Esteves	10,93 i)
330.º	Vânia Manuela Neves Maciel	11,12 i)	406.º	Marta Rafaela Ribeiro Pereira	10,93 i)
331.º	Filipe José Rosa Baltazar	11,09 e)	407.º	Anita Maria Marinho Ribeiro	10,93 i)
332.º	João Vasco Cacheira Ferreira Coelho	11,09 e) g)	408.º	Andreia Dias Grilo	10,91 e)
333.º	Silvia Raquel Tomás dos Santos	11,09 g) h)	409.º	Ana Catarina da Costa Nogueira	10,91 e)
334.º	Ana Patrícia da Silva Abreu	11,09 h)	410.º	Maria Fernanda dos Santos Pinheiro Melo	10,89
335.º	Vanessa Alexandra de Jesus Talhinhos Pereira Brissos	11,07 g)	411.º	Catarina Isabel Vicente Calhau Quito	10,88 e)
336.º	Elisabete da Conceição Duarte Marques	11,07 g) e)	412.º	Sara Ferreira de Almeida Dias de Deus	10,88 e) g)
337.º	Nelson Manuel Grãos Duros Silveira	11,07 e) h)	413.º	Diana Isabel de Sousa Melo Basílio	10,88 g)
338.º	Ana Cristina Ramos Correia	11,07 h) g)	414.º	Tiago Francisco da Cruz Canelas	10,85 i)
339.º	Sónia Manuela Azevedo Gonçalves Malheiro	11,07 g) i)	415.º	Ana Catarina da Silva Pinto	10,85 i)
340.º	Adelino Filipe Rodrigues Pires	11,07 i)	416.º	Patrícia Alexandra Ribeiro Ferreirinha	10,83 e)
341.º	Susana Isabel Malho Duarte e Sousa	11,07 i)	417.º	Isabel Alexandra Gonçalves Valentim	10,83 e) g)
342.º	Ana Sofia Gomes Macedo	11,07 i)	418.º	Catarina Eufémia Miguel Lopes	10,83 g) h)
343.º	Lígia Maria Teixeira de Sousa	11,07 i)	419.º	Tânia Isabel Neto Caiado	10,83 h) e)
344.º	Cátia Sofia da Silva Monteiro	11,07 i)	420.º	Ana Margarida Moreira Barbosa	10,83 e) h)
345.º	Cíntia dos Reis Leite	11,07 i) h)	421.º	Maria Fernanda Carochinho Modesto	10,83 h)
346.º	Ana Luísa Dias Gamboa Sobral	11,07 h)	422.º	Marina Margarida Condeço Pia Bento	10,80 g)
			423.º	Ana Margarida Henriques Filipe	10,80 g) i)

	Nome	Classificação final		Nome	Classificação final
424.º	Lindsay Parreira Vicente	10,80 i)	501.º	Jorge Tiago França Teixeira Pinto	10,67 i)
425.º	Mónica Isabel Honório Dias	10,80 i)	502.º	Mónica Isabel Duarte Montez Ferreira	10,67 i) h)
426.º	Patrícia Fialho Mateus	10,80 i)	503.º	Diana de Assunção Pereira Ferreira	10,67 h) i)
427.º	Filipa Alexandra Saavedra Ribeiro	10,80 i)	504.º	Alexandra Catarina Dias Alves	10,67 i) h)
428.º	Lisa Nélia Esgaio Gaudêncio	10,80 i)	505.º	Marla Sofia Mendes Barbosa	10,67 h) i)
429.º	Filipa Gameiro Sousa	10,80 i)	506.º	Ricardo Manuel Dias da Silva	10,67 i)
430.º	Tânia Ritinha da Silva Boal	10,80 i)	507.º	Ana Rita de Magalhães Pimenta Teixeira	10,67 i)
431.º	Inês da Silva Francisco	10,80 i)	508.º	Renata Sofia Sousa Torres	10,67 i) e)
432.º	Vânia Marisa Rodrigues Antunes	10,80 i)	509.º	Susana Cristina Pinto da Silva	10,67 e)
433.º	Sónia Patrícia Teixeira Neves	10,80 i)	510.º	Maria Manuela Coroado Marujo Pinho	10,67 e) i)
434.º	Joana de Morais Oliveira	10,80 i)	511.º	Teresa Raquel da Silva Henriques	10,67 i)
435.º	Joana Filipa Simões Carvalho	10,80 i)	512.º	Francisco Manuel Fonseca Pimentel	10,67 i)
436.º	Mónica Sofia Rodrigues Veríssimo Duarte	10,80 i) e)	513.º	Heloísa Beatriz da Silva Gradiz Cardoso	10,67 i)
437.º	Carla Sofia Serra e Guerra	10,80 e) g)	514.º	Luís Filipe dos Reis	10,67 i)
438.º	Maria Madalena da Silva Batista	10,80 g) i)	515.º	Aida Marlene Ferreira Soeiro	10,67 i)
439.º	Catarina Isabel Martins Nunes	10,80 i)	516.º	Ana Teresa de Jesus Arvins	10,64 i)
440.º	Edna Raquel Lopes Rebolo	10,80 i)	517.º	Tânia Cristina Lourenço Escadas da Silva	10,64 i) e)
441.º	Sara Sofia Simões David	10,80 i)	518.º	Joana Daniela Pereira Ferreira	10,64 e)
442.º	Luísa Maria da Costa Amorim Barbosa	10,80 i) h)	519.º	Anabela Gonçalves Teixeira	10,61 e)
443.º	Armanda Mimososa dos Santos Maia	10,80 h) i)	520.º	Inês Sofia Costa dos Santos	10,61 e)
444.º	Paula Cristina Santos Romão	10,80 i)	521.º	Idalina da Conceição Monteiro Gomes	10,61 e)
445.º	Ana Manuela Pereira de Ascensão	10,80 i) e)	522.º	Sara Isabel Alcobia Valente Costa	10,60 i)
446.º	Eleonora Alexandra Magro Santana	10,80 e) f)	523.º	Maria João Ribeiro Soares	10,60 i) e)
447.º	Paula Cristina Rodrigues Moita	10,80 f) i)	524.º	António José Fernandes dos Santos	10,60 e)
448.º	Marisa Isabel Pecurto Carretas	10,80 i)	525.º	Lúcia Filipa Nabais Marvão	10,59 g)
449.º	Susana Isabel dos Reis Melgão	10,80 i) h)	526.º	Ana Sofia Barbosa Vilela	10,59 g) e)
450.º	Ana Isabel Aldeagas Alabaça	10,80 h) g)	527.º	Katia Sofia Antunes Pontes	10,59 e)
451.º	Magda Liliana Rodrigues Gonçalves	10,80 g) i)	528.º	Daniela Filipa Monteiro Russo	10,59 e) i)
452.º	Ana Teresa Pereira Possacos	10,80 i)	529.º	Nilza Maria Martins de Almeida Cordeiro	10,59 i)
453.º	Ariana Manuela Martinho Ferreira	10,80 i)	530.º	Margarida José Mourato Bragança Pinheiro	10,56 i)
454.º	Ana Lúcia Félix Cepeda	10,80 i) e)	531.º	Catarina Isabel Azeitona Esteves	10,56 i) g)
455.º	Rita Sofia Matias Rodriguez	10,80 e) g)	532.º	Ana Margarida Machado Araújo	10,56 g) i)
456.º	Catarina do Rosário Monteiro da Rocha	10,80 g) e)	533.º	Catarina Pereira Pinto	10,56 i)
457.º	Maria João Nogueira de Freitas	10,80 e)	534.º	Carla Alexandra Lopes Coelho	10,56 i) e)
458.º	Diana dos Santos Silveirinha Pascoinho	10,80	535.º	Joana dos Reis Oliveira	10,56 e) f)
459.º	Tânia José Araújo Alexandre	10,77 e)	536.º	Ana Patrícia Pereira Albino	10,56 f) h)
460.º	Milton João Alves Ferreira	10,77 e)	537.º	Tânia Castro Lopes	10,56 h) i)
461.º	Cátia Sofia Ferreira Gonçalves	10,77 e)	538.º	Fábiana Sofia Silva Reis	10,56 i) e)
462.º	Cristiana Sofia da Silva Valente	10,75 e)	539.º	Isabel Teresa Costa Silva	10,56 e)
463.º	Ângela Raquel Durão Gomes	10,75 e) h)	540.º	Marta Sofia Oliveira dos Santos	10,56 e)
464.º	Tiago José dos Santos Ferreira	10,75 h)	541.º	Andreia Sofia Nunes Rodrigues	10,55
465.º	Marco Alexandre Martins Monteiro	10,73 g)	542.º	Joana Catarina Domingues Andrade de Oliveira Almeida	10,53 d)
466.º	Mafalda Sofia Cardoso Inácio	10,73 g) e)	543.º	Marta Isabel Estevinha Meneses Faca	10,53 d) g)
467.º	Joana Rita Nunes Santiago	10,73 e)	544.º	Patrícia da Silva Ribeiro	10,53 g) i)
468.º	Bruno Miguel dos Santos Monteiro	10,73 e)	545.º	Mónica Maria Tochio Bordini	10,53 i)
469.º	Joana Andreia Marques Pinto	10,72 h)	546.º	Cristiana da Cruz Alves	10,53 i)
470.º	Joana Filipa Rodrigues da Silva	10,72 h) e)	547.º	Alison Ferreira Gomes	10,53 i)
471.º	Luís Alfredo Moura Jarnalo	10,72 e)	548.º	Sandra Cristina Tavares de Freitas	10,53 i)
472.º	Lígia Isabel Moura Tibério	10,69 e)	549.º	Ana Rita Ramos Mineiro	10,53 i)
473.º	Maria Elisabete Gomes Antunes	10,69 e)	550.º	Flávia Alexandra Pereira da Silva	10,53 i)
474.º	Anaísa Braz Serrano	10,69 e) g)	551.º	Kátia Belizanda Farinha Marçal	10,53 i)
475.º	Isabel Sofia Santana Gonçalves	10,69 g)	552.º	Maria Diana Fernandes da Cruz	10,53 i)
476.º	Ana Margarida Marinheiro Cerqueira Leiras	10,67 f)	553.º	Mónica Vieira Porfírio	10,53 i)
477.º	Helena João Canário Alves Rebelo	10,67 f) i)	554.º	Joana Maria Teixeira Pereira	10,53 i)
478.º	Ana Filipa Nunes Mata	10,67 i)	555.º	Suzi Marisa Pereira Santos	10,53 i)
479.º	Daniela da Conceição Espada Amaro	10,67 i) h)	556.º	Tânia dos Santos Mota	10,53 i) e)
480.º	Mariana Isabel Prates Rosado	10,67 h)	557.º	Cristina Branco da Costa	10,53 e) i)
481.º	Ana Cristina Chicharo Rodrigues	10,67 h) g)	558.º	Pedro Miguel Constantino Parrinha	10,53 i)
482.º	Marina Alexandra Teixeira Faria	10,67 g) i)	559.º	Maria Teresa Pacheco Peralta	10,53 i) h)
483.º	Sandra dos Santos Viana	10,67 i)	560.º	Carla Maria Morgadinho Pereira	10,53 h) g)
484.º	Fátima Alexandra Pires Xavier	10,67 i)	561.º	Patrícia Isabel da Silva Lopes	10,53 g) i)
485.º	Carla Belisa Carreira Domingues	10,67 i)	562.º	Ana Sofia Silveira Tavares	10,53 i)
486.º	Liliana Eloísa Pinto Dias	10,67 i)	563.º	Priscila de Almeida Carneiro	10,53 i)
487.º	Joana Cláudia Teixeira Alves	10,67 i)	564.º	Cláudia Cristina dos Santos Ferreira	10,53 i) h)
488.º	Marta Maria Matos Lourenço	10,67 i)	565.º	Raquel Filipa Nascimento Martins	10,53 h) e)
489.º	Ana Sofia Sanona Comba	10,67 i)	566.º	Anabela Maria Rainho	10,53 e) i)
490.º	Silvia Andreia Soares Gonçalves	10,67 i)	567.º	Maria João Severino da Silva Santos	10,53 i)
491.º	Marlene Isabel Garcia Gonçalves	10,67 i)	568.º	Vera Cristina Lebre Cartaxo	10,53 i)
492.º	Daniela Dinis dos Santos	10,67 i)	569.º	Marisa Sofia Oliveira e Silva	10,53 i) h)
493.º	Joana Filipa Ferreira Santos	10,67 i) h)	570.º	Pedro Miguel Silva Macedo	10,53 h) i)
494.º	Ana Sofia Pereira Gonçalves	10,67 h)	571.º	Patrícia Marisa Casteleiro Geraldés	10,53 i) e)
495.º	Carina Filipa Cardoso da Poça	10,67 h) e)	572.º	Filipa Manuela Martins de Azevedo e Sousa	10,53 e) i)
496.º	Filipa Daniela Carneiro Alves	10,67 e) f)	573.º	Tânia Sofia Vieira Gomes	10,53 i)
497.º	Luís Miguel Panoias Matos	10,67 f) h)	574.º	Alix Daniel Alves Augusto	10,53 i)
498.º	Ana Rita de Oliveira Lança	10,67 h) g)	575.º	Rosa Maria da Costa Vale	10,53 i)
499.º	Hélia Vanessa Pragana Pimenta	10,67 g) i)	576.º	Rúben Miguel Câmara Encarnação	10,53 i)
500.º	Luís Filipe Ferreira da Silva	10,67 i)			

	Nome	Classificação final		Nome	Classificação final
577.º	Beatriz da Conceição Rodrigues	10,53 i)	654.º	Ana Isabel Albuquerque Rodrigues	10,40 i) h)
578.º	Ana Cláudia Azevedo Fidalgo	10,53 i)	655.º	Tiago Daniel Silva Pereira da Costa	10,40 h) e)
579.º	Isabel Valente Costa	10,53 i) h)	656.º	José Pedro Costa Nunes	10,40 e) i)
580.º	Ana Patrícia da Costa Pereira	10,53 h) e)	657.º	André Filipe Pires da Rocha	10,40 i)
581.º	Alexandra Isabel Rodrigues Castro	10,53 e)	658.º	Sónia Isabel Simões Pinto	10,37 g)
582.º	David Tiago Roque Machado	10,52	659.º	Sara Vieira Cordeiro de Carvalho	10,37 g) i)
583.º	Liliana Patrícia Rodrigues da Costa	10,51 i)	660.º	Maria Leonor Albuquerque Veloso dos Reis	10,37 i) h)
584.º	Silvia de Fátima da Costa Fernandes Rocha	10,51 i)	661.º	Tânia Catarina Pinto de Sousa	10,37 h) e)
585.º	Cristina Isabel Torres da Silva	10,51 i)	662.º	Rafaela Alexandra Guerreiro dos Santos	10,37 e) g)
586.º	Liliana Sofia Torráo Santos	10,51 i)	663.º	Maria de Fátima Moreira Bernardo	10,37 g) i)
587.º	Ana Rita Pinheiro da Cruz Monteiro	10,51 i) e)	664.º	Laurentina Basílio Gonçalves	10,37 i)
588.º	Rui Pedro Gil Morgado	10,51 e)	665.º	Ana Sofia Rodrigues Monteiro	10,37 i) e)
589.º	Andreia Sofia Aniceto Nobre	10,48 i)	666.º	Romina Paula Ferreira Corvelo	10,37 e)
590.º	Andreia Filipa Zambujo Peixe	10,48 i) g)	667.º	Rute Cristina Martins Camões Cunha	10,35 g)
591.º	Catarina Rodrigues Gonçalves	10,48 g) e)	668.º	Nuno Miguel Cardoso Baía	10,35 g) i)
592.º	Ana Sofia Gonçalves Marques Oliveira	10,48 e)	669.º	Catarina Cruz Vaz	10,35 i)
593.º	Ivan Eduardo de Pinho Teixeira	10,47 h)	670.º	Inês Cristina Miranda Esteves	10,35 i) e)
594.º	Liliana Andreyra Amaral da Costa Dias	10,47 h)	671.º	Rita Patrícia Dias da Silva Pereira	10,35 e)
595.º	Tânia Sofia Fonseca Borges	10,47 h)	672.º	Hugo Miguel Figueiredo Correia	10,32 i)
596.º	João David Costa Martins	10,45 e)	673.º	Susana Filipa Machado Martins	10,32 i)
597.º	Susana Isabel Fialho Campina	10,45 e)	674.º	Tânia de Aldeia Figueiredo	10,32 i)
598.º	Carla Ermelinda Silva Medeiros	10,43 i)	675.º	Carla Patrícia dos Santos Almeida	10,32 i)
599.º	Khrystyna Kucher	10,43 i)	676.º	António Augusto Melo Rodrigues	10,29 i)
600.º	Ana Cristina Pimenta Alves	10,43 i)	677.º	Bruno Dominguez Alves	10,29 i)
601.º	Sofia Granado Nunes Pinto	10,43 i) e)	678.º	Joana Catarina Ferreira Coelho	10,29 i) h)
602.º	Eliana Alexandra Afonso Pinto	10,43 e) i)	679.º	Isabel Maria dos Santos Godinho	10,29 h) e)
603.º	Clementina Oliveira Peixoto	10,43 i)	680.º	Silvia de Jesus Nabinho Duarte	10,29 e) g)
604.º	Fátima Sofia da Silva Barbosa Pinto	10,43 i)	681.º	Ana Rute Alves Martins	10,29 g)
605.º	Joana Filipa Pereira Ferreira	10,43 i)	682.º	Antónia Rosa Freira Cuco	10,27 i)
606.º	Ana Sofia Moreira Fernandes	10,43 i)	683.º	Vitor Manuel Duarte Mendes	10,27 i)
607.º	Ana Margarida Martins Fernandes	10,43 i)	684.º	Carla Margarida Realinho Dias	10,27 i)
608.º	Carla Manuela Moreira Leitão	10,42	685.º	Juliana Rodrigues da Silveira Alves	10,27 i)
609.º	Marta Margarida Vicente Montez	10,41	686.º	Venilde de Jesus Catronga Freire	10,27 i)
610.º	Maria João da Costa Racha	10,40 e)	687.º	Ana Isabel Nobre José	10,27 i)
611.º	Ricardo Jorge Guedes de Almeida	10,40 e) d)	688.º	Joana Isabel Caetano Rodrigues	10,27 i)
612.º	Ana Filipa Baião Santos	10,40 d) i)	689.º	Tânia Sofia Candeias Pereira Gamito	10,27 i)
613.º	Silvana Maisa Gomes dos Santos	10,40 i)	690.º	Mariana Fernandes Calhamar de Sousa Felício	10,27 i)
614.º	Inês Filipa Ludovico Torres	10,40 i)	691.º	Cláudia Sofia Baptista Carrapiço	10,27 i)
615.º	Alexandre Nuno Mira Santos	10,40 i) h)	692.º	Cátia Cristina Ferreira Barreto Encarnado	10,27 i)
616.º	Susana Isabel Louro Grilo	10,40 h) g)	693.º	Filipa Rocha Frade	10,27 i)
617.º	Cláudia Raquel Brito Martins	10,40 g) i)	694.º	Ana Rita Penacho Bento	10,27 i)
618.º	Tatiana Manuela Leal Alves da Rocha	10,40 i)	695.º	Ana Rita Bailão Banha	10,27 i)
619.º	Lisa Alexandra Grafanhate Cardoso	10,40 i)	696.º	Ana Margarida Parreira Coelho	10,27 i)
620.º	Catarina Amélia Maia de Sousa Ramos	10,40 i) h)	697.º	Ana Sofia Brejo Setúbal	10,27 i)
621.º	Ana Catarina Silva de Almeida	10,40 h) i)	698.º	Filomena Isabel Penderlico Alexandrino	10,27 i)
622.º	Isa Daniela Oliveira Marques	10,40 i)	699.º	Cláudia Marina Figo Gaiato	10,27 i)
623.º	Diana Filipa Ferreira Lopes	10,40 i) e)	700.º	Ana Raquel da Luz Pernas	10,27 i)
624.º	Mariana Cátia Pina Simões	10,40 e) f)	701.º	Patricia de Fátima Pateiro Marrafa	10,27 i)
625.º	Ana Lúcia Pinto Ribeiro	10,40 f) i)	702.º	Ángelo Miguel Martins Belo	10,27 i)
626.º	Inês Isabel dos Santos Pestana	10,40 i)	703.º	Elisabete Cristina Brites Salvador	10,27 i)
627.º	Joana Margarida Alves Vacas	10,40 i)	704.º	Rita Alexandra Neves Caixinha	10,27 i)
628.º	Ana Filipa Póvoa Carmo	10,40 i) h)	705.º	Ana Melissa Casaca Vieira	10,27 i)
629.º	Patrícia do Anjo Pé-Leve da Silva	10,40 h) g)	706.º	Ana José Sousa Ribeiro	10,27 i)
630.º	Hugo Martins Viana	10,40 h) i)	707.º	Eliane Christelle Ferreira Carvalho	10,27 i)
631.º	Carla Sofia Pinto Gonçalves	10,40 i)	708.º	Ana Miguel da Silva Arranja	10,27 i) g)
632.º	Ana Bela Nunes	10,40 i)	709.º	Célia Maria Marques Grilo	10,27 g) i)
633.º	Ana Patrícia Gomes Simões	10,40 i)	710.º	Celina Nunes Alexandre	10,27 i)
634.º	Ana Carolina Ferreira Souto	10,40 i)	711.º	Renata Alexandra Rodrigues Alves	10,27 i)
635.º	Ana Margarida Lima da Cruz Andrade Amado	10,40 i)	712.º	Amélia da Graça Gomes Antunes	10,27 i)
636.º	Emiliana da Costa Reis	10,40 i)	713.º	Sandra Isabel Marques Correia	10,27 i)
637.º	Catarina Sofia da Silva Lutas	10,40 i)	714.º	José Pedro Alves Fernandes	10,27 i)
638.º	Andreia Manuela Mendes Silva	10,40 i)	715.º	Juliana Rodrigues de Matos	10,27 i)
639.º	Margarida Maria Cintrão Marques	10,40 i)	716.º	Sofia Isabel Pinto Aleixo	10,27 i)
640.º	Maria Inês Martins de Abreu Oliveira	10,40 i)	717.º	Adriana Lima Coutinho	10,27 i)
641.º	Inês Catarina Ribeiro Henriques	10,40 i)	718.º	Maime de Jesus Silva Azevedo	10,27 i)
642.º	Aurélié Christelle Figueiredo	10,40 i)	719.º	Tânia Sofia da Silva Pinto	10,27 i)
643.º	Ana Alexandra Fernandes Martins	10,40 i)	720.º	Leila Batista Banj-Ali Vilarça	10,27 i)
644.º	Ana Raquel Cardoso Barbosa	10,40 i)	721.º	Tânia Isabel Da Silva Salgueiro	10,27 i)
645.º	Nélia Martins Cardoso	10,40 i)	722.º	Celina Isabel Pires Abrunhosa	10,27 i)
646.º	Marta Isabel da Silva Pacheco	10,40 i)	723.º	Vanessa Alexandra Gomes Silva de Loureiro Nelas	10,27 i)
647.º	Filipa da Conceição Coelho Simões	10,40 i)	724.º	Daniela Filipa Machado dos Santos	10,27 i)
648.º	Tiago José Pais Antunes	10,40 i)	725.º	Hélder Duarte Andrade Pestana	10,27 i)
649.º	Vânia Sofia Agostinho da Silva	10,40 i) e)	726.º	Rita de Matos Martins Fernandes	10,27 i)
650.º	Maria Alice Zambujo Padeiro	10,40 e) f)	727.º	Sara Filipa Martinho de Oliveira	10,27 i)
651.º	Joana Raquel Cardoso Simões	10,40 f) i)	728.º	Tânia Cristina Matias Abrigada	10,27 i)
652.º	Carlos Filipe dos Santos Quitério	10,40 i)	729.º	Andreia Patrícia Coutinho Soares	10,27 i)
653.º	Cristiana Raquel Rodrigues Bernardes	10,40 i)	730.º	Andreia Sofia Bandeira Cachado	10,27 i)

	Nome	Classificação final		Nome	Classificação final
731.º	Daniela Sofia Palma de Castro	10,27 <i>i</i>)	807.º	Tânia Sofia Caldas Costa	10,24 <i>i</i>)
732.º	Nádia Alexandra Calvão Gonçalves dos Santos Alves	10,27 <i>i</i>)	808.º	Catarina Isabel Martins Feliciano	10,24 <i>i</i>)
733.º	Margarida Sofia Filipe	10,27 <i>i</i>)	809.º	Catarina Martins da Silva	10,24 <i>i</i>)
734.º	Ana Isabel Magalhães Miranda	10,27 <i>i</i>)	810.º	Ana Cláudia Martins Santos	10,24 <i>i</i>)
735.º	Marina Renata Araújo Salvador	10,27 <i>i</i>)	811.º	Eugénia Raquel Pinheiro dos Santos	10,24 <i>i</i>)
736.º	Soraia Vanessa Benígua Ruivo	10,27 <i>i</i>)	812.º	Vanessa Isabel da Rocha Coelho	10,24 <i>i</i>) <i>e</i>)
737.º	Sara Margarida Henriques de Melo	10,27 <i>i</i>)	813.º	Inês Ramos Frederico	10,24 <i>e</i>) <i>g</i>)
738.º	Cátia Daniela Silveira Sequeira	10,27 <i>i</i>)	814.º	Diana Raquel de Sousa Gama	10,24 <i>g</i>)
739.º	Ana Luísa Queiroga Amendoeira Rodrigues	10,27 <i>i</i>)	815.º	Daniela Filipa Seabra Rocha	10,21
740.º	Sara Catarina Pires Martins	10,27 <i>i</i>)	816.º	Vitor Hugo Batista Pereira	10,20 <i>f</i>)
741.º	Sara Maia Miranda	10,27 <i>i</i>)	817.º	Ana Cristina Calado Conchinha	10,20 <i>f</i>) <i>i</i>)
742.º	Joana Gonçalves Vieira	10,27 <i>i</i>)	818.º	Eunice Afonso Moreira	10,20 <i>i</i>)
743.º	Tiago Jorge Paiva Loureiro	10,27 <i>i</i>)	819.º	Diana Roque Fernandes	10,19
744.º	Ana Rita Soares Malafaia Cerqueira	10,27 <i>i</i>)	820.º	Nadine Tavares Mendes	10,16 <i>i</i>)
745.º	Fátima Inês Pacheco Dias Lopes	10,27 <i>i</i>)	821.º	Nádia Alexandra Peres Sabino	10,16 <i>i</i>)
746.º	Joana Raquel Ferreira Cavaco	10,27 <i>i</i>)	822.º	Ana Rita Fama da Conceição	10,16 <i>i</i>)
747.º	Filipa Armanda Taipa da Silva Gomes	10,27 <i>i</i>)	823.º	Telma Joana de Sousa Pinto	10,16 <i>i</i>)
748.º	Lígia Campos Guimarães dos Santos	10,27 <i>i</i>)	824.º	Eduardo Miguel Caetano Rosa	10,16 <i>i</i>)
749.º	Andreia Patrícia Gonçalves Galante	10,27 <i>i</i>)	825.º	Patrícia Alexandra Alves Martins	10,16 <i>i</i>)
750.º	Cátia Andreia Santos Soares	10,27 <i>i</i>)	826.º	Silvia Marina da Silva Gomes	10,16 <i>i</i>)
751.º	Ana Cláudia de Almeida Gomes	10,27 <i>i</i>)	827.º	Liliana Isabel da Silva Gonçalves	10,16 <i>i</i>)
752.º	Anabela Salvador Joaquim	10,27 <i>i</i>)	828.º	Inês Dinis dos Santos Lucas Abadesso	10,16 <i>i</i>) <i>e</i>)
753.º	Rosa Daniela Oliveira Dias	10,27 <i>i</i>)	829.º	Patrícia Isabel Ferreira dos Santos	10,16 <i>e</i>)
754.º	João Pedro Caldas Marques	10,27 <i>i</i>)	830.º	Vânia Patrícia da Costa Mendes	10,13 <i>e</i>)
755.º	Patrícia Carvalho Ildelfonso Botelho	10,27 <i>i</i>)	831.º	Fábio Manuel Parreira Pontes	10,13 <i>e</i>) <i>i</i>)
756.º	Carina Isabel Fernandes da Silva	10,27 <i>i</i>)	832.º	Marisa Isabel Moraes Constantino	10,13 <i>i</i>)
757.º	Sara Raquel Luiz Marques	10,27 <i>i</i>)	833.º	Sara Cristina Abreu Nobre	10,13 <i>i</i>)
758.º	Catarina Peixoto Almeida	10,27 <i>i</i>)	834.º	Ana Filipa Capelas Cândido	10,13 <i>i</i>) <i>h</i>)
759.º	Sofia Isabel Teixeira Carvalho	10,27 <i>i</i>)	835.º	Eduardo José de Brito Fernandes	10,13 <i>h</i>) <i>i</i>)
760.º	Ana Manuela Forte Loureiro	10,27 <i>i</i>)	836.º	Sónia Grilo Junceiro	10,13 <i>i</i>)
761.º	Alexandra Sofia Alves Leitão	10,27 <i>i</i>)	837.º	Ana Maria da Rosa Lebre	10,13 <i>i</i>)
762.º	Ana Rita Lima de Sousa Costa	10,27 <i>i</i>)	838.º	Cláudia Cristina Valverde Frangão	10,13 <i>i</i>) <i>g</i>)
763.º	Ana Catarina Costa Silva	10,27 <i>i</i>)	839.º	Lígia Andreia Moreira da Cunha	10,13 <i>g</i>) <i>i</i>)
764.º	Ana Isabel Farinha Lopes	10,27 <i>i</i>)	840.º	Ivete Maria Casaleiro Fernandes Cadilhe	10,13 <i>i</i>)
765.º	Sérgio Manuel Agostinho Paulo	10,27 <i>i</i>)	841.º	Tânia Susete Almeida Sousa	10,13 <i>i</i>)
766.º	Luciana Albertina Moraes de Sousa Campos	10,27 <i>i</i>)	842.º	Catarina Isabel Castro Barros da Silva	10,13 <i>i</i>)
767.º	Miriam Cristina Aleixo Cardoso	10,27 <i>i</i>)	843.º	Ricardo Manuel Martinho Lopes Bernardino	10,13 <i>i</i>)
768.º	Joana dos Santos Bento	10,27 <i>i</i>)	844.º	Márcia Andreia da Ponte Rodrigues	10,13 <i>i</i>)
769.º	Diogo Adriano Neves Bastos	10,27 <i>i</i>)	845.º	Bruno Filipe Magalhães Gonçalves	10,13 <i>i</i>)
770.º	Joana Filipa Gonçalves Ribeiro	10,27 <i>i</i>)	846.º	Lígia Raquel Mendes Pereira Sala	10,13 <i>i</i>)
771.º	Brígida Carolina Vindeirinho Abegão	10,27 <i>i</i>)	847.º	Tânia Raquel Loureiro Magalhães	10,13 <i>i</i>)
772.º	Joana Sofia Gregório Leal	10,27 <i>i</i>)	848.º	Mariana Sarabando Silva	10,13 <i>i</i>)
773.º	Ana Filipa de Sousa Ferreira Calçada	10,27 <i>i</i>)	849.º	Ariana Rafaela Oliveira Mendes Magalhães	10,13 <i>i</i>)
774.º	Tânia Cristina Duarte Gonçalves	10,27 <i>i</i>)	850.º	Vanda Raquel Abrantes Oliveira	10,13 <i>i</i>) <i>h</i>)
775.º	Joana Rita Fonseca Anjos Gomes	10,27 <i>i</i>)	851.º	Eduardo Manuel dos Santos Correia de Almeida	10,13 <i>h</i>) <i>i</i>)
776.º	Cátia Sofia Brigas Valente	10,27 <i>i</i>)	852.º	Anabela Gonçalves Tavares Marcelino Grazina	10,13 <i>i</i>)
777.º	Joana Alexandra da Silva Santos	10,27 <i>i</i>)	853.º	Marta Isabel da Costa Lopes	10,13 <i>i</i>)
778.º	Joana Filipa Romano Neves Martinho dos Santos	10,27 <i>i</i>)	854.º	Inês Rodrigues Silvestre	10,13 <i>i</i>)
779.º	Maria Assunção Miranda Mendes	10,27 <i>i</i>)	855.º	Ana Raquel Santos Silva	10,13 <i>i</i>)
780.º	Silvia Cristina de Oliveira Costa	10,27 <i>i</i>)	856.º	David Daniel Pereira Silva	10,13 <i>i</i>) <i>e</i>)
781.º	Elisabete Cristina Sá Pereira	10,27 <i>i</i>)	857.º	Isabel Maria Caçador Ramos	10,13 <i>e</i>) <i>f</i>)
782.º	Inês Catarina de Jesus Mateus	10,27 <i>i</i>)	858.º	Diamantina Da Conceição Gualdino Valente Rosa	10,13 <i>f</i>) <i>i</i>)
783.º	Diana Filipa dos Santos Teixeira	10,27 <i>i</i>)	859.º	Christian José Krusch	10,13 <i>i</i>) <i>g</i>)
784.º	Teresa Daniela da Cunha Gomes	10,27 <i>i</i>)	860.º	Lisbe Maribel Pereira Monteiro	10,13 <i>g</i>) <i>i</i>)
785.º	Sara Carina da Silva Matias	10,27 <i>i</i>)	861.º	Ana Sofia Soares Augusto	10,13 <i>i</i>)
786.º	Nádia Patrícia Marques Guerra	10,27 <i>i</i>)	862.º	Diana Isabel Correia da Silva	10,13 <i>i</i>)
787.º	Amália Nunes Nunes	10,27 <i>i</i>)	863.º	António Alberto Dias Pereira	10,13 <i>i</i>)
788.º	Sara Raquel Carvalho Marques	10,27 <i>i</i>)	864.º	Diana Marina Lameira Amaro	10,13 <i>i</i>)
789.º	Ana Filipa Lopes Rodrigues	10,27 <i>i</i>)	865.º	Ángela Maria Gouveia Barbosa	10,13 <i>i</i>)
790.º	Ana Filipa Marques Gonçalves	10,27 <i>i</i>)	866.º	Daniela Patrícia Grasina Engana	10,13 <i>i</i>)
791.º	Cátia Tatiana Gouveia Macedo	10,27 <i>i</i>) <i>e</i>)	867.º	Teresa Isabel Pinheiro Correia	10,13 <i>i</i>)
792.º	Silvia de Jesus Ourives Costa Fialho Zambujo	10,27 <i>e</i>) <i>i</i>)	868.º	Tânia Isabel Estêvão Soares	10,13 <i>i</i>)
793.º	Ana Margarida Fialho Vidigal	10,27 <i>i</i>)	869.º	Marta Marília Marques de Matos	10,13 <i>i</i>) <i>h</i>)
794.º	Marcelo do Carmo Pacheco da Silva	10,27 <i>i</i>)	870.º	João Carlos Estrabocha Calado	10,13 <i>h</i>) <i>i</i>)
795.º	Luísa Miguel Guerreiro	10,27 <i>i</i>) <i>h</i>)	871.º	Sara Cristina Oliveira Torres	10,13 <i>i</i>)
796.º	Joana Santana Alves Cebola Temudo	10,27 <i>h</i>) <i>g</i>)	872.º	Diana Filipa de Gouveia Cavaco	10,12
797.º	Flávia Catarina Santos Caria	10,27 <i>g</i>) <i>i</i>)	873.º	Vera Mónica Rocha Pereira	10,09
798.º	Ana Filipa Silva Alves	10,27 <i>i</i>)	874.º	Maria Eugénia de Amorim Rodrigues	10,08 <i>i</i>)
799.º	Cátia Filipa Figueiredo Marques	10,27 <i>i</i>)	875.º	Susana Cristina Balixa Gomes Ramalho	10,08 <i>i</i>)
800.º	Inês Cristina Varela Martins	10,27 <i>i</i>) <i>e</i>)	876.º	Ana Sofia Melão Guerreiro	10,08 <i>i</i>)
801.º	Ricardo Jorge Borges Alves	10,27 <i>e</i>) <i>i</i>)	877.º	Ana Miguel Soudo Fitas	10,08 <i>i</i>) <i>g</i>)
802.º	Vânia Filipa Henriques Pereira das Neves	10,27 <i>i</i>)	878.º	Liliana Isabel Martinho Moreira	10,08 <i>g</i>) <i>i</i>)
803.º	Sandra Cristina dos Santos Oliveira	10,27 <i>i</i>) <i>h</i>)	879.º	Liliana Manuela Sousa Loureiro	10,08 <i>i</i>)
804.º	Ana Isabel Reinas Serralheiro	10,27 <i>h</i>) <i>e</i>)	880.º	João Henrique Ramos Teixeira	10,08 <i>i</i>)
805.º	Carlos Filipe dos Santos Miranda	10,27 <i>e</i>)	881.º	Soraia Catarina Janeiro Valadas	10,08 <i>i</i>)
806.º	José Ricardo Barrocas de Oliveira	10,24 <i>i</i>)	882.º	Nuno Miguel Duarte de Gouveia	10,08 <i>i</i>)

	Nome	Classificação final		Nome	Classificação final
883.º	Alexandra Neto Alves de Sá	10,08 <i>i e)</i>	960.º	Marina Sofia Rocha Pedro	10,00 <i>i)</i>
884.º	Gonçalo Gil Plácido Pereira	10,08 <i>e) g)</i>	961.º	Cristina Viveiros Alves	10,00 <i>i)</i>
885.º	Jorge Ângelo da Cunha Costa	10,08 <i>g) i)</i>	962.º	Inês Filipa Nobre Oliveira Mascarenhas	10,00 <i>i)</i>
886.º	Mónica Isabel da Conceição Duarte	10,08 <i>i)</i>	963.º	Lídia Sofia Lopes Coelho	10,00 <i>i)</i>
887.º	Silvia Marisa Oliveira Francisco	10,05 <i>i)</i>	964.º	Juliana Antunes Meixedo	10,00 <i>i)</i>
888.º	Guilherme Eça Guimarães Gonçalves Azevedo	10,05 <i>i)</i>	965.º	Daniela Sofia Martins Cunha	10,00 <i>i)</i>
889.º	Ana Cláudia Almeida Silva Jesus	10,05 <i>i)</i>	966.º	Daniela de Carvalho Torrete Duarte	10,00 <i>i)</i>
890.º	Ana Sofia Emidio Cardoso	10,03	967.º	Marlene Barros Rodrigues	10,00 <i>i)</i>
891.º	Mónica Isabel da Conceição Zambujinho Gonçalves	10,00 <i>i)</i>	968.º	Ana Cristina de Campos Pereira Coelho	10,00 <i>i)</i>
892.º	Dora Isabel Baltazar do Carmo Silva Colaço	10,00 <i>i)</i>	969.º	Lúcia Cidália Fonseca Pereira	10,00 <i>i)</i>
893.º	Raquel Cristina Caetano Domingues	10,00 <i>i)</i>	970.º	Daniela Rosa da Silva Pires	10,00 <i>i)</i>
894.º	Paulo Alexandre Marreiros Vaz	10,00 <i>i)</i>	971.º	Ana Teresa Paulo Pires	10,00 <i>i)</i>
895.º	Maria Gabriela Nobre de Jesus Pereira	10,00 <i>i)</i>	972.º	Maria João Pereira Lusquinhos Ferreira	10,00 <i>i)</i>
896.º	Ana Teresa Duarte Cinzas	10,00 <i>i)</i>	973.º	Susana Isabel Cotovia Vitorino	10,00 <i>i)</i>
897.º	Carla Sofia Balageiras Claré	10,00 <i>i)</i>	974.º	Ana Sofia Silva Pereira	10,00 <i>i)</i>
898.º	Raquel Pereira Godinho	10,00 <i>i)</i>	975.º	Joana Isabel Afonso Mendes	10,00 <i>i)</i>
899.º	Ana Isabel Coutinho Fernandes	10,00 <i>i)</i>	976.º	Tânia Marina Lobo de Lima	10,00 <i>i)</i>
900.º	Leonor de Souza Braga Correia	10,00 <i>i)</i>	977.º	Ana Cristina da Silva Gomes	10,00 <i>i)</i>
901.º	Sandra Cristina Rodrigues Caleiro	10,00 <i>i)</i>	978.º	Maria João Santos Silva	10,00 <i>i)</i>
902.º	Élia Lopes Rosa Batista Barbado	10,00 <i>i)</i>	979.º	Ana Rita Dias Santos	10,00 <i>i)</i>
903.º	João Miguel Farinha Mourinho	10,00 <i>i)</i>	980.º	Daniela Sofia Alves Esteves	10,00 <i>i)</i>
904.º	Filipa Alexandra Falé Cartaxo	10,00 <i>i)</i>	981.º	Eduarda Raquel Gomes Silva	10,00 <i>i)</i>
905.º	Maria da Conceição Milhão Barradas	10,00 <i>i)</i>	982.º	Ana Rita Baptista Vilela Ferreira	10,00 <i>i)</i>
906.º	Nádia Isabel Serrano Cardoso	10,00 <i>i)</i>	983.º	Ana Catarina Morais do Amaral	10,00 <i>i)</i>
907.º	Cristina Isabel Carapinha Soares	10,00 <i>i)</i>	984.º	Rui Miguel Silva Marques	10,00 <i>i)</i>
908.º	Mafalda Carrilho da Rosa Baptista	10,00 <i>i)</i>	985.º	Ana Sofia Ribeiro Gonçalves	10,00 <i>i)</i>
909.º	Tiago Daniel Ramos Medeiros	10,00 <i>i)</i>	986.º	Cláudia Sofia Pimenta Lopes	10,00 <i>i)</i>
910.º	Daniela Filipa Candeias Fernandes	10,00 <i>i)</i>	987.º	Liliana Andreia Gomes Marinho	10,00 <i>i)</i>
911.º	Joaquim António Janeiro Félix	10,00 <i>i)</i>	988.º	Carla Marisa Nunes da Silva	10,00 <i>i)</i>
912.º	Ana Patrícia Paulos Rento	10,00 <i>i)</i>	989.º	Nádia Alexandra Pereira Soutulho	10,00 <i>i)</i>
913.º	Rita Catarina Ramos Pimenta dos Santos Silva	10,00 <i>i)</i>	990.º	Andreia Raquel Sequeira da Silva	10,00 <i>i)</i>
914.º	Luís Manuel Parente Ribeiro	10,00 <i>i)</i>	991.º	Ricardo Jorge Ferreira de Carvalho	10,00 <i>i)</i>
915.º	Ana Mafalda de Vaz Tavares	10,00 <i>i)</i>	992.º	Verónica Raquel Ferreira da Silva	10,00 <i>i)</i>
916.º	Ana Margarida Nota Valentim	10,00 <i>i)</i>	993.º	Carla Antunes Varanda	10,00 <i>i)</i>
917.º	Vera Lúcia Correia Lopes	10,00 <i>i)</i>	994.º	Ana Lúcia Soares Vigário	10,00 <i>i)</i>
918.º	Filomena Monteiro Amaro	10,00 <i>i)</i>	995.º	Cláudia Pires de Sousa	10,00 <i>i)</i>
919.º	Marisa Isabel Tavares Palma	10,00 <i>i)</i>	996.º	Juliana Filipa de Almeida Costa	10,00 <i>i)</i>
920.º	Isa Sofia Amaro Pulquério	10,00 <i>i)</i>	997.º	Catarina Isabel de Miranda Sá	10,00 <i>i)</i>
921.º	Carolina Isabel Sobral Francisco	10,00 <i>i)</i>	998.º	Inês Isabel Caetano Marcelino	10,00 <i>i)</i>
922.º	Patricia Alexandra Fernandes de Sousa	10,00 <i>i)</i>	999.º	Ana Catarina Afonso Costa	10,00 <i>i)</i>
923.º	Miguel Ângelo Oliveira Gomes	10,00 <i>i)</i>	1000.º	Ricardo Ventura Macedo Barroso	10,00 <i>i)</i>
924.º	Maria José Ganço Salsinha	10,00 <i>i)</i>	1001.º	Mena dos Santos Taipina	10,00 <i>i)</i>
925.º	Inês Filipa Gomes Malveiro	10,00 <i>i)</i>	1002.º	Luísa Maria Oliveira Silva	10,00 <i>i)</i>
926.º	Rita Isabel Moreira Afonso	10,00 <i>i)</i>	1003.º	Ana Isabel Neves Mendes	10,00 <i>i)</i>
927.º	Inês Alexandra Manguinhas Henriques	10,00 <i>i)</i>	1004.º	Sónia Nobre Dos Santos	10,00 <i>i)</i>
928.º	Filipe Manuel Catita Catarino	10,00 <i>i) g)</i>	1005.º	Sandrina Leite Martins	10,00 <i>i)</i>
929.º	Helena Maria Gomes Gonçalves	10,00 <i>g) i)</i>	1006.º	Carla Sofia Cunha Ferreira	10,00 <i>i)</i>
930.º	Teresa de Jesus Moreira Correia da Cunha Soares	10,00 <i>i)</i>	1007.º	Daniela Filipa de Lima Ferreira	10,00 <i>i)</i>
931.º	Dina Margarida Azenha Teixeira Santos Pires	10,00 <i>i)</i>	1008.º	Sara Cristina Abreu Martins	10,00 <i>i)</i>
932.º	Marisa Carla do Adro Cordeiro	10,00 <i>i)</i>	1009.º	Filipa Alexandra Ferreira Costa	10,00 <i>i)</i>
933.º	Catarina Santos Ferreira de Almeida	10,00 <i>i)</i>	1010.º	Bárbara Trindade Casqueira	10,00 <i>i)</i>
934.º	Sérgio Miguel Oliveira Rodrigues	10,00 <i>i)</i>	1011.º	Ana Catarina Amaral Pires	10,00 <i>i)</i>
935.º	Ana Rita Guimarães Campochão	10,00 <i>i)</i>	1012.º	Filipa Daniela Milheiro Borges Marques Brizida	10,00 <i>i)</i>
936.º	Ana Margarida Frada Almeida	10,00 <i>i)</i>	1013.º	José Filipe Fernandes Domingues	10,00 <i>i)</i>
937.º	Ana Rosa Ferreira Moreira	10,00 <i>i)</i>	1014.º	Catarina Alexandra Martins Faustino	10,00 <i>i)</i>
938.º	Norberto Tiago Gonçalves Domingues Lousada	10,00 <i>i)</i>	1015.º	Hugo José Teixeira Gomes	10,00 <i>i)</i>
939.º	Liliana Filipa Custóias Fernandes	10,00 <i>i)</i>	1016.º	Simão Pedro Ferreira Pinto	10,00 <i>i)</i>
940.º	Mónica Isabel Nunes Moreira Alves	10,00 <i>i)</i>	1017.º	Sónia Isabel Antunes dos Reis	10,00 <i>i)</i>
941.º	Tânia Filipa de Carvalho Mourão	10,00 <i>i)</i>	1018.º	Marta Sofia Da Costa Valente Anjos	10,00 <i>i)</i>
942.º	Pedro de Jesus da Silva Guedes	10,00 <i>i)</i>	1019.º	Bárbara Sofia Afonso Vilela	10,00 <i>i)</i>
943.º	Gustavo Adriano de Castro Eliseu Ferreira	10,00 <i>i)</i>	1020.º	Márcia Margarida Craveiro Mendes	10,00 <i>i)</i>
944.º	Ana Dulce da Silva Teixeira	10,00 <i>i)</i>	1021.º	Martina Lúcia Sousa Santiago	10,00 <i>i)</i>
945.º	Patricia Azevedo Pacheco	10,00 <i>i)</i>	1022.º	Ângela Cristiana de Sá Gonçalves	10,00 <i>i)</i>
946.º	Luana Catarina Santana Martins	10,00 <i>i)</i>	1023.º	Inês Sofia Paulino Coelho	10,00 <i>i)</i>
947.º	Ângela Elisabete dos Santos Coimbra	10,00 <i>i)</i>	1024.º	Anabela Figueiredo Costa	10,00 <i>i)</i>
948.º	Juliana Daniela Teixeira da Silva	10,00 <i>i)</i>	1025.º	Cátia Daniela Sampaio Ferreira	10,00 <i>i)</i>
949.º	Fernando Gonçalo Pereira dos Santos	10,00 <i>i)</i>	1026.º	Liliana Marisa Almeida Ribeiro	10,00 <i>i)</i>
950.º	Patricia Pedrosa da Conceição	10,00 <i>i)</i>	1027.º	Rita Martins Paixão	10,00 <i>i)</i>
951.º	Maria do Rosário da Cruz Morais	10,00 <i>i)</i>	1028.º	Diana Sofia do Rosário Jesus	10,00 <i>i)</i>
952.º	Rute da Conceição Azevedo Gonçalves	10,00 <i>i)</i>	1029.º	Diana Fernanda Lopes Amaral	10,00 <i>i)</i>
953.º	Pedro Filipe Russo Baião	10,00 <i>i)</i>	1030.º	Susana Ribeiro Marques	10,00 <i>i)</i>
954.º	Heloísa Manuela Costa Ferreira	10,00 <i>i)</i>	1031.º	Inês Filipa Dias Galego	10,00 <i>i)</i>
955.º	Maria Eduarda Dias de Jesus	10,00 <i>i)</i>	1032.º	Pedro Emanuel Valente Grandão Tomé	10,00 <i>i)</i>
956.º	Helena Patrícia Ribeiro da Silva	10,00 <i>i)</i>	1033.º	Silvia Marlene Matos Ferreira	10,00 <i>i)</i>
957.º	Daniela Soraia Ferreira Barbosa	10,00 <i>i)</i>	1034.º	Ana Cristina Soares de Carvalho Costa	10,00 <i>i)</i>
958.º	Filipe Miguel Tenreiro Ferreira	10,00 <i>i)</i>	1035.º	Cláudia da Conceição Barbosa Santos	10,00 <i>i)</i>
959.º	Mariana dos Santos Oliveira	10,00 <i>i)</i>	1036.º	Mariana Xavier Guimarães Santos	10,00 <i>i)</i>

	Nome	Classificação final		Nome	Classificação final
1037.º	Ana Isabel Fonseca Lopes	10,00 <i>i</i>	1113.º	Andreza Orloski Coelho	9,73 <i>i</i>
1038.º	Rita Catarina Agostinho Bonifácio Ramos	10,00 <i>i</i>	1114.º	Filipa do Carmo da Silva Cruz	9,73 <i>i</i>
1039.º	Ana Isabel Pereira Sampaio	10,00 <i>i</i>	1115.º	Rita Manuel Poeiras Pereira	9,73 <i>i</i>
1040.º	Virginie Pinto Teixeira	10,00 <i>i</i>	1116.º	Cláudia Sofia Caeiro Raminhos	9,73 <i>i</i>
1041.º	Pedro Eduardo Pimenta Barbosa de Barros Loureiro	10,00 <i>i</i>	1117.º	Luís Miguel Cacilhas Alvaro	9,73 <i>i</i>
1042.º	Mariana dos Santos Pires	10,00 <i>i</i>	1118.º	Marisa Isabel Martins Madeira	9,73 <i>i</i>
1043.º	Débora Filipa de Oliveira Vicente	10,00 <i>i</i>	1119.º	Patrícia Filipa Leal Guerreiro	9,73 <i>i</i>
1044.º	Joana Margarida Coruche Lima	10,00 <i>i</i>	1120.º	Andreia Sofia Galguinho Carvalho	9,73 <i>i</i>
1045.º	Isabel Filipa Lopes Ferreira	10,00 <i>i</i>	1121.º	Maria Carolina dos Santos Piteira Mendes	9,73 <i>i</i>
1046.º	Maria José Gomes Pereira	10,00 <i>i</i>	1122.º	Raquel Maria Almeida Galamba	9,73 <i>i</i>
1047.º	Joel António Lopes dos Santos	10,00 <i>i</i>	1123.º	Marisa de Jesus Moedas Formigo	9,73 <i>i</i>
1048.º	Flávio Miguel Fonseca de Melo	10,00 <i>i</i>	1124.º	Tânia Isabel Soeiro Gama	9,73 <i>i</i>
1049.º	Ana Rute Poeta Roque Costa	10,00 <i>i</i>	1125.º	Inês Branco Frasco	9,73 <i>i</i>
1050.º	Juliana Camila Leite Marinho	10,00 <i>i</i>	1126.º	Fátima Isabel Patrício Dias	9,73 <i>i</i>
1051.º	Ana Rita da Silva	10,00 <i>i</i>	1127.º	Ana Catarina Piteira Tomé	9,73 <i>i</i>
1052.º	Andreia Filipa Couchinho dos Santos	10,00 <i>i</i>	1128.º	Ana Cláudia de Deus Casimiro	9,73 <i>i</i>
1053.º	Inês Alexandra de Sousa Ferreira	10,00 <i>i</i>	1129.º	Diana Cláudia Rosa Carvalho	9,73 <i>i</i>
1054.º	Elisabete Ferreira Carneiro	10,00 <i>i</i>	1130.º	Joana Isabel Carrapiço Gomes	9,73 <i>i</i>
1055.º	Joana Cristina Ferreira Matias	10,00 <i>i</i>	1131.º	Ivete Sofia Valeriano Stoca	9,73 <i>i</i>
1056.º	Vera Lúcia Frazão Gomes	10,00 <i>i</i>	1132.º	Leena José Correia Silva	9,73 <i>i</i>
1057.º	Joana Sofia Sobral Olas	10,00 <i>i</i>	1133.º	Ana Cristina Franco Serralha	9,73 <i>i</i>
1058.º	Márcia Filipa Ferreira da Costa	10,00 <i>i</i>	1134.º	Maria Miguel Pinheiro de Bilro	9,73 <i>i</i>
1059.º	Marta Isabel Costa Correia	10,00 <i>i</i>	1135.º	Tiziana José Soares	9,73 <i>i</i> g)
1060.º	Ana Brandão Oliveira Neves	10,00 <i>i</i>	1136.º	Sara Sofia Frederico Gonçalves	9,73 g) <i>i</i>
1061.º	Joana Marques Ferreira	10,00 <i>i</i>	1137.º	Susana Ayala Monteiro Fernandes Pereira Silva	9,73 <i>i</i>
1062.º	Joana de Jesus Piofity Sezões	10,00 <i>i</i>	1138.º	Ana Filipa Bento Costa	9,73 <i>i</i>
1063.º	Ana Maria Pelica Romero Machado	10,00 <i>i</i> e)	1139.º	Marisa Raquel Melo Teixeira	9,73 <i>i</i>
1064.º	Wilson da Silva António	10,00 e) <i>i</i>	1140.º	Daniela Vitória Fernandes dos Santos	9,73 <i>i</i>
1065.º	Luís Carlos Chainho Nunes	10,00 <i>i</i> g)	1141.º	Rafael Loureiro Figueiredo	9,73 <i>i</i>
1066.º	João Miguel da Silva Leal	10,00 g) <i>i</i>	1142.º	Vanessa Velho Matos	9,73 <i>i</i>
1067.º	Vitor Jorge Marinho Duarte	10,00 <i>i</i>	1143.º	Daniel Guedes Gonçalves	9,73 <i>i</i>
1068.º	Mafalda Morgado de Oliveira Rebelo Gomes	10,00 <i>i</i>	1144.º	Marina Isabel de Loureiro Ângela	9,73 <i>i</i>
1069.º	Cátia Patrícia Freitas Castanha	10,00 <i>i</i> h)	1145.º	Celina Isabel Pinto Dias	9,73 <i>i</i>
1070.º	Joana Cristina Ferreira Gonçalves Campos	10,00 h)	1146.º	Edna Cristina Cartucho Almeida	9,73 <i>i</i>
1071.º	Cátia Liliana Vale da Silva	10,00 h) e)	1147.º	Luís Pedro de Sousa Rão Roxo	9,73 <i>i</i>
1072.º	Ana Isabel Ribeiro Rodrigues	10,00 e)	1148.º	Vitória Manuela Ferreira Cardoso	9,73 <i>i</i>
1073.º	Ana Sofia Maurício de Assunção	9,97	1149.º	Andreia Filipa Seborro Victor	9,73 <i>i</i>
1074.º	Patrícia Isabel Pinto Caeiro	9,95 g)	1150.º	Adelaide Raquel Faria da Silva Robalo Pereira	9,73 <i>i</i>
1075.º	João Filipe Maia da Costa	9,95 g)	1151.º	Filipa Daniela Vieira da Silva	9,73 <i>i</i>
1076.º	Tiago Alexandre de Carvalho Duarte	9,93 g)	1152.º	Rita Salomé Sousa Bessa	9,73 <i>i</i>
1077.º	Ana Cristina Freitas Rodrigues	9,93 g)	1153.º	Andreia Filipa Caracol Silva	9,73 <i>i</i>
1078.º	Ana Carolina Vieira da Silva Mimoso Lopes	9,89 <i>i</i>	1154.º	Mariana Filipa Várzea de Oliveira	9,73 <i>i</i>
1079.º	Fábio Andrade Cordeiro	9,89 <i>i</i>	1155.º	Ana Catarina Nogueira dos Santos Trindade	9,73 <i>i</i>
1080.º	Nuno Rafael Neves de Oliveira	9,89 <i>i</i>	1156.º	Roberto Miguel Lourenço da Silva	9,73 <i>i</i>
1081.º	Laura Amorim Baixinho	9,89 <i>i</i>	1157.º	Vânia Isabel Marques Serra	9,73 <i>i</i>
1082.º	Ana Rita Mateus de Sá	9,89 <i>i</i>	1158.º	Ana Sofia da Luz Vieira	9,73 <i>i</i>
1083.º	Sara Raquel Jesus Barreto	9,89 <i>i</i>	1159.º	Ana Paula Alves Saldanha	9,73 <i>i</i>
1084.º	Marília Miguel Raposinho Rico	9,87 g)	1160.º	Pedro Miguel Simões Faria	9,73 <i>i</i>
1085.º	Isabel Machado e Silva	9,87 g) <i>i</i>	1161.º	Cláudia Sofia Malheiro Caldeira	9,73 <i>i</i>
1086.º	Diana Isabel de Sousa Martins	9,87 <i>i</i>	1162.º	Ângela Filipa Gaspar Fernandes	9,73 <i>i</i>
1087.º	Carla Alexandra Telinhos Cardoso	9,87 <i>i</i>	1163.º	João André Rebelo Gomes	9,73 <i>i</i>
1088.º	Daniela Oliveira Pacheco	9,87 <i>i</i>	1164.º	Joana Manuela Rodrigues Trigo	9,73 <i>i</i>
1089.º	Cecília Cristiana Gonçalves Miranda	9,87 <i>i</i>	1165.º	Frederico Miguel de Sousa Ribeiro Pinto Rocha	9,73 <i>i</i>
1090.º	Bruna Filipa Leite Teixeira	9,87 <i>i</i> h)	1166.º	Ana Raquel Matos Gonçalves	9,73 <i>i</i>
1091.º	Sónia Lôreta Pirata Rodrigues	9,87 h) <i>i</i>	1167.º	Rosa Catarina Amaral Cardoso	9,73 <i>i</i>
1092.º	Isabel Senra Barbosa	9,87 <i>i</i>	1168.º	Ana Rute Dias de Jesus Simões	9,73 <i>i</i>
1093.º	Elisa Sofia Salgueiro Bica	9,87 <i>i</i> e)	1169.º	Joana Maria Pinto Galvão	9,73 <i>i</i>
1094.º	Sónia Maria Santana Guerreiro do Sacramento	9,87 e) g)	1170.º	Andreia Margarida Teixeira Nunes	9,73 <i>i</i>
1095.º	Marcos Cordeiro Alves	9,87 g) <i>i</i>	1171.º	Ana Raquel Ferreira Vilela	9,73 <i>i</i>
1096.º	Diana Luísa Sousa Norinho	9,87 <i>i</i> e)	1172.º	Tânia Isabel Ferreira Miranda	9,73 <i>i</i>
1097.º	Esmeralda Suárez González	9,87 e) <i>i</i>	1173.º	Sandra Filipa de Oliveira	9,73 <i>i</i>
1098.º	Katia da Silva de Carvalho	9,87 <i>i</i>	1174.º	Ana Raquel Rosmaninho Dâmaso	9,73 <i>i</i>
1099.º	Carlos Eduardo Miranda Távora	9,84	1175.º	Tânia Sofia Marques dos Santos	9,73 <i>i</i>
1100.º	Sofia Bugalho Pascoal e Chambino Horta	9,81 g)	1176.º	Eva Leonor Almeida e Sousa	9,73 <i>i</i>
1101.º	Maria João Pereira Monteiro e Costa	9,81 g) <i>i</i>	1177.º	Ana Catarina Maltez Nogueira	9,73 <i>i</i>
1102.º	Sónia Patrícia Ferreira da Silva	9,81 <i>i</i>	1178.º	João Filipe de Almeida Gonçalves	9,73 <i>i</i>
1103.º	Karina Nóbrega Cuellar	9,81 <i>i</i>	1179.º	Bruna Micaela Cardoso e Silva	9,73 <i>i</i>
1104.º	Patrícia Alexandra Ferreira Madeira	9,81 <i>i</i>	1180.º	Cátia Filipa Silva Machado	9,73 <i>i</i>
1105.º	Liliana Maria Galante Lourenço Gonçalves Valério	9,81 <i>i</i>	1181.º	Daniela Francisca Silva Gomes	9,73 <i>i</i>
1106.º	Marlene Lopes Santos	9,81 <i>i</i>	1182.º	Cátia Micaela Rodrigues Magina	9,73 <i>i</i>
1107.º	Ana Catarina Macedo Pereira	9,81 <i>i</i>	1183.º	Teresa Marques Neves	9,73 <i>i</i>
1108.º	Marta Manuela Oliveira e Sousa	9,77	1184.º	Ana Filipa Quintela Fernandes	9,73 <i>i</i>
1109.º	Vanessa Sofia Sequeira Montenegro	9,73 <i>i</i>	1185.º	Tiago Dimiz Claro	9,73 <i>i</i>
1110.º	Cátia Duarte Figueiredo	9,73 <i>i</i>	1186.º	Flávia Marisa Da Silva Coelho	9,73 <i>i</i>
1111.º	Maria da Piedade Correia Pato	9,73 <i>i</i>	1187.º	Liliana Patrícia Oliveira Tavares	9,73 <i>i</i>
1112.º	Sérgio Miguel Trombinhas Segurado	9,73 <i>i</i>	1188.º	Carla Maria Carvalho Ribeiro	9,73 <i>i</i>
			1189.º	Daniela Filipa Ferreira Carvalho	9,73 <i>i</i>

	Nome	Classificação final
1190.º	José Miguel Sousa Ribeiro	9,73 i)
1191.º	Soraia Lílina Barbosa Correia	9,73 i)
1192.º	Isabel Maria Miranda Nogueira	9,73 i)
1193.º	Carina Andreia Santos Lopes	9,73 i)
1194.º	Assunção Agostinha Mendes Ferreira	9,73 i)
1195.º	Ana Cláudia Ferreira de Carvalho	9,73 i)
1196.º	Marta Isabel Teixeira Preciso	9,73 i)
1197.º	Pedro Miguel Moreira Oliveira	9,73 i)
1198.º	Bruno Filipe Carneiro de Matos	9,73 i)
1199.º	Cátia Sofia Gomes Saraiva	9,73 i)
1200.º	Cláudia Sofia Soares Fragoço Gravito Delgado	9,73 i)
1201.º	Tânia Marisa Vicente Birra	9,73 i)
1202.º	Pedro Miguel Laranjeira Torres	9,73 i)
1203.º	Maria Vandoma Gomes Amaro Rodrigues	9,73 i)
1204.º	Flávia das Neves Lopes	9,73 i)
1205.º	Helena Manuela Fernandes Simões	9,73 i)
1206.º	Rita Manuela Vieira de Sousa	9,73 i)
1207.º	Rosana Emília Cordova Martins	9,73 i)
1208.º	Carlos Manuel Almeida Teixeira	9,73 i)
1209.º	Joana Pestana Paiva Rodrigues da Fonseca	9,73 i)
1210.º	Susana Margarida Melo Gonçalves	9,73 i)
1211.º	Cátia Andreia do Carmo Neves de Sousa	9,68
1212.º	Rui André Seixas Guterres	9,67
1213.º	André Filipe Ferreira dos Santos	9,63 i)
1214.º	Ana Patrícia Lopes Pereira	9,63 i)
1215.º	Isabel Cristina Ferreira Pereira	9,60 h)
1216.º	Isolda Margarida Rocha da Silva	9,60 h) i)
1217.º	Marta Campos Cravo	9,60 i)
1218.º	Ana Isabel da Silva Marques	9,60 i)
1219.º	Susana Cristina Brás Moio	9,55
	Ana Rita Romão Nunes	a)
	Anabela Moreira Botelho	a)
	Andrea Patrícia Pinto Vilela Vaz	a)
	Ângela Fernanda Lopes Teixeira	a)
	António Francisco Montalto Cambim	a)
	António Maria Neves Espinho	a)
	Bruno Leonel Brandão Seródio	a)
	Catarina Viana Fernandes Machado	a)
	Cláudio Luís da Silva Cadima	a)
	Filipa Andreia Louzinja Afonso	a)
	João Guilherme Saldanha Baldaia	a)
	João Miguel dos Reis Lopes	a)
	Joilisa Yuzi Amaral da Costa Dias	a)
	José Fernandes Pereira Alves	a)
	Luís Miguel Leitão Jerónimo	a)
	Luísa Daniela Varandas da Silva	a)
	Maria João Gomes Martins	a)
	Maria José Cidade Cabeça Barros	a)
	Maria Rosário Conceição Gomes	a)
	Mariana Lourenço Pereira Nogueira	a)
	Marta Isabel de Sousa Maia	a)
	Mónica Alexandra Martins de Almeida	a)
	Mónica Sofia Martins Baptista Tempero	a)
	Nádia Coelho Jacinto	a)
	Raquel Miriam Barbosa Pinheiro	a)
	Rita Lourenço Ferreira Moutinho	a)
	Rosa Manuela Domingues da Silva Santos	a)
	Sara Natércia Lopes Marques	a)
	Tiago Emanuel Lourenço Gomes Pereira	a)
	Vera Lisa de Azevedo Morais	a)
	Ana Catarina Pereira Mesquita	b)
	Leonor Margarida Lopes Vicente Bacelar	b)
	Ângela de Araújo Barros Coelho	c)

a) Candidato não aprovado por ter classificação inferior a 9,5 na avaliação Curricular.

b) Candidato excluído por não apresentação de todos os documentos exigidos para admissão ao concurso, conforme o ponto 7 do Aviso n.º 3086/2013.

c) Candidato excluído por já ocupar posto de trabalho no mapa de pessoal da ARS Alentejo, conforme o ponto 5.3 do Aviso n.º 3086/2013.

d) Primeiro critério de desempate — maior habilitação académica.

e) Segundo critério de desempate — maior nota de curso de licenciatura em enfermagem ou equivalente legal.

f) Terceiro critério de desempate — ter exercido funções no estabelecimento a que se candidata (ARS Alentejo).

g) Quarto critério de desempate — residência na área de influência geográfica da ARS Alentejo.

h) Quinto critério de desempate — maior pontuação obtida no item 5.2. — “Atividades de Formação”.

i) Sexto critério de desempate — maior idade

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a nova lista será afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Jardim do Paraíso, 1, em Évora, e publicada na página eletrónica deste Instituto, em www.arsalentejo.min-saude.pt.

Da homologação da nova lista de classificação final pode ser interposto recurso ao membro do Governo competente nos termos do n.º 1 do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, devendo o mesmo ser apresentado ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

31 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208207069

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12582/2014

No seguimento da abertura do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, para o preenchimento de um posto de trabalho para a área de Infeciologia, nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º A do Decreto-Lei n.º 203/2004 de 18 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e ao abrigo do Despacho n.º 8175-A/2014 do Secretário de Estado da Saúde, publicado no Diário de República, 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho, através do aviso (extrato) n.º 7809/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 7 de julho, torna-se público que o procedimento concursal ficou deserto, pelo facto dos dois candidatos não terem comparecido à entrevista.

20 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

208209078

Aviso (extrato) n.º 12583/2014

Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde datado de 23 de junho de 2014, foi autorizada a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais ao Assistente de Medicina Geral e Familiar, João Luís Silva Gomes, pertencente ao mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P./ACES do Algarve II — Barlavento, nos termos do artigo 5.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, tendo nesta sequência celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, nos termos do 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com produção de efeitos a 01 de setembro de 2014.

27 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208209248

Aviso (extrato) n.º 12584/2014

Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde datado de 6 de agosto de 2014, foi autorizada a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais ao Assistente Graduado de Pediatria, Fernando José Morais Sarmento de Melo, pertencente ao mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde do Algarve, IP/ACES do Algarve II — Barlavento, nos termos do artigo 5.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, tendo nesta sequência celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, nos termos do 40.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com produção de efeitos a 01 de setembro de 2014.

27 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208209191

Aviso (extrato) n.º 12585/2014

Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde datado de 29 de março de 2014, foi autorizada a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais à Assistente de Medicina Geral e Familiar, Ester Maria Coutinho de Albuquerque e Castro Coelho, pertencente ao mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde do Algarve, IP/ACES do Algarve II- Barlavento, nos termos do artigo 5.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, tendo nesta sequência celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, nos termos do artigo 40.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada

pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com produção de efeitos a 01 de setembro de 2014.

27 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208209159

Aviso (extrato) n.º 12586/2014

Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde datado de 27 de março de 2014, foi autorizada a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais ao Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, *Emílio José Vieira de Campos Coroa*, pertencente ao mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde do Algarve, IP/ACES do Algarve I — Central, nos termos do artigo 5.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, tendo nesta sequência celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, nos termos do 40.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com produção de efeitos a 01 de setembro de 2014.

27 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208209126

Aviso (extrato) n.º 12587/2014

Nos termos do disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, foi homologada, por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. João Moura Reis*, datado de 22 de outubro de 2014, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de Medicina Física e de Reabilitação, publicado através do aviso (extrato) n.º 7804/2014, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 7 de julho de 2014.

Nome	Classificação
1 — Joana de Almeida Costa	18,4
2 — Marta Sofia Ramos Torres	18,3

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, I. P. (www.arsalgarve.min-saude.pt) e afixada na Sede da ARS Algarve, I. P.

27 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Moura Reis*.
208209101

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso n.º 12588/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de novembro, da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, e para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para 18 (dezoito) postos de trabalho na categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste aberto pelo Aviso n.º 10842/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 187, de 29 de setembro de 2014:

Candidatos admitidos:

Ana Margarida de Jesus Pereira Ribeiro
 Ana Maria Anunciação Costa Dias dos Santos
 Arlete Sofia Figueira dos Santos
 Cristina Maria Fernandes dos Santos
 Cristina Maria Leitão Batista
 Daniela Lopes Felizardo
 Eulália Sofia Rodrigues Luís
 Fábio Cristiano Soares Martins
 Fernanda Cristina Dias de Sousa
 Maria do Rosário Abreu Alves Galante
 Maria João Rodrigues dos Santos
 Marisa Isabel Figueiredo Ferreira
 Mónica Maria da Silveira Cordeiro Horta Bettencourt
 Patrícia da Silva Lopes
 Pedro Tiago Pinto Teixeira Rodrigues
 Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa
 Sérgio Manuel Murteira Ribeiro

Silvia Raquel da Costa Diogo

Candidatos excluídos:

Alexandrina Jesus Monteiro Sousa *a)*
 Ana Cristina Torres Falcão *a)*
 Ana Filipa da Costa Pinto *a)*
 Ana Filipa Matos Figueiredo *a)*
 Ana Isabel Fonseca Monteiro *a)*
 Andreia Filipa Veloso Lampreia *a)*
 Carla Sofia Peixoto de Freitas *a)*
 Catarina Peixoto Almeida *a)*
 Cristiana Andreia Oliveira Carneiro *a)*
 Cristina Ferreira Correia *a)*
 Diana Margarida Mendes Silva *a)*
 Dora Filipa Lopes Santos Tomé *a)*
 Jéssica Ramos Pinto *a)*
 Joana Filipa Rego Medeiros *a)*
 Juliana Castro Cadeias *a)*
 Julie Ferreira *a)*
 Liliana Rodrigues Figueiredo Certo *a)*
 Lúcia Isabel Nunes Neves *a)*
 Marco Bruno Godinho Casas Novas *a)*
 Maria Gabriela Gomes da Silva Duarte *a)*
 Maria João Cordeiro Machado *a)*
 Marisa Crespo Lameiro *a)*
 Mónica Fátima de Castro Marques *a)*
 Natacha Alexandra Constantino Meireles *a)*
 Pedro Miguel Rocha Carneiro *a)*
 Rafaela Susana Araújo Rodrigues *a)*
 Raquel Sofia Neves da Silva *a)*
 Rui Filipe Pereira Valente *a)*
 Sara Raquel Barros Teixeira *a)*
 Sofia Sancho Teixeira *a)*
 Vanessa Andreia Teixeira Ferraz *a)*
 Vanessa Gomes Martins *a)*

a) Excluído do âmbito do recrutamento, por não apresentar declaração onde conste explicitamente que detém uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme definido no n.º 5.1 e alínea *a)* do n.º 8.2 do aviso de abertura.

No âmbito do exercício de direito de participação dos interessados, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para caso entendam, apresentarem as suas alegações, por escrito, endereçadas ao júri do concurso em questão, sito nas instalações do Centro Hospitalar do Oeste, Rua Diário de Notícias, s/n, 2500-176 Caldas da Rainha.

As alegações a apresentar pelos candidatos e a deliberação a proferir sobre as mesmas, pelo júri, têm obrigatoriamente por suporte o formulário, para o efeito, publicado no *site* deste Centro Hospitalar (www.choeste.min-saude.pt).

4 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

208210932

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 2048/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 30-10-2014:

Alberto João Rodrigues Leal, Assistente de Neurofisiologia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções públicas, 2 horas semanais, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, ao abrigo da alínea *c)* do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 de novembro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

208207814

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Deliberação (extrato) n.º 2049/2014

Por deliberação de 08.10.2014 do Conselho de Administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, foi autorizada a acumulação de

funções privadas na ClínicaFisiovar01 hora semanal e Clínica S. Tomé 2,5 horas semanais, ambas em Ovar, à Assistente Graduada de Cardiologia da carreira especial médica, do mapa de pessoal deste Hospital, Judite Maria Costa Forte Carvalho.

4 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lúis Vaz*.

208210876

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12589/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 10641/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de agosto de 2012, para preenchimento de 54 postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do INFARMED, I. P. — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores, os quais ficam posicionados na 2.ª posição remuneratória, no nível 15.º da tabela única remuneratória, com a remuneração correspondente no valor de 1.201,48€:

Ana Teresa Miguel Margarido Duarte Simões, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2014

Lénia Isabel Correia Gonçalves, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2014

Sara Alexandra Azevedo da Silva Couto, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2014

Ana Sofia Diniz Martins, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014

Bruno Diogo Mocho Cordeiro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014

Susana Pupo Correia de Castro Pita, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014

Isabel Maria do Ó Rosa Rodrigues, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014

Leonor Sequeira Baptista da Silva Chambel, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014

Sara Batista Duarte Rangel, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014

Filipa Sameiro de Oliveira, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2014

Catarina Fernandes Costa, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2014

Ana Catarina Madeira Grilo Cabral de Campos, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014

Isabel Alexandra Vieira Raposo Marques, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014

Silvia Catarina Teles Duarte, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014

Carlos Augusto Mogo Mendes, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2014

Liliana Alexandra Monteiro Guerra, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2014

Maria Margarida Cabrito Freitas, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2014

Cátia Cristina Afonso Gonçalves, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2014

Joana Santarém Querido Manha Henriques, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2014

Márcia Sofia Sanches de Castr Lopes Silva, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2014

Susana Isabel Barreira Marques, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2014

Maria Madalena Maya Sepúlveda Maia, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2014

Para efeitos do disposto na alínea *c*), do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o início do período experimental corresponde à data de início de execução de funções e terá a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no artigo 9.º do citado diploma legal, conjugado com o n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

29 de outubro de 2014. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

208208113

Aviso n.º 12590/2014

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que as trabalhadoras Elsa de Jesus Batista Ferrão e Irodina Ramos Cadilha concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico superior.

Mais se torna público que a duração do período experimental correspondeu a 180 dias, como determinado pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, e conforme resulta do processo de avaliação, o qual se encontra arquivado no processo individual de cadastro, sendo o mesmo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

31 de outubro de 2014. — A Diretora de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

208207871

Aviso n.º 12591/2014

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que Pedro Ricardo Duarte Moleiro concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico superior.

Mais se torna público que a duração do período experimental correspondeu a 180 dias, como determinado pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, e conforme resulta do processo de avaliação, o qual se encontra arquivado no processo individual de cadastro, sendo o mesmo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

31 de outubro de 2014. — A Diretora de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

208207993

Declaração de retificação n.º 1140/2014

1 — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2014, o aviso (extrato) n.º 3818/2014, relativo ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 10623/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2013, retifica-se que onde se lê:

«Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 10641/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de agosto de 2013, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do INFARMED, I. P. — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Pedro Ricardo Duarte Moleiro, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2014, tendo sido fixada a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível 15.º da tabela remuneratória única.»

deve ler-se:

«Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 10623/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de agosto de 2013, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do INFARMED, I. P. — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Pedro Ricardo Duarte Moleiro, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2014, tendo sido fixada a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível 15.º da tabela remuneratória única.»

31 de outubro de 2014. — A Diretora de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

208209994

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho (extrato) n.º 13671/2014

Por despacho de 14 de agosto de 2014 do Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida:

Mariana Augusta Lopes de Matos Pinheiro Carreira Neto, assistente graduada da carreira especial médica, área de exercício profissional

de saúde pública, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação a equiparação a bolseiro no país, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, por mais quatro meses, a contar de 4 de setembro de 2014 até 3 de janeiro de 2015.

28 de outubro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208207499

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13672/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRE SAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de Subdiretor-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar do Ministério da Educação e Ciência, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública consagradas no estatuto do pessoal dirigente; Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta de designação indicando três candidatos, entre os quais a mestre Maria Suzana Bento Francisco Simões Maximiano, determino o seguinte:

1 -Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designo a mestre Maria Suzana Bento Francisco Simões Maximiano para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Subdiretora-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar do Ministério da Educação e Ciência.

2 -A síntese curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

3 -O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2014.

31 de outubro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

Síntese Curricular de Maria Suzana Bento Francisco Simões Maximiano

Formação Académica:

- Mestre em Gestão e Políticas Públicas, pelo ISCSP, da Universidade de Lisboa;
- Pós-graduação em Gestão Pública, no Instituto Superior de Gestão;

- Licenciatura em Supervisão Pedagógica e Gestão da Formação (DESE), na Escola Superior de Educação de Lisboa;
- Curso de Engenharia Química (Bacharelato), no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Formação Profissional:

- Programa de Formação em Gestão Pública –FORGEP, no Instituto Nacional de Administração;
- Profissionalização em Serviço, grupo 4º A do ensino secundário –Grupo 510 –Física e Química, da Universidade Aberta.

Experiência Profissional:

Direção-Geral da Administração Escolar

- Técnica Superior, a exercer funções na Direção de Serviços de Ensino e Escolas Portuguesas no Estrangeiro (DSEPE) com responsabilidade de análise de processos da área financeira;
- Técnica Superior, a exercer funções de assessoria ao Diretor-Geral, com responsabilidade de análise de processos e coordenação nas diferentes áreas desta direção-geral;
- Diretora de Serviços de Recrutamento de Pessoal Docente;
- Diretora de Serviços de Recrutamento e Mobilidade;
- Chefe de Equipa Multidisciplinar –Unidade de Planeamento Estratégico e de Gestão Documental e do Núcleo de Gestão e Avaliação – equiparadas a chefe de divisão;
- Desempenhou funções de Diretora de Serviços de Administração Geral, em regime de substituição.

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

- Técnica Superior, em mobilidade interna, a exercer funções na equipa da MISI (Sistema de Informação do Ministério da Educação).

Agrupamentos de Escolas/ Escolas Não Agrupadas

- Exerceu durante mais de uma década, funções docentes nos mais variados agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas com as mais diversificadas funções.

208205579

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, Esposende

Aviso n.º 12592/2014

Em cumprimento do estabelecido no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do Aviso n.º 10089/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro de 2014, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Lista unitária de Ordenação

	Nome	Classificação final
1	Maria José Lemos Batista Guerra Miranda	19,5
2	Silvia Maria Ferreira Gomes	19,5
3	Maria Celeste Santos Nibra Guedes	19,5
4	Carla Filipa Capitão Assunção	19
5	Célia Maria da Silva Miranda	19
6	Maria Olinda Guerra Santos Martins	18,5
7	Carolina Silva do Vale Alves	18
8	Maria Irene Pilar Cunha Salgado	17
9	Anabela Maria Ferreira Gomes Peixoto	17
10	Maria Paula Sousa Alves Boaventura	17
11	Vânia Domingues Azevedo Lima	17
12	Maria Elvira Amaral Martins Inês	16,5
13	Marta Isabel Sousa Ramos Arriscado	14,5
14	Maria Elisabete Martins Afonso	14,5
15	Rosa Maria Sousa Almeida	14,5
16	Maria José Loureiro Pereira	14,5
17	Ana Paula Correia Dias	14,5
18	Brigitte da Silva Vila Chã	14
19	Cristina Alexandra Dias Lopes da Silva	14
20	Ana Filipa Fonseca Menina	14

	Nome	Classificação final
21	Olívia Natércia Patrão Lima Dias	14
22	Maria Adelaide Penteadó Dias Moreira	13,5
23	Elisabete Ribeiro Gramoso	13,5
24	Ana Maria Cepa Ferreira Rosas	13
25	Stella Salarolli de Souza Carvalho	12
26	Tânia Margarida Gonçalves Pires Barros	9,5
27	Jacinta Maria Patrão Baptista Regado	9,5
28	Joana Carina de Almeida Maranhão	9,5
29	Ana Margarida Loureiro Fernandes Laranjeira	9
30	Rosa Maria Veloso Vila Chã Ribeiro	9
31	Rosete Maria Soares Garcia Pereira	9
32	Emília Margarida de Almeida Maranhão	9
33	Sandra Isabel Durães Catarino	9
34	Cidália Maria Barros da Silva	8,5
35	Maria de Fátima Vale da Silva	8,5
36	Andrea Cristina Pedras Vilas Boas	8,5
37	Ana Raquel Moreira da Costa	7,5
38	Sara Freitas Moreira	7,5
39	Maria Irene Venda Rodrigues	7
40	Marisa Abreu dos Santos	7
41	Álvaro José Ferreira da Cruz	7
42	Rute Fontes Laranjeira	7
43	Maria da Glória Soares Machado Saleiro Maranhão	6,5
44	Ana Maria Santos Lima	6,5
45	Maria Isabel Ramalho Figueiredo Abreu	6,5
46	Maria Edite Martins Oliveira	6,5
47	Maria Emília Afonso de Lemos Fanguieirinho	6,5
48	Sónia Maria Gonçalves Azevedo	6,5

A referida lista foi homologada por despacho do Diretor, Albino Casado Neiva, de 10 de outubro de 2014, tendo sido afixada no placard da entrada principal da Escola e publicada na respetiva página eletrónica.

13 de outubro de 2014. — O Diretor, *Albino Casado Neiva*.
208203772

Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira

Declaração de retificação n.º 1141/2014

Por ter saído com inexistência o aviso n.º 11646/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro de 2014, procedeu-se à seguinte retificação:

No n.º 1 do aviso, onde se lê «Carla Susana Teixeira» deve ler-se «Carla Susana Teixeira Leite».

20 de outubro de 2014. — A Diretora, *Filomena Maria da Silva Vieira*.

208211491

Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, Porto

Aviso n.º 12593/2014

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e após despacho de homologação da diretora do Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para serviços de limpeza/accompanhamento de alunos, em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, conforme o aviso n.º 11407/2014 publicado no *Diário da República* de 14 de outubro de 2014.

- 1 — Eugénia Maria Silva Oliveira — 18,75
- 2 — Paula Cristina Sousa — 18,75
- 3 — Carlos Alberto Silva — 18,50
- 4 — Mónica Sofia Ferreira — 18,25
- 5 — Agostinha Manuela Miranda — 17,75
- 6 — Maria Isolete Rodrigues — 17,0
- 7 — Virgínia Maria Matos — 17,0
- 8 — Maria Conceição Pinho — 15,75
- 9 — Isabel Cristina Magalhães — 9,7

- 10 — Sérgio Paulo Lemos — 9,75
- 11 — Rosa Isabel Ribeiro — 9,25
- 12 — Maria José Fidalgo — 7,75
- 13 — Maria da Graça Costa — 7,0
- 14 — Paula Cristina Duarte — 6,0
- 15 — Gustavo Fonseca Silva — 4,75
- 16 — Rosa Maria M. Garlito — 4,5
- 17 — Ana Maria Pardinhas — 3,5
- 18 — Armando Maria Cabral Sampaio — 3,5
- 19 — Maria José Miranda — 2,25

3 de novembro de 2014. — A Diretora, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues*.

208206712

Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 12594/2014

Pelo Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim, corre termos um processo disciplinar mandado instaurar pelo Senhor Diretor do Agrupamento, Carlos Manuel Gomes de Sá, em vinte e quatro de setembro de dois mil e treze, em que é arguida Raquel Sofia de Sá Carvalho Caetano Jacques, professora do Grupo de Recrutamento 250, pertencente ao Quadro de Zona Pedagógica de Lisboa, ausente em parte incerta.

Nos termos do n.º 2 do artigo 214.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, fica a arguida citada para no prazo de 30 dias apresentar resposta escrita à nota de culpa que se encontra à sua disposição na Escola Básica de Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim, podendo, nesse mesmo prazo, consultar o processo durante as horas normais de expediente.

3 de novembro de 2014. — O Instrutor, *Domingos Belo da Costa*.
208206526

Agrupamento de Escolas de Azeitão, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 12595/2014

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e após homologação da Diretora, em 27 de outubro de 2014, torna-se público que se encontra afixada e foi disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois

postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, aberto pelo aviso n.º 10630/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro.

3 de novembro de 2014. — A Diretora, *Maria Clara dos Santos Marques Félix*.

208206778

Escola Secundária de Camarate, Loures

Despacho n.º 13673/2014**Nomeação da Subdiretora e Adjuntos da Direção da Escola Secundária de Camarate**

Por meu despacho de 15/07/2013 e dando cumprimento ao disposto no ponto 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, nomeio para o exercício do cargo da Subdiretora a docente do grupo de recrutamento 400, Graça Maria Pereira Gonçalves e para o exercício do cargo de Adjuntos da Direção os docentes Maria Manuela Pires Moreira do grupo de recrutamento 500 e Luís Manuel de Almeida Figueiredo do grupo de recrutamento 550 da Escola Secundária de Camarate, Loures, para o quadriénio de 2013/2017:

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 15/07/2013

4 de novembro de 2014. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça*.

208212066

Despacho n.º 13674/2014**Nomeação da Subdiretora e Adjuntos da Direção da Escola Secundária de Camarate**

Por meu despacho de 15/07/2013 e dando cumprimento ao disposto no ponto 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, nomeio para o exercício do cargo da Subdiretora a docente do grupo de recrutamento 400, Graça Maria Pereira Gonçalves e para o exercício do cargo de Adjuntos da Direção os docentes Maria Manuela Pires Moreira do grupo de recrutamento 500 e Luís Manuel de Almeida Figueiredo do grupo de recrutamento 550 da Escola Secundária de Camarate, Loures, para o quadriénio de 2013/2017:

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 15/07/2013

4 de novembro de 2014. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça*.

208211053

Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Póvoa de Varzim

Despacho n.º 13675/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, delegeo na subdiretora Maria

Madalena Patrício de Sá, a competência da avaliação dos Assistentes Operacionais em exercício de funções na Escola E.B. 2,3 Cego do Maio, do Coordenador Técnico, do Psicólogo e de docentes declarados incapazes para o exercício de funções docentes, em exercício de outras funções.

3 de novembro de 2014. — A Diretora, *Amália Cândida Gonçalves Fernandes*.

208206859

Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste

Deliberação (extrato) n.º 2050/2014

O Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, em reunião realizada no dia dez de maio de 2014, deliberou, nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar na Presidente, Isabel Veiga Simão, as competências previstas no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, para «autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, fiscalizar a cobrança de receitas e verificar a legalidade da gestão financeira», ficando também autorizada, nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a respetiva subdelegação de poderes, ratificando-se os atos praticados até à data.

10 de maio de 2014. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Isabel Veiga Simão*.

208208876

Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos, Matosinhos

Aviso n.º 12596/2014

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola Básica Dr. José Domingues dos Santos, Matosinhos a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31/08/2014.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem as reclamações ao dirigente máximo do serviço.

4 de novembro de 2014. — A Diretora, *Maria Isabel Moreira dos Santos*.

208210616

Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro

Aviso n.º 12597/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes, com efeitos a 01 de setembro de 2014.

Nome	Categoria	Grupo	Índice remuneratório
Armindo Cruz Lopes	Professor do Quadro Agrupamento	530	299
Maria Vitória D. N. Quinta Soares Matos	Professora do Quadro Agrupamento	520	299
Ana Maria Jesus Canto	Professora do Quadro Agrupamento	500	299
Francisco Messias Trindade Ferreira	Professor do Quadro Agrupamento	400	340

31 de outubro de 2014. — A Diretora, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

208202938

Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela

Aviso (extrato) n.º 12598/2014

O Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela, torna público que pretende contratar 4 Assistentes Operacionais para serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo

parcial, nos termos da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

N.º de Trabalhadores: 4

Local de Trabalho: Agrupamento Escolas José Saramago, Palmela

Função: Prestação de serviços de limpeza, vigilância e outros

Horário semanal: 4 horas/dia.

Remuneração ilíquida/hora: 2,913€ por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho no valor de 4,27€

Duração do contrato: até 12 de junho de 2015

Requisitos exigidos: Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada

Método de seleção: Análise curricular

Prazo de concurso: três dias úteis a contarem da data da publicação deste aviso

Prazo de Reclamação: 48 horas após a fixação da lista de graduação dos candidatos

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio — Serviços Administrativos (9h30/16h)

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar

3 de novembro de 2014. — A Diretora, *Maria Guilhermina Tavares Morgado da Cruz*.

208207044

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 12599/2014

Conforme Aviso n.º 10690/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184 de 24 de setembro de 2014, relativo ao procedimento concursal para contratação de dois postos de trabalho de quatro horas diárias para prestação de serviço de limpezas, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, na categoria de assistente operacional de grau 1, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, autorizado por Despacho do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 26/08/2014, a Escola Secundária de Loulé torna público que foi homologada, pelo Senhor Diretor, Alexandre Costa, a Lista de Ordenação Final dos Candidatos e que esta se encontra afixada na Secretaria da Escola e publicitada no portal <https://www.es-loule.edu.pt>.

3 de novembro de 2014. — O Diretor, *Alexandre José da Costa Ferreira*.

208208024

Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica, Almada

Aviso n.º 12600/2014

Torna-se público que se encontra aberto o processo de seleção para contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Tipo de oferta — três contratos a termo resolutivo certo a tempo parcial, de quatro horas (diárias).

Função — prestação de serviços/tarefas de limpeza e eventual substituição de assistentes operacionais (m/f).

Remuneração ilíquida/hora: € 3,20/hora.

Requisitos: poderão candidatar-se ao presente processo de seleção os trabalhadores que, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e que até à data de abertura deste processo de seleção reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Duração do contrato: desde a data do início de funções até 12 de junho de 2015.

Apresentação e formalização da candidatura: mediante impresso próprio, fornecido aos interessados pelos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas, sediado na Escola Básica 2,3 do Monte de Caparica, no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

Método de seleção: avaliação curricular eventualmente complementada por entrevista.

Documentos a apresentar com a candidatura: fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão; fotocópia do certificado de habilitações literárias; currículo e ou quaisquer outros documentos que o candidato considere importantes, designadamente, os comprovativos de qualificação e experiência profissional.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2014-2015.

30 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Inês Machado Albuquerque e Castro*.

208208276

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa

Aviso n.º 12601/2014

Conforme aviso n.º 11323/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro de 2014, torna-se pública, depois de homologada por meu despacho de 3 de novembro de 2014, a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para assegurar os serviços de limpeza.

Nome	Classificação final
Vera Lúcia da Silva Adão Bernardo	17
Maria da Glória Tangerino	17
Maria Vitória Andrade Bicho Vieira	15
Iryna Vedernikova	14
Ana Cristina Nunes Barreto	14
Dominique May Minter	14
Maria de Fátima Simões Alves	13
Manuel Alberto Correia Dias	13
Anabela de Jesus Claudino Henriques	12
Nélia de Jesus Pestana Gaimota	11

3 de novembro de 2014. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís*.
208208705

Agrupamento de Escolas de Valpaços

Aviso n.º 12602/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 34/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisão por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	Índice
José Amílcar Cardoso Sequeira	290	299

4 de novembro de 2014. — O Diretor, *Abel Augusto Conde Ribeiro*.
208209564

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 12603/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que

cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Recisões por Mútuo Acordo de Docentes.

Nome	Grupo	Índice remuneratório	Data efeito
João José Neves de Almeida . . .	240	272	30/04/2014
Maria Odete de Almeida Gomes	530	245	30/04/2014

30 de outubro de 2014. — O Diretor, *Luís Manuel Taveira Pereira*.
208200312

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE SARDOAL

Contrato n.º 595/2014

**Contrato-programa relativo ao financiamento do programa
de generalização do fornecimento
de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico**

Ano letivo de 2012-2013

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Sardoaal com o número de pessoa coletiva n.º 501181857 representado por Fernando Constantino Moleirinho, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2012/2013, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,39€ por aluno, num universo previsto de 141 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 9898,20€.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em

3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

15 de abril de 2013. — O Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Sardoaal, *Fernando Constantino Moleirinho*.

208207911

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Contrato n.º 596/2014

**Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa
de Generalização do Fornecimento
de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Ano letivo de 2012-2013

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Sesimbra com o número de pessoa coletiva n.º 501144218 representado por Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2012/2013, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 € por aluno, num universo previsto de 1666 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 32986,80 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

15 de abril de 2013. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.
208208008

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Contrato n.º 597/2014

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2012-2013

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Setúbal com o número de pessoa coletiva n.º 501294104 representado por Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2012/2013, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,16 € por aluno, num universo previsto de 4154 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 119635,20 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

15 de abril de 2013. — O Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*.
208208098

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRÃO

Contrato n.º 598/2014

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2012-2013

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República*, n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Sobral de Monte Agraço com o número de pessoa coletiva n.º 505410850 representado por António Lopes Bogalho, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República*, n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2012/2013, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação corres-

pondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,20 € por aluno, num universo previsto de 314 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 11304,00 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

15 de abril de 2013. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, *António Lopes Bogalho*.

208208268

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE TOMAR

Contrato n.º 599/2014

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa
de Generalização do Fornecimento
de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2012-2013

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Tomar com o número de pessoa coletiva n.º 68000399 representado por Carlos Manuel de Oliveira Carrão, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2012/2013, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação corres-

pondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,52 € por aluno, num universo previsto de 1042 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 97531,20 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato-Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

15 de abril de 2013. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Tomar, *Carlos Manuel de Oliveira Carrão*.

208208332

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Contrato n.º 600/2014

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa
de Generalização do Fornecimento
de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano Letivo de 2012/2013

Considerando que a Câmara Municipal de Alcobaça se candidatou ao programa de generalização acima indicado apresentando uma estimativa de refeições inferior ao número efetivamente fornecido aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, é celebrado o presente aditamento.

Aditamento

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Torres Vedras com o número de pessoa coletiva n.º 502173653 representado por Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado o presente aditamento ao contrato programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009, de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, 2.ª série, de 17 de agosto.

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a efetuar a transferência bancária no valor de € 6.502,38 (seis mil quinhentos e dois euros e trinta e oito centimos) correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por refeição, num universo de 11 211 refeições servidas a mais do que inicialmente previsto.»

26 de agosto de 2013. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

208208665



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 684/2014

Processo n.º 838/2014

Acordam, na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional

I — Relatório

1 — Nos presentes autos, **Cristina da Assunção Matias Martins**, na qualidade de militante, instaurou, contra o **Partido Socialista**, ação de impugnação de deliberação de órgão de partido político, de natureza disciplinar, ao abrigo do artigo 103.º-D da Lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional (LTC).

Foi expressamente peticionado o seguinte:

«1 — No dia 18 de julho de 2014 a Impugnante recebeu, por carta registada com aviso de receção, um ofício não numerado da CNJ do PS que a notificava do teor do Acórdão proferido por essa CNJ, ofício esse que capeava uma cópia das partes componentes do tal Acórdão (Relatório, Conclusões, Enquadramento Factual e Decisão) bem como uma cópia da lista de presenças. De todo o conteúdo dessa carta se juntam fotocópias (doc. 01)

2 — Nesse acórdão, que agora se impugna, deliberou a CNJ aplicar à impugnante a pena de expulsão do Partido Socialista.

3 — A impugnante não se conformou com essa decisão de expulsão do Partido Socialista e, ciente de que as decisões de aplicação da pena de expulsão do PS são tomadas em primeira e única instância decisória interna pela CNJ, não estando previsto expressamente nos Estatutos nem no Regulamento Processual e Disciplinar (RPD) do Partido Socialista qualquer mecanismo de reapreciação interna deste tipo de deliberações o que contraria o estipulado no n.º 2 do artigo 22.º da Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 2/2008, de 14 de maio (Lei dos Partidos Políticos) que determina que compete aos órgãos próprios de cada partido a aplicação das sanções disciplinares, sempre com garantias de audiência e defesa e possibilidade de reclamação ou recurso, dessa decisão decidiu apresentar Reclamação à CNJ, da qual se junta cópia (doc. 02).

4 — No passado dia 11 de agosto a impugnante, por carta registada com aviso de receção de que junta cópia (doc. 03), foi notificada do teor do despacho que mereceu a Reclamação que tinha enviado à CNJ do PS.

5 — Nesse despacho, datado de 4 de agosto de 2014, a CNJ do PS recusa-se a tomar conhecimento dessa Reclamação alegando que a reclamação não é o “meio próprio para questionar a deliberação em causa” e que “o meio processual adequado ao exercício do direito da requerida em sindicar a decisão preferida pela CNJ é o recurso para o Tribunal Constitucional da deliberação em causa”.

6 — A pena de Expulsão do Partido Socialista que a CNJ decidiu aplicar à impugnante está insita no Acórdão de 11 de julho de 2014 da CNJ e surge na sequência de um processo disciplinar “sui generis” instruído à revelia do preceituado quer nos Estatutos quer no RPD do PS, porquanto:

a) Tal processo disciplinar foi instaurado e instruído pela Comissão Federativa de Jurisdição de Coimbra (CFJC) do PS, sem se atender à particularidade de a impugnante ser um dos membros eleitos da Comissão Política Distrital de Coimbra do PS, como é reconhecido a páginas 20 do Acórdão em apreço, onde se pode ler: “... Ora, este comportamento da arguida, que faz parte da Comissão Política Distrital do PS, é suscetível de...”.

b) Porém, tanto o disposto na alínea d) do Artigo 70.º dos Estatutos como o estipulado na alínea d) do n.º 1 do Artigo 40 do RPD do PS obrigam a que os processos disciplinares em que sejam arguidos membros dos Órgãos Nacionais ou das Federações do Partido sejam instruídos e julgados pela CNJ.

c) Pelo que tal processo disciplinar se encontra ferido de nulidade insanável já que a CFJC não tem competência para instruir os processos disciplinares que foram ou vierem a ser instaurados à impugnante enquanto ela for membro da Comissão Política Distrital de Coimbra do PS.

d) Mas, mesmo que a CFJC fosse competente para instruir o processo disciplinar que instaurou à impugnante, competência essa que se não lhe reconhece, não seria por isso que o processo deixaria de estar ferido de nulidade grosseira, porquanto a arguida nunca foi devidamente notificada do Despacho de Acusação, o que constitui violação do n.º 2 do Artigo 22.º da retro citada Lei dos Partidos Políticos bem como do estipulado no Artigo 34.º do RPDPS pelo que, de acordo com o preceituado no n.º 2 do Artigo 17.º do mesmo RPDPS, a pena de expulsão do Partido que agora foi aplicada à impugnante terá de ser sempre considerada nula, não podendo produzir nenhum efeito.

e) E se é certo que ao longo do Acórdão agora impugnado, repetidas vezes se encontra a menção de que existe uma nota de culpa a qual em 21 de fevereiro de 2014 terá sido notificada à agora impugnante e então arguida, por carta registada com aviso de receção, nota de culpa essa à qual a então arguida não respondeu. Porém, como a seguir se demonstra, não é verdade que a CFJC tenha alguma vez deduzido acusação (nota de culpa), da qual a então arguida tenha sido notificada:

i) De acordo com o RPD, Artigos 33.º e 34.º, um qualquer Despacho de Acusação, que no Acórdão em apreço é apelidado de Nota de Culpa, é proferido depois do termo da instrução dum processo disciplinar quando o Relator desse processo disciplinar considere que existem indícios suficientes da prática de infração disciplinar, e esse Despacho de Acusação (ou, se assim o quiserem, Nota de Culpa) é notificado ao arguido, pessoalmente ou através de carta registada com aviso de receção, enviando-se lhe cópia dessa mesma acusação;

ii) pelo que não se pode deixar de concluir que para existir uma Nota de Culpa tem que existir sempre um arguido de um qualquer processo disciplinar que é o destinatário dessa Nota de Culpa...

iii) ora nessa tal hipotética Nota de Culpa que o Acórdão em apreço diz existir e cujo teor até transcreve (folhas 3 a 9 do Relatório do Acórdão), sintomaticamente nunca é mencionado qual é o processo disciplinar que a contextualiza nem nela aparece uma única vez o termo arguido/a;

iv) e como sem arguido/a não pode haver Nota de Culpa, então o texto transcrito no Acórdão em apreço não pode ser considerado uma Nota de Culpa;

v) tal texto é, isso sim, uma transcrição quase completa do Processo n.º 15/2014, datado de 18 de fevereiro de 2014, elaborado pela CFJC, cuja cópia se encontra anexa ao doc. 02, o qual foi enviado à impugnante por carta registada com aviso de receção sem ser acompanhado por nenhum ofício, notificação ou outro documento qualquer que explicasse a razão/motivação de tal envio;

vi) e nessa tal transcrição que no Acórdão em apreço se faz do mencionado Processo n.º 15/2014 apenas são omitidos os seus três primeiros parágrafos, intitulados de Questão Prévia, e onde se pode ler: “Ora, no caso em apreço e dada a sua aparente gravidade, entendeu a CFJ de Coimbra proceder ao presente inquérito por sua iniciativa...”.

vii) percebe-se assim uma eventual razão para essa omissão, pois se a tal transcrição fosse completa ressaltaria à evidência que o documento em questão não é uma Nota de Culpa (denominação que nunca aparece nesse documento) mas sim um Processo de Inquérito elaborado pela CFJC nos termos do n.º 2 do Artigo 50.º dos Estatutos e da alínea f) do n.º 2 do artigo 3.º do RPD do PS.

viii) Entendeu então a impugnante que esse Processo de Inquérito não cumpria com os quesitos estipulados pelo RPD do PS para os processos de inquérito (artigos 42.º a 44.º do RPD) por lhe parecer que a decisão nele tomada “... compete à Comissão Federativa de Jurisdição decretar a suspensão, após audição prévia... determina-se que a militante n.º 23778 Cristina Martins ... seja notificada da presente acusação e do prazo de 10 dias que dispõe para, querendo, vir exercer o seu direito de audição prévia à decisão juntando todos os meios de prova em direito permitidos.” de ouvir em audição prévia a impugnante teria obrigatoriamente que ser tomada em sede de processo disciplinar e não em processo de inquérito, conforme estipulado no n.º 1 do Artigo 45.º do RPD, pelo que decidiu interpor o recurso ordinário cuja cópia faz parte dos documentos anexos ao doc. 02.

ix) Sabe agora a impugnante, após ter lido o Acórdão em apreço, que a CNJ levemente decidiu não receber tal recurso por o considerar extemporâneo e de não visar ato passível de recurso... E este

fechar de olhos da CJN validou o argumento charneira do processo disciplinar levantado pela CFJC que promovia o seu Processo n.º 15/2014 a Nota de Culpa.

x) É certo que a impugnante, ao apresentar o recurso que apresentou, acabou por não exercer o seu direito de audiência prévia; porém tinha presente que se a CFJC entretanto decretasse a sua Suspensão Preventiva a impugnante poderia sempre recorrer de tal decisão ao abrigo do estipulado no n.º 2 do Artigo 48.º do RPD do PS.

xi) Mas tal suspensão preventiva nunca chegou a ser decretada e a impugnante viu-se envolvida, sem o saber, num processo disciplinar fantasma, processo esse que foi conduzido literalmente à margem dos Estatutos e do RPD do PS, onde nunca foi dada à impugnante possibilidade de se defender apesar de o RPDPS estipular no mínimo dois momentos em que obrigatoriamente terá de ser dada a um qualquer arguido a possibilidade de se defender:

- Antes de ser ultimada a instrução do processo disciplinar, conforme estipulado no n.º 2 do Artigo 30.º do RPD do PS;

- Em resposta ao Despacho de Acusação, conforme estipulado nos artigos 35.º e 36.º do RPD do PS

xii) Ressalta assim à evidência que a sanção que o CNJ decidiu aplicar à impugnante é abrangida pelo estipulado no n.º 2 do Artigo 17.º do RPD do PS, pelo que tal sanção deverá ser imediatamente declarada nula.

ASSIM

7 — A reclamante pretende que seja declarada nula e sem nenhum efeito a pena de expulsão do Partido Socialista que lhe foi aplicada.» (fls. 2 a 8)

2 — Devidamente notificado para o efeito, ao abrigo do n.º 5 do artigo do artigo 103.º-C da LTC, o **Partido Socialista** apresentou a seguinte resposta, que ora se sintetiza:

«I. Por Exceção

A. Da Intempestividade

1.º Do pedido formulado decorre que a impugnante, com a presente ação, pretende questionar o acórdão da Comissão Nacional de Jurisdição do Partido Socialista (CNJ) de 11 de julho de 2014, que determinou a sua expulsão do Partido Socialista,

2.º Decisão essa notificada à impugnante em 18 de julho de 2014, conforme a mesmo alega no artigo 1.º do seu articulado.

3.º A presente ação foi apresentada em juízo em 18 de agosto de 2014.

4.º Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 103.º-C, da Lei do Tribunal Constitucional (LTC), por remissão do n.º 3 do artigo 103.º-D do mesmo diploma, a petição pela qual se impugnam as decisões punitivas dos respetivos órgãos partidários, tomadas em processo disciplinar, deve ser apresentada no Tribunal Constitucional no prazo de cinco dias a contar da notificação da deliberação do órgão que, segundo os estatutos, for competente para conhecer, em última instância, da validade ou regularidade do ato eleitoral impugnado.

5.º A decisão em causa foi tomada pela CNJ que, como resulta do n.º 1 do artigo 69.º dos Estatutos do Partido Socialista, é o seu máximo órgão jurisdicional e competente para conhecer em última instância da validade ou regularidade do ato eleitoral impugnado,

6.º Sendo a ela, e só a ela, CNJ, quem, nos termos do artigo 50.º, n.º 2, alínea g) dos Estatutos, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Processual e Disciplinar do Partido Socialista (doravante RPDPS), cabe deliberar sobre a expulsão de militantes.

7.º As decisões da CNJ, órgão jurisdicional que decide em última instância, são definitivas e delas não cabe recurso, salvo nos casos de revisão previstos no Regulamento e na Lei dos Partidos Políticos (artigo 53, n.º 2, do RPDPS),

8.º Sendo certo que, nos termos do disposto no artigo 66 do RPDPS, “Das deliberações tomadas pela Comissão Nacional de Jurisdição, e apenas desta, cabe recurso para o Tribunal Constitucional, nos termos da lei de organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional”.

9.º Ou seja, é através do recurso e não da reclamação que os direitos de defesa previstos no artigo 22.º, n.º 2 da Lei dos Partidos Políticos ficam assegurados aos militantes do PS, que, nos termos do disposto naquele artigo 66 do RPDPS, podem recorrer para o Tribunal Constitucional das decisões proferidas pela CNJ, como é o caso dos autos.

10.º Dito isto, dir-se-á que, tendo a impugnante sido notificado em 18 de julho de 2014 da deliberação que decidiu expulsá-lo de militante do Partido Socialista, deliberação essa tomada em 11 de julho de 2014 pela Comissão Nacional de Jurisdição,

11.º Devia ter apresentado em juízo a presente petição dentro do prazo de 5 dias a contar dessa notificação (artigo 103.º-C, n.º 4, da Lei do Tribunal Constitucional (LTC), por remissão do n.º 3 do artigo 103.º-D do mesmo diploma), ou seja, deveria ter apresentado a ação até ao dia 23 de julho de 2014.

12.º Porém, apenas o fez em 18 de agosto de 2014, pelo que, a presente ação é intempestiva, impondo-se, por isso, a sua rejeição, não fazendo sentido a apreciação do seu mérito.

De qualquer forma, e sem prescindir,

13.º Sempre se dirá que, a decisão punitiva de expulsão aplicada à impugnante não merece qualquer censura, pois que o respetivo processo disciplinar observou os comandos constitucionais em matéria de direitos, liberdades e garantias, em particular as garantias da audiência e defesa aplicáveis e nos termos do artigo 32.º, n.º 10 da Constituição, não violando qualquer regra estatutária e observando em tudo a lei aplicável.

14.º Carecendo a presente ação ostensivamente de fundamento jurídico.

15.º A arguida parece invocar (ou invoca mesmo) a incompetência da Comissão Federativa de Jurisdição de Coimbra e bem assim, jogando com as palavras, a falta da Nota de Culpa, mas não tem razão alguma como se irá demonstrar.

16.º De acordo com o artigo 25.º, n.º 1 do RPDPS “O procedimento disciplinar depende da participação de órgão ou filiado do Partido no pleno gozo dos seus direitos”, sendo certo que o respetivo processo disciplinar o foi com o impulso da dita CJ de Coimbra.

17.º A qual, por sua vez, procedeu à instrução, elaboração e notificação à arguida da respetiva Nota de Culpa, pois que é das suas atribuições o “exercício de competência disciplinar ao nível da respetiva Federação” (artigo 50, n.º 1 dos Estatutos),

18.º Concedendo-lhe todas as garantias de defesa nos termos do respetivo Regulamento Processual, dos Estatutos e da Constituição, nomeadamente a exigida audiência prévia.

19.º Pois que, e já se disse, às Comissões Federativas de Jurisdição compete “...em geral funcionar como instância ...e de exercício da competência ao nível da respetiva Federação” (artigo 50, n.º 1 dos Estatutos).

20.º A impugnante, independentemente de ser ou não membro do órgão distrital — no caso a Comissão Política Distrital — é militante residente na área da Federação de Coimbra, da Secção da Sé Nova — Coimbra.

21.º E, como tal, a CFJ de Coimbra tem competência para proceder à instrução do processo disciplinar que instruiu.

22.º É que, a competência atribuída à Comissão Nacional de Jurisdição para instruir e julgar os processos disciplinares membros dos órgãos das Federações do Partido, não exclui a competência disciplinar genérica atribuída às Comissões Federativas de Jurisdição ao nível da Federação de Coimbra.

23.º Do que se trata é da organização jurisdicional interna do Partido, em ordem à sua funcionalidade, em termos de melhor realizar a justiça político-partidária e da necessidade de eficácia da jurisdição em função do número de destinatários e da sua territorialidade.

24.º E isto no âmbito da autonomia partidária e de auto organização que constitucionalmente é reconhecida aos partidos políticos.

25.º Sendo que “A instrução inicia-se com a atuação da participação e documentos que a instruem” (artigo 27.º do Regulamento), e com a sua conclusão é proferido despacho de acusação (artigo 33.º, n.º 2) o qual “deve especificar a identidade dos arguidos, os factos imputados, localizados no tempo em que ocorreram e acompanhadas das circunstâncias em que foram praticadas, caracterizar a infração imputada, indicar as normas infringidas e referenciar meios de prova, bem como fixar o prazo para apresentação de defesa” (artigo 34.º).

26.º E de tudo, e em conformidade, foi a arguida notificada através de carta registada com aviso de receção conforme, aliás, a impugnante confessa no ponto 6 alínea e), n.ºs 4 e 6, do seu articulado.

27.º Nem se diga, como pretende fazer querer a arguida (jogando com palavras) que a notificação efetuada, o foi em processo de inquérito.

28.º É que, o processo de inquérito, sendo uma faculdade, só é “...ordenada a abertura do processo de inquérito sempre que não esteja concretizada a infração ou não seja conhecido o infrator e ainda quando se tome necessário proceder a averiguações destinadas a um melhor esclarecimento dos fatos constantes da participação” (artigo 42.º do RPDPS).

29.º O que não é o caso dos presentes autos, onde tudo estava objetivamente apurado e concretizado, como aliás consta do despacho de sustentação da Comissão Federativa de Jurisdição de Coimbra cujo teor se encontra transcrito no acórdão impugnado.

30.º Basta uma simples leitura da Nota de Culpa para facilmente se alcançar e concluir que não se mostrava necessário à instauração do processo prévio de inquérito.

31.º Sustenta ainda a recorrente, por outro lado, que deve ser ouvido por duas vezes, em momentos diferentes, o primeiro antes de se ultimar a instrução (artigo 30.º, n.º 2 do RD do PS) e o segundo depois do despacho de acusação para organizar a sua defesa (artigo 34.º e 35.º do RDP PS). Mas não é assim.

32.º Na verdade, dispõe o artigo 26.º do RDPPS que “A instrução do processo disciplinar é sumária, devendo o Relator remover os obstáculos que se oponham ao seu regular e rápido andamento e recusar o que for impertinente, inútil e dilatatório”.

33.º A instrução do processo disciplinar tem pois natureza “sumária”.

34.º Só quando o relator, durante a instrução tiver de proceder a investigação, ouvindo o participante e testemunhas (artigo 30.º, n.º 1 — “O relator procederá à investigação começando por ouvir...”), é que tem de ouvir também o arguido e antes de proferir a acusação, ou seja, antes de terminar a instrução.

35.º Já assim não é quando não houver lugar a quaisquer investigações — como é o caso dos autos — nomeadamente por se conhecerem já os elementos essenciais das infrações e da sua relevância disciplinar.

36.º Ora, no caso dos autos, houve um conhecimento imediato de todos os factos infratores, verificando a Comissão de Jurisdição diretamente as infrações e a relevância disciplinar das imputações objetivamente ofensivas nelas contidas, e que foram praticadas de forma pública e notória, aliás, em jornais de grande circulação nacional, como da Nota de Culpa ou acusação consta.

37.º Não ocorrendo, nem havendo quaisquer dúvidas ou suspeitas de comportamento disciplinar punível, pelo contrário, ao invés, conhecendo-se diretamente a totalidade dos factos infracionais e seus detalhes, as suas circunstâncias relevantes, não há lugar a nada investigar, por tudo já ser objetivamente conhecido do instrutor.

38.º E, quando assim, é entendimento, é parecer da Comissão Nacional de Jurisdição, porque assim interpreta tal norma (no âmbito da sua competência prevista no artigo 70.º, n.º 1, alínea h) dos Estatutos), que só há lugar à audição do arguido antes de terminar a instrução e nos termos do artigo 30.º, n.º 2 RPD, ou seja, só há lugar à audição do arguido anteriormente à acusação, quando se proceda a investigações no decurso da instrução do processo disciplinar e não já quando isso não ocorre, por as infrações com relevância disciplinar serem já objetivamente conhecidas e suficientes para fundamentar a acusação.

39.º E é o caso dos autos, como é também em muitíssimos outros em que a infração é objetivamente conhecida.

40.º Atente-se por exemplo num militante que integrou uma lista de outro partido, contra a do PS, em eleições autárquicas. Tudo está bem conhecido e demonstrado mediante a certidão judicial da candidatura do militante arguido em processo disciplinar. Será necessário ainda assim ouvi-lo duas vezes? Uma antes da acusação e outra depois dela? Obviamente que não parece razoável!

41.º Efetivamente, “A instrução do processo disciplinar é sumária...” (artigo 26.º do RDPPS).

42.º E, é certo que o n.º 3, do artigo 269.º da CRP, estipula a garantia de audiência e defesa capaz do arguido em processo disciplinar. Mas tal direito tem de reputar-se, porém, satisfeito, quando e logo que sejam perfeitamente perceptíveis os factos imputados, em termos de o arguido compreender o respetivo objeto-conteúdo pelas coordenadas da sua existência material — tempo, lugar e modo.

43.º E tudo nos autos se mostra bem demonstrado, e de tudo a impugnante teve oportunamente conhecimento, pelo que se não exerceu o seu direito de defesa foi pura e simplesmente porque não quis.

Por último,

44.º Dá-se aqui, como reproduzido, para os devidos e legais efeitos, o teor do acórdão da CNJ ora impugnado, e que constitui o documento n.º 1 junto com a ação pelo impugnante, cujos fundamentos de facto e de direito nele vertidos justificam a decisão tomada de expulsar a impugnante,

45.º Sendo que a sanção, decretada pelo órgão competente, CNJ, que é estatutária e regulamentar, decorre do facto de ter ficado provado no processo, que a impugnante,

46.º Ao atuar da forma que atuou, praticou atos disciplinarmente ilícitos, seja na sua forma, seja no seu conteúdo, que não podem deixar de envolver juízos de censura e reprovação, já que praticados com culpa grave.

Na verdade,

47.º A impugnante, cometeu infração disciplinar grave, causando sério prejuízo ao prestígio, ao bom nome, à credibilidade, honorabilidade e imagem pública do Partido Socialista,

48.º Comportamento que constitui grave violação dos deveres de disciplina partidária, integrando o conceito de “falta grave” previsto no artigo 10.º, n.º 2 e no n.º 1 do artigo 19.º do citado Regulamento Processual e Disciplinar, por violação dos deveres a que se reporta o estatuído nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos do Partido, sendo que a sua conduta é agravada nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º daquele Regulamento Disciplinar, já que a infração causou mau ambiente entre os militantes do Partido, e teve grande repercussão pública, comprovada pelo conjunto de notícias divulgadas nos órgãos de comunicação social, conforme documentos juntos aos autos.

49.º Pelo que se deixou dito, aferindo a culpa e a gravidade do comportamento da arguida com o grau de lesão dos interesses e dos valores da lealdade, do respeito pelos Estatutos, da verdade e legalidade, afigura-se que, segundo critérios de objetividade e razoabilidade a sanção de expulsão é adequada.» (fls. 95 a 102)

3 — Na medida em que o **Partido Socialista** invocou a exceção de intempestividade da ação de impugnação instaurada, a Relatora proferiu despacho, em 16 de setembro de 2014 (fls. 185), nos termos do qual convidou a impugnante a pronunciar-se sobre aquela exceção. Respondendo a tal convite, a impugnante esclareceu que:

«1 — *Da leitura dos Estatutos e do Regulamento Processual e Disciplinar do Partido Socialista verifica-se que as decisões de aplicação da pena de expulsão do Partido Socialista são tomadas em primeira e única instância decisória interna pela Comissão Nacional de Jurisdição, não estando previsto expressamente nem nos Estatutos nem no Regulamento Processual e Disciplinar do Partido Socialista qualquer mecanismo de reapreciação interna deste tipo de deliberações.*

2 — *Contudo, o artigo 22.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 2/2008, de 14 de maio (Lei dos Partidos Políticos), determina que compete aos órgãos próprios de cada partido a aplicação das sanções disciplinares, sempre com garantias de audiência e defesa e possibilidade de reclamação ou recurso.*

3 — *Estamos perante uma norma imperativa que não pode ser contrariada pelos estatutos e outros regulamentos partidários e que, no caso destes serem omissos sobre a consagração e regulamentação destas garantias, é diretamente aplicável.*

4 — *Daí que o Tribunal Constitucional teve já, por diversas vezes, o ensejo de decidir pelo não conhecimento da impugnação em processos de contencioso partidário onde os impugnantes, aí em causa, recorriam de deliberação punitiva tomada pelo Conselho Nacional de Jurisdição do respetivo partido sem que antes tivessem esgotado internamente as hipóteses de reclamação ou recurso previstas na Lei.*

5 — *E sempre o Tribunal Constitucional fundamentou tais decisões de não tomar conhecimento dessas impugnações com a argumentação de que dos artigos 22.º, n.º 2, e 30.º da Lei dos Partidos Políticos (Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 2/2008, de 14 de maio) resulta que o recurso judicial perante o Tribunal Constitucional só é admissível se houver impugnação prévia (reclamação ou recurso) da decisão do órgão partidário que aplique sanção disciplinar, perante o órgão de jurisdição competente.*

6 — *Nestes termos, tendo presente a jurisprudência reiterada deste Tribunal Constitucional, (vide, entre outros, os acórdãos n.ºs 361/2002, 421/2002, 428/2009, 44/2010, 250/2010, 395/2010, 497/2010, 219/2011 e in www.tribunalconstitucional.pt) deve a mesma ser transposta para os presentes autos*

7 — *Acréscie ainda que o Partido Socialista é bem conhecedor desta jurisprudência pois dela se tem servido para suscitar a intempestividade de impugnações de que têm sido objeto deliberações do seu Conselho Nacional de Jurisdição, como se pode verificar pela consulta do acórdão n.º 219/2011 do Tribunal Constitucional*

8 — *Do relatório desse acórdão se pode extrair (sublinhados da autora):*

“2 — O Partido Socialista contestou, invocando, no que ora importa, para a decisão da presente ação de impugnação, que:

1.º *Por uma questão de economia processual e fundamentalmente por respeito a este dourado Tribunal o respondente não irá entrar em considerações laterais de resposta a insinuações gravosas, desleigadas e despromovidas do mais elementar sentido feitas pelo impugnante no seu petítório;*

2.º *Deixando as lateralidades diremos que nenhuma razão substantiva assiste ao ora impugnante;*

Por exceção — Inadmissibilidade da impugnação apresentam.
 3.º A luz do disposto pelo artigo 103.º-C aplicável por remissão expressa do art. 103.º-D, ambos da Lei do Tribunal Constitucional (LTC), vários requisitos têm de estar reunidos para que este Tribunal possa apreciar recurso interposto de uma deliberação tomada por órgão de partido político.

4.º Um deles é considerar que o recurso para o Tribunal Constitucional só é possível quando estiverem ‘esgotados todos os meios internos previstos nos estatutos para apreciação da validade e regularidade do ato, conforme art. 103.º-C n.º 3.

5.º Aliás, tal é expressamente invocado pelo impugnante nos autos em apreço.

Porém,

6.º Tal não corresponde, in casu, à verdade.

7.º Uma vez que, o ato impugnado é a deliberação da Comissão Nacional de Jurisdição (CNJ) tomada em 8 de agosto de 2010 e que determinou a expulsão do impugnante por violação grave dos Estatutos do Partido Socialista, conforme art. 94.º/1 d) e 5 dos Estatutos do PS.

8.º Em causa está, a participação do impugnante em lista autárquica adversária da lista apresentada pelo Partido Socialista no concelho de Matosinhos, facto não contestado, nem negado pelo ora impugnante.

9.º Por participação efetuada à Comissão Federativa de Jurisdição do Porto, órgão estatutariamente competente (Artigo 57.º n.º 2 alínea a) dos Estatutos do PS) foi instruído o processo disciplinar e os autos remendos à Comissão Nacional de Jurisdição para apreciação e deliberação quanto à proposta sanção de expulsão (artigos 57.º n.º 2, alínea f) e 31.º n.º 1 al. a) dos Estatutos do PS).

10.º A deliberação foi tomada pela Comissão Nacional de Jurisdição em 5 de agosto de 2010, tudo conforme, de resto, resulta da alegação do impugnante e decorre do processo disciplinar que ora se junta, doc. 1.

11.º O impugnante refere que apenas tomou conhecimento de tal deliberação no dia 12 de janeiro de 2011, invocando a falta de notificação da decisão;

12.º Isto é, o impugnante pede a declarado de nulidade de todo o processo disciplinar, incluindo a deliberação da CNJ de 5 de agosto de 2010 que determinou a sua expulsão como militante do Partido Socialista.

Sucedo que,

13.º De acordo com o disposto no artigo 22.º n.º 2 da denominada Lei dos Partidos Políticos (Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 2/2008, de 14 de maio), que se transcreve: “Compete aos órgãos próprios de cada partido, aplicação de sanções disciplinares, sempre com garantias de audiência e defesa e possibilidade de reclamação ou recurso.”

14.º Acresce que este preceito terá de ser articulado com a norma contida no artigo 30.º n.º 1 da mesma Lei, quando este prevê que ‘as deliberações de qualquer órgão partidário são impugnáveis com fundamento em infração de normas estatutárias ou de normas legais, perante o órgão de jurisdição competente:

Ou seja,

15.º Mesmo a deliberação do órgão Jurisdicional hierarquicamente superior admite impugnação — sob a forma de reclamação ou recurso — e só dessa decisão poderá o filiado lesado recorrer judicialmente’ para o Tribunal Constitucional conforme artigo 30.º n.º 2.

16.º No caso sub judice tal não aconteceu

17.º Da deliberação tomada em 5 de agosto de 2010 pela Comissão Nacional de Jurisdição do Partido Socialista — e que o impugnante clama só ter rido conhecimento em 12 de janeiro do corrente ano — recorreu este diretamente para o Tribunal Constitucional, quando deveria, isso sim, tê-la impugnado, junto daquele órgão.

18.º Ao não o fazer, não se verificam os requisitos legais para admissão do presente recurso, conforme exigência expressa do disposto no já citado artigo 103-C, artigo 3 da LTC.

19.º E nem se invoque Que nem os Estatutos do Partido Socialista, nem o seu Regulamento Disciplinar preveem tal possibilidade de impugnação, porquanto o entendimento deste Tribunal é Que as normas em causa têm aplicação imperativa e imediata”.

TERMOS EM QUE, DEVE A QUESTÃO PRÉVIA PELA QUAL O PARTIDO SOCIALISTA EXCEÇÃO A INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO DEVE SER LIMINARMENTE REJEITADA, POR NEGAR À IMPUGNANTE A POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO OU RECURSO PREVISTA, NO ARTIGO 22.º, N.º 2 DA LEI DOS PARTIDOS POLÍTICOS.» (fls. 187 a 190)

Posto isto, cumpre, então, apreciar e decidir.

II — Fundamentação

Da tempestividade da ação

4 — O Partido Socialista sustenta que a presente ação de impugnação não deve proceder, por extemporaneidade da mesma. Com efeito, a ação foi instaurada dentro do prazo de cinco dias contados da notificação à impugnante, ocorrida em 11 de agosto de 2014 (fls. 157) de despacho proferido pelo Vice-Presidente da Comissão Nacional de Jurisdição (CNJ), datado de 4 de agosto de 2014 (fls. 85 a 87), que não admitiu reclamação de acórdão anteriormente proferido, pelo Plenário da CNJ, em 11 de julho de 2014 (fls. 37) — apesar de datado de 20 de junho de 2014 (fls. 36) —, que lhe foi notificado, por carta registada com aviso de receção, em 18 de julho de 2014 (conforme admitido pela impugnante). Argumenta o impugnado que, competindo à CNJ deliberar, em primeira e única instância decisória, sobre a expulsão de militantes [artigo 50.º, n.º 2, alínea g), dos Estatutos, e artigo 3.º, n.º 2, alínea g), do Regulamento Processual e Disciplinar do Partido Socialista (RPDPS)], pelo que da decisão de expulsão do impugnante não cabia reclamação mas apenas recurso para o Tribunal Constitucional (artigo 66.º do RPDPS), que não teria sido tempestivamente interposto.

Com efeito, pela análise dos referidos Estatutos e do RPDPS, resulta que compete exclusivamente à CNJ a “expulsão dos militantes que integrem ou apoiem listas contrárias à orientação definida pelos órgãos competentes do Partido Socialista” [artigo 50.º, n.º 2, alínea g), dos Estatutos, e artigos 3.º, n.º 2, alínea g), e 4.º, n.º 2, alínea b), do RPDPS], não estando expressamente previsto qualquer mecanismo interno de reapreciação dessa categoria de deliberações. Porém, competindo aos órgãos próprios de cada partido político o exercício do poder disciplinar, com respeito pelas garantias de audiência e defesa constitucionalmente consagradas (artigo 32.º, n.º 10, da CRP), é legalmente reconhecido aos arguidos visados o direito de impugnar internamente, seja pela via do recurso, seja pela via da reclamação, as decisões de aplicação de sanções disciplinares (artigo 22.º, n.º 2, da Lei dos Partidos Políticos, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto, e alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2008, de 14 de maio).

Conforme este Tribunal tem afirmado, em jurisprudência constante, a consagração legal desse direito processual à reclamação constitui uma garantia dos indivíduos que se impõe aos partidos políticos que os integram, não podendo ser contrariada ou eliminada pelos seus estatutos (nesse sentido, Acórdãos n.º 317/2000, n.º 361/2002, n.º 421/2002, n.º 428/2009, n.º 44/2010, n.º 250/2010, n.º 395/2010, n.º 497/2010, n.º 219/2011, todos disponíveis in www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/). Assim, a omissão de previsão, por estatutos partidários — conforme sucede no caso dos Estatutos do PS —, dessa possibilidade de reclamação não pode senão ser suprida pela aplicação direta do referido artigo 22.º, n.º 2, da Lei dos Partidos Políticos, que, por constar de ato legislativo, se impõe à autonomia estatutária dos partidos.

E tratando-se de uma garantia prevista na lei, que não pode ser contrariada pelos estatutos partidários, é evidente que a omissão de previsão estatutária do correspondente direito deve ser suprida pela aplicação direta do citado preceito legal (neste sentido, cf. Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 317/2000).

Assim sendo, quando deduziu a sua reclamação para o CNJ, a impugnante limitou-se a exercer um direito que lhe assiste, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei dos Partidos Políticos, ainda mais quando estava em causa uma sanção disciplinar de intensidade máxima; isto é, de expulsão. Aliás, o exercício desse direito consubstanciava mesmo condição de cumprimento do ónus de exaustão dos meios internos de impugnação previsto pelo n.º 3 do artigo 103.º-C da LTC, que também é condição de conhecimento das ações de impugnação de decisões punitivas (artigo 103.º-D, n.º 3, da LTC), mesmo nos casos em que o meio impugnatório interno, não estando estatutariamente previsto, resulte de imposição legal, como sucede no caso *sub judicio*.

Nesse pressuposto, é de concluir pela tempestividade da ação.

Com efeito, tendo o impugnante reclamado junto da CNJ da decisão sancionatória de expulsão, o prazo de cinco dias previsto para a interposição da ação de impugnação apenas começou a correr com a notificação da decisão da reclamação (artigo 103.º-C, n.º 4, da LTC, aplicável) — que ocorreu, em 11 de agosto de 2014 (fls. 37) —, sendo irrelevante, para o efeito, que o Vice-Presidente da CNJ, na sua qualidade de Relator, ignorando o disposto no artigo 22.º, n.º 2, da Lei dos Partidos Políticos, tenha julgado tal incidente pós-decisório inadmissível e, com esse fundamento, concluído pelo seu não conhecimento. Ora, como se julgou provado, o impugnante foi notificado, em 11 de agosto de 2014, da decisão que não conheceu da reclamação, pelo que o prazo para recorrer da decisão de expulsão visada por tal incidente pós-decisório apenas terminaria, em 18 de agosto de 2014, sendo, pois, tempestiva a presente ação de impugnação, por ter sido instaurada, em 14 de agosto de 2014.

Da incompetência do CFJ e da falta de audiência prévia

Cumpra, pois, apreciar a questão da incompetência do CFJ para proceder à instrução do procedimento disciplinar, por a impugnante ser titular de um órgão partidário federativa. Ora, no caso destes dirigentes do Partido Socialista, o poder sancionatório disciplinar — isto é, quer a competência instrutória, quer a competência decisória — cabe, exclusivamente e em 1.ª instância, à CNJ, conforme demonstra o artigo 70.º, n.º 1, alínea d), dos Estatutos:

**«Artigo 70.º
(Competência)**

1 — Compete à Comissão Nacional de Jurisdição:
[...]

d) Instruir e julgar os processos disciplinares em que sejam arguidos membros dos órgãos nacionais ou das Federações do Partido;
[...]

E o artigo 4.º, n.º 1, alínea d), e n.º 2, alínea b), do RPDPS, mais determina que a competência para instruir procedimentos disciplinares e para aplicar as respetivas sanções contra membros de órgãos federativos apenas cabe a um Relator que seja membro da CNJ:

«Artigo 4.º

(Competência da Comissão Nacional de Jurisdição)

1 — Compete à Comissão Nacional de Jurisdição:
[...]

d) Instruir e julgar os processos disciplinares em que sejam arguidos membros dos órgãos nacionais ou das Federações do Partido;

2 — Compete ainda à Comissão Nacional de Jurisdição:
[...]

b) Decretar, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 50.º dos Estatutos, a expulsão dos militantes que integrem ou apoiem listas contrárias, à orientação definida pelos órgãos competentes do Partido, inclusive nos atos eleitorais em que o Partido se não faça representar;
[...]

Daqui decorre que, tratando-se de titular da Comissão Política Distrital do PS — conforme reconhece o acórdão condenatório (fls. 29, 4.º parágrafo) —, a impugnante só poderia ser alvo de procedimento disciplinar instruído e julgado pela CNJ.

Importa, porém, verificar o que deve entender-se por “instrução”. E o próprio RPDPS contribui para o esclarecimento de eventuais dúvidas, na medida em que contém toda uma Secção (“Secção II — Da instrução do processo disciplinar”) dedicada a essa fase do procedimento sancionatório disciplinar. O artigo 25.º do RPDPS determina que o início de um procedimento disciplinar depende de participação:

«Artigo 25.º

(Participação)

1 — O procedimento disciplinar depende da participação de órgão ou filiado do Partido no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A participação revestirá a forma escrita e deverá vir assinada com a indicação da morada ou sede do participante e ainda da sua Secção quando se trate da pessoa singular.

3 — O participante deverá descrever sumariamente os factos imputados e fornecer os meios de prova.

4 — Verificando-se que a participação não satisfaz os requisitos indicados nos números anteriores, deverá o participante ser notificado para a corrigir ou completar no prazo de cinco (5) dias sob pena de, não o fazendo, se ordenar o arquivamento do processo.» (com sublinhado nosso)

Isto significa que a deliberação do CFJ de Coimbra, proferida em 6 de março de 2014 — por si denominada por “Relatório Final” e junta pelo próprio Partido Socialista, junto com a sua resposta (fls. 122 a 126) — apenas constituiu uma “participação de órgão [...] do Partido”, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, do RPDPS. Ou seja, ela apenas configura uma condição indispensável para a abertura de procedimento disciplinar, mas não se substitui ao procedimento sancionatório disciplinar propriamente dito. E, em especial, não dispensa todas as diligências posteriores, inerentes à fase de instrução, que, conforme resulta dos já *supra* citados artigos 70.º, n.º 1, alínea d), dos Estatutos,

e 4.º, n.º 1, alínea d), do RPDPS, cabem, em exclusivo, à CNJ. Entre essas diligências instrutórias figuram as seguintes:

«Artigo 30.º

(Diligências instrutórias)

1 — O Relator procederá à investigação começando por ouvir o participante e as testemunhas por este indicadas ou outras que entenda convenientes, procedendo a exames e demais diligências que possam contribuir para o esclarecimento da verdade e providenciando pela junção aos autos de cópia da ficha do arguido.

2 — O Relator deverá ouvir o arguido sempre que o entenda conveniente, sendo obrigatório que o oiça antes de ultimar a instrução.
[...]

Artigo 33.º

(Termos da instrução)

1 — A instrução deve ser concluída no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

2 — Finda a instrução, o Relator profere despacho de acusação ou emite parecer fundamentado em que conclua pelo não prosseguimento do processo, consoante considere que existem ou não indícios suficientes da prática da infração disciplinar.
[...]

Artigo 34.º

(Despacho de acusação)

1 — O despacho de acusação deve especificar a identidade do arguido, os factos imputados, localizados no tempo em que ocorreram e acompanhados das circunstâncias em que foram praticados, caracterizar a infração imputada, indicar as normas infringidas e referenciar meios de prova, bem como fixar o prazo para apresentação da defesa.

2 — O arguido é notificado da acusação pessoalmente ou através de carta registada com aviso de receção, enviando-se-lhe cópia da mesma.

Artigo 35.º

(Prazo para a defesa)

1 — O prazo para a defesa é fixado pelo Relator, não podendo ser inferior a dez (10) nem superior a vinte (20) dias.

2 — Se o arguido for notificado no estrangeiro ou nas regiões autónomas, o prazo para defesa não pode ser inferior a trinta (30) dias nem superior a sessenta (60) dias.

3 — O prazo para a defesa é perentório, podendo porém ser prorrogado pelo Relator a requerimento do arguido, quando a complexidade do processo, o número e a natureza das infrações ou o número de arguidos o justifique, até ao limite de 60 dias.

Artigo 36.º

(Da defesa)

1 — A defesa, que revestirá a forma escrita, deve expor, clara e concisamente, os factos e as razões que a fundamentem.

2 — Com a defesa deve o arguido apresentar rol de testemunhas, juntar documentos e requerer quaisquer diligências, que podem ser recusadas, quando manifestamente impertinentes ou desnecessárias para o apuramento dos factos. Desta recusa cabe reclamação, sem efeito suspensivo, para o Plenário da Comissão de Jurisdição em causa, a deduzir no prazo de cinco (5) dias a contar da notificação.

3 — O arguido deve indicar os factos sobre os quais incidirá a prova, não podendo ser indicadas mais de dez (10) testemunhas, na globalidade, nem mais de três a cada facto, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Ora, sobre o cumprimento destas diligências, o acórdão sancionatório impugnado, limita-se a referir que:

«Compulsados os autos, verifica-se que o processo está regular e adequadamente instruído, em condições de ser apreciado e decidido, por terem sido cumpridos todos os procedimentos legais, nomeadamente ter sido assegurado o direito de defesa da arguida» (fls. 11)

Sucede que, precisamente para aferir do cumprimento dessas garantias de defesa, a Relatora proferiu despacho, em 27 de agosto de 2014 (fls. 89 a 91), para apresentação de resposta e convite à entrega dos documentos exigidos pelo artigo 103.º-C, n.º 5, aplicável *ex vi* artigo 103.º-D, n.º 3, ambos da LTC, para que o Partido Socialista viesse aos autos fazer prova do cumprimento das diligências instrutórias expressamente

exigidas pelo seu próprio RPDPS. Entre esses documentos relevantes, foram expressamente identificados:

- «[...]»
 viii) *Participação e respetivo comprovativo da data de entrega, perante o CNJ, nos termos do artigo 25.º do Regulamento Processual e Disciplinar (RPD-PS);*
 [...]»
 x) *Comprovativo de audiência prévia da impugnante, nos termos do artigo 30.º, n.º 2, do Regulamento Processual e Disciplinar (RPD-PS);*
 xi) *Despacho de acusação, nos termos do artigo 33.º, n.º 2, do Regulamento Processual e Disciplinar (RPD-PS)*
 [...]»

Porém, após ter sido notificado para juntar aos autos esses documentos elementares de suporte do procedimento disciplinar, o **Partido Socialista** limitou-se a juntar um acórdão proferido pelo CFJ de Coimbra, em 18 de fevereiro de 2014 (fls. 104 a 110), e uma deliberação de envio para o CNJ, denominada de “*Relatório Final*”, proferida em 6 de março de 2014 (fls. 122 a 126). Ou seja, não juntou qualquer documentação que comprove ter ocorrido qualquer diligência instrutória levada a cabo pela CNJ ou pelo respetivo Relator.

No fundo, dos documentos juntos aos autos, conclui-se que o procedimento sancionatório disciplinar se resume ao procedimento de inquérito, levado a cabo pela CFJ de Coimbra, ao abrigo dos artigos 50.º, n.º 2, alínea f), dos Estatutos, e 3.º, n.º 2, alínea f), do RPDPS. Sucede, porém, que a instrução de procedimentos sancionatórios disciplinares contra membros de órgãos de federações do partido impugnado — como sucede com o caso em apreço nos presentes autos — cabe, exclusivamente, ao órgão jurisdicional de âmbito nacional (isto é, à CNJ), e não a um órgão jurisdicional federativo.

Não tendo sido produzida prova, pelo **Partido Socialista**, conforme convite formulado pelo despacho proferido pela Relatora, em 27 de agosto de 2014, da prática, pela CNJ (ou pelo respetivo Relator nesse órgão nacional) daquelas diligências instrutórias, mais não resta que concluir que os Estatutos e o RPDPS foram alvo de flagrante e manifesta violação, visto que a instrução do procedimento sancionatório disciplinar cabia à CNJ e não à CFP de Coimbra. Assim sendo, a CFP de Coimbra não tem competência para proceder à instrução de um procedimento sancionatório disciplinar contra um membro de órgão da respetiva federação, como sucede com o caso em apreço nos presentes autos.

Por conseguinte, conclui-se que não foi aberto qualquer processo disciplinar pelo órgão competente para tal — o CNJ — e que, por isso mesmo, não se verificou a necessária audição prévia da impugnante.

III — Decisão

Pelos fundamentos expostos, decide-se conceder provimento ao pedido formulado, declarando inválida a decisão impugnada, por violação do princípio da segurança jurídica (artigo 2.º da CRP), na sua dimensão

Órgão de controlo interno	Processo n.º	Relatório	Objeto do processo
IGF	2012/26/A8/584	Informação 46/2014	Município de Vieira do Minho.

4 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral, *José Fernandes Farinha Tavares*.

208212155

Secção Regional dos Açores

Aviso (extrato) n.º 12605/2014

Pelo despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas n.º 58/2014-GP, de 31 de outubro, proferido ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 1, al. m), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, nos artigos 8.º, 9.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, e nos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, em conjugação com o mapa de pessoal da SRATC, mediante proposta do Conselheiro Diretor-Geral, foi renovada, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015, a comissão de serviço, por três anos, do mestre João Paulo Carvalho de Oliveira Camilo no cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Apoio Instrumental do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

3-11-2014. — O Subdiretor-Geral, *Fernando Flor de Lima*.

208206948

de proibição de imprevisibilidade na aplicação de sanções disciplinares (artigo 18.º, n.º 2, da CRP) e por violação do n.º 10 do artigo 32.º da CRP, do n.º 2 do artigo 22.º da Lei dos Partidos Políticos, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto, e alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2008, de 14 de maio e do artigo 70.º, n.º 1, alínea d) dos Estatutos do Partido Socialista.

Sem custas, por não serem legalmente devidas.

Lisboa, 15 de outubro de 2014. — *Ana Guerra Martins* — *Fernando Vaz Ventura* — *João Cura Mariano* — *Pedro Machete* — *Joaquim de Sousa Ribeiro*.

208207741

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho n.º 13676/2014

Nomeação do Senhor Juiz Conselheiro Jubilado Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira para o exercício de funções no Tribunal de Contas — Secção Regional dos Açores

Cessa hoje funções no Tribunal de Contas, em virtude da passagem à jubilação, o Senhor Juiz Conselheiro Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira.

A jubilação do Senhor Conselheiro Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira exige que, transitoriamente, até à sua substituição, seja assegurado o funcionamento normal da Secção Regional dos Açores, na qual vinha exercendo as suas funções.

Nestes termos, obtida a sua anuência, ao abrigo do artigo 67.º, n.ºs 3 a 5, da Lei n.º 21/85, de 30 de julho, na redação da Lei n.º 9/2011, de 12 de abril, nomeio em comissão de serviço o Senhor Juiz Conselheiro Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira para o exercício de funções na Secção Regional dos Açores deste Tribunal.

3 de novembro de 2014. — O Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

208206786

Direção-Geral

Aviso n.º 12604/2014

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito do processo abaixo mencionado, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que o órgão de controlo interno poderá exercer o direito de ação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 2051/2014

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 21 de outubro de 2014:

Procurador da República, Mestre Plácido Mariano Conde de Sousa Rodrigues Fernandes colocado na situação de licença sem remuneração, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, no período compreendido entre 1 de novembro de 2014 e 30 de abril de 2016, com os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 281.º do mesmo diploma legal.

31 de outubro de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208205279



PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 503/2014

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 270,95, constituído por Maria Assunção Ochoa, sócia desta Caixa n.º 14600, falecida em 04/11/2013 e legado a Maria da Conceição Ochoa de Castro, também já falecida, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no “Diário da República” citando os representantes sucessórios da beneficiária referida ou, não os havendo, os herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

22 de outubro de 2014. — O Administrador-Delegado, *João Caldeira*.

308196418

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 12606/2014

Avisam-se todos os interessados, que a lista de ordenação final dos candidatos ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Serviço Social, aberto por edital n.º 197/2014, publicado em DR, 2.ª série, n.º 48, de 10 de março de 2014, encontra-se afixada na vitrine da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/ concursos, pelo período de 5 dias úteis.

30 de outubro de 2014. — A Administradora, Dr.ª *Teresa Laureano*.
208209961

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 13677/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 24 de outubro de 2014, e na sequência da deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, mantém-se o contrato do Professor Auxiliar Doutor Alvaro de Mascarenhas Pereira do Nascimento de Lima Barradas, por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2014.

31 de outubro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

208208016

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Regulamento n.º 508/2014

Regulamento aplicável aos estudantes matriculados e inscritos em instituições de ensino superior estrangeiras, a frequentar a Universidade de Aveiro em regime de mobilidade

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define o processo de candidatura e admissão aos programas de mobilidade internacional da Universidade de Aveiro, adiante designada por UA, de estudantes matriculados e inscritos em instituições de ensino superior estrangeiras (estudantes *incoming*), em ciclos de estudo conducentes à atribuição dos graus de licenciado e mestre ou em ciclos de estudo legalmente equiparados.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

- a) «ECTS» (European Credit Transfer System), unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;
- b) «Acordo de aprendizagem», acordo que responsabiliza o estudante, a UA e a instituição de origem a aceitarem integralmente o período de estudos efetuado na UA (incluindo exames ou outras formas de avaliação), como detendo valor equivalente a período equiparável realizado na Universidade de origem (incluindo exames ou outras formas de avaliação), apesar de o conteúdo do plano de estudos poder não ser exatamente o mesmo. O acordo responsabiliza ainda a UA pela efetiva disponibilização das unidades curriculares constantes no plano de estudos e pelo envio à Universidade de origem de um boletim de registo académico onde constam os resultados obtidos pelo estudante;
- c) «Escala europeia de comparabilidade de classificações», escala de comparabilidade de classificações para os resultados obtidos pelos estudantes de acordo com a definição constante do *Guia de Utilizador ECTS* elaborado pela Comissão Europeia;
- d) «Estágio curricular», estágio profissional que faz parte integrante do plano de um ciclo de estudos conducente à concessão de grau superior;
- e) «Estágio extracurricular», estágio profissional que não faz parte integrante do plano de um ciclo de estudos conducente à concessão de grau superior;
- e) «Estágio Profissional», período de trabalho por tempo determinado, desenvolvido em ambiente socioprofissional numa entidade terceira, com vista à aplicação, de uma forma integrada, das competências adquiridas pelo estudante durante o curso, e que possibilite um contacto com a prática e a cultura das organizações de forma a poder haver um recíproco enriquecimento dos interlocutores e a promover a adaptação do estudante ao ambiente de trabalho;
- f) «Mobilidade de estudantes», período de estudos ou estágio, incluindo o estágio profissional efetuado por recém-licenciados, que seja realizado numa Instituição de Ensino Superior estrangeira e cujo trabalho aí desenvolvido seja reconhecido pela UA.

Artigo 3.º

Participação nos programas de mobilidade

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º, é à instituição de origem que, numa primeira fase, e em função das regras e procedimentos aí vigentes, compete identificar os estudantes que estejam em condições de participar nos programas de mobilidade estudantil da UA, disso a notificando.

Artigo 4.º

Candidatura à UA dos estudantes *incoming*

O estudante *incoming* dado como apto nos termos do artigo anterior e que pretenda efetuar um período de estudos na UA ao abrigo dos programas de mobilidade referidos no artigo 1.º, deve apresentar a sua candidatura nos serviços competentes da UA dentro dos prazos definidos e divulgados por esta instituição, utilizando o modelo de candidatura aí em vigor ou um modelo equivalente em vigor na instituição de origem.

Artigo 5.º

Admissão aos programas de mobilidade da UA

Cabe ao Diretor da Unidade Orgânica em estreita coordenação com a Direção de Curso e o Coordenador Departamental de Mobilidade da UA a definição dos critérios de admissão de candidaturas, tendo em conta, para além de eventuais critérios de admissão definidos no quadro dos respetivos regulamentos de ações específicas, os seguintes critérios gerais de admissibilidade:

- a) Não é permitida a participação nos programas de mobilidade de estudantes do 1.º ano curricular do 1.º ciclo de estudos, incluindo os estudantes repetentes;
- b) A mobilidade é assegurada exclusivamente com base em acordos interinstitucionais celebrados entre a UA e as instituições de origem;
- c) O estudante *incoming* deve estar inscrito e a frequentar, na instituição de origem, um ciclo de estudos de ensino superior conducente

à obtenção do grau de licenciado ou mestre ou em ciclos de estudos legalmente equiparados.

Artigo 6.º

Acordo de aprendizagem

1 — Nenhuma atividade relacionada com os programas de mobilidade internacional da UA será executada sem a prévia celebração de um acordo de aprendizagem, responsabilizando-se a UA pela sua assinatura.

2 — O acordo de aprendizagem, elaborado em português ou em inglês, inclui obrigatoriamente as unidades curriculares que o estudante vai frequentar na UA e o número de créditos associado às mesmas.

3 — O acordo de aprendizagem subscrito pela UA, na qualidade de estabelecimento de acolhimento, tem o valor de aceitação da inscrição do estudante *incoming* nas unidades curriculares em causa.

4 — O acordo de aprendizagem é celebrado entre a instituição de origem, a UA e o estudante.

Artigo 7.º

Alterações ao acordo de aprendizagem

1 — As alterações ao acordo de aprendizagem revestem obrigatoriamente a forma de aditamento ao mesmo, ou de substituição quando sejam elaborados eletronicamente.

2 — As alterações ao acordo de aprendizagem devem ser finalizadas e formalizadas no prazo máximo de 30 dias contados a partir do início do período de mobilidade ou do início do respetivo semestre letivo na UA, conforme a circunstância que se verifique em último lugar.

Artigo 8.º

Organização Curricular

1 — O plano de estudos do estudante *incoming* não deve ultrapassar os 30 ECTS por semestre, nem ser inferior a 24 ECTS por semestre.

2 — O coordenador institucional para os programas de mobilidade da UA pode excecionalmente autorizar a inscrição a um número de créditos superior a 30 ECTS ou a um número de créditos inferior que 24 ECTS, mediante justificação ponderosa apresentada pelo respetivo coordenador departamental de mobilidade.

3 — O número de ECTS do plano de estudos a autorizar, incluindo as situações de exceção devidamente justificadas a que se refere o número anterior, jamais poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido no Regulamento de Estudos da UA.

Artigo 9.º

Boletim de registo académico

1 — É emitido um boletim de registo académico ao estudante que realizou estudos na UA ao abrigo de programas de mobilidade.

2 — O boletim de registo académico indica a avaliação obtida pelo estudante *incoming* às unidades curriculares frequentadas.

3 — Para cada unidade curricular devem ser, designadamente, indicados:

- A respetiva denominação;
- O número de créditos associado;
- A classificação obtida segundo o sistema de classificação legalmente aplicável na UA;
- A classificação obtida segundo a escala europeia de comparabilidade de classificações definida no “*Guia do Utilizador ECTS*”.

4 — O boletim de registo académico é elaborado de acordo com o modelo aprovado pelos órgãos competentes da UA.

Artigo 10.º

Realização de estágios curriculares ao abrigo dos programas de mobilidade

1 — O estudante *incoming* pode inscrever-se e frequentar, ao abrigo de um programa de mobilidade internacional, as unidades curriculares que correspondem ao estágio.

2 — As atividades correspondentes ao estágio curricular a que se refere o número anterior, podem ter lugar numa instituição externa à UA, sem prejuízo da manutenção do vínculo do estudante aos programas de mobilidade da UA.

Artigo 11.º

Competências do coordenador departamental de mobilidade

Compete ao coordenador departamental de mobilidade articular-se com a direção de curso de cada estudante, em ordem a dar cumprimento a todas as incumbências inerentes à implementação dos diversos programas de mobilidade, assegurando em particular:

a) O apoio, a orientação e o acompanhamento dos estudantes *incoming* tendo em vista a estruturação e adequação do plano de estudos a frequentar pelos mesmos, bem como diligenciar pelo devido encaminhamento e pelo tratamento dos assuntos que aqueles, justificadamente, lhes apresentem;

b) A definição, explicitação e divulgação, em tempo próprio, dos critérios de admissão dos candidatos, tendo particularmente em conta a necessidade de fomentar uma política de mérito;

c) A negociação direta dos termos dos acordos bilaterais de mobilidade, em articulação com os órgãos de gestão departamentais e institucionais, favorecendo a celebração de acordos que garantam o equilíbrio de fluxos, a qualidade dos programas de ensino e de investigação da instituição parceira, a qualidade da organização da mobilidade, a qualidade da informação e comunicação interinstitucional, na sua área de atuação, e a promoção de boas práticas nas relações interinstitucionais previamente estabelecidas.

Artigo 12.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e duvidosos são resolvidos pelo Reitor, ouvido o Conselho Pedagógico, e de harmonia com as disposições legais aplicáveis e os princípios gerais que enformam o presente Regulamento.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República*.

29 de outubro de 2014. — O Reitor, Prof. Doutor *Manuel António Cotão de Assunção*.

208211872

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 13678/2014

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Prova de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Ana Sofia Rosa Santos Alves.	Doutoramento em Biociências, ramo de especialização em Ecologia Marinha.	Carlos Frederico de Gusmão Campos Geraldês.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
André Fernandes Rossi	Doutoramento em Engenharia Química.	Maria Margarida Lopes Figueiredo.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Andréa Leite Gouvêa.	Doutoramento em Engenharia Física, ramo de Instrumentação.	Rui Ferreira Marques	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Bruna Cecília Suzano dos Santos . . .	Doutoramento em Química, ramo de Síntese Orgânica.	Alberto António Caria Canelas Pais.	Professor associado com agregação.	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Diogo Mariano Simões Neto	Doutoramento em Engenharia Mecânica, ramo de Tecnologias de Produção.	José Valdemar Bidarra Fernandes.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Filomena Maria da Costa Clemêncio	Doutoramento em Física (pré-Bolonha), na especialidade de Física Tecnológica.	Joaquim Marques Ferreira dos Santos.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Hajar Maleki	Doutoramento em Engenharia Química.	Maria Margarida Lopes Figueiredo.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Henrique Pereira da Silva	Doutoramento em Engenharia Mecânica (pré-Bolonha), na especialidade de Construção Mecânica.	José Valdemar Bidarra Fernandes.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Hugo Alexandre Louro Filipe	Doutoramento em Química, ramo de Química Biológica.	Rui Fausto Martins Ribeiro da Silva Lourenço.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Jing Li	Doutoramento em Química (pré-Bolonha), na especialidade de Química Teórica.	Teresa Margarida de Vasconcelos Dias de Pinho e Melo.	Professora associada com agregação	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Maria José Capelas de Moura	Doutoramento em Engenharia Química.	Maria Teresa Freire Vieira.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Nelson Antonio Melo Pereira.	Doutoramento em Química, ramo de Síntese Orgânica.	Alberto António Caria Canelas Pais.	Professor associado com agregação.	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Sharif Hasan Mahmoud Ghithan . . .	Doutoramento em Engenharia Física, ramo de Instrumentação.	Maria Isabel Silva Ferreira Lopes.	Professora associada com agregação.	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

28 de outubro de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

208202913

Despacho n.º 13679/2014

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Amélia Catarina Fernandes Soares Vieira	Doutoramento em Farmácia (pré-Bolonha), na especialidade de Tecnologia Farmacêutica.	João José Martins Simões de Sousa.	Professor associado com agregação.	Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
Carlos Samuel Marques Boto	Doutoramento em Engenharia Química (pré-Bolonha), na especialidade de Biotecnologia.	Maria Margarida Lopes Figueiredo.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Célia Cristina Rodrigues Lopes	Doutoramento em Antropologia, ramo de especialização em Antropologia Biológica.	João Carlos de Sousa Marques	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Giovana Santos Almeida	Doutoramento em Engenharia Civil (pré-Bolonha), na especialidade de Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente.	Fernando Jorge Rama Seabra Santos.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Luis Miguel do Carmo Rocha Marado Moreira	Doutoramento em Antropologia, ramo de especialização em Antropologia Biológica.	Milton Simões da Costa . . .	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Maria Amélia Fonseca Pereira.	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Medicina, na especialidade de Medicina Interna (Oncologia).	Júlio Fortunato Marques Soares Leite.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

29 de outubro de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

208209086

Despacho n.º 13680/2014

Ao abrigo do disposto na deliberação n.º 1628/2011 do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 30 de maio de 2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171 de 6 de setembro de 2011, no n.º 4 do artigo 27.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2009 e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego no Prof. Doutor Jorge Fernando Jordão Coelho, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão dos projetos de que seja Coordenador, até ao montante de €12.500,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos e no pleno respeito das regras legais,

das regras da Universidade de Coimbra e das regras da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

30 de outubro de 2014. — O Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves*.

208211994

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Serviços Académicos****Declaração de retificação n.º 1142/2014**

O despacho n.º 568/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2010, referente à criação do curso de mestrado em Educação Especial, Domínio Cognitivo e Motor, contém algumas incorreções, pelo que assim se retificam:

1 — No Quadro n.º 4, onde se lê:

2.º ano/3.º e 4 semestres

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (¹)		
Seminário de Apoio à Dissertação/Trabalho de Projecto Dissertação/Trabalho de Projecto	EE/CE/Psi EE	Semestral . . .	520	S: 20; OT: 4	15	Obrigatória. Obrigatória.
		Anual	1092	S: 90; OT: 30	45	

deve ler-se:

2.º ano/3.º e 4 semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Seminário de Apoio à Dissertação/Trabalho de Projeto Dissertação/Trabalho de Projeto	EE/CE/Psi EE	Semestral . . .	390	S: 20; OT: 4	15	Obrigatória. Obrigatória.
		Anual	1170	S: 90; OT: 30	45	

31 de outubro de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

208205457

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Declaração de retificação n.º 1143/2014**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 3 de novembro de 2014, o despacho n.º 13320/2014, retifica-se que, no n.º 1 do referido despacho, onde se lê «da área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, deste Instituto» deve ler-se «da área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares deste Instituto».

3 de novembro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
208212252

Declaração de retificação n.º 1144/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 3 de novembro, o despacho n.º 13322/2014, retifica-se que, no ponto 1 do referido despacho, onde se lê «da área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, deste Instituto» deve ler-se

«da área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares deste Instituto».

3 de novembro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
208212309

Declaração de retificação n.º 1145/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 3 de novembro de 2014, o despacho n.º 13321/2014, retifica-se que, no n.º 1 do referido despacho, onde se lê «da área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, deste Instituto» deve ler-se «da área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares deste Instituto».

3 de novembro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
208212285

Despacho n.º 13681/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, suplemento, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, delego a presidência do júri do concurso para recrutamento de um

Investigador Coordenador, na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 13319/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 3 de novembro, no Professor Catedrático Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

3 de novembro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
208208584

Despacho n.º 13682/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, suplemento, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, delego a presidência do júri do concurso para recrutamento de um Investigador Auxiliar, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 13320/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 3 de novembro, no Professor Catedrático Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

3 de novembro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
208208551

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 13683/2014

Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do Despacho n.º 8344/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, subdelego na Coordenadora Técnica Dália Cristina de Barros Marinho, na técnica superior Mestre Ana Sofia Nunes Rodrigues da Silva Vaz Geraldês, e no Técnico Superior Dr. Paulo Pimenta Henriques, da Divisão Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, as competências constantes das alíneas a), b) e g) do Despacho mencionado.

21 de outubro de 2014. — O Chefe da Divisão Académica, Mestre *Miguel Ferreira Martins*.

208208746

Faculdade de Medicina Dentária

Declaração de retificação n.º 1146/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República* n.º 212, de 3 de novembro de 2014, 2.ª série, a p. 27700, coluna 2, o Despacho (extrato) n.º 13323/2014, a seguir se retifica que onde se lê «9 de outubro de 201» deve ler-se «9 de outubro de 2014.»

4 de novembro de 2014. — O Diretor Executivo, *Dário Teixeira Vilela*.

208210438

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 13684/2014

Por despacho de 15 de setembro de 2014 do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, proferido no uso de competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 9700/2014 de 26 de junho de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 143, de 28 de julho), foi autorizado que:

Adilson Passos da Costa Marques, Ana Luísa Dias Quitério, Ricardo Filipe Lima Duarte e Sandro Remo Martins Neves Ramos Freitas, Assistentes Convidados em exercício de funções na Faculdade de Motricidade Humana — contratados em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por um quinquénio, transitassem para a categoria de Professor Auxiliar, passando a auferir a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014.

20 de outubro de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Prof. Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

208205262

Despacho n.º 13685/2014

Unidades Curriculares de Opção do Mestrado em Exercício e Saúde e do Mestrado em Treino Desportivo — Ano letivo de 2014/2015

As Unidades Curriculares de Opção Crescimento e Maturação, Desenvolvimento de Padrões Motores, encontram-se em funcionamento no presente ano letivo como Unidades Curriculares de Opção do Mestrado em Exercício e Saúde e do Mestrado em Treino Desportivo.

31 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho Científico, *Prof.ª Doutora Maria Leonor Moniz Pereira*.

208205392

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 13686/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, e para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que a trabalhadora indicada no quadro concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Nome	Carreira /Categoria	Data do despacho
Maria Inês Frouco Lopes	Técnico Superior/Técnico Superior	29 de outubro de 2014

31 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

208204266

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Regulamento n.º 509/2014

Regulamento Orgânico da Universidade da Madeira

Nos termos do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 202, de 17

de outubro, pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, e nos termos do disposto do artigo 21.º do Regulamento Orgânico da Universidade da Madeira, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 141, de 24 de julho de 2013, o Reitor, pelo Despacho n.º 159/R/14, de 23 de outubro de 2014 e após audição do Presidente do Conselho Geral e de informação a este órgão na reunião do dia 9 de junho de 2014, aprova a presente alteração ao Regulamento Orgânico da Universidade da Madeira:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à alteração do Regulamento Orgânico da Universidade da Madeira, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 141, de 24 de julho de 2013.

CAPÍTULO II

Alteração, Aditamento e Revogação ao Regulamento Orgânico da Universidade da Madeira

Artigo 2.º

Alterações

Os artigos 4.º, 5.º, 9.º 12.º e Anexo do Regulamento passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 4.º

(...)

São Unidades de Apoio à Reitoria:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) Assessoria Jurídica.

Artigo 5.º

(...)

- 1 —
- a) (Revogado.)
- b) Secretariado da Reitoria;
- c) (Revogado.)
- 2 —
- 3 —
- 4 — Revogado
- 5 —
- 6 — Revogado

Artigo 9.º

(...)

São Unidades Gerais:

- a)
- b)
- c) Biblioteca;
- d)
- e)
- f)
- g)
- h) Arquivo.

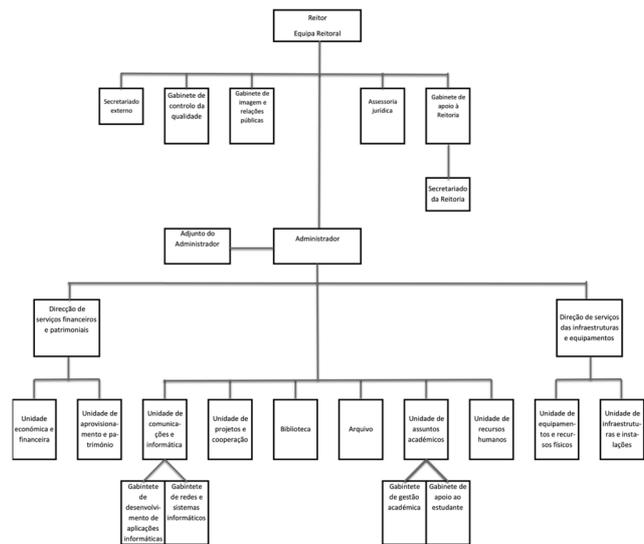
Artigo 12.º

Biblioteca

- 1 — A Biblioteca exerce as suas competências nos domínios do apoio às atividades de informação e construção do conhecimento desenvolvidos na Universidade, concedendo acesso a todos os recursos bibliográficos, digitais e arquivísticos fundamentais para a promoção de investigação, ensino, aprendizagem, educação ao longo da vida e apoio a atividades culturais.
- 2 — Revogado.
- 3 —
- 4 — Revogado.
- 5 — A Biblioteca funciona na dependência direta do Administrador e é dirigida por um Chefe de Divisão, dirigente intermédio de 2.º grau.

ANEXO

Organigrama



Artigo 3.º

Aditamentos

São aditados ao Regulamento os artigos 8.º-A e o 12.º-A.

“Artigo 8.º-A

Assessoria Jurídica

1 — À Assessoria Jurídica compete:

- a) Realizar estudos jurídicos, emitir pareceres e prestar informações de natureza jurídica sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos;
- b) Prestar apoio jurídico em matéria de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações;
- c) Colaborar na preparação de instrumentos jurídicos em que os órgãos da Universidade sejam parte;
- d) Intervir nos recursos e demais processos de contencioso administrativo em que os órgãos da Universidade sejam parte;
- e) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas no domínio da assessoria jurídica.

Artigo 12.º-A

Arquivo

1 — O Arquivo exerce as suas competências no domínio do tratamento da documentação administrativa produzida, recebida, e acumulada ao longo do tempo pelos diferentes órgãos e serviços e que irá constituir espólio documental arquivístico e histórico da Universidade da Madeira.

2 — Ao Arquivo compete:

- a) Coordenar a gestão da documentação produzida e acumulada pela Universidade bem como definir os prazos para a sua conservação;
- b) Promover, assegurar, validar e tratar adequadamente, as transferências para o arquivo de documentos, em suporte papel ou não;
- c) Garantir a aplicação da tabela de seleção documental aprovada para a Instituição;
- d) Propor a conceção de normas arquivísticas e regulamentos a utilizar transversalmente;
- e) Conceber e difundir instrumentos de acesso, manuais e automatizados, para localização e recuperação de informação;
- f) Assegurar, em colaboração com os serviços competentes, a conservação dos documentos nas suas diferentes fases, em condições que garantam a sua integridade, segurança e a preservação da informação destinada a conservação permanente;
- g) Colaborar em projetos que envolvam os sistemas de informação da Universidade;
- h) Promover iniciativas de divulgação e valorização do património documental/cultural que valorize a história da Universidade da Madeira na Região;
- i) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.”

Artigo 4.º

Revogação

São revogadas as alíneas b) e c) do n.º 1 e os n.ºs 4 e 6 do artigo 5.º, n.ºs 2 e 4 do artigo 12.º

Artigo 5.º

Republicação

É republicado, em anexo, o Regulamento Orgânico da Universidade da Madeira.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Republicação do Regulamento Orgânico da Universidade da Madeira**Regulamento Orgânico da Universidade da Madeira**

1 — A Universidade da Madeira é uma pessoa coletiva de direito público com a natureza de instituto público (cf. arts. 3.º a 4.º da lei Quadro dos Institutos Públicos), de regime especial (cf. artigo 48.º/1 e 2 da LQIP). Este estatuto, aplicável às universidades, confere-lhes a possibilidade de ser reguladas por lei específica, que adote as “derrogações do regime comum na estrita medida necessária à sua especificidade...” (cf. artigo 48.º/1 e 2 e 6.º/2 LQIP).

2 — O “regime comum” aplicável aos institutos públicos, para além dos princípios fundamentais do Título II da LQIP, é o expressamente constante do Título III da LQIP, no qual dispõe, em matéria de serviços, que os institutos públicos devem ter organização interna com estrutura hierarquizada e flexível, privilegiando as estruturas matriciais (cf. artigo 33.º/2.º).

3 — O diploma legal específico a que alude o artigo 48.º/1 da LQIP é, no que respeita às universidades públicas, a Lei n.º 62.º/2007, de 10.9, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, que veio determinar que a LQIP constitui seu direito subsidiário no que não for incompatível com o por si disposto (cf. artigo 9.º/2 do RJIES).

4 — O referido RJIES reconhece às Universidades autonomia estatutária e administrativa e, também, o seu autogoverno. E confere à instituição o exercício do poder regulamentar nos casos previstos na lei ou nos seus estatutos.

5 — No quadro da autonomia de gestão da instituição, em especial no da organização dos serviços, compete, nos termos do disposto no artigo 62.º/4 dos Estatutos da Universidade da

Madeira, ao Reitor a definição da sua estrutura funcional, delimitando as unidades funcionais, suas designações, objetivos, competências e dependências e articulações funcionais, sendo que da competência do Conselho Geral a sua aprovação. — cf. artigo 62.º/5 do Estatutos.

6 — Por outro lado, a adoção do presente regulamento autónomo reveste carácter de especial urgência, quer por dever ser submetido ao Conselho Geral no início do mandato, quer pelo adiantado do ano letivo corrente e, bem assim, pela necessidade de implementar novas orientações de atuação e metodologias face a novas estratégias a que a Universidade pretende seguir. Tal mostra-se incompatível com a prévia divulgação e discussão por 30 dias, pelo que, nos termos no artigo 110.º/3 RJIES, dispensa-se a observância de tais formalidades.

7 — Os Serviços de Ação Social ficam excluídos do objeto do presente regulamento, porquanto são objeto de norma própria e específica atenta à sua autonomia administrativa e financeira.

CAPÍTULO I**Natureza e âmbito de aplicação**

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece a organização e competências dos Serviços, bem como define os níveis dos cargos dirigentes da Universidade da Madeira.

2 — Os Serviços da Universidade da Madeira são organizados em Unidades Funcionais e recebem as designações de Direções de Serviços, Unidades e Gabinetes, ou outra, em conformidade com sua dimensão, funções e competências.

CAPÍTULO II**Administrador**

Artigo 2.º

Administrador

1 — O Administrador é livremente nomeado e exonerado pelo Reitor, nos termos dos Estatutos da Universidade da Madeira.

2 — O provimento do Administrador é efetuado por escolha, mediante despacho do Reitor, de entre licenciados, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções.

3 — O cargo de Administrador é equiparado, para todos os demais feitos, a cargo de direção superior de segundo grau.

4 — O Administrador reporta hierarquicamente ao Reitor, e exerce as suas competências de acordo com os Estatutos da Universidade, nomeadamente:

- Assegura a gestão corrente das Unidades Funcionais da Universidade;
- Coordena as Unidades Funcionais e os Gabinetes que lhe forem determinados pelo Reitor;
- Integra o Conselho de Gestão da Universidade e dá execução às suas deliberações.

5 — O Administrador executa ainda as funções e as competências que lhe forem delegadas pelo Reitor.

6 — O Administrador é coadjuvado a título permanente no exercício das respetivas funções por um Adjunto, que é equiparado, para todos os efeitos legais a um cargo de Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia, de 1.º grau.

7 — O Administrador é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo seu Adjunto.

CAPÍTULO III**Unidades Funcionais**

Artigo 3.º

Organização interna

1 — As Unidades Funcionais da Universidade compreendem:

- Unidades de Apoio à Reitoria;
- Unidades Gerais, comuns a toda a Universidade.

2 — As Unidades mencionadas no número anterior são diretamente dependentes do Reitor, de um Vice-Reitor, de um Pró-Reitor, ou do Administrador, nos termos adiante previstos.

CAPÍTULO IV**Unidades de Apoio à Reitoria**

Artigo 4.º

Unidades de Apoio à Reitoria

São Unidades de Apoio à Reitoria:

- Gabinete de Apoio à Reitoria;
- Gabinete de Controlo da Qualidade;
- Gabinete de Imagem e Relações Públicas;
- Secretariado Externo;
- Assessoria Jurídica.

Artigo 5.º

Gabinete de Apoio à Reitoria

1 — O Gabinete de Apoio à Reitoria exerce as suas competências no domínio do apoio ao Reitor e à equipa reitoral, e integra:

- (Revogado.)
- Secretariado da Reitoria.
- (Revogado.)

2 — Ao Gabinete de Apoio à Reitoria compete:

- Assegurar a comunicação no seio dos órgãos de governo da Universidade, na articulação com os responsáveis pelas unidades orgânicas e na ligação ao exterior;

b) Acompanhar o trabalho dos órgãos de governo da Universidade presididos pelo Reitor, designadamente o Senado, apoiando a preparação, divulgação e concretização das suas deliberações;

c) Apoiar a coordenação das áreas estratégicas;

d) Preparar os processos de tomada de decisão do Reitor e da equipa reitoral, bem como a sua divulgação e a sua execução;

e) Promover a ligação entre a equipa reitoral e a associação de estudantes, apoiar iniciativas estudantis e a atividade da Associação dos Antigos Alunos da Universidade da Madeira;

f) Coordenar o processo de receção, distribuição e expedição de documentos da Universidade;

g) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.

3 — O Gabinete de Apoio à Reitoria funciona na dependência direta do Reitor e é dirigido por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, denominado Chefe de Gabinete do Reitor.

4 — Revogado

5 — Ao Secretariado da Reitoria Compete:

a) Apoiar em termos administrativos o Reitor e a equipa reitoral;

b) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, expedição, distribuição e arquivo de todo o expediente;

c) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais diretrizes aprovadas pela reitoria;

d) Realizar todos os procedimentos administrativos necessários à preparação do expediente a submeter a despacho e à sua execução;

e) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.

6 — Revogado

Artigo 6.º

Gabinete de Controlo da Qualidade

1 — O Gabinete de Controlo da Qualidade exerce as suas competências no domínio da promoção e controlo de qualidade, avaliação, implementação e modernização de procedimentos, e sua certificação, em cooperação com os órgãos da Universidade.

2 — Ao Gabinete de Controlo da Qualidade compete:

a) Apoiar a implementação de uma cultura de qualidade;

b) Colaborar na implementação dos mecanismos de autoavaliação regular do desempenho das Unidades Orgânicas, dos cursos, dos Serviços, bem como das atividades científicas e pedagógicas sujeitas ao sistema nacional de avaliação e acreditação;

c) Dinamizar, em coordenação com as Unidades Orgânicas e Serviços, os processos para a avaliação/acreditação externa dos cursos;

d) Colaborar nos processos de avaliação dos docentes da Universidade, se e quando para tal for solicitado pelos órgãos competentes;

e) Propor medidas que visem a modernização dos serviços;

f) Apoiar a padronização de procedimentos, devendo apresentar medidas para o efeito;

g) Promover a eficácia da gestão e a qualidade da informação;

h) Estudar a organização, funcionamento e fiabilidade dos sistemas de controlo interno, tendo em vista a identificação de problemas e a formulação de recomendações;

i) Monitorizar o aproveitamento escolar;

j) Colaborar nos processos de reconhecimento e certificação formal, a nível nacional e internacional, da formação adquirida pelos discentes;

k) Preparar e realizar estudos para a melhoria e certificação da qualidade;

l) Auscultar regularmente as necessidades e os níveis de satisfação dos clientes e outras partes interessadas, quer de forma global, quer sectorial, bem como proceder ao tratamento, análise e divulgação dos respetivos resultados em coordenação com as Unidades Orgânicas e os Serviços da Universidade;

m) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.

3 — O Gabinete de Controlo da Qualidade funciona na dependência direta de um Pró-Reitor a designar e é coordenado por um dirigente intermédio de 4.º grau.

Artigo 7.º

Gabinete de Imagem e Relações Públicas

1 — O Gabinete de Imagem e Relações Públicas exerce as suas competências nos domínios da imagem e relações públicas da Universidade.

2 — Ao Gabinete de Imagem e Relações Públicas compete:

a) Assegurar a assessoria de imprensa do Reitor e da UMA;

b) Executar a política de comunicação, marketing e imagem da UMA;

c) Assegurar o contacto com a comunicação social, em articulação com o Chefe de Gabinete do Reitor e os diversos órgãos e Unidades da Universidade;

d) Recolher e tratar a informação difundida pelos órgãos de comunicação social com interesse para a Universidade;

e) Informar ou encaminhar para os serviços competentes os pedidos de informação que lhe sejam endereçados;

f) Promover a edição e divulgação de publicações periódicas e de informação da Universidade;

g) Preparar a participação da Universidade em exposições e feiras em que deva estar representada;

h) Apoiar a organização de eventos da Universidade ou realizados através dela;

i) Colaborar na gestão do site da Universidade, sua imagem e conteúdos;

j) Projetar a imagem gráfica da Universidade e promover a sua utilização;

k) Organizar e gerir eventos, conferências, visitas e cerimónias académicas promovidas pela Reitoria;

l) Divulgar informação sobre reuniões de carácter nacional e internacional, prémios, cursos e notícias de cariz académico;

m) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.

3 — O Gabinete de Imagem e Relações Públicas funciona na dependência direta de um Vice-Reitor a designar e é coordenado por um dirigente intermédio de 4.º grau.

Artigo 8.º

Secretariado Externo

1 — O Secretariado Externo exerce as suas competências nos domínios de secretariado e do apoio administrativo às estruturas da Universidade envolvendo personalidades externas, nomeadamente Conselho Geral, Provedor do Estudante, Observatórios e Conselho da Cultura, no que se segue genericamente designadas de Estruturas Externas.

2 — Ao Secretariado Externo compete:

a) Secretariar as reuniões;

b) Prestar o apoio técnico à elaboração de documentos e informações;

c) Preparar e distribuir pelos membros das Estruturas Externas e suas comissões a documentação relativa às matérias a apreciar em cada sessão;

d) Dar andamento a todas as deliberações das reuniões em conjugação, quando necessário, com os órgãos internos ou Serviços da Universidade;

e) Proceder à divulgação das deliberações;

f) Manter atualizado e organizado o arquivo referente às atas das reuniões;

g) Apoiar a divulgação das atividades das Estruturas Externas;

h) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.

3 — As competências do Secretariado Externo são desempenhadas por um técnico superior da Universidade da Madeira, nomeado para o efeito, e funciona na dependência direta de um Vice-Reitor a designar.

Artigo 8.º-A

Assessoria Jurídica

1 — À Assessoria Jurídica compete:

a) Realizar estudos jurídicos, emitir pareceres e prestar informações de natureza jurídica sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos;

b) Prestar apoio jurídico em matéria de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações;

c) Colaborar na preparação de instrumentos jurídicos em que os órgãos da Universidade sejam parte;

d) Intervir nos recursos e demais processos de contencioso administrativo em que os órgãos da Universidade sejam parte;

e) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas no domínio da assessoria jurídica.

CAPÍTULO V

Unidades Gerais

Artigo 9.º

Unidades Gerais

São Unidades Gerais:

a) Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais;

b) Direção de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos;

- c) Biblioteca;
- d) Unidade de Assuntos Académicos;
- e) Unidade de Comunicações e Informática;
- f) Unidade de Projetos e Cooperação;
- g) Unidade de Recursos Humanos;
- h) Arquivo.

Artigo 10.º

Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais

1 — A Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais exerce as suas competências nos domínios da gestão financeira, orçamental, patrimonial, do controlo interno, bem como no âmbito do aprovisionamento, apoio logístico e gestão do cadastro e do património.

2 — A Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais funciona na dependência direta do Administrador e é dirigida por um Diretor de Serviços, dirigente intermédio de 1.º grau.

3 — A Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais integra:

- a) A Unidade de Aprovisionamento e Património;
- b) A Unidade Económica e Financeira.

4 — À Unidade de Aprovisionamento e Património, compete:

- a) Organizar os processos de aquisição de empreitadas, bens e serviços de acordo com a legislação em vigor;
- b) Garantir a observância das disposições legais e respetiva cabimentação prévia;
- c) Elaborar os contratos de aquisição de bens e serviços;
- d) Gerir adequadamente todos os contratos da Universidade nomeadamente no que respeita a prazos, atualizações de preços, prorrogações, renovações e cessações;
- e) Acompanhar e reportar periodicamente a evolução dos gastos gerais da universidade;
- f) Manter atualizados os registos dos consumos de eletricidade, água, telefone, correspondência, combustíveis e alertar para eventuais desvios;
- g) Manter atualizado o inventário dos bens móveis e imóveis da Universidade nos termos da legislação aplicável;
- h) Centralizar todos os elementos relativos a viaturas e preencher os mapas a enviar à Direção -Geral do Património do Estado;
- i) Assegurar a adequada gestão de stocks;
- j) Conduzir os processos de locação e aquisição de imóveis;
- k) Acompanhar eventuais alienações de imóveis;
- l) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.

5 — À Unidade Económica e Financeira, compete:

- a) Assegurar a boa gestão financeira;
- b) Preparar e acompanhar a execução do orçamento;
- c) Preparar os documentos de prestação de contas a submeter ao Conselho de Gestão;
- d) Elaborar periodicamente os relatórios síntese da evolução económico-financeira da Universidade;
- e) Acompanhar e reportar periodicamente a evolução económico-financeira dos diversos centros de custo (distribuição interna do orçamento);
- f) Proceder ao registo contabilístico de todos os movimentos patrimoniais e de resultados;
- g) Garantir a observância das disposições legais e respetiva cabimentação prévia;
- h) Assegurar o reporte da informação financeira para as diversas entidades;
- i) Elaborar e processar o pedido de libertação de créditos e preparar o respetivo expediente;
- j) Controlar o fundo de maneo;
- k) Elaborar as reconciliações bancárias mensais das respetivas contas;
- l) Efetuar os competentes registos e assegurar os respetivos depósitos de todas as receitas da Universidade;
- m) Efetuar os pagamentos aprovados ou autorizados;
- n) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.

6 — A Unidade Económica e Financeira é dirigida por um Chefe de Divisão, dirigente intermédio de 2.º grau.

Artigo 11.º

Direção de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos

1 — A Direção de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos exerce as suas competências nos domínios da gestão das instalações, manu-

tenção, conservação, reabilitação, requalificação, limpeza e segurança dos edifícios, equipamentos e espaços exteriores dos Imóveis da Universidade.

2 — A Direção de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos funciona na dependência direta do Administrador e é dirigida por um Diretor de Serviços, dirigente intermédio de 1.º grau.

3 — A Direção de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos integra:

- a) A Unidade de Infraestruturas e Instalações;
- b) A Unidade de Equipamentos e Recursos Físicos.

4 — À Unidade de Infraestruturas e Instalações compete:

- a) Elaborar estudos e projetos gerais, de arquitetura e coordenar os projetos de especialidades, incluindo medições e orçamentos;
- b) Fiscalizar e acompanhar obras, na Universidade;
- c) Proceder à consignação e à receção provisória ou definitiva de obras adjudicadas pela Universidade;
- d) Elaborar programas preliminares, cadernos de encargos, programas de concursos, procedimentos para adjudicação de projetos, empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços ou equipamentos;
- e) Propor medidas tendentes à conservação e manutenção das instalações e equipamentos;
- f) Apoio à gestão e utilização dos espaços, armazenamento de stocks, de resíduos, incluindo químicos e hospitalares;
- g) Propor medidas de racionalização de consumos;
- h) Manter informação sobre inventariação e cadastro do património da Universidade atualizados em articulação com a Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais;
- i) Coordenar os trabalhos dos prestadores externos, nomeadamente limpeza, segurança, manutenção;
- j) Propor medidas tendentes a assegurar a higiene e a segurança no trabalho;
- k) Garantir o desenvolvimento e aplicação de planos de prevenção, emergência, contingência, de segurança e higiene e a segurança e vigilância (ativa e passiva);
- l) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.

5 — À Unidade de Equipamentos e Recursos Físicos compete:

- a) Apoiar a realização de eventos, assegurando a sua logística (limpeza, segurança, preparação, reorganização de espaços, mudanças e transportes);
- b) Gerir o sistema de controlo de acessos, parques de estacionamento e centros de impressão de uso geral;
- c) Gerir e assegurar a manutenção da frota automóvel da UMA, assim como a gestão dos serviços de motoristas e respetiva imputação de encargos/serviço;
- d) Dinamizar a produção e venda de Azoto Líquido, assim como assegurar a manutenção, funcionamento e gestão da respetiva unidade de produção;
- e) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.

Artigo 12.º

Unidade de Biblioteca e Arquivo

1 — A Biblioteca exerce as suas competências nos domínios do apoio às atividades de informação e construção do conhecimento desenvolvidos na Universidade, concedendo acesso a todos os recursos bibliográficos, digitais e arquivísticos fundamentais para a promoção de investigação, ensino, aprendizagem, educação ao longo da vida e apoio a atividades culturais.

2 — Revogado

3 — À Biblioteca compete:

- a) Manter atualizado o acervo existente na biblioteca;
- b) Assegurar a receção e o registo dos novos documentos na base de dados bibliográficos;
- c) Disponibilizar os documentos comprados, oferecidos e produzidos pela Universidade, de acordo com procedimentos técnicos nacional e internacionalmente;
- d) Tornar acessíveis as referências bibliográficas do seu acervo através do Catálogo Bibliográfico, bem como, os documentos científicos produzidos na UMA, através do Repositório Institucional;
- e) Contribuir para a definição da política de Open Access da UMA;
- f) Assegurar a gestão da Biblioteca Digital, constituída pelas diversas bases de dados científicas;
- g) Garantir o eficaz funcionamento do serviço de empréstimos, em colaboração com os Serviços Académicos;
- h) Colaborar com os docentes e investigadores na função bibliométrica da Universidade, através das ferramentas online;

- i) Gerir o espaço físico da biblioteca, proporcionando aos seus utilizadores um ambiente tranquilo de estudo;
- j) Promover a cooperação e interligação dos sistemas de informação da Biblioteca com outros sistemas ou redes internos e externos à Universidade;
- k) Assegurar a gestão da webpage da Biblioteca e do Arquivo;
- l) Promover ações de formação aos utilizadores e atividades culturais ligadas à dinâmica académica;
- m) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.

4 — Revogado

5 — A Biblioteca funciona na dependência direta do Administrador e é dirigida por um Chefe de Divisão, dirigente intermédio de 2.º grau.

Artigo 12.º-A

Arquivo

1 — O Arquivo exerce as suas competências no domínio do tratamento da documentação administrativa produzida, recebida, e acumulada ao longo do tempo pelos diferentes órgãos e serviços e que irá constituir espólio documental arquivístico e histórico da Universidade da Madeira.

2 — Ao Arquivo compete:

- a) Coordenar a gestão da documentação produzida e acumulada pela Universidade bem como definir os prazos para a sua conservação;
- b) Promover, assegurar, validar e tratar adequadamente, as transferências para o arquivo de documentos, em suporte papel ou não;
- c) Garantir a aplicação da tabela de seleção documental aprovada para a Instituição;
- d) Propor a conceção de normas arquivísticas e regulamentos a utilizar transversalmente;
- e) Conceber e difundir instrumentos de acesso, manuais e automatizados, para localização e recuperação de informação;
- f) Assegurar, em colaboração com os serviços competentes, a conservação dos documentos nas suas diferentes fases, em condições que garantam a sua integridade, segurança e a preservação da informação destinada a conservação permanente;
- g) Colaborar em projetos que envolvam os sistemas de informação da Universidade;
- h) Promover iniciativas de divulgação e valorização do património documental/cultural que valorize a história da Universidade da Madeira na Região;
- i) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.

Artigo 13.º

Unidade de Assuntos Académicos

1 — A Unidade de Assuntos Académicos exerce as suas competências nos domínios da gestão administrativa e académica, e do apoio ao estudante, acompanhando o seu percurso escolar na Universidade, desde a sua matrícula e inscrição até à finalização dos estudos, e assegura, ainda, o atendimento a alunos, docentes e público em geral.

2 — A Unidade de Assuntos Académicos integra:

- a) O Gabinete de Gestão Académica;
- b) O Gabinete de Apoio ao Estudante.

3 — Ao Gabinete de Gestão Académica compete:

- a) Organizar os processos de candidatura, matrícula e inscrição, para todos os regimes de acesso, relativos aos diversos ciclos de estudos da Universidade da Madeira;
- b) Organizar o processo administrativo relativo a provas académicas e proceder à sua publicitação;
- c) Emitir diplomas e certidões de graus/habilitações e de títulos honoríficos conferidos pela Universidade;
- d) Emitir outras certidões, declarações e programas de unidades curriculares realizadas pelos alunos;
- e) Verificar, analisar e concluir os procedimentos respeitantes aos requerimentos dos alunos e de outras entidades internas e externas à UMA;
- f) Organizar os processos dos alunos;
- g) Aplicar os instrumentos decorrentes e correlacionados com o Espaço Europeu de Ensino Superior, designadamente no que se reporta ao ECTS e ao Suplemento ao Diploma;
- h) Organizar os processos conducentes à concessão de equivalência e de reconhecimento de habilitações de grau e títulos académicos;
- i) Analisar as propostas relativas à fixação de áreas científicas e unidades curriculares, ramos e especialidades de ciclos, e verificar a sua conformidade com a lei e os regulamentos vigentes;

j) Analisar os protocolos de cooperação de ensino com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, no que respeita à sua conformidade com os regulamentos académicos em vigor;

k) Organizar o arquivo e a consulta eletrónica de toda a informação respeitante ao percurso académico dos alunos e à criação e alteração de cursos;

l) Assegurar procedimentos e dinamizar atividades de apoio à mobilidade de alunos no âmbito de programas nacionais e internacionais;

m) Publicitar os processos para a atribuição de bolsas por mérito;

n) Assegurar a manutenção da página eletrónica da Unidade com a informação atualizada e pertinente à vida académica na UMA;

o) Interagir com as outras unidades e gabinetes da UMA na persecução e realização das suas competências;

p) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.

4 — Ao Gabinete de Apoio ao Estudante compete:

a) Apoiar o estudante na sua relação com a Universidade no âmbito da sua atividade pedagógica;

b) Receber reclamações dos estudantes referentes a assuntos de âmbito pedagógico, registá-las e informar sobre os prazos de resposta;

c) Informar o estudante sobre os seus direitos e encaminhá-lo para a estrutura adequada à resolução dos seus problemas;

d) Monitorizar regularmente a evolução dos processos recebidos e dar conhecimento à Reitoria dos atrasos e outros eventuais irregularidades relativas a normas e prazos estabelecidos pela Universidade;

e) Apoiar o Provedor do Estudante no exercício das suas competências;

f) Apoiar os Responsáveis das Unidades Orgânicas e os Coordenadores de Projetos Pedagógicos no acompanhamento das atividades letivas;

g) Colaborar com os Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira;

h) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.

5 — A Unidade de Assuntos Académicos funciona na dependência direta do Administrador e é dirigida por um Chefe de Divisão, dirigente intermédio de 2.º grau.

Artigo 14.º

Unidade de Comunicações e Informática

1 — A Unidade de Comunicações e Informática exerce as suas competências nos domínios da disponibilização de serviços informáticos partilhados e do apoio às áreas relacionadas com sistemas de informação e de infraestruturas tecnológicas e comunicações da Universidade.

2 — A Unidade de Comunicações e Informática integra:

- a) Gabinete de Desenvolvimento de Aplicações Informáticas;
- b) Gabinete de Redes e Sistemas Informáticas.

3 — Ao Gabinete de Desenvolvimento de Aplicações Informáticas compete:

a) Proceder ao desenvolvimento e manutenção de aplicações informáticas que integrem o sistema de informação da Universidade da Madeira, de modo a responder com eficiência e eficácia aos objetivos estratégicos e operacionais da Universidade;

b) Colaborar nos estudos considerados relevantes que conduzam ao aumento da produtividade, otimização de processos e flexibilidade organizacional na Universidade;

c) Implementar e manter um modelo de governação das tecnologias de informação que privilegie a qualidade de serviço aos utentes da Universidade;

d) Assegurar o bom funcionamento e integração das aplicações informáticas partilhadas, participando na realização dos testes de aceitação e na formação dos utilizadores;

e) Garantir a confidencialidade e privacidade dos dados, de acordo com os critérios adotados pela Universidade;

f) Planear e ministrar ações de formação aos utilizadores dos sistemas e aplicações informáticas existentes na Universidade;

g) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.

4 — Ao Gabinete de Redes e Sistemas Informáticas compete:

a) Assegurar a fiabilidade, segurança e desempenho da infraestrutura tecnológica partilhada, incluindo a conectividade entre sistemas de forma a garantir o acesso ubíquo a todos os serviços da Universidade;

b) Assegurar a gestão eficiente e continuada da infraestrutura de redes informáticas da Universidade, assim como o acesso à Internet;

- c) Assegurar um serviço de assistência (helpdesk) aos utilizadores da infraestrutura informática, nomeadamente no diagnóstico e reparação de equipamentos, configuração de sistemas e acesso a serviços informáticos disponibilizados pela Universidade;
- d) Realizar os estudos necessários à fundamentação de decisões conducentes à aquisição de software e equipamento informático;
- e) Assegurar o bom funcionamento dos equipamentos informáticos e de comunicações nos laboratórios e salas;
- f) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.

5 — A Unidade de Comunicações e Informática funciona na dependência direta do Administrador e é dirigida por um Chefe de Divisão, dirigente intermédio de 2.º grau.

Artigo 15.º

Unidade de Projetos e Cooperação

1 — A Unidade de Projetos e Cooperação exerce as suas competências nos domínios de gestão e desenvolvimento de programas e projetos de ID&I e de C&T, e de cooperação e relações externas.

2 — A Unidade de Projetos e Cooperação compete:

- a) Acompanhar a execução orçamental dos programas de investimento;
- b) Preparar informação sobre indicadores de referência;
- c) Elaborar pareceres sobre os projetos propostos pelos docentes e ou pelas unidades orgânicas, que sejam submetidos a autorização do Reitor;
- d) Acompanhar e divulgar programas de financiamento de entidades e organizações nacionais e internacionais;
- e) Promover a captação de recursos financeiros para o incremento das atividades de ID&I e de cooperação C&T;
- f) Assegurar apoio técnico/financeiro na preparação de candidaturas a programas e na gestão de projetos de ID&I ou de cooperação C&T, e acompanhar a sua execução orçamental;
- g) Prestar apoio técnico na preparação, negociação e execução de contratos de ID&I e de prestação de serviços de C&T;
- h) Promover ações de formação para investigadores e técnicos para preparação de candidaturas a programas de financiamento;
- i) Promover e apoiar ações de colaboração com o tecido empresarial e com outras instituições e entidades públicas;
- j) Apoiar a política de cooperação com as universidades estrangeiras e intervir na área das relações internacionais promovendo o incremento do intercâmbio e da mobilidade e a captação de estudantes estrangeiros, designadamente da CPLP;
- k) Preparar, apoiar e promover a concretização de ações e projetos de mobilidade e intercâmbio de estudantes, docentes e investigadores;
- l) Assegurar iniciativas e ações conducentes à obtenção de financiamento complementar, designadamente através da captação de fundos provenientes de doações e legados, mecenatos e patrocínios e contributos de antigos alunos;
- m) Analisar e informar sobre a conformidade com a política institucional das propostas de cooperação (acordos, protocolos, convénios com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, de ensino, investigação ou outras);
- n) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.

3 — A Unidade de Projetos e Cooperação funciona na dependência direta do Administrador e é dirigida por um Chefe de Divisão, dirigente intermédio de 2.º grau.

Artigo 16.º

Unidade de Recursos Humanos

1 — A Unidade de Recursos Humanos exerce as suas competências nos domínios da gestão dos recursos humanos, na dinamização das ações de formação adequadas ao seu desenvolvimento e reforço de competências, no recrutamento e integração de novos trabalhadores, na gestão da mobilidade e no processamento das remunerações e abonos.

2 — A Unidade de Recursos Humanos compete:

- a) Assegurar a gestão administrativa de recursos humanos, designadamente no que respeita a processamento de vencimentos, outros abonos e descontos;
- b) Preparar e instruir processos administrativos de recursos humanos, emitindo pareceres e informações conducentes à tomada de decisão;
- c) Executar as atividades associadas à formação e desenvolvimento de recursos humanos, e a elaboração do plano anual individual de formação dos trabalhadores não docentes;
- d) Preparar o projeto de orçamento relativamente às despesas com os recursos humanos;

- e) Organizar e manter atualizado o arquivo dos processos individuais de todos os trabalhadores da Universidade, garantindo a sua confidencialidade;
- f) Instruir os processos de recrutamento, seleção e contratação;
- g) Elaborar o balanço social e os vários registos internos e externos legalmente exigidos;
- h) Organizar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores;
- i) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas superiormente.

3 — A Unidade de Recursos Humanos funciona na dependência direta do Administrador e é dirigida por um Chefe de Divisão, dirigente intermédio de 2.º grau.

CAPÍTULO VI

Cargos, Regime e Competências

Artigo 17.º

Cargos de Direção Intermédia

Os cargos de direção intermédia da Universidade da Madeira qualificam-se em:

- a) Cargo de direção intermédia de 1.º grau, designado Diretor de Serviços;
- b) Cargo de direção intermédia de 2.º grau, designado Chefe de Divisão;
- c) Cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau, designados Coordenador.

Artigo 18.º

Competências dos Cargos de Direção Intermédia

Os titulares dos cargos dirigentes referidos no presente regulamento exercem as suas competências, bem como as que lhe sejam delegadas ou subdelegadas pelos seus superiores hierárquicos, no âmbito da Unidade Funcional em que se integram, e desenvolvem a sua atividade de harmonia com os princípios enunciados na Lei n.º 2/2004, nos Estatutos da Universidade da Madeira, no presente regulamento, e demais legislação em vigor.

Artigo 19.º

Regime jurídico dos Cargos de Direção

Com as exceções constantes do artigo 2.º, n.ºs 1 a 5, os cargos de direção da Universidade regem-se pelo disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Artigo 20.º

Estatuto Remuneratório

1 — Os titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 80 % do valor padrão fixado para o cargo de direção superior de 1.º grau, a que acrescem despesas de representação correspondentes para o mesmo cargo.

2 — Os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 70 % do valor padrão fixado para o cargo de direção superior de 1.º grau, a que acrescem despesas de representação correspondentes para o mesmo cargo.

3 — Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º graus têm direito a uma remuneração mensal que corresponde, respetivamente, às posições 7 e 5 da carreira geral de Técnico Superior.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 21.º

Alterações

1 — Em função das necessidades, por despacho do Reitor, ouvido o Presidente do Conselho Geral, podem ser alteradas ou eliminadas estruturas, bem como criadas novas estruturas que se revelem necessárias, desde que, no último caso, a sua coordenação (a existir) não envolva o pagamento de remuneração de dirigente.

2 — Os graus ou níveis de direção, coordenação e chefia de cada Unidade Funcional são passíveis de alteração mediante apresentação de proposta específica do Reitor ao Conselho Geral.

Artigo 22.º

Provisamento de Cargos Dirigentes

O provimento dos cargos dirigentes no ano de 2013, será efetuado, tendo em conta o estabelecido na lei do Orçamento de Estado para o ano de 2013, no que respeita à reorganização de serviços.

Artigo 23.º

Integração de Lacunas e Legislação Subsidiariamente Aplicável

1 — As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Reitor.

2 — Aplicar-se-á subsidiariamente o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, bem como o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor sobre matérias não reguladas especificamente pelo presente regulamento.

Artigo 24.º

Norma Revogatória

É revogada a Orgânica de Serviços da Universidade da Madeira, publicada na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 131, de 9 de julho de 2009, pela deliberação n.º 1991/2009.

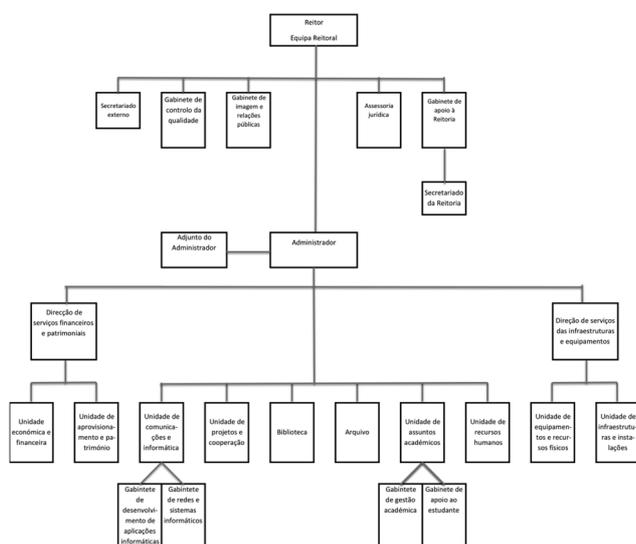
Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

23 de outubro de 2014. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

ANEXO

Organigrama

208206129

UNIVERSIDADE DO MINHO**Declaração de retificação n.º 1147/2014**

Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2014, despacho extrato n.º 11974/2014, a dispensa serviço docente (sabática), referente ao Doutor Eugénio Manuel Faria Campos Ferreira, retifica-se que onde se lê «pelo período um ano, com início em 01.03.2015» deve ler-se «pelo período de um ano com início em 01.09.2015».

3 de novembro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208206567

Declaração de retificação n.º 1148/2014

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2014, o despacho (extrato) n.º 11974/2014, a dispensa serviço docente (sabática), referente à Doutora Maria Madalena Santos Alves, retifica-se que onde se lê «pelo período um ano, com início em 01.03.2015» deve ler-se «pelo período de um ano com início em 01.09.2015».

3 de novembro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208206615

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Aviso (extrato) n.º 12607/2014**

Por despacho de 01/09/2014 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Cláudia Mónica Jerónimo dos Santos Josefino — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente convidada, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2014, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 32.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente a 50 % do escalão 1, índice 140, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

30 de outubro de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

208208324

Aviso (extrato) n.º 12608/2014

Por despacho de 01/09/2014 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre João Pedro Baião Grilo — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente convidado, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2014 até 28 de fevereiro de 2015, nas condições previstas no artigo 32.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente a 50 % do escalão 1, índice 140, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

30 de outubro de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

208208413

Aviso (extrato) n.º 12609/2014

Por despacho de 01/09/2014 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Paula Alexandra Quintela Videira — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2014, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 32.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente a 33 % do escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

30 de outubro de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

208208179

Aviso (extrato) n.º 12610/2014

Nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços no 2.º semestre de 2014, na rubrica 04.07.01 — Transferências — Instituições sem fins lucrativos:

Associação de Estudantes da F.C.T. em 30.10.2014 — 10.000,00€

3 de novembro de 2014. — O Administrador, *Luís Filipe Gaspar*.

208208081

Declaração de retificação n.º 1149/2014

Por ter sido publicado com inexactidão o extrato de aviso n.º 11414/2014, referente à celebração do contrato da Doutora Maria Margarida Canas

Mendes de Almeida Cardoso, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro de 2014, a p. 26098, retifica-se que onde se lê «escala 1, índice 195,» deve ler-se «escala 2, índice 210,».

3 de novembro de 2014. — O Administrador, *Luis Filipe Gaspar*.
208209637

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 12611/2014

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão com sucesso, do período experimental, na carreira de Técnico Superior, pela trabalhadora Helena Isabel de Almeida Carvalho.

3 de novembro de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

208207458

Aviso n.º 12612/2014

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão com sucesso, do período experimental, na carreira de Técnico Superior, pela trabalhadora Lisete Sofia Gomes Fernandes.

3 de novembro de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

208207522

Aviso n.º 12613/2014

Preâmbulo

Sob proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Gestão dos Serviços de Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110 de 8 de junho, Despacho (extrato) n.º 13431/2009, alterado pela publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12 de 17 janeiro, Despacho n.º 922/2013. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 4 de julho de 2014, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e registada com o número R/A — Ef 2240/2011/AL01 de 13 de agosto de 2014.

3 de novembro de 2014. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do Curso de 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Gestão dos Serviços de Saúde

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Mestrado em Gestão dos Serviços de Saúde, adiante simplesmente designado por “Curso”, lecionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, sucessivamente alterado, e pelo Regulamento n.º 470/2011, de 4 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de estudos conducente ao Grau de Mestre na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objetivos do curso

Este Curso tem como principais objetivos:

a) Dar a conhecer as teorias e conceitos, os métodos, as técnicas e instrumentos de Gestão que facultem aos alunos um quadro de referência adequado à sua aplicação;

b) Formar quadros superiores de organizações, públicas ou privadas, com elevada capacidade técnica e conhecimentos específicos neste setor e área do saber, que permitam o desenvolvimento e reforço da capacidade competitiva das suas organizações;

c) Permitir a prossecução dos estudos de forma a responder aos requisitos das ordens profissionais;

d) Incentivar a “produção do saber” através da realização de trabalhos.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitetados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e pelas normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um diploma de especialização em Gestão dos Serviços de Saúde.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta do Presidente da Escola, por despacho reitoral, após pronúncia dos Órgãos competentes.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta do Presidente da Escola, por despacho do Reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e pelo Regulamento n.º 470/2011, de 4 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de estudos conducente ao Grau de Mestre na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respetivo concurso.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta do Presidente da Escola, após pronúncia dos Órgãos competentes.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor, sob proposta do Presidente da Escola, após pronúncia dos Órgãos competentes.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei, com as necessárias adaptações, no Regulamento de Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Regulamento n.º 470/2011, retificado pela Declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro), no Regulamento Pedagógico da UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros quer, a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

Podem, ainda, ser atribuídos créditos:

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes no Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da UTAD.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respetivamente, nos Pontos 9. e 10. do anexo.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Direção de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de mestrado (2.º ciclo) em Gestão dos Serviços de Saúde

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais.

3 — Denominação do curso: Gestão dos Serviços de Saúde.

4 — Grau ou diploma conferido: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Gestão.

6 — N.º de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	66	
Saúde	S	42	
Ciências Sociais	CS	12	
<i>Total</i>		120	

10 — Plano de estudos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Obs.(7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de dados	CS	S	162	PL 30; S 6; OT 15	6	
Sistemas e Políticas de Saúde	S	S	162	TP 30; S 6; OT 15	6	
Gestão do Risco em Saúde.	S	S	162	TP 30; S 6; OT 15	6	
Liderança e Gestão de Pessoas	G	S	162	TP 30; S 6; OT 15	6	
Gestão de Conhecimento	G	S	81	TP 15; S 3; OT 7,5	3	
Marketing de Serviços de Saúde	G	S	81	TP 15; S 3; OT 7,5	3	

1) Unidades curriculares (UC); (2) Sigla constante da Tabela apresentada no Quadro n.º 9; (3) Indica o tipo: Anual, semestral, trimestral, etc.; (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho; (5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T -15; PL -30; (6) Indica os créditos referentes a cada UC; (7) Assinala a unidade curricular optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologias de Investigação	CS	S	162	TP 30; S 6; OT 15	6	
Gestão da Cadeia de Valor das Unidades de Saúde	G	S	162	TP 30; S 6; OT 15	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Inovação e Empreendedorismo em Saúde	G	S	162	TP 30; S 6; OT 15	6	
Controlo de Gestão em Unidades de Saúde	G	S	162	TP 30; S 6; OT 15	6	
Gestão dos Sistemas de Qualidade em Saúde	G	S	81	TP 15; S 3; OT 7,5	3	
Seminário	G	S	81	S 18; OT 7,5	3	

2.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Projeto	G+S	A	1620	60	60	

208205862

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**Despacho (extrato) n.º 13687/2014**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de setembro de 2014:

Maria Carlota Celorico Moreira Pacheco Vieira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 24 de setembro de 2014 e termo a 20 de fevereiro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de novembro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208210065

Despacho (extrato) n.º 13688/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 29 de agosto de 2014:

Miguel da Conceição Bento — autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de setembro de 2014 e termo a 31 de agosto de 2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de novembro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208210649

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**Despacho n.º 13689/2014**

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 5 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de novembro de 2008, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, delego na diretora da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professora Adjunta Ana Rita Baptista Garcia, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a participação do pessoal docente e não docente em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras atividades no País e

no estrangeiro que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respetiva Escola, desde que a participação não implique despesas;

1.2 — Autorizar a participação de docentes da Escola em júris de concurso noutras instituições;

1.3 — Autorizar a participação de docentes em júris de avaliação de provas de cursos conferentes e não conferentes de grau académico;

1.4 — Decidir sobre horários de trabalho, de acordo com o regulamento aprovado;

1.5 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, ao pessoal docente e não docente afeto à respetiva Escola.

1.6 — Excetuam-se nas licenças previstas no número anterior as concedidas ao abrigo do artigo 36.º do ECPDESP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e as licenças sem remuneração.

1.7 — Justificar ou injustificar faltas;

1.8 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante aos trabalhadores afetos à Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco as seguintes competências:

2 — Delego ainda na diretora da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova, do Instituto Politécnico de Castelo Branco as seguintes competências:

2.1 — Autorizar que as viaturas afetas à Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

2.2 — Autorizar a cedência temporária dos espaços afetos à Escola, a entidades terceiras, para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;

2.3 — Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas;

2.4 — Autorizar a venda de bens produzidos pela Escola, bem como dos serviços constantes das tabelas aprovadas pelo Conselho de Gestão do IPCB;

2.5 — Autorizar a apresentação de candidaturas a bolsas por parte dos docentes da respetiva Escola;

2.6 — Autorizar pagamentos através do fundo de maneo, cujo valor por autorização não ultrapasse 200 euros, até ao limite mensal de 2000 euros.

2.7 — Empossar os membros eleitos dos órgãos da Escola, na sequência da homologação do respetivo processo eleitoral;

3 — Até ao dia 5 de cada mês, deverá ser enviada a relação dos atos praticados no mês anterior ao abrigo dos n.º 1.1 e 1.5.

4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

5 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação, superintendência e revogação previstos na lei, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho ser feita menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

6 — Autorizo a diretora da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova, do Instituto Politécnico de Castelo Branco a subdelegar as competências referidas no presente despacho ao subdiretor por si nomeado.

7 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela diretora da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professora Adjunta Ana Rita Baptista Garcia, desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

22 de outubro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

208206186

Despacho n.º 13690/2014

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 5 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de novembro de 2008, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro:

1 — Designo para me substituir, nas minhas ausências ou impedimentos, o Vice-Presidente do IPCB, Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes e, nas faltas e impedimentos deste, o Vice-Presidente do IPCB Professor Doutor Nuno Filipe Alves Gaiola Castela.

2 — Delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, no âmbito da gestão de recursos humanos, no que respeita ao pessoal docente e não docente dos Serviços Centrais e da Presidência, das Unidades Orgânicas e dos SAS, as seguintes competências:

2.1 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, por parte do pessoal não docente, nos termos do regime e regulamento aprovados pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro em conjugação com a restante legislação aplicável;

2.2 — Autorizar a acumulação de funções previstas na lei de Vínculos e Carreiras e no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;

2.3 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante aos trabalhadores afetos aos Serviços Centrais e da Presidência, prevista no Código do Trabalho;

2.4 — Relativas à promoção de ações de formação de pessoal docente e não docente, bem como para assinatura dos contratos de formação promovida pelo IPCB, assim como dos certificados emitidos nesse âmbito;

2.5 — Coordenar os programas de apoio à formação de docentes e não docentes;

2.6 — Homologar as atas dos concursos de pessoal não docente;

2.7 — Assinar os contratos relativos às contratações por mim autorizadas;

2.8 — Autorizar a concessão de licenças sem remuneração, nos termos do RCTFP, e os pedidos de equiparação a bolseiro;

2.9 — Superintender à execução dos atos praticados no uso de competência delegada nos Diretores das Unidades Orgânicas e nos Administradores, no âmbito da gestão de recursos humanos, nomeadamente, a verificação do seu cumprimento com respeito pelas regras, regulamentos e procedimentos, legal ou estatutariamente definidos;

2.10 — Homologar as fichas de avaliação de desempenho do pessoal não docente

3 — Delego ainda no Vice-Presidente do IPCB Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes as seguintes competências:

3.1 — Relativas à avaliação e qualidade e acreditação, incluindo a presidência do Conselho para a Qualidade e Avaliação;

3.2 — Coordenar e supervisionar as atividades respeitantes à implementação e manutenção do Sistema de Gestão e Garantia da Qualidade do IPCB;

3.3 — Coordenar o funcionamento do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

3.4 — Presidir ao Conselho Coordenador de Avaliação previsto no artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

3.5 — Decidir sobre todos os pedidos de que, em caso idêntico e por meu despacho anterior, haja resolução;

3.6 — Representar o IPCB junto de outras instituições, nacionais, estrangeiras ou internacionais, para as áreas de atividade cujas competências estão delegadas pelo presente despacho;

3.7 — Coordenar as atividades relativas aos Serviços de Documentação/Editoriais, excluindo as relações com a tutela e com a Direção Geral do Ensino Superior;

3.8 — Coordenar as atividades do Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem, excluindo as relações com a tutela e com a Direção Geral do Ensino Superior;

3.9 — Coordenar as atividades do Gabinete Técnico;

3.10 — No uso de competência subdelegada constante do n.º 1 e n.º 2, alínea a) do Despacho n.º 12014/2013 do Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 18 de setembro de 2013, subdelego a competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário

4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

5 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência e revogação previstos na lei, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho ser feita menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora delegadas tenham sido entretanto praticados pelo Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

3 de novembro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

208206242

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Aviso n.º 12614/2014

Por deliberação de 20 de outubro de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e Ave, precedendo procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho destinados a Técnicos de Informática, a que se reporta o aviso n.º 4921/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril, tendo a lista unitária de ordenação final sido homologada em 09 de outubro de 2014, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os candidatos, Ricardo João Oliveira Vieira e Micael Carvalho Rodrigues, para o exercício de funções na categoria de Técnico de Informática do grau 1, nível 1, da carreira de Técnico de Informática, no âmbito do mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, sendo posicionados no escalão 1 do índice remuneratório 290, durante o período de estágio, a que corresponde a remuneração mensal de 995,51€ (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), nos termos do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado ainda com o artigo 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

Para efeitos de avaliação do estágio para ingresso na carreira, foi determinado manter o júri do respetivo procedimento concursal à exceção do segundo vogal que será substituído pelo Especialista de Informática de grau 1, Sérgio Rafael Esteves da Costa.

20 de outubro de 2014. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

208207336

Aviso n.º 12615/2014

No âmbito do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aberto pelo aviso n.º 4922/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2014, notificam -se os candidatos do seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada apenas por Portaria, notificam-se todos os candidatos que completaram o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção, da lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Presidente Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, de 30 de outubro de 2014, podendo ser consultada nas instalações desta entidade, e na respetiva página eletrónica:

Lista unitária de ordenação final

Ordem	Nome	Classificação final
1.º	Mário Jorge Pimenta Ferreira	15,85 valores

2 — Assim, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria, consideram-se notificados os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

3 — Mais se informa que do despacho de homologação pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do artigo 39.º da Portaria.

30 de outubro de 2014. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

208201788

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 12616/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.09.2014, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Maria do Céu Antunes Silvestre, com a categoria de Assistente Convivida, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 01.10.2014 a 30.09.2015.

21 de outubro de 2014. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

208212114

Aviso (extrato) n.º 12617/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.09.2014, foi autorizada a seu pedido a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Jorge Augusto Guerreiro de Moraes, como Assistente Convivido do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos a partir de 01.10.2014.

22 de outubro de 2014. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208205846

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 13691/2014

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o registo R/A-Ef 846/2011/AL01, de 30 de setembro de 2014,

a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia de Instrumentação e Metrologia, publicado pelo Despacho n.º 13113/2012, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 193, de 04 outubro.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

29 de outubro de 2014. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia do Porto
- 3 — Curso: Mestrado em Engenharia de Instrumentação e Metrologia
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado
- 5 — Área científica predominante do curso: Física
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: NA (Não aplicável)
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	FIS	66	
Eng. Mecânica/Qualidade	MEC	35	
Eng. Electrotécnica	ELEC	19	
<i>Total</i>		120	(¹)

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: NA

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Escola: Instituto Superior de Engenharia do Porto

Curso de: Mestrado em Engenharia de Instrumentação e Metrologia

Grau: Mestrado

Área científica predominante: Física

(1.º Ano 1.º semestre)

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumentação Aplicada	FIS	Semestral	168	T-30; PL-30	6	
Automação e Controlo Industrial	MEC/ELEC	Semestral	168	T-30; PL-30	6	4 (MEC) + + 2 (ELEC)
Ferramentas Computacionais para Instrumentação e Metrologia.	FIS	Semestral	168	T-30; PL-30	6	
Robótica Industrial	ELEC	Semestral	168	T-30; PL-30;	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas e Ferramentas da Qualidade	MEC	Semestral	168	T-15; TP-30; OT-15	6	Optativa.
Gestão Empresarial				T-30; TP-30		
Gestão de Projetos				T-15; TP-30; OT-15		

(1.º Ano 2.º semestre)

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metrologia Aplicada.	FIS	Semestral	168	T-30; PL-30	6	
Seminário de Instrumentação.	FIS/ MEC/ ELEC	Semestral	168	T-30; PL-30	6	3 (FIS) + + 1 (MEC) + +2 (ELEC)
Instrumentação e Metrologia em Nanotecnologia . .	FIS	Semestral	168	T-30; TP-30	6	
Caracterização e Metrologia de Materiais	FIS/ MEC	Semestral	168	T-30; PL-30	6	4 (FIS) + + 2 (MEC)
Modelos de Apoio à Decisão	MEC	Semestral	168	T-15; TP-30; OT-15	6	Optativa.
Estatística Experimental e Análise de Dados.						
Fiabilidade e Manutenção						

2.º ano curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metrologia por Imagem	FIS	Semestral	168	T-30; PL-30	6	
Sistemas de Tomografia e RMN	FIS	Semestral	168	T-30; PL-30	6	
Seminário de Metrologia	FIS/ MEC/ ELEC	Semestral	168	T-30; PL-30	6	3 (FIS) + 2 (MEC) + 1 (ELEC)
Dissertação/ Projeto/ Estágio.	FIS/ MEC/ ELEC	Anual	1176	OT-80	42	20 (FIS) + + 14 (MEC) + + 8 (ELEC)

208202962

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 13692/2014

Por despacho de 22 de outubro de 2014, do Presidente deste Instituto foi a Rui Manuel da Costa Robalo, precedendo concurso documental, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Coordenador, com efeitos reportados a 29 de setembro de 2014, para exercer funções na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, deste Instituto, com um período experimental de 1 ano em regime de tempo integral e exclusividade com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 220, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico.

03/11/2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
208205813

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 12618/2014

Torna-se público que Mário Luís Fuzeta da Ponte de Lemos Cabral, cessou, a seu pedido, a comissão de serviço, como Chefe de Divisão Académica deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/11/2014.

4 de novembro de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
208209904

Despacho (extrato) n.º 13693/2014

Por despacho 20 de outubro de 2014 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

António Eusébio Velho Roque — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período ex-

perimental de cinco anos, na sequência da transição prevista no n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º-A da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, como professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 191,82, correspondente ao escalão 2, índice 195, a partir de 30/07/2014, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

4 de novembro de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

208209061

Despacho (extrato) n.º 13694/2014

Por despacho de 27 de outubro de 2014 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Ana de Fátima da Costa Pereira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, precedendo concurso documental, como professora adjunta, em regime de exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 3 028,14 €, correspondente ao escalão 1, Índice 185, com efeitos a partir de 01/11/2014, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

4 de novembro de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

208209142

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Regulamento (extrato) n.º 510/2014

O Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, procede à criação e regulamentação de um ciclo de estudos superiores não conferente de grau académico, designado por curso técnico superior profissional, prevendo no n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 11, a aprovação, pelo órgão competente das instituições de ensino superior, de normas regulamentares referentes às condições de ingresso em cada curso técnico superior profissional e às provas de avaliação de capacidade a realizar por candidatos que, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, não o tenham concluído.

Assim, nos termos das disposições legais invocadas e ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e da alínea m) do artigo 38.º dos estatutos do Instituto Politécnico de Viseu (IPV), foi aprovado por despacho do Presidente do IPV em 31/10/2014, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, o Regulamento das Condições de Ingresso e das Provas de Avaliação de Capacidade Relativas aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece as normas relativas às condições de ingresso e às provas de avaliação de capacidade referidas nos artigos 10.º e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, para os Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego (ESTGL) do Instituto Politécnico de Viseu (IPV).

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao acesso aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

2 — Podem ainda candidatar-se ao acesso aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais os estudantes que, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tendo concluído o curso de ensino secundário, sejam considerados aptos

através de prova de avaliação de capacidade a realizar pela instituição de ensino superior.

3 — Podem igualmente candidatar-se ao acesso aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.

Artigo 3.º

Júri

1 — A apreciação das candidaturas é efetuada por um júri nomeado pelo Presidente da ESTGL, mediante proposta do Conselho Técnico-Científico.

2 — Para efeitos de organização e realização das provas, entre outros, o júri será assessorado, por uma comissão de apoio, nomeada pelo Presidente da ESTGL, mediante solicitação do júri.

Artigo 4.º

Condições de Ingresso

1 — As condições de ingresso têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.

2 — A verificação das condições de ingresso é efetuada por prova documental, nomeadamente nos casos de:

a) Candidatos abrangidos pela alínea a) do ponto 1 do artigo 2, através da apresentação de diploma do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Candidatos abrangidos pela alínea b) do ponto 1 do artigo 2, através da apresentação de documentação do estabelecimento de ensino superior onde as provas foram realizadas, que as discrimine e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;

c) Candidatos abrangidos pelo ponto 2 do artigo 2, através da aprovação em prova de avaliação de capacidade realizada de acordo com o artigo 5;

d) Candidatos abrangidos pelo ponto 3 do artigo 2, através da apresentação de diploma que comprove a titularidade da habilitação.

3 — Caso os candidatos não reúnam os requisitos de ingresso, podem adquirir-los mediante aprovação numa prova de ingresso, cujo referencial de conhecimentos e aptidões corresponda ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso. A prova de ingresso é escrita, ou escrita e oral, sendo organizada para cada curso técnico superior profissional ou conjunto de cursos.

Artigo 5.º

Prova de avaliação de capacidade

1 — Os candidatos referidos no ponto 2 do artigo 2 têm de realizar uma prova de avaliação de capacidade nos termos do presente regulamento.

2 — A prova de avaliação de capacidade é escrita, ou escrita e oral, sendo organizada para cada curso técnico superior profissional ou conjunto de cursos.

3 — A prova de avaliação de capacidade a que se refere o presente artigo avalia igualmente as condições de ingresso referidas no artigo 4.

Artigo 6.º

Estrutura das provas e dos seus referenciais

1 — A prova de avaliação de capacidade e a prova de ingresso têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.

2 — A estrutura de cada prova é objeto de aprovação no Conselho Técnico-Científico.

Artigo 7.º

Processo individual

Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso e com a realização da prova de avaliação da capacidade, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

Artigo 8.º

Disposições finais

Qualquer omissão, dúvida ou alteração ao presente regulamento será resolvida pelo Presidente do IPV, mediante apreciação do Conselho Técnico-Científico da ESTGL.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2014/2015.

4 de novembro de 2014. — O Presidente do IPV, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

208210713

Regulamento (extrato) n.º 511/2014

O Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, procede à criação e regulamentação de um ciclo de estudos superiores não conferente de grau académico, designado por curso técnico superior profissional, prevendo no n.º 1 do artigo 10 e no n.º 2 do artigo 11, a aprovação, pelo órgão competente das instituições de ensino superior, de normas regulamentares referentes às condições de ingresso em cada curso técnico superior profissional e às provas de avaliação de capacidade a realizar por candidatos que, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, não o tenham concluído.

Assim, nos termos das disposições legais invocadas e ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e da alínea m) do artigo 38.º dos estatutos do Instituto Politécnico de Viseu (IPV), foi aprovado por despacho do Presidente do IPV em 31/10/2014, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, o Regulamento das Condições de Ingresso e das Provas de Avaliação de Capacidade Relativas aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Escola Superior Agrária de Viseu.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece as normas relativas às condições de ingresso e às provas de avaliação de capacidade referidas nos artigos 10 e 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, para os Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Escola Superior Agrária de Viseu (ESAV) do Instituto Politécnico de Viseu (IPV).

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao acesso aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais:

- a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

2 — Podem ainda candidatar-se ao acesso aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais os estudantes que, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º ano de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tendo concluído o curso de ensino secundário, sejam considerados aptos através de prova de avaliação de capacidade a realizar pela instituição de ensino superior.

3 — Podem igualmente candidatar-se ao acesso aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.

Artigo 3.º

Júri

1 — A apreciação das candidaturas é efetuada por um júri nomeado pelo Presidente da ESAV, mediante proposta do Conselho Técnico-Científico.

2 — Para efeitos de organização e realização das provas, entre outros, o júri será assessorado, por uma comissão de apoio, nomeada pelo Presidente da ESAV, mediante solicitação do júri.

Artigo 4.º

Condições de Ingresso

1 — As condições de ingresso têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.

2 — A verificação das condições de ingresso é efetuada por prova documental, nomeadamente nos casos de:

- a) candidatos abrangidos pela alínea a) do ponto 1 do artigo 2, através da apresentação de diploma do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- b) candidatos abrangidos pela alínea b) do ponto 1 do artigo 2, através da apresentação de documentação do estabelecimento de ensino superior onde as provas foram realizadas, que as discrimine e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;
- c) candidatos abrangidos pelo ponto 2 do artigo 2, através da aprovação em prova de avaliação de capacidade realizada de acordo com o artigo 5;
- d) candidatos abrangidos pelo ponto 3 do artigo 2, através da apresentação de diploma que comprove a titularidade da habilitação.

3 — Caso os candidatos não reúnam os requisitos de ingresso, podem adquirir-los mediante aprovação numa prova de ingresso, cujo referencial de conhecimentos e aptidões corresponda ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso. A prova de ingresso é escrita, ou escrita e oral, sendo organizada para cada curso técnico superior profissional ou conjunto de cursos.

Artigo 5.º

Prova de avaliação de capacidade

1 — Os candidatos referidos no ponto 2 do artigo 2 têm de realizar uma prova de avaliação de capacidade nos termos do presente regulamento.

2 — A prova de avaliação de capacidade é escrita, ou escrita e oral, sendo organizada para cada curso técnico superior profissional ou conjunto de cursos.

3 — A prova de avaliação de capacidade a que se refere o presente artigo avalia igualmente as condições de ingresso referidas no artigo 4.

Artigo 6.º

Estrutura da prova e dos seus referenciais

1 — A prova de avaliação da capacidade tem como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.

2 — A estrutura de cada prova é objeto de aprovação no Conselho Técnico-Científico.

Artigo 7.º

Processo individual

Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso e com a realização da prova de avaliação da capacidade, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

Artigo 8.º

Disposições finais

Qualquer omissão, dúvida ou alteração ao presente regulamento será resolvida pelo Presidente do IPV, mediante apreciação do Conselho Técnico-Científico da ESAV.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2014/2015.

4 de novembro de 2014. — O Presidente do IPV, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

208210592



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Aviso n.º 55/2014/A

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2009, de 14 de outubro e 33/2010/A, de 18 de novembro, face ao disposto na Resolução do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, conjugado com o disposto nos artigos 12.º e 13.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 122/2010, de 1 de novembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, de 15 de setembro de 2014, mediante autorização prévia do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 17 de agosto de 2014, procede-se à abertura de um procedimento concursal, pelo prazo, de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para ocupação de quinze postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, com a categoria de enfermeiro, previstos e não ocupados, do quadro Regional de Ilha de São Miguel, a afetar à Unidade de Saúde de Ilha de S. Miguel, Direção Regional de Saúde, Secretaria Regional da Saúde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento da alínea *h)*, do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Legislação aplicável — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro e artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, ao presente procedimento aplicam-se as disposições legislativas especiais da carreira de enfermagem, designadamente, o capítulo IV do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de outubro, Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de março, Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de março, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — O presente procedimento concursal, é válido para o preenchimento dos lugares a ocupar.

6 — Local de trabalho: — Na área geográfica da Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel, que abrange os Concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Ribeira Grande, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação.

7 — Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o grau de complexidade funcional 3, conforme artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

8 — Conteúdo funcional — o constante nas alíneas *a)* a *i)* do n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

9 — A remuneração: Tendo em conta o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das

posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Âmbito do recrutamento: — Só poderão ser opositores ao procedimento concursal os candidatos que se encontram nas condições previstas no âmbito de recrutamento previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, ou seja, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Requisitos gerais — Preencher os requisitos gerais constantes no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro e os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir o título profissional de enfermeiro, nos termos da alínea *a)*, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de dezembro;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros.

11.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal comum, de acordo com o disposto na alínea *l)* do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada pela Declaração n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — A candidatura ao presente procedimento concursal deverá ser formalizada mediante a apresentação da mesma em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo Regional (www.vpgr.azores.gov.pt), na BEPA (Ajudas — Formulários — Formulários de Candidatura), dirigido ao presidente do júri do procedimento concursal, devidamente preenchido, com a indicação do número de oferta, datado e assinado, podendo ser entregues no Serviço de Recursos Humanos da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, durante o horário normal de funcionamento, das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou enviadas pelo correio, registado com aviso de receção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, sito à Rua do Aljube, 6, 9500-018, Ponta Delgada (Açores).

12.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — A candidatura deverá ser acompanhada com os seguintes documentos, sob pena de exclusão nos termos da alínea *a)* do n.º 9 do artigo 28.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificado pela declaração n.º 14/2009, de 2 de dezembro:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem, entre outras, a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular e o tempo de serviço prestado, se aplicável;
- c) Documento comprovativo do título de enfermeiro (fotocópia da cédula profissional);
- d) Fotocópia do bilhete de identidade e de identificação fiscal ou Cartão de Cidadão;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*, em modelo europeu, datados e assinados;
- f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- g) Certificado de robustez física para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- h) Certificado do registo criminal.

13.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *f)* a *h)* do ponto anterior (13) pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

13.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral.

15 — Método de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar são de acordo da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 36.º e n.º 5.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, n.º 5 do artigo 34.º e alínea *a)* do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de dezembro, é a avaliação curricular, onde os candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(NC \times 3) + (EP \times 4) + (OER \times 3)}{10}$$

CF = Classificação Final;

NC = Nota de Curso — ponderação 3;

EP = Experiência Profissional — ponderação 4;

Sem experiência — 10 pontos;

Por cada 12 meses de trabalho — 1.5 pontos, até ao máximo de 9 pontos. Aos candidatos com tempo inferior e ou superior a 12 meses será aplicada uma regra de três simples. Neste item não será contabilizada o tempo de trabalho ao abrigo do Programa de Estagiar L;

Frequência do Programa de Estagiar L no domínio dos cuidados de enfermagem — 1 ponto;

OER = Outras Experiências relevantes — ponderação 3;

Sem qualquer experiência relevante — 5 pontos;

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem — 3 pontos.

Mestrado na área da saúde — 2 pontos.

Pós-graduação na área da saúde — 1 ponto.

Formação profissional contínua como formando — 1 ponto por cada 30 horas, até ao máximo de — 2 pontos. Só serão contabilizadas as formações frequentadas a partir de 2004 (inclusive), bem como as assistidas após a conclusão do Curso de Licenciatura em Enfermagem. Aos candidatos com tempo de formação assistida inferior ou superior a 30 horas será aplicada uma regra de três simples;

Formação efetuada como formador (certificada por entidade idónea) na área da saúde — 1 ponto por cada 10 horas, até ao máximo de — 3 pontos. Só serão contabilizadas as formações efetuadas após a conclusão do Curso de Licenciatura em Enfermagem. Aos candidatos com formações ministradas com tempo inferior ou superior a 10 horas será aplicada uma regra de três simples;

Apresentação de Posters em Reuniões, Jornadas e Congressos Científicos (certificadas por entidade idónea) — 0.25 pontos, até ao limite de 1 ponto;

Comunicações orais apresentadas em Reuniões, Jornadas e Congressos Científicos (certificados por entidade idónea) — 0.5 pontos, até ao limite de 1 ponto;

Publicações de caráter científico em formato impresso ou eletrónico (desde que comprovados por cópia) — 0.5 pontos, até ao limite de 1 ponto.

Experiência na área dos Cuidados de Saúde Comunitários — 1 ponto. Só será contabilizado o tempo de exercício profissional igual ou superior a 6 meses;

16 — Em caso de igualdade de classificação final aplica-se o disposto no n.º 8 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de dezembro, artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de Novembro, retificada pela declaração n.º 14/2009, de 2 de Dezembro.

Mantendo-se igualdade de classificação, o desempate será feito pela contabilização de mais tempo de serviço em cuidados comunitários.

17 — A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos diversos parâmetros da avaliação curricular, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores;

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro.

18.1 — A lista unitária da ordenação final provisória dos candidatos, será notificada aos candidatos por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Resolução do Conselho de Governo da Região Autónoma dos Açores, n.º 178/2009, de 24 de novembro, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do código do procedimento administrativo.

18.2 — A lista de classificação final dos candidatos, após a homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro.

19 — Constituição do júri:

Presidente: Ana Maria Oliveira de Viveiros Granadeiro, Enfermeira Diretora do quadro regional de ilha de São Miguel, afeta à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

Vogais efetivos:

1.º Maria Madalena Vieira Gomes Prior Tavares, enfermeira do quadro regional da Ilha de S. Miguel, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de S. Miguel, que substituirá a presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos.

2.º Fábio Alexandre Melo do Rego Sousa, enfermeiro do quadro regional da Ilha de S. Miguel, afeto à Unidade de Saúde de Ilha de S. Miguel.

Vogais suplentes:

1.º Lina Maria Pinto Ferreira Oliveira Andrade, enfermeira do quadro regional da Ilha de S. Miguel, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de S. Miguel.

2.º Cristina Paula Sousa Cordeiro, enfermeira do quadro regional da Ilha de S. Miguel, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de S. Miguel

3 de novembro de 2014. — A Presidente do Júri, *Ana Maria Oliveira de Viveiros Granadeiro*.

208207863



CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 13695/2014

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. de 23/10/2014, autorizada a

licença sem remuneração por 1 ano, a Maria Manuela Gomes Silva Granada, assistente operacional do mapa de pessoal, com efeitos a 12/10/2014.

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do CHUC, E. P. E., *Dr. Carlos Gante*.

208207303

Despacho n.º 13696/2014

Rogério Paulo Pereira Silva, foi exonerado a seu pedido do mapa de pessoal do lugar de Enfermeiro, com efeitos a 1 de novembro de 2014.

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do C.H.U.C., E. P. E., *Dr. Carlos Gante*.

208207652

Despacho n.º 13697/2014

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. de 23/10/2014, autorizada a licença sem remuneração por 2 meses, a António José Cordeiro Laranjo Pedro Santos, assistente graduado ortopedia do mapa de pessoal, com efeitos a 01/11/2014.

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do C.H.U.C., E. P. E., *Dr. Carlos Gante*.

208207109

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 12619/2014**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessaram funções, por aposentação, a 1 de novembro de 2014, os trabalhadores do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., seguintes:

- a*) Ana Maria Teixeira da Costa Farinha da Silva Almeida — Assistente Operacional;
- b*) Delfina Queiroz Pinto Teles — Assistente Operacional;
- c*) Fernanda da Silva Amaro — Assistente Operacional;
- d*) Isabel Silvina Bonito Henriques Pinto — Assistente Operacional;
- e*) Maria da Conceição Cunha e Sousa Ribeiro Silva — Enfermeira;
- f*) Maria de Fátima Guilherme e Menezes — Enfermeira;
- g*) Maria Fernanda Bernardo Gomes — Assistente Operacional;
- h*) Maria Irene de Jesus Chasqueira Teixeira — Assistente Operacional;
- i*) Maria de Lurdes Magro Lopes Dias — Enfermeira;
- j*) Maria Madalena Ramos Ferreira da Silva — Assistente Graduada Sénior;
- k*) Maria Teresa Vieira Esteves da Cruz — Enfermeira;
- l*) Maria Teresa Fonseca Ribeiro — Assistente Operacional;
- m*) Olinda Lopes Diogo Henriques — Assistente Técnico.

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208206997

Deliberação (extrato) n.º 2052/2014

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 27 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi*, da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Enfermeira, Maria do Carmo Mota Almeida Campos Rocha, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 35 horas, com efeitos a 1 de novembro de 2014.

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208208292

Despacho (extrato) n.º 13698/2014

Por Despacho da Enfermeira Diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 23 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Enfermeira, Sandra Cristina Pires Rodrigues, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo, na Workcare — Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, L.^{da}

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208206501

Despacho (extrato) n.º 13699/2014

Por despacho da enfermeira-diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 24 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à enfermeira Anabela Pereira Ferreira, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções no Centro Clínico de Lisboa da Portugal Telecom Associação de Cuidados de Saúde.

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208206478

Despacho (extrato) n.º 13700/2014

Por despacho do vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., *Dr. Manuel Roque*, de 24 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao assistente graduado sénior de otorrinolaringologia António Marques Pereira, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo na Policlínica Central da Benedita, S. A.

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208206623

Despacho (extrato) n.º 13701/2014

Por Despacho da Enfermeira Diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 23 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Enfermeira Ester Teresa Ferreira Marcos Carlos Marques, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo, na empresa *Dr. Pedro Marques — Consultório Médico, L.^{da}*

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208206607

Despacho (extrato) n.º 13702/2014

Por despacho da enfermeira-diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 23 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à enfermeira Maria Antónia Resende Henriques, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, na Médicis — Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S. A.

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208206534

Despacho (extrato) n.º 13703/2014

Por Despacho do Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., *Dr. Manuel Roque*, de 24 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Assistente Graduada de Estomatologia, Sónia Santos de Carvalho, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções no Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas — Unidade de Serviços Partilhados.

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208206583

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.**Deliberação n.º 2053/2014**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, por força do disposto no n.º 2 do mencionado artigo 7.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, em 18 de setembro de 2014, deliberou o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.:

Delegar com faculdade de subdelegar, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, em cada um dos membros e para as áreas e ou serviços da sua res-

ponsabilidade, as competências necessárias ao exercício dos poderes pertencentes ao Conselho de Administração.

1 — No Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro, para além do previsto no artigo 8.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Auditoria Interna; no âmbito do Apoio à Gestão, a responsabilidade pela gestão do Centro de Organização Administrativa e do Gabinete de Comunicação e Imagem; no âmbito da Unidade de Recursos Humanos, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Recursos Humanos, do Serviço de Segurança e Higiene no Trabalho, e do Serviço de Formação, Ensino e Investigação nas áreas do Centro de Estudos Clínicos, do Centro de Formação e Ensino e da Biblioteca; no âmbito da Unidade de Organização, Planeamento e Gestão Financeira, a responsabilidade pela gestão dos Serviços Financeiros e de Contabilidade, do Serviço de Sistemas e Tecnologias de Informação e do Serviço de Informação e Planeamento;

1.1 — Autorizar o pagamento da despesa do hospital até ao limite de €125.000,00.

1.2 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

2 — No Vogal, Dr. Luís Manuel Pereira de Almeida Costa, no âmbito da Unidade Jurídica, a responsabilidade pela gestão do Serviço Jurídico, do Serviço de Contencioso, do Serviço de Cobrança Pré-Contenciosa e do Gabinete do Cidadão; no âmbito da Unidade de Apoio Clínico, a responsabilidade pela gestão da Gestão de Documentação Clínica; no âmbito da Unidade de Operações e Logística, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Aprovisionamento, do Serviço de Logística, do Serviço de Transportes, do Serviço de Obras e Instalações e do Serviço de Equipamentos e Eletromedicina.

2.1 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

2.2 — Delegar os poderes necessários para a prática de todos os atos tendentes à formação de contratos de empreitadas, locação e aquisição de bens móveis e serviços, sujeitos ao Código dos Contratos Públicos, até ao limite de €125.000,00.

3 — Na Vogal, Dr.ª Ana da Natividade Preto Marcos, Diretora Clínica, para além do previsto no artigo 9.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, no âmbito do Apoio à Gestão, a responsabilidade pela gestão do Gabinete de Planeamento e Controlo de Transplantação e Colheita de Órgãos; no âmbito do Apoio Técnico, a responsabilidade pela gestão da Unidade Hospitalar de Gestão de inscritos em Cirurgia (UHGC); no âmbito da Unidade de Apoio Clínico, a responsabilidade pela gestão do Centro de Ambulatório; dos Serviços Farmacêuticos e da Equipa de Gestão de Altas; no âmbito da Unidade Recursos Humanos, a responsabilidade pela gestão do Internato Médico e Ensino Médico Pré-Graduado; e ainda, os poderes necessários à prática dos seguintes atos:

3.1 — Autorizar médicos pertencentes ao Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. a integrar júris de concursos noutras instituições;

3.2 — Autorizar, relativamente aos médicos internos do internato médico, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho, até 30 dias por ano;

3.3 — Autorizar a atribuição de Produtos de Apoio solicitados pelos Diretores de Serviço de Ação Médica;

3.4 — Validar os termos de responsabilidade relativos à deslocação de doentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames ou outros tratamentos que o CHVNG/E não tenha condições de prestar;

3.5 — Autorizar a realização de meios complementares de diagnóstico e terapêutica a efetuar no exterior;

3.6 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

4 — No Vogal, Enf. Belmiro Manuel Pereira da Rocha, Enfermeiro Diretor, para além do previsto no artigo 10.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, no âmbito da Unidade de Apoio Clínico, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Nutrição e Dietética; do Serviço Social; do Serviço Central de Esterilização; do Serviço de Psicologia; do Serviço de Assistência Espiritual e Religiosa; no âmbito da Unidade de Operações e Logística, a responsabilidade pela gestão dos Serviços Gerais e Hoteleiros; no âmbito do Apoio à Gestão, a responsabilidade pela gestão do Gabinete de Gestão Assistencial; no âmbito da Unidade de Organização, Planeamento e Gestão Financeira, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Gestão da Qualidade, Risco e Humanização.

4.1 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

Mais delibera o Conselho de Administração, delegar conjuntamente aos seus membros Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro, Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Ana da Natividade Preto

Marcos, Diretora Clínica e Enf. Belmiro Manuel Pereira da Rocha, Enfermeiro Diretor, a responsabilidade pela Governação Clínica das Unidades de Gestão Integradas (UGI's) cabendo-lhes a prática de todos os atos necessários ao acompanhamento da atividade daquelas Unidades, com exceção da aprovação do plano anual e plurianual de atividades, da aprovação do relatório de gestão e da verificação do cumprimento do Contrato-Programa da Instituição pelas UGI's.

A presente deliberação produz efeitos no dia útil seguinte à sua publicação.

18 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro.

208211523

Deliberação n.º 2054/2014

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, por força do disposto no n.º 2 do mencionado artigo 7.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, em 16 de outubro de 2014, deliberou o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.:

Delegar com faculdade de subdelegar, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, em cada um dos membros e para as áreas e ou serviços da sua responsabilidade, as competências necessárias ao exercício dos poderes pertencentes ao Conselho de Administração.

1 — No Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro, para além do previsto no artigo 8.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Auditoria Interna; no âmbito do Apoio à Gestão, a responsabilidade pela gestão do Centro de Organização Administrativa e do Gabinete de Comunicação e Imagem; no âmbito da Unidade de Recursos Humanos, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Recursos Humanos, do Serviço de Segurança e Higiene no Trabalho e do Serviço de Formação, Ensino e Investigação nas áreas do Centro de Estudos Clínicos, do Centro de Formação e Ensino e da Biblioteca.

1.1 — Autorizar o pagamento da despesa do hospital até ao limite de €125.000,00.

1.2 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

2 — No Vogal, Dr. António José Ramalho Monteiro, no âmbito da Unidade de Organização, Planeamento e Gestão Financeira, a responsabilidade pela gestão dos Serviços Financeiros e de Contabilidade, do Serviço de Sistemas e Tecnologias de Informação e do Serviço de Informação e Planeamento; no âmbito do Apoio à Gestão, a responsabilidade pela gestão do Gabinete de Gestão Assistencial.

2.1 — Autorizar o pagamento da despesa do hospital até ao limite de €125.000,00.

2.2 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

3 — No Vogal, Dr. Luís Manuel Pereira de Almeida Costa, no âmbito da Unidade Jurídica, a responsabilidade pela gestão do Serviço Jurídico, do Serviço de Contencioso, do Serviço de Cobrança Pré-Contenciosa e do Gabinete do Cidadão; no âmbito da Unidade de Apoio Clínico, a responsabilidade pela gestão da Gestão de Documentação Clínica; no âmbito da Unidade de Operações e Logística, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Aprovisionamento, do Serviço de Logística, do Serviço de Transportes, do Serviço de Obras e Instalações e do Serviço de Equipamentos e Eletromedicina.

3.1 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

3.2 — Delegar os poderes necessários para a prática de todos os atos tendentes à formação de contratos de empreitadas, locação e aquisição de bens móveis e serviços, sujeitos ao Código dos Contratos Públicos, até ao limite de €125.000,00.

4 — Na Vogal, Dr.ª Ana da Natividade Preto Marcos, Diretora Clínica, para além do previsto no artigo 9.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, no âmbito do Apoio à Gestão, a responsabilidade pela gestão do Gabinete de Planeamento e Controlo de Transplantação e Colheita de Órgãos; no âmbito do Apoio Técnico, a responsabilidade pela gestão da Unidade Hospitalar de Gestão de inscritos em Cirurgia (UHGC); no âmbito da Unidade de Apoio Clínico, a responsabilidade pela gestão do Centro de Ambulatório; dos Serviços Farmacêuticos e da Equipa de Gestão de Altas; no âmbito da Unidade Recursos Humanos, a responsabilidade pela gestão do Internato Médico

e Ensino Médico Pré-Graduado; e ainda, os poderes necessários à prática dos seguintes atos:

4.1 — Autorizar médicos pertencentes ao Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. a integrar júris de concursos noutras instituições;

4.2 — Autorizar, relativamente aos médicos internos do internato médico, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho, até 30 dias por ano;

4.3 — Autorizar a atribuição de Produtos de Apoio solicitados pelos Diretores de Serviço de Ação Médica;

4.4 — Validar os termos de responsabilidade relativos à deslocação de doentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames ou outros tratamentos que o CHVNG/E não tenha condições de prestar;

4.5 — Autorizar a realização de meios complementares de diagnóstico e terapêutica a efetuar no exterior;

4.6 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

5 — No Vogal, Enf. Belmiro Manuel Pereira da Rocha, Enfermeiro Diretor, para além do previsto no artigo 10.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, no âmbito da Unidade de Apoio Clínico, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Nutrição e Dietética, do Serviço Social, do Serviço Central de Esterilização, do Serviço de Psicologia e do Serviço de Assistência Espiritual e Religiosa; no âmbito da Unidade de Operações e Logística, a responsabilidade pela gestão dos Serviços Gerais e Hoteleiros; no âmbito da Unidade de Organização, Planeamento e Gestão Financeira, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Gestão da Qualidade, Risco e Humanização.

5.1 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

Mais delibera o Conselho de Administração, delegar conjuntamente aos seus membros Dr.ª Ana da Natividade Preto Marcos, Diretora Clínica, Enf. Belmiro Manuel Pereira da Rocha, Enfermeiro Diretor, Dr. António José Ramalho Monteiro, Vogal e Dr. Luís Manuel Pereira de Almeida Costa, Vogal a responsabilidade pela Governação Clínica das Unidades de Gestão Integradas (UGI's) cabendo-lhes a prática de todos os atos necessários ao acompanhamento da atividade daquelas Unidades, com exceção da aprovação do plano anual e plurianual de atividades, da aprovação do relatório de gestão e da verificação do cumprimento do Contrato-Programa da Instituição pelas UGI's.

A presente deliberação produz efeitos no dia útil seguinte à sua publicação.

16 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro*.

208211597

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 13704/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando,

a) A missão da EP — Estradas de Portugal, S. A. e a necessidade de reabilitação reforço ou substituição da obra de arte na EN 123, no concelho de Odemira, distrito de Beja;

b) O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião n.º 359/26/2014 de 25 de junho de 2014, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução “EN 123, Km 34+720, Passagem Hidráulica — Reabilitação e Reforço ou Substituição da obra de arte”;

c) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela EP — Estradas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos;

1 — O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CA n.º 376/43/2014, de 22 de outubro de 2014, adjudicar a aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução “EN 123, Km 34+720, Passagem Hidráulica — Reabilitação e Reforço ou Substituição da obra de arte” pelo valor de € 14.989,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — €14.121,01 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — €868,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A EP — Estradas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A..

24 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Serrano Gordo*. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vanda Nogueira*.

208208795

Despacho n.º 13705/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando,

a) A missão da EP — Estradas de Portugal, S. A., e a necessidade de monitorização estrutural da ponte 25 de abril,

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela EP — Estradas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos;

1 — O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião n.º 377/44/2014 de 29 de outubro de 2014, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da aquisição de serviços para “Monitorização estrutural da ponte 25 de abril” com o preço base de € 325.000,00 e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2014 — € 10.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2015 — € 175.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — € 90.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — € 50.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A EP — Estradas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A..

31 de outubro de 2014 — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Serrano Gordo*. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vanda Nogueira*.

208207182

HOSPITAL PROFESSOR DOUTOR FERNANDO FONSECA, E. P. E.

Anúncio n.º 263/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Medicina Internada carreira médica hospitalar

Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público, após autorização de S. Ex.ª a Secretária de Estado do Tesouro, pelo Despacho n.º 1635/14-SET, de 03 de setembro de 2014, e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., de 30 de outubro de 2014, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos

da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica na especialidade de Medicina Interna, no mapa de pessoal do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.

1 — Tipo de concurso

Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão.

2 — Prazo de validade

O concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — Legislação aplicável

O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 41, de 08-1-2009, com as alterações constantes do ACT celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 08-01-2013 e no ACT relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48, de 29-12-2011.

5 — Caracterização do posto de trabalho

Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da carreira médica na categoria de assistente, tal como estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e na cláusula 10.ª do ACT publicado no BTE n.º 41, de 08 de novembro de 2009.

6 — Local de trabalho

O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações que integram o Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.

7 — Requisitos de admissão

Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

— Possuir o grau de especialista em Medicina Interna;

— Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

8 — Método de seleção e respetiva ponderação

Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação e discussão curricular (n.º 1 e 2 da cláusula 22.ª do ACT).

9 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor de 2746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro centésimos), no regime de tempo completo de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital, sito na IC 19, 2720-276 Amadora, em dias úteis, no período compreendido entre as 09h00 e as 16h00, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, por correio registado com aviso de receção, considerando-se, neste caso, apresentadas dentro do prazo, se tiverem sido expedidas até ao termo do prazo fixado neste aviso.

10.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

c) Pedido para ser admitido ao concurso;

d) A identificação, se aplicável, da relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida e do órgão ou serviço onde exerce funções, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da função que executa;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

10.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados.

10.3 — A apresentação de documentos falsos determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

11 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Cláusula 25.ª do ACT.

14 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica (www.hff.min-saude.pt).

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Composição e identificação do júri

O júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Fernanda Cristina Roque Ribeiro Louro — Assistente Graduada de Medicina Interna do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

1.ª Vogal efetiva: Dr.ª Teresa Patrícia Roberto Santos — Assistente Graduada de Medicina Interna do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

2.ª Vogal efetiva: Dr.ª Maria Teresa Carretero Camilo Branco — Assistente Graduada de Medicina Interna do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

3.ª Vogal efetiva: Dr.ª Ana Filipa Alonso Aragão Carvalho Iria Parulas — Assistente de Medicina Interna do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

4.ª Vogal efetiva: Dr.ª Cristina Maria Duarte — Assistente de Medicina Interna do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

1.ª Vogal suplente: Dr.ª Cristina Maria Vieira Henriques — Assistente Graduada de Medicina Interna do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

2.ª Vogal suplente: Dr.ª Marta Sofia Carapeto Amaral — Assistente de Medicina Interna do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.

A Presidente do Júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos legais pela 1.ª Vogal efetiva.

3 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Manuel Abrantes Marques*.

208207255

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA
FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**

Deliberação (extrato) n.º 2055/2014

Por deliberação de 07 de outubro de 2014, do Conselho de Administração deste Instituto, foi a Maria Cristina Dias de Oliveira, assistente

graduada sénior de neurologia, da carreira especial médica deste Instituto, autorizada a acumulação de funções públicas, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

3 de novembro de 2014. — O Administrador Hospitalar, *Dr. José Miguel Perpétuo*.

208206753

Deliberação (extrato) n.º 2056/2014

Por deliberação de 15 de outubro de 2014, do Conselho de Administração deste Instituto, foi a Aldina Maria Figueira Castilho, enfermeira deste Instituto, autorizada a acumulação de funções privadas com a Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

3 de novembro de 2014. — O Administrador Hospitalar, *Dr. José Miguel Perpétuo*.

208206704

Deliberação (extrato) n.º 2057/2014

Por deliberação de 07 de outubro de 2014, do Conselho de Administração deste Instituto, foi a Jacinto Malva de Oliveira, enfermeiro chefe deste Instituto, autorizada a renovação da licença sem remuneração pelo período de mais um ano, com efeitos reportados a 01 de abril de 2014, nos termos dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 15 de setembro.

3 de novembro de 2014. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo*.

208207158

Nome	Carreira	Categoria	Escalação/posição remuneratória
Isabel Maria Costa Garcia Aguiar	Médico	Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia	Entre a 98.ª e 99.ª

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel Alexandre Costa*.

208205749

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2058/2014

Por deliberação de 08 de outubro de 2014, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

Maria João Pires Rodrigues — Enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, — autorizada a acumulação de funções públicas, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, no Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Saúde de Portalegre, como assistente convidado, no período de 01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

23 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208207222

Deliberação (extrato) n.º 2059/2014

Por deliberação de 16 de outubro de 2014, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

Maria José Franco Lebreiro Aguiar Freitas Martins — Técnica Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizada a acumulação de funções públicas, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, no Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Educação de Portalegre, como docente, no período de 22 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

23 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208207263

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12620/2014

Devidamente homologada por despacho de 16.10.2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, torna-se pública a lista de classificação final do concurso para assistente graduado sénior de otorrinolaringologia, área hospitalar, aberto pelo Aviso n.º 14259/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro de 2013.

Lista unitária de ordenação final

Número	Nome	Classificação final
1	João José Lopes Serrasqueiro Rossa	16,20
2	Mário Aníbal Beato Oliveira Barros	14,66

31 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

208206226

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Aviso n.º 12621/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público o nome do trabalhador que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, no dia 1 de novembro de 2014:

Deliberação (extrato) n.º 2060/2014

Por deliberação de 08 de outubro de 2014, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Rui Manuel Semedo Quintino — Enfermeiro Chefe, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, — autorizada a acumulação de funções públicas, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, no Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Saúde de Portalegre, como assistente convidado, no período de 01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

23 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208207133

Deliberação (extrato) n.º 2061/2014

Por deliberação de 08 de outubro de 2014, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

Arminda Maria Vultos Mamão Dias Pedro — Enfermeira-Chefe, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, — autorizada a acumulação de funções públicas, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, no Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Saúde de Portalegre, como assistente convidado, no período de 01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

23 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208207199



PARTE H

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 12622/2014

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, faz-se público que, por proposta do vereador com competência delegada na gestão de recursos humanos, aprovada pela câmara municipal, na sua reunião ordinária de 22 de agosto de 2014, a assembleia municipal deliberou, na sua sessão ordinária de 24 de setembro do corrente ano, autorizar a abertura, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de um procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador para a carreira e categoria de assistente operacional, tendente à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

1.1 — Caracterização genérica: O posto de trabalho objeto do presente recrutamento tem por objeto o exercício das funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional.

1.2 — Caracterização específica: O posto de trabalho objeto do presente recrutamento situa-se no complexo das piscinas existentes no Bailão e cedidas pelo INATEL a esta Câmara Municipal e cujas tarefas serão prevenir, salvar e resgatar, prestando suporte básico de vida em qualquer circunstância nas piscinas.

2 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, conforme mail recebido em 14/10/2014.

3 — Local de trabalho: Piscinas sitas no Bailão e outras para onde seja necessário efetuar deslocações.

4 — Determinação do posicionamento remuneratório:

4.1 — Nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º do Orçamento de Estado 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

4.2 — Em cumprimento do artigo 42.º referido no ponto anterior, o candidato que possua vínculo de emprego público, informa prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupa e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir.

4.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 1 da categoria de assistente operacional, previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2014, de € 505.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 17.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar, robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos seguintes termos:

4.ª classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;

Seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;

Nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

5.3 — Certificações específicas/outras requisitos: Titularidade de curso de nadador salvador devidamente atualizado.

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, e, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos ou de alguns postos de trabalho no âmbito do concurso, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), observando-se a prioridade legal no recrutamento estabelecida no artigo 49.º da LOE 2014.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da câmara municipal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Métodos de seleção:

7.1 — Nos termos do artigo 36.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, são métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos. Nos termos do n.º 4 do citado artigo 36.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da citada portaria, constitui ainda método de seleção a Entrevista Profissional de Seleção.

7.2 — A prova de conhecimentos será de natureza prática e constará de demonstração de salvamento; intervenção em primeiros socorros; prova de natação de 25 metros na piscina; intervenção na maquinaria em situações de emergência e que terá uma duração máxima de 60 minutos;

7.3 — A Avaliação psicológica, destina-se a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função;

7.4 — A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções já exercidas e avaliação de desempenho obtida.

7.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

7.6 — A Entrevista Profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente, o relacionamento interpessoal e a capacidade de comunicação.

7.7 — Cada método de seleção é eliminatório, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009.

7.8 — Sem prejuízo do cumprimento da prioridade legal no recrutamento estabelecida no artigo 49.º da LOE 2014, a ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 0,45) + (AP \text{ ou } EAC \times 0,25) + EPS \times 0,30$$

em que:

OF = Ordenação final

PC = Prova Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de seleção

8 — Prazo para apresentação das candidaturas:

10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas podem ser apresentadas presencialmente na Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos, ou remetidas pelo correio (endereço ao Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Paços do Município, 9701-857 Angra do Heroísmo), sob registo, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 8 do presente aviso, mediante apresentação de formulário próprio, de utilização obrigatória, devidamente preenchido, constante do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89 de 8 de maio de 2009, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo (www.cm-ah.pt), em menu principal/concursos/Recursos Humanos/formulários e requerimentos.

9.2 — As candidaturas devem ser apresentadas em suporte de papel e ser instruídas com os seguintes elementos:

- Formulário, com a indicação do posto de trabalho a que se candidata;
- Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de identidade;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos da experiência ou formação profissional que nele constem;
- Cópia do certificado de habilitações literárias;
- Declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a posição remuneratória detida, a indicação do tempo de exercício de funções públicas e, especialmente, na área objeto do presente recrutamento, as funções concretamente desempenhadas, bem como as últimas três avaliações de desempenho;

A declaração do serviço deve fazer referência expressa à experiência do candidato, nos termos específicos constantes do presente Aviso.

- Titularidade de curso de nadador salvador atualizado;
- Quaisquer elementos que os candidatos entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.
- Os candidatos com deficiência de grau igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.3 — A falta de qualquer um dos requisitos de admissão constantes do ponto 5 a 5.3. do presente Aviso, constitui fundamento de exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição do júri:

Presidente — Ricardo Nuno Vieira da Rocha Silva Matias, técnico superior (área de desporto); vogais efetivos: Gustavo Machado Couto, técnico superior (área de desporto), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Isabel de Melo Correia, técnica superior (área de direito); Vogais suplentes: André Barcelos e Ramos, técnico superior (área de desporto) e Hugo Miguel Sequeira Salvador, técnico superior (área de desporto);

11 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-ah.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16 de outubro de 2014. — O Vereador, com competência delegada, *Guido de Luna da Silva Teles*.

308176849

MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

Declaração de retificação n.º 1150/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — três assistentes operacionais — retificação

No aviso de abertura do procedimento concursal para recrutamento de três assistentes operacionais para a área da educação, em regime de

contrato de trabalho por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 18 de agosto de 2014, retifica-se que, onde se lê:

«16 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Deverão os candidatos declarar no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.»

deve ler-se:

«16 — De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %. Deverão os candidatos declarar no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.»

23 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente, *Nuno Manuel Mota da Silva*.

308186633

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 12623/2014

Conclusão do Período Experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as respetivas alterações, torna-se público que nos termos do n.º 6 e 7 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho, datado de 16 de abril de 2014, na sequência da avaliação do superior hierárquico responsável pelo acompanhamento e avaliação final, a conclusão com sucesso do período experimental de Sónia Margarida Quitério Fernandes, na sequência do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas a termo certo para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior — Administração Pública, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2013.

16 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

308200297

Aviso n.º 12624/2014

Conclusão do Período Experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as respetivas alterações, torna-se público que nos termos do n.º 6 e 7 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho, datado de 16 de abril de 2014, na sequência da avaliação do superior hierárquico responsável pelo acompanhamento e avaliação final, a conclusão com sucesso do período experimental de Hélia Maria Neves Carvalho, na sequência do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas a termo certo para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior — Eng.º Civil, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2013.

16 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

308200475

Aviso n.º 12625/2014

Cessação da comissão de serviço de funções de Secretário da Vereação

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de setembro, cessou funções de Secretário da Vereação, por ter sido nomeado Co-

mandante Operacional Municipal, José António Sousa da Silva, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2014.

27 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando José da Costa*.

308200734

Aviso n.º 12626/2014

Torna-se público que por meu despacho, datado de 29 de setembro de 2014, foi concedida a renovação da licença sem remuneração por longa duração, nos termos do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho ao trabalhador Sérgio Luís Casimiro Ribeiro, detentor da categoria de Assistente Operacional, área de Motorista de Pesados, com início a 22 de setembro de 2014.

28 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

308204728

Aviso n.º 12627/2014

Torna-se público que por meu despacho, datado de 29 de setembro de 2014, foi autorizada a licença sem remuneração nos termos do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho por 9 meses à trabalhadora Vanessa Sofia Coito Rainho, detentora da categoria de Assistente Operacional, (área de auxiliar de ação educativa) com início a 01 de outubro de 2014.

28 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

308204614

Aviso n.º 12628/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou, por motivo de falecimento, a relação jurídica de emprego pública, com os seguintes trabalhadores:

Fátima Maria Henriques Manteigas Carreira — Carreira/Categoria de Assistente Operacional — área de limpeza, posição remuneratória 2, nível remuneratório 2, com efeitos a partir de 29 de março de 2014;

António Jorge Plácido Frazão Ferreira — Carreira/Categoria de Assistente Operacional — área de limpeza, posição remuneratória 2, nível remuneratório 2, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2014.

29 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

308204436

Despacho n.º 13706/2014

Nomeação do Comandante Operacional Municipal

Considerando que:

Que a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do Comandante Operacional Municipal (COM) em desenvolvimento da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho;

Que nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, em cada município deverá haver um Comandante Operacional municipal (COM), cuja área de atuação territorial é a do município respetivo;

Que o Comandante Operacional Municipal depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da lei n.º 65/2007, citada;

Que as competências do Comandante Operacional Municipal são as elencadas no artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, acima referida;

Que o artigo 49-A/2003, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2006 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 123/2008, de 15 de julho, prevê um regime de recrutamento excecional transitório, segundo o qual transitariamente, pelo período de 10 anos após a entrada em vigor do presente diploma, podem ser nomeados a título excecional, para as funções a que se reporta o n.º 1 do artigo 42.º, indivíduos que possuam uma das seguintes condições:

Serem ou terem sido comandantes ou ajudantes de comando de corpos de bombeiros com, pelo menos, cinco anos de serviço efetivo nas respetivas funções e habilitados com o 12.º ano de escolaridade;

Que nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, os municípios devem proceder à adaptação dos seus serviços ao regime ali previsto, e consequente nomeação do Comandante Operacional Municipal, no prazo de 180 dias;

Que esta autarquia procedeu à adaptação do regime previsto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, através do novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, devidamente aprovado pelo Executivo Municipal e Assembleia Municipal criando o gabinete de proteção Civil;

Que o cidadão José António Sousa da Silva, possui as qualificações técnicas e experiência necessárias ao desempenho das funções de Comandante Operacional Municipal e reúne os requisitos legalmente exigidos, encontrando-se na área de recrutamento legalmente definida para o desempenho do cargo;

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 alínea *a*) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, *nomeio*, ao abrigo das disposições conjugadas nos n.º 2 e 4.º do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, José António Sousa da Silva, para o cargo de Comandante Operacional Municipal, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com possibilidade de renovação por iguais períodos, com a remuneração correspondente à 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 31, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria 1553-C/(2008, de 31 de dezembro, da categoria de técnico superior, a que vem atualmente a corresponder o montante pecuniário de 2 025,35€, atualizável nos mesmos termos ao dos trabalhadores que exercem funções públicas.

A Nomeação tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2014, por urgente conveniência de serviço, importando de imediato, assegurar o exercício efetivo das competências cometidas ao COM, designadamente as previstas no n.º 14 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

Para cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, o presente Despacho deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série bem como no sítio da Internet do município.

24 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: José António Sousa da Silva

Nacionalidade: Portuguesa

Data de Nascimento: 16/janeiro/1951

2 — Formação Académica e Profissional

Ensino Secundário — nível 3

Ação de Formação — Em 1999 frequentou o Curso de Sensibilização de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho sob a orientação do Instituto para a Inovação na Formação.

Ação de Formação — Em 2001 frequentou o Curso de Preparação Adequada dos Trabalhadores Designados para acompanhamento dos Serviços SST sob a orientação da Trasesa, Consultores de Higiene, segurança e Saúde no Trabalho.

Ação de Formação — Em 2001 participou com aproveitamento na ação de Formação de Higiene e Segurança no Trabalho ministrada pela A Consorbe — Formação Profissional e Consultoria, L.ª

Ação de Formação — Em 2005 participou no congresso de Proteção Civil promovido pelo Instituto Politécnico de Leiria no seu Pólo da Escola do Mar em Peniche.

Ação de Formação — Em 2006 participou no Colóquio “Proteção Civil — Novas Estratégias, Novos Desafios” organizado pelos cursos de Pós-Graduação em Dinâmicas Sociais e Riscos Naturais da Universidade de Coimbra

Ação de Formação — Em julho de 2009 frequentou o Curso de Comandos da Escola Nacional de Bombeiros, composto pelos módulos de: Incêndios Urbanos e Industriais; Incêndios Florestais; Organização de Postos de Comando e Organização Jurídica, Administrativa e Operacional

3 — Experiência Profissional

De janeiro de 1998 a outubro de 2009 — Adjunto da Presidência;

De janeiro de 2009 a fevereiro de 2013 — Administrador dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha;

De março de 2013 e até à presente data Secretário da Vereação;

De junho de 2006 a 11 de agosto de 2008 foi Vice-Presidente da Assembleia Geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Caldas da Rainha;

De junho de 2006 a agosto de 2008 foi Vice-Presidente da Assembleia Geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Caldas da Rainha;

De junho de 2006 a março de 2009 foi Vice-presidente Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria;

De janeiro de 2003 a junho de 2006 e de 11 de agosto de 2008 a 04 de agosto de 2009 foi Vice-presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Caldas da Rainha;

Em maio de 2009 e até agosto de 2014 Comandante dos Bombeiros Voluntários das Caldas da Rainha;

Delegado Municipal de Proteção Civil desde fevereiro de 2004 até à presente data.

308206689

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Edital n.º 1020/2014

Sérgio António Nanita Bicho, vice-presidente da Câmara Municipal de Campo Maior:

Faz saber, que de harmonia com a deliberação de Câmara do passado dia vinte e dois de outubro do corrente ano, foi deliberado anular a deliberação de dois de julho e aprovar a classificação individual das fontes a seguir enumeradas, como monumentos de interesse municipal, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro:

Freguesia de S. João Baptista:

Fonte Nova; Fonte do Largo do Barata; Fonte da Praça Velha; Fonte do Largo da Casa do Povo; Fonte Santa (Ouguela). Freguesia de Nossa Senhora da Expectação:

Fonte de S. Pedro; Fonte de S. Francisco; Fonte da Abertura; Fonte das Negras; Fonte dos Cantos de Baixo. Freguesia de Nossa Senhora da Graça dos Degolados:

Fonte dos Amores; Fonte da Azinhaga, todas no concelho de Campo Maior.

3 de novembro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, por impedimento do presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na sua atual redação, *Sérgio António Nanita Bicho*.

208206201

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso (extrato) n.º 12629/2014

Nomeação chefe de gabinete

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguir se publica o despacho do presidente da Câmara, de designação de Mário André Balsa Gonçalves, como chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a 13 de outubro de 2014, e respetiva nota curricular:

Jorge Manuel Alves de Faria, presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, no uso dos poderes legais, prerrogativas e competências atribuídas, em especial, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designa, como chefe do Gabinete de Apoio à Presidência Mário André Balsa Gonçalves, professor do quadro no Colégio Eduardo Claparède — Sociedade de Reeducação, L.ª, grupo de recrutamento 910 (Educação Especial) e 220 (Português/Inglês), portador do cartão de cidadão n.º 11756196, contribuinte fiscal n.º 500495211, cuja nota curricular se anexa.

27 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

ANEXO

Mário André Balsa Gonçalves.

Formação académica: pós-graduação em Educação Especial pelo Instituto Piaget (2011), frequência do Curso de Direito da Universidade Autónoma de Lisboa (de 2008 a 2010), licenciatura como Professor do Ensino Básico, variante de Português/Inglês pelo Instituto Politécnico de Portalegre e por Queens University of Belfast (2006).

Atividade profissional: professor do quadro no Colégio Eduardo Claparède, grupo recrutamento 910 (Educação Especial) e 220 (Português/Inglês — do ano letivo de 2008-2009 ao 2014-2015), professor de Inglês (grupo de recrutamento 220) no Agrupamento de Escolas Vale Rosal (ano letivo de 2011-2012), professor de Português e Inglês (grupo de recrutamento 220) no Colégio Lugar da Fonte (ano letivo de 2007-2008), professor de 1.º ciclo (grupo de recrutamento 110) no Colégio Almeida Garrett (ano letivo de 2006-2007). Outras Atividades de relevo: asses-

or da Direção da Associação Develop Mind — Promoção da Saúde Mental Infantil e Juvenil, no âmbito da educação e integração social.

Membro da Assembleia de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Entroncamento (de 2009 a 2013).

308192676

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso n.º 12630/2014

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo, de 26 de fevereiro de 2014 e respetiva renovação, por deliberação de 29 de setembro de 2014 em conjugação com a deliberação da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, de 29 de janeiro de 2014 e respetiva renovação, por deliberação na sua reunião de 10 de setembro, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, para ocupação de 6 postos de trabalho que seguidamente se indicam, de acordo com o mapa de pessoal deste Município:

Referência A — 5 Assistentes Operacionais (Ação Educativa)

Referência B — 1 Assistente Operacional (Guarda Noturno)

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — 5 Assistentes Operacionais (Ação Educativa) — para exercer funções de complexidade funcional de grau 1, para o desempenho da atividade no Serviço de Educação, nomeadamente, funções de natureza executiva na área de Ação Educativa, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referência B — 1 Assistente Operacional (Guarda Noturno) — para exercer funções de complexidade funcional de grau 1, para o desempenho da atividade no Serviço de Educação, nomeadamente, funções de Guarda Noturno, de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Ferreira do Alentejo.

4 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação que foi introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento e que, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

5 — Âmbito do recrutamento: Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, designadamente, celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e, bem assim, numa lógica de contenção de custos que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da assembleia municipal, em 26 de fevereiro de 2014 e respetiva renovação.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito habilitacional, área de formação e outros requisitos exigidos:

Referência A — Escolaridade obrigatória (4 anos para os indivíduos nascidos até 31/12/1966, 6 anos para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967 e 9 anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo 1987/1988 e nos anos letivos subsequentes e formação específica na área da Ação Educativa.

Referência B — Escolaridade obrigatória (4 anos para os indivíduos nascidos até 31/12/1966, 6 anos para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967 e 9 anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo 1987/1988 e nos anos letivos subsequentes.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

6.4 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo 505,00€ a remuneração que corresponde à 1.ª posição, nível 1 da respetiva categoria.

8 — Métodos de seleção: os previstos no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Prova escrita de conhecimentos (PEC) — método obrigatório
Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório

8.1 — A prova escrita de conhecimentos visa avaliar conhecimentos e competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, e terá a duração de 90 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais desde que estes não estejam anotados.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,50 valores na prova escrita de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

8.1.1 — Programa da prova — incidirá sobre todos ou alguns dos seguintes temas, a que se associa a correspondente:

Referência A e B

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -Regime Jurídico das Autarquias Locais

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas

Regulamento Interno do Agrupamento de Escola de Ferreira do Alentejo -Versão completa (pode ser consultado em <http://www.avefa.pt> ou <http://www.cm-ferreira-alentejo.pt>)

8.2 — Avaliação psicológica — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

8.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1,

do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

$$OF = 55 \%PEC + 45 \%AP$$

em que:

OF = Ordenação Final
PEC= Prova Escrita de Conhecimentos
AP=Avaliação Psicológica

8.4 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os previstos no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Avaliação curricular (AC) — método obrigatório
Entrevista de avaliação de competências (EAC) — método obrigatório

8.4.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação e desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

sendo

HL= Habilitações literárias
FP= Formação Profissional
EP= Experiência Profissional
AD= Avaliação do Desempenho

8.4.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

8.4.3 — Os métodos referidos no número anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

8.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

$$OF = 45 \%AC + 55 \% EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final
AC= Avaliação Curricular
EAC= Entrevista Avaliação de Competências

9 — Critérios de ordenação de preferência em caso de igualdade de valoração, será adotado o critério de ordenação preferencial estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Subsistindo o empate será dada preferência pelo candidato de maior antiguidade na carreira e de seguida o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

10 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos

de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo em www.cm-ferreira-alentejo.pt, o qual deverá ser dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, Praça Comendador Infante Passanha — 7900-571 Ferreira do Alentejo, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

11.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, quando exigível no ponto 6.2;

b) Caso o candidato a detenha, declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades /funções que atualmente executa, as três últimas menções de avaliação de desempenho e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

c) Currículo profissional devidamente documentado e assinado, para os candidatos a que se refere o n.º 8.4 que não optem pela prova de conhecimentos.

Deverá ainda apresentar fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão.

11.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Ferreira do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos por via eletrónica.

12 — Composição do júri:

Referência A e B:

Presidente: Lic. Maria José Cabral Gamito Costa — Chefe da Divisão de Ação Social, Educação e Formação;

1.º Vogal Efetivo: Lic. Sónia Maria Martins Amaral — técnica superior (Ciências Sociais e Humanas);

2.º Vogal Efetivo: Lic. Maria Antónia Magalhães da Silva Figueiredo — Diretora do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo;

1.º Vogal Efetivo: Mest. Madalena Pires Lopes Salgado — Sub-Diretora do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo;

2.º Vogal Efetivo: Lic. Sandra Sidónia Silva Canudo — técnica superior (Educação e Cultura).

Em cada procedimento concursal, o primeiro vogal efetivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente de júri.

13 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção.

14 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

15 — Relativamente a cada procedimento concursal em referência, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município (<http://www.cm-ferreira-alentejo.pt>).

16 — Publicitação da lista unitária (todas as referências): a lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho, disponibilizada na página eletrónica do Município (<http://www.cm-ferreira-alentejo.pt>) e publicada em informação sobre a sua publicitação na 2.ª série do *Diário da República*.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Ferreira do Alentejo e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

31 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Anibal Sousa Reis Coelho da Costa*.

308203123

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Edital n.º 1021/2014

Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia:

Faz público que, foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 23 de setembro de 2014 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 30 de setembro de 2014 o «Projeto de Regulamento Municipal da Residência para Estudantes de Gouveia».

Assim, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se o referido projeto a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o referido período, o projeto poderá ser consultado nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Gouveia, dentro das horas de expediente, bem como no sítio na internet do Município (www.cm-gouveia.pt).

As sugestões ou observações que os interessados entendam formular, deverão ser reduzidas a suporte escrito endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, Av. 25 de Abril, 6290-554 Gouveia.

4 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Tadeu Marques*.

Regulamento Municipal da Residência para Estudantes de Gouveia

Preâmbulo

O presente regulamento têm como objetivo principal aprovar normas destinadas ao bom funcionamento da Residência de Estudantes de Gouveia, tendo em consideração o Protocolo que foi celebrado entre o Município de Gouveia e o Ministério da Educação e Ciência, relativo à cedência da residência de estudantes.

Pretende-se assegurar a melhor gestão da residência de estudantes, tendo como objetivo estratégico a garantia do cumprimento da escolaridade obrigatória e a promoção da frequência do ensino no Concelho, assegurando a igualdade de oportunidades aos alunos que necessitam de se deslocar do seu agregado familiar para prosseguir os seus estudos ou àqueles que, por razões pedagógicas ou outras, e numa perspetiva de colaboração com as autarquias locais e com as entidades parceiras do Município, não possam ser transportados diariamente.

Assim, em conformidade com o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o disposto nas alíneas *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e tendo em consideração as atribuições do Município no âmbito da educação, de acordo com a alínea *d*), do n.º 2 do artigo 23.º, do mesmo anexo, da mesma lei, a Câmara Municipal de Gouveia, em conformidade com os artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual, submete a apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal, o Projeto de Regulamento Municipal da Residência para Estudantes de Gouveia.

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e das atribuições do Município no âmbito da educação de acordo com a alínea *d*), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — Constituem objetivos da Residência:

- a) Proporcionar aos estudantes, residentes de ambos os sexos, condições para o seu desenvolvimento integral, tendo em vista o seu bom aproveitamento escolar e constituir fatores de dinamização sociocultural da comunidade em que estão inseridos;
- b) Formar e desenvolver os estudantes residentes dentro dos princípios da coeducação, para que os mesmos sintam nesta instituição um ambiente muito próximo do ambiente familiar;
- c) Contribuir para a realização do aluno residente através do pleno desenvolvimento da personalidade, da formação do caráter e do sentido da responsabilidade, tornando-o parte ativa no funcionamento da residência;
- d) Desenvolver a capacidade e o interesse pelo trabalho através da participação consentida em tarefas programadas da vida da residência;
- e) Contribuir para a realização pessoal e formação global do aluno residente, através da participação em atividades socioeducativas.

Artigo 3.º

Candidatura

1 — As candidaturas a alojamento são efetuadas anualmente, sendo os respetivos prazos divulgados no sítio do Município, através de edital publicado nos lugares de estilo, e através de Avisos afixados na Residência.

2 — Os estudantes deverão formalizar a candidatura a alojamento através de requerimento em formulário próprio, disponibilizado para o efeito no sítio do Município e na Residência.

3 — A permanência na Residência está dependente do aproveitamento escolar do aluno e do estrito cumprimento das normas constantes do presente Regulamento.

4 — A candidatura é válida por um ano letivo.

Artigo 4.º

Distribuição de alunos por quarto

1 — A distribuição dos alunos por quartos obedece à seguinte ordem:

- a) Segundo o mesmo sexo;
- b) O nível etário;
- c) A frequência do mesmo ano;
- d) Pedido expresso realizado pelo aluno;
- e) Relação familiar.

2 — Sem prejuízo da ordem prevista no n.º 1, a distribuição será sempre objeto de parecer favorável do diretor.

3 — Ao longo do ano, o diretor pode produzir alterações na distribuição efetuada, mediante razões e atitudes que o justifiquem.

Artigo 5.º

Direitos dos residentes

1 — Constituem direitos do aluno:

- a) Ser respeitado, tratado com educação e amizade pelos responsáveis, pessoal auxiliar e colegas;
- b) Participar na vida da Residência dando as suas opiniões e fazendo as suas críticas, contribuindo assim para um melhor funcionamento da instituição;
- c) Ser apoiado pela equipa diretiva na resolução de problemas que eventualmente venham a surgir, nomeadamente do foro da saúde ou escolar;
- d) Utilizar os compartimentos da Residência com ordem e respeito pelo bem comum, de forma a que cada um se sinta no seu lar familiar;
- e) ter ao seu dispor uma alimentação cuidada e confeccionada com todas as normas de higiene, incluindo nela o pequeno-almoço, almoço, lanche, jantar e suplemento antes do deitar, de acordo com as orientações emanadas pelo Ministério da Educação e Ciência incluindo as capitações;
- f) Utilizar a despensa situada no refeitório, para quem queira possuir algum tipo de alimentação pessoal dentro da Residência;
- g) Ser fornecido pela Residência de toda a roupa de cama (lençóis, cobertores e almofada) e de casa de banho (toalhas) onde terá também um armário para colocação do calçado e de outros bens pessoais, com chave individual e acesso restrito;
- h) Poder entrar no quarto (dormitório) durante o dia (9.00 h até às 21.00 h) desde que seja acompanhado por assistente/trabalhador e o motivo seja devidamente justificado, uma vez que estes permanecem encerrados após as limpezas a fim de evitar roubos ou danos por outrem.

Artigo 6.º

Deveres dos residentes

1 — Constituem deveres do aluno:

- a) Conhecer e cumprir o presente regulamento;
- b) Tratar com respeito, educação e amizade a equipa diretiva, o pessoal auxiliar e os colegas;
- c) Cumprir as ordens e todas as tarefas que lhe são confiadas;
- d) Participar ativamente na vida da instituição;
- e) Permanecer na Residência com ordem, correção e disciplina, moderando comportamentos e atitudes que possam ferir qualquer elemento pertencente à comunidade da Residência;
- f) Nunca recorrer à violência, à linguagem imprópria, optando sempre pelo diálogo e respeito pela opinião dos outros;
- g) Respeitar o trabalho de todos os trabalhadores;
- h) Contribuir para que todo o espaço físico da Residência se mantenha asseado, devendo por isso, todo o residente assumir-se responsável pelo arranjo e aspeto do local que utiliza evitando deitar lixo para o chão, quer no interior (quartos, refeitório, salas de convívio, corredores, salas de estudo e casas de banho), quer no exterior (espaços ajardinados e áreas envolventes);
- i) Saber ocupar as salas de convívio e as salas de estudo de uma maneira correta, respeitando os colegas que se encontrem naqueles locais (não fazendo barulho durante o estudo e não se servir de qualquer outro material que não esteja diretamente ligado ao estudo). As salas de estudo não devem ser ocupadas senão para o estudo. As mesas e cadeiras devem ficar sempre arrumadas, findo o tempo da sua utilização;
- j) Incutir aos menos cuidadosos o devido respeito, não só pelos colegas, mas também por todos os haveres existentes na Residência;
- k) Deixar em tempo oportuno o quarto arrumado de manhã, para que a Residência esteja sempre nas devidas condições para receber quem a visite;
- l) Não permanecer nos quartos dos outros colegas, exceto por motivos de força maior, evitando que se culpabilize quem quer que seja, pela destruição e furto de objetos pessoais e de valor;
- m) Manter os balneários limpos, para que os colegas que os vão utilizar, os encontrem nas mesmas condições em que os primeiros os encontraram;
- n) Não comer nem possuir qualquer tipo de comida nos quartos, não consumir álcool, não fumar nem ser portador de qualquer objeto cortante quer dentro dos quartos, quer dentro do espaço físico da Residência;
- o) Tratar com cuidado todo o material existente na Residência, havendo o cuidado de avisar os elementos da equipa diretiva, de alguma irregularidade detetada;
- p) Informar os Assistentes sobre qualquer suspeita, relativa a incidentes que surjam ou venham a surgir, caso o(s) infrator(es) não se dê(em) por culpado(s);
- q) Permanecer sóbrio na Residência, evitando qualquer dano moral e físico. Caso o contrário se verifique, os pais serão chamados de imediato para se entregarem do filho durante o tempo de debilidade;
- r) Cumprir escrupulosamente os horários da Residência;
- s) Entregar no início do ano escolar o horário escolar (Processo do Aluno);
- t) Entregar no início do ano o Termo de Responsabilidade (Anexo 1) devidamente assinado pelo Encarregado de Educação e tomar conhecimento do presente regulamento;
- u) Entregar no início do ano Declaração de Autorização de Saídas (Anexo 2);
- v) Colaborar com a equipa diretiva no preenchimento de Registo de Ocorrência sempre que tal for solicitado (Anexo 3);
- w) Efetuar o pagamento da mensalidade até ao dia oito (8) de cada mês;
- x) Os residentes que façam parte de grupos musicais, bandas de música ou outros, devem solicitar aos responsáveis/maestros, sempre que são requisitados para concertos ou atuações, que comuniquem à equipa diretiva, com a antecedência mínima de 3 dias, as datas das saídas;
- y) Participar, obrigatoriamente, com o/os Encarregado/os de Educação na reunião de início de ano, que se realizará na Residência de Estudantes, em data a comunicar oportunamente;
- z) Ter a máxima moderação nos consumos de água, eletricidade e gás e deverão desligar todas as luzes e os equipamentos elétricos quando não estejam no quarto;
- aa) Não utilizar aquecimento privativo, por ser considerado desnecessário e perigoso, em termos de segurança das instalações.

Artigo 7.º

Proibições

1 — As situações abaixo apresentadas são proibidas, pelo que quando praticadas são consideradas como incumprimentos, nomeadamente:

- a) Ceder a terceiros a chave do respetivo armário individual;
- b) Utilizar as janelas dos quartos para aceder ao exterior da residência, ou aos quartos de outros residentes;
- c) Manter no quarto objetos ou utensílios pertencentes às zonas e ou serviços comuns da Residência sem a correspondente autorização, bem como atribuir-lhe outro fim que não seja determinado;
- d) Utilizar nos espaços comuns e nos quartos equipamentos elétricos ou a gás cuja utilização possa ser considerada perigosa, nomeadamente, aquecedores, grelhadores, mini-fogões, torradeiras, tostadeiras, ferros de engomar, etc. Será permitido, excecionalmente, desde que os Serviços tenham conhecimento, pequenos equipamentos elétricos que se encontrem em boas condições e sejam considerados indispensáveis para a vivência quotidiana (rádio despertador, carregador de telemóvel, máquina de barbear, escova de dentes elétrica e equipamentos didáticos);
- e) Infringir as normas sobre a limpeza e higiene das zonas comuns e dos quartos;
- f) Fazer uso de roupa de cama e de casa de banho diferente da entregue pela Residência, a não ser com autorização expressa do diretor da Residência;
- g) Cozinhar ou desenvolver de alguma forma no quarto quaisquer atividades suscetíveis de prejudicar a segurança e higiene;
- h) Não zelar pela plena conservação da Residência, provocando danos materiais;
- i) Faltar ao respeito e consideração a qualquer pessoa que resida, trabalhe ou visite as instalações;
- j) Incomodar os restantes residentes, perturbando o seu estudo ou descanso, especialmente durante o período regulamentado (entre as 22.00 h e as 07.30 h);
- k) Dificultar a normal convivência dentro da Residência;
- l) Alojjar no seu quarto outra pessoa não autorizada;
- m) Alojjar ou permitir a entrada de animais na Residência;
- n) Organizar atividades coletivas e sociais dentro dos espaços das Residências, sem autorização;
- o) Cometer qualquer ação que constitua fonte de abuso de confiança, dolo ou culpa grave;
- p) Ter, consumir ou traficar, em qualquer quantidade, dentro da Residência, substâncias estupefacientes ou psicopáticas ilegais;
- q) Consumir bebidas alcoólicas ou comparecer embriagado na Residência;
- r) A prática de jogos de azar, apostas ou outros de caráter ilícito;
- s) Retirar dos frigoríficos alimentos pertencentes a outros residentes;
- t) Alterar a localização do mobiliário ou outros pertences da Residência;
- u) Transgredir as regras definidas para o acesso de não residentes, estipulados no regulamento.

Artigo 8.º

Reparação de avarias e comunicação de ocorrências

Os pedidos de reparação de avarias, a comunicação de ocorrências, anomalias ou indicação de materiais em falta, deverão ser apresentados pelos Residentes a qualquer um dos Responsáveis, o mais urgente possível.

Artigo 9.º

Responsabilidade pelo dano

O aluno é responsável por qualquer dano causado por falta de zelo, sendo obrigado a proceder ao pagamento, a expensas suas, dos respetivos custos. Se este não se der por culpado e não haja por parte dos colegas uma informação aos responsáveis, os custos serão divididos por todos os residentes.

Artigo 10.º

Mensalidades

1 — A mensalidade deve ser paga até ao dia oito (8) de cada mês, podendo ser paga na Residência para Estudantes em cheque ou dinheiro (Assistentes), no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) ou por transferência bancária.

2 — Caso optem pela modalidade de transferência bancária, a entrega do comprovativo de pagamento é obrigatória para efeitos de posterior emissão do documento de receita. O comprovativo pode ser enviado por e-mail (contabilidade@cm-gouveia.pt) ou pode ser entregue na Residência para Estudantes.

3 — O não pagamento da mensalidade até ao dia oito (8) de cada mês, determina uma penalização de 10% do valor da mensalidade, desde que a situação seja regularizada até ao dia quinze (15) desse mesmo mês.

4 — Se a falta de pagamento da mensalidade se prolongar para além do dia quinze (15), o aluno e respetivo encarregado de educação serão advertidos do atraso e terão de proceder ao pagamento de 50% do valor da mensalidade.

5 — A falta de pagamento sucessivo durante 3 meses implicará a suspensão da inscrição e a exclusão do residente.

6 — Em caso de desistência da frequência da Residência para Estudantes, o cancelamento da inscrição tem que ser obrigatoriamente comunicado por escrito, no mínimo com quinze (15) dias de antecedência, sob pena de a mensalidade ter que ser paga na totalidade.

7 — Os casos previstos nos números 3 e 4 do presente artigo podem ser deferidos até ao limite de 90 (noventa) dias, por requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, desde que a sua sustentação se justifique por dificuldades sócio económicas pontuais.

Artigo 11.º

Expulsão

1 — Constituem fatores determinantes da expulsão dos residentes:

- a) Verificar-se posteriormente à admissão, que o aluno forneceu elementos falsos para análise do processo;
- b) Os residentes possuírem doenças infecto-contagiosas ou outras incompatíveis ou desaconselháveis para uma vida comunitária;
- c) A perda do ano letivo, sem motivo que o justifique;
- d) A falta de pagamento da mensalidade durante 3 meses consecutivos, sem motivo de força maior que o justifique;
- e) Após o registo de 5 ocorrências relativas à prática de faltas disciplinares será a situação comunicada, por escrito, aos encarregados de educação. Se as faltas disciplinares persistirem, o aluno que atingir os 10 registos de ocorrência será expulso da residência;
- f) A utilização das janelas dos quartos para aceder ao exterior da Residência, ou aos quartos de outros residentes;
- g) Ter, consumir ou traficar, em qualquer quantidade, dentro da Residência, substâncias estupefacientes ou psicopáticas ilegais;
- h) Consumir bebidas alcoólicas ou comparecer embriagado na Residência;
- i) A prática de jogos de azar, apostas ou outros de caráter ilícito;
- j) Conduta não compatível com o ambiente de estudo e convivência na Residência;
- k) A não utilização da Residência por um período superior a 15 (quinze) dias, sem aviso prévio;
- l) Facultar a utilização do seu quarto a outros visitantes, inclusive antigos residentes.

Artigo 12.º

Incumprimento do Regulamento

1 — O não cumprimento de qualquer norma deste regulamento por parte dos residentes determinará desde logo a advertência oral dos mesmos por parte dos Assistentes.

2 — Sempre que não seja aceite pelos residentes qualquer instrução ponderada por parte dos Assistentes, será o facto comunicado aos encarregados de educação e superiores hierárquicos para resolução do problema.

3 — Caso não haja o cumprimento proposto pelos superiores hierárquicos, reunir-se-ão os responsáveis da Residência, equipa diretiva e o Presidente da Câmara Municipal, para determinar as sanções adequadas a aplicar.

Artigo 13.º

Horário

1 — É determinante para que a vida na Residência decorra de uma forma normal e regular, a aplicação de um horário, sendo este flexível e ajustado às necessidades dos alunos.

2 — Os horários a cumprir por parte dos residentes, são os seguintes:

- a) Levantar — 7.30 horas;
- b) Saída do quarto — até às 8.00 horas;
- c) Pequeno-Almoço — até às 8.15 horas;
- d) Almoço — das 12.30 às 13.45 horas;
- e) Lanche — das 16.30 às 18.00 horas;
- f) Jantar — das 19.30 às 20 horas;
- g) Ceia — 21.30 horas;
- h) Recolher/Entrada obrigatória na Residência: no inverno até às 21.00 horas, no verão até às 22.00 horas;
- i) Recolher para quartos — 22:30 horas;
- j) Silêncio — 23:00 horas;
- k) Abertura ao Domingo — 20.00 horas;
- l) Abertura sala de estudo — 9 horas às 20:00 horas.

Artigo 14.º

Tempo de estudo

1 — Os residentes utilizam os espaços de estudo e gerem o tempo ao longo do dia, mediante os seus horários letivos e as suas necessidades atendendo às matérias e conteúdos a assimilar.

2 — Não é imposto aos residentes tempo de estudo, tendo de haver sim, uma consciencialização e responsabilização das tarefas a cumprir, de forma a ser bem sucedido no final do ano letivo.

3 — O diretor, com base na informação escolar recebida, pode fixar tempos de estudo, de modo a garantir um acompanhamento individualizado do aluno, por forma a ultrapassar dificuldades e obter o sucesso educativo

4 — Para os alunos que queiram estudar em grupo, poderão fazê-lo exclusivamente na sala de convívio. Mesmo assim, deverão contribuir para que se mantenha sempre um ambiente tranquilo e de silêncio.

Artigo 15.º

Saídas noturnas

Os residentes que tenham mais de 16 (dezasseis) anos de idade e só estes, poderão ausentar-se da residência a seguir ao jantar, até às 21.00 horas no horário de inverno e até às 22.00 horas, no horário verão, desde que autorizados pelos pais no ato da inscrição.

Artigo 16.º

Saídas urgentes

Os residentes, não autorizados pelos pais a sair da Residência, depois das 19 horas têm que informar a Assistente sempre que necessitem de sair com urgência ou de se ausentar durante a noite, comunicando esta com os pais para confirmação do pedido feito pelos filhos ou vice-versa (no caso de não se tratar de aluno recorrente), ficando registada a hora do telefonema e o respetivo número numa autorização elaborada para o efeito, que será assinada pelo residente antes do mesmo se ausentar, conforme Anexo 4.

Artigo 17.º

Visitas

1 — Sempre que os pais tenham necessidade de visitar os filhos, podem fazê-lo desde que avisem a Assistente por telefone da hora a que devem chegar.

2 — Os colegas e amigos só podem fazê-lo até às 19 horas, em caso de doença ou para o desenvolvimento de atividades de grupo, devidamente identificados e desde que não perturbem o normal funcionamento do «ambiente» quer da Residência, quer entre os restantes residentes.

Artigo 18.º

Atividades lúdico/educativas

1 — As salas de estudo e convívio podem ser utilizadas mediante o cumprimento das tarefas escolares comunitárias, até à hora de deitar.

2 — Na noite de quarta-feira será disponibilizada a sala de convívio para a passagem de um filme no vídeo da Residência, para os residentes que assim o entenderem, previamente escolhido e adquirido pelos mesmos e com a colaboração da Assistente.

3 — A sala da televisão estará encerrada durante o dia até às 17.30 horas (exceto às quartas feiras; aos fins de semana ou feriados em que a Residência permaneça aberta), uma vez que se entende que, durante esse período, os alunos estão em aulas ou poderão permanecer nas salas de estudo.

4 — Durante a permanência dos residentes nas zonas de convívio coletivo, estes devem evitar atitudes que possam fazer perigar o estado do mobiliário e das paredes ou de outros objetos aí existentes, por cujo estrago serão responsáveis todos os alunos, enquanto não for(em) identificado(s) o(s) culpado(s).

Artigo 19.º

Organização e gestão

A responsabilidade pela organização e gestão da Residência de Estudantes de Gouveia é da responsabilidade da Câmara Municipal de Gouveia, através do vereador com competências delegadas para as áreas da educação e a da ação social, devendo ser coadjuvado, para o efeito, por um diretor técnico a designar por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 20.º

Direção técnica

1 — A direção técnica da Residência de Estudantes de Gouveia é assegurada por um docente ou um técnico superior, preferencialmente, com experiência profissional para o exercício desta função.

2 — Ao diretor técnico compete, em geral, dirigir e assumir responsabilidade pela programação de atividades e a coordenação e supervisão de todo o pessoal, estabelecendo o modelo de gestão adequada ao bom funcionamento da Residência, e em especial:

Reunir periodicamente e articular todas as ações com o respetivo vereador;

Promover reuniões técnicas com o pessoal;

Promover reuniões com os residentes, nomeadamente para a preparação das atividades a desenvolver;

Mediar e resolver as situações de conflito;

Planificar e coordenar as atividades ocupacionais;

Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na lei geral e no presente regulamento.

Artigo 21.º

Do pessoal

O funcionamento da Residência de Estudantes de Gouveia é assegurado por uma equipa e pessoal adequado ao número de residentes e às suas atribuições, sendo abrangidos por todos os preceitos e normas aplicáveis aos funcionários do Município de Gouveia, respondendo hierarquicamente perante o diretor técnico e o respetivo vereador.

Artigo 22.º

Integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após à sua publicitação nos termos legais.

ANEXO I

Termo de Responsabilidade*

Eu abaixo assinado(a), _____,
portador do BI/CC n.º _____, válido até ____-____-____,
encarregado(a) de _____ de educação do(a)
aluno(a) _____,
portador do BI/CC n.º _____, válido até ____-____-____,
declaro:

- Assumir a inteira responsabilidade, nos termos da lei, pela exatidão de todas as informações/ declarações constantes do processo de candidatura e comprometo-me a participar qualquer alteração dos dados constantes da mesma.

- Ter pleno conhecimento do Regulamento Municipal da Residência de Estudantes de Gouveia.

- Participar, obrigatoriamente, nas reuniões da residência sempre que convocado(a) para o efeito.

- Ter conhecimento e autorizar o tratamento informático dos dados constantes do formulário de candidatura.

Gouveia, _____, de _____ de _____

O(a) Encarregado(a) de Educação

* Alinea t) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Residência para Estudantes de Gouveia

ANEXO IV

Autorização para saídas urgentes*

Identificação

Assistente: _____

Aluno(a): _____

Motivo da solicitação de saída urgente

Registo do telefonema ao (à) encarregado(a) de educação

N.º de telefone/telemóvel contactado: _____

Data: ____ - ____ - ____ Hora: ____ : ____

Informação dada pelo(a) encarregado(a) de educação

- autorizou a saída do seu educando(a);
- não autorizou a saída do seu educando(a).

O(A) Assistente

O(A) aluno(a)

* Artigo 16º do Regulamento Municipal da Residência para Estudantes de Gouveia

208211418

MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Aviso n.º 12631/2014

Luís Miguel Correia Antunes, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público que, por meu despacho de 26 de setembro de 2014, exarado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras dos Assistentes Técnicos, Luís Manuel Cardoso Marques, Maria Natércia Almeida Pereira e Maria Elisabete Calçada Ventura, para a carreira/categoria de Técnico Superior, nos termos dos artigos 92.º e seguintes da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a partir da data do despacho e pelo período máximo de 18 meses, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e nível 15 da tabela remuneratória única.

3 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Correia Antunes*.

308206664

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 12632/2014

Suspensão parcial do Plano de Urbanização do Luso e do Plano Diretor Municipal

Rui Manuel Leal Marquero, presidente da Câmara Municipal da Mealhada, faz saber que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 112.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Assembleia Municipal da Mealhada, na sessão ordinária do dia 27 de setembro de 2014, deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação por mais um ano do prazo de vigência da suspensão parcial do Plano de Urbanização do Luso e do Plano Diretor Municipal e respetivas medidas preventivas.

Em conformidade com o disposto na alínea e) do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, determino a

publicação na 2.ª série do *Diário da República* da deliberação da Assembleia Municipal que aprova a prorrogação das medidas preventivas.

15 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marquero*.

Assembleia Municipal

Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mealhada, de 26 de setembro de 2014

Deliberação

Período da ordem do dia

Prorrogação da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal e do Plano de Urbanização do Luso e das medidas preventivas — Informação

A Senhora Presidente da Mesa questionou se alguém queria intervir sobre este ponto da Ordem de Trabalhos e não havendo nenhuma intervenção sobre o assunto, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara, que por sua vez, passou a palavra ao Senhor Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, presente na sessão. O referido técnico fez uma breve explicação sobre o teor da informação em análise.

A Senhora Presidente da Mesa perguntou aos senhores membros da Assembleia Municipal se queriam colocar alguma questão sobre a informação apresentada, e uma vez que não houve pedidos de esclarecimento, colocou à votação, a proposta do Executivo Municipal, de «Prorrogação da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal e do Plano de Urbanização do Luso e das medidas preventivas», tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

À 1 hora e 25 minutos do dia 27 de setembro de dois mil e catorze foi encerrada a sessão e aprovada em minuta a deliberação supra, para produção de efeitos jurídicos imediatos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que eu, *Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho*, técnica superior, nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para apoio administrativo à Assembleia Municipal, redigi e assino, bem como a Senhora Presidente da Assembleia Municipal.

Mealhada, 27 de setembro de 2014. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Daniela de Melo Esteves*.

608206275

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso n.º 12633/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 30 de outubro de 2014, procederam-se às seguintes nomeações, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2014:

Sara Raquel Guimarães Fernandes, nomeada, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para o lugar de Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal;

Filipe Luís Ribeiro Mendes, Coordenador Técnico do Mapa de Pessoal deste Município, nomeado, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º do mesmo diploma, em comissão de serviço para o lugar de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação

As nomeações acima mencionadas não carecem de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas

31 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Fernando Marques Jorge*.

308204939

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 12634/2014

Processo Disciplinar — Notificação de aplicação de pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador

Nos termos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º da Lei n.º 58/2008, de 9/9, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (atento o disposto no artigo 11.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06), notifica-se Elsa Maria Marcelino Albano, trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Município de Pampilhosa da Serra, com a categoria de

assistente operacional, por ser desconhecido o seu paradeiro, que, na sequência do Processo Disciplinar n.º 2/2014, que lhe foi instaurado por violação do dever de assiduidade e por deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em reunião realizada no dia 29/09/2014, foi-lhe aplicada a pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador, prevista na al. d), do n.º 1 do artigo 9.º, com o alcance e os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º e no n.º 4 do artigo 11.º do supra referido Estatuto Disciplinar.

Mais fica notificada que a pena disciplinar de despedimento por facto imputável ao trabalhador começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto no artigo 58.º do Estatuto Disciplinar.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

20 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

308179238

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 12635/2014

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal da Sertã, torna público, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua atual redação, que por deliberação da Assembleia Municipal da Sertã em sessão ordinária de 25 de abril de 2014, aprovou a Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial da Cernache do Bonjardim, do qual se publica o Regulamento, a planta de implantação e a planta de condicionantes.

São alterados do regulamento os seguintes artigos: os números 2 e 3 do artigo 1.º, o artigo 3.º, o artigo 2.º, o n.º 1 do artigo 4.º, as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 5.º, os números 1, 3 e 9 do artigo 8.º, o n.º 4 do artigo 9.º, o artigo 10.º, o artigo 11.º, o artigo 12.º

Nos elementos gráficos, designadamente na planta de implantação e planta de condicionantes as alterações resumem-se, genericamente a permitir que todos os lotes possam ter a utilização de indústria, armazém, comércio, serviços, equipamentos coletivos e gestão de resíduos, pois muitas vezes acumulam mais do que uma dessas funções. Permitir a junção de lotes para a instalação de empresa. Permitir que a área de implantação seja de 60 % da área do lote, corrigir e ajustar áreas do Plano dentro da área de intervenção.

8 de outubro 2014. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

Deliberação da sessão ordinária

Realizada no dia 25 de abril de 2014

A Assembleia Municipal de Sertã, em sessão ordinária realizada no dia 25 de abril de 2014 deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cernache do Bonjardim (PP).

São alterados do Regulamento os seguintes artigos: os números 2 e 3 do artigo 1.º, o artigo 2.º, o n.º 1 do artigo 4.º, as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 5.º, os números 1, 3 e 9 do artigo 8.º, o n.º 4 do artigo 9.º, o artigo 10.º, o artigo 11.º, o artigo 12.º

Nos elementos gráficos, designadamente na Planta de Implantação e Planta de Condicionantes as alterações resumem-se, genericamente a permitir que todos os lotes possam ter a utilização de Indústria, Armazém, Comércio, Serviços, Equipamentos coletivos e Gestão de resíduos, pois muitas vezes acumulam mais do que uma dessas funções. Permitir a junção de lotes para a instalação de empresa. Permitir que a área de implantação seja de 60 % da área do lote, corrigir e ajustar áreas do Plano dentro da área de intervenção.

Por ser verdadeira e para constar se elaborou a presente certidão que vai devidamente assinada e autenticada.

28 de abril de 2014. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Prof. Doutor Alfredo Manuel Pereira Geraldias Dias*.

Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cernache do Bonjardim — Alteração

Artigo 1.º

Objetivo, âmbito e vigência

1 —
2 — As Parcelas da Zona Industrial objeto do presente Plano de Pormenor destinam-se à instalação de indústrias, armazéns, comércios, serviços e equipamentos coletivos. Poderão ainda ser instaladas atividades relativas a operações de gestão de resíduos.

3 — As indústrias, armazéns, comércios ou serviços a instalar na área de intervenção do Plano de Pormenor ficam sujeitas à legislação e regulamentação em vigor para as atividades mencionadas.

4 —

Artigo 2.º

Composição

Integram o Plano de Pormenor as seguintes peças escritas e desenhadas de acordo com a seguinte organização:

Elementos Fundamentais:

Peças escritas:

Regulamento e Anexo A: Quadro de indicadores urbanísticos, Quadro de estacionamento e Quadro síntese da ocupação do solo)

Peças desenhadas:

01A — Planta de Implantação

02A — Planta Atualizada de Condicionantes

03A — Planta de Explicitação das Alterações

Elementos Complementares:

Peças escritas:

Relatório

Programa de Execução

Plano de Financiamento

Peças desenhadas:

04A — Planta de Enquadramento

Elementos Anexos:

Peças escritas:

Estudos de Caracterização

Peças desenhadas:

05A — Extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal

06A — Extrato da Planta Atualizada de Condicionantes do P.D.M. (R.A.N)

07A — Extrato da Planta Atualizada de Condicionantes do P.D.M. (R.E.N)

08A — Extrato da Planta Atualizada de Condicionantes do P.D.M. —

Condicionantes Biofísicos/Urbanísticos/Vias de Comunicação

09A — Planta da Situação Existente

10A — Polígonos Base para a Implantação de Edifícios

11A — Planta de Modelação do Terreno

12A — Perfis de Modelação

13A — Infraestruturas Viárias — Rede Viária

14A — Infraestruturas Viárias — Perfil Transversal Tipo/Pormenor do Lancel Tipo

15A — Perfis Longitudinais

16A — Rede de Abastecimento de Água

17A — Rede de Esgotos Residuais

18A — Rede de Esgotos Pluviais

19A — Infraestruturas Elétricas, Rede de Distribuição e Iluminação Pública

20A — Infraestruturas Telefónicas — Rede de Distribuição

21A — Infraestruturas de Gás

Artigo 3.º

Definições

.....

Artigo 4.º

Caracterização e ocupação das parcelas industriais existentes

1 — As parcelas numeradas na Planta de Implantação com os números 1 a 7, a Parcela 16 e as Parcelas 24 a 26 já se encontram ocupadas quer por unidades industriais quer por equipamentos.

2 —

3 —

Artigo 5.º

Caracterização e ocupação das parcelas industriais propostas

1 —

a) O Coeficiente de ocupação do solo (COS) não poderá ser superior a 0,60 da área da parcela.

b) A área obrigatoriamente não impermeabilizada é, no mínimo, de 10 % da área de cada parcela. Estes espaços, em especial a faixa de

proteção entre os edifícios e os limites da parcela, serão tratados como espaços verdes arborizados sem prejuízo de se assegurar a possibilidade de acesso à circulação de veículos de emergência.

c) O afastamento das novas edificações aos limites frontais, posteriores ou laterais das parcelas não deverá ser inferior a 5 metros. Excetua-se as edificações já existentes ou suas ampliações onde os afastamentos poderão ser inferiores aos referidos mas de acordo com os polígonos máximos constantes da planta de implantação.

d)
e)

2 —
3 —
4 —

a)

5 —
6 —
7 —
8 —
9 —

Artigo 6.º

Intervenções nos edifícios existentes

1 —
2 —

a)
b)
c)
d)
e)
f) (Revogado.)

Artigo 7.º

Zonas verdes de enquadramento e proteção

Artigo 8.º

Disposições gerais

1 — A Câmara Municipal deve garantir a execução, a conservação e o bom funcionamento das infraestruturas básicas a seguir indicadas, de acordo com os projetos aprovados:

Rede viária;
Rede de abastecimento de água;
Rede de drenagem de águas residuais;
Estação elevatória de águas residuais;
Rede de drenagem de águas pluviais;
Rede elétrica de baixa tensão;
Rede de telecomunicações.

2 —

3 — Deve ser ainda assegurado o fornecimento em perfeitas condições de água, eletricidade e telecomunicações, pelas entidades competentes.

4 —
5 —
6 —
7 —
8 — (Revogado.)

9 — Qualquer utilização do Domínio Hídrico deverá ser previamente licenciada nos termos legais.

Artigo 9.º

Sistemas de despoluição

1 —
2 —
3 —

4 — As empresas a instalar obrigam-se a realizar o pré-tratamento das águas residuais, de modo a que as características do efluente lançado na rede pública seja compatível com o sistema geral e obedeça aos parâmetros definidos pelos Decretos-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto e n.º 46/94, de 22 de fevereiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98 de 22 de julho. Fica reservado à Câmara Municipal o direito de não permitir a ligação à rede pública de águas residuais de determinadas indústrias poluidoras que possam comprometer o sistema geral de saneamento e depuração, ficando estas obrigadas a cumprir os parâmetros definidos pelos Decretos-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto e n.º 46/94, de 22 de fevereiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98 de 22 de julho.

5 —
6 —
7 —
8 —
9 —
10 —
11 —
12 —
13 —

Artigo 10.º

Riscos e vulnerabilidades

1 — As intervenções, transformações e ocupações do solo previstas deverão ter em consideração os riscos e vulnerabilidade existentes na área do PP, contribuindo para a sua prevenção e para a atenuação das suas consequências.

2 — O PP deverá articular-se com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil em vigor no concelho da Sertã.

3 — Não deverá ser autorizada nenhuma intervenção urbanística que agrave ou potencie uma situação de risco ou que ponha em causa, direta ou indiretamente, a segurança de pessoas e bens.

4 — As faixas de gestão de combustível deverão ser regulamentadas em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.

Artigo 11.º

Servidões e restrições

1 — A instalação das atividades previstas no n.º 2 do artigo 1.º deverá ter em conta as servidões e restrições constantes na Planta de Condicionantes.

Artigo 12.º

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer omissões ou dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, e se persistirem, por deliberação da Assembleia Municipal.

Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cernache do Bonjardim

ANEXO A

Indicadores urbanísticos

QUADRO I

Indicadores Urbanísticos

	Área (metros quadrados)	%
Área Total do Terreno	185414	100,00
Área Total das Parcelas	88683	47,83
Equipamento de Utilização Coletiva e Serviços de Apoio	12175	6,57
Espaços Verdes	68507	36,95
Utilização Coletiva	3659	1,97
De proteção	64848	34,97
Arruamentos, Passeios e Percursos Pedonais	28224	15,22

QUADRO II

Estacionamento

Lugares de Estacionamento

Proposto		Necessário	Diferencial (Δ)
Nos Arruamentos	184	1 lugar por cada 150m ² de a.b.c.	
Nos Lotes (1 por cada 150 m ² de a.b.c.)	601		
<i>Total</i>	785	601	184

QUADRO III

Índice de ocupação do solo

Número do lote	Área (metros quadrados)	Área máxima de implantação (60 %)	Área máxima de construção (metros quadrados)	Finalidade
1	11 593	6 956	11 593	Existente — Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
2	2 092	1 255	2 092	Existente — Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
3	1 929	1 157	1 929	Existente — Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
4	2 097	1 258	2 097	Existente — Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
5	2 087	1 252	2 087	Existente — Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
6	25 000	15 000	25 000	Existente — Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
7	3 181	1 909	3 181	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
8	2 170	1 302	2 170	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
9	1 745	1 047	1 745	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
10	1 786	1 072	1 786	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
11	2 130	1 278	2 130	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
12	1 746	1 048	1 746	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
13	1 934	1 160	1 934	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
14	1 181	709	1 181	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
15	1 101	661	1 101	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
16	1 628	977	1 628	Existente — Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
17	1 512	907	1 512	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
18	1 641	985	1 641	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
19	2 006	1 204	2 006	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
20	1 486	892	1 486	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
21	2 245	1 347	2 245	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
22	2 255	1 353	2 255	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
23	1 963	1 178	1 963	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
24	11 506	6 904	11 506	Equipamento Coletivo — Estádio Municipal.
25	545	327	545	Equipamento Coletivo — Depósito Água.
26	124	74	124	Equipamento Coletivo — Est. Elevatória Águas Residuais.
<i>Total</i>	88 683	53 212	88 683	

Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cernache do Bonjardim — Alteração

Republicação

Artigo 1.º

Objetivo, âmbito e vigência

1 — O presente regulamento faz parte integrante do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cernache do Bonjardim, no Concelho de Sertã, adiante designado por Plano de Pormenor, e tem por objetivo estabelecer as regras e orientações a que deverá obedecer a ocupação e uso do solo dentro dos limites da sua área de intervenção.

2 — As Parcelas da Zona Industrial objeto do presente Plano de Pormenor destinam-se à instalação de indústrias, armazéns, comércios, serviços e equipamentos coletivos. Poderão ainda ser instaladas atividades relativas a operações de gestão de resíduos.

3 — As indústrias, armazéns, comércios, serviços ou atividades relativas a operações de gestão de resíduos a instalar na área de intervenção do Plano de Pormenor ficam sujeitas à legislação e regulamentação em vigor para as atividades mencionadas.

4 — A alteração ao Plano de Pormenor entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 2.º

Composição

Integram o Plano de Pormenor as seguintes peças escritas e desenhadas de acordo com a seguinte organização:

Elementos Fundamentais:

Peças escritas:

Regulamento e Anexo A: Quadro de indicadores urbanísticos, Quadro de estacionamento e Quadro síntese da ocupação do solo)

Peças desenhadas:

01B — Planta de Implantação

02B — Planta Atualizada de Condicionantes

Elementos Complementares:

Peças escritas:

Memória Descritiva e Justificativa

Relatório de dispensa de avaliação ambiental estratégica

Peças desenhadas:

03B — Planta de Enquadramento

Elementos Anexos:

Peças desenhadas:

04B — Planta de Explicitação das Alterações

05B — Extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal

06B — Extrato da Planta Atualizada de Condicionantes do P.D.M. (R.A.N)

07B — Extrato da Planta Atualizada de Condicionantes do P.D.M. (R.E.N)

08B — Extrato da Planta Atualizada de Condicionantes do P.D.M. — Condicionantes Biofísicos/Urbanísticos/Vias de Comunicação

09B — Planta da Situação Existente

10B — Polígonos Base para a Implantação de Edifícios

11B — Planta de Modelação do Terreno

12B — Perfis de Modelação

13B — Infraestruturas Viárias — Rede Viária

14B — Infraestruturas Viárias — Perfil Transversal Tipo/Pormenor do Lancel Tipo

15B — Perfis Longitudinais

16B — Rede de Abastecimento de Água

17B — Rede de Esgotos Residuais

18B — Rede de Esgotos Pluviais

19B — Infraestruturas Elétricas, Rede de Distribuição e Iluminação Pública

20B — Infraestruturas Telefónicas — Rede de Distribuição

21B — Infraestruturas de Gás

Artigo 3.º

Definições

Para efeito de aplicação do regulamento são adotados os indicadores e parâmetros urbanísticos a seguir indicados, com as respetivas definições:

1 — Superfície do terreno (S) — é a área da projeção do terreno no plano horizontal de referência cartográfica.

2 — Superfície da parcela (S Parcela) — é a área do solo de uma unidade cadastral mínima formatada para a utilização urbana.

3 — Superfície dos arruamentos (S arr) — é a área do solo ocupada por arruamentos e traduz-se pelo somatório das áreas das faixas de rodagem, estacionamento lateral às faixas de rodagem e passeios públicos.

4 — Superfície de equipamentos (S eq) — é a área do solo formatada para a construção de equipamentos.

5 — Área de implantação das construções (Ao) — é a área do solo ocupada por edifícios.

6 — Área de construção ($\sum A_j$) — é o somatório das áreas dos pavimentos cobertos a todos os níveis j da edificação.

7 — Coeficiente de afetação do solo (CAS) — é o quociente entre a área bruta de construção e a área da parcela.

8 — Coeficiente de ocupação do solo (COS) — é o quociente entre a área bruta de implantação e a área da parcela.

9 — Alinhamento — é a linha e plano que determina a implantação das edificações.

Artigo 4.º

Caracterização e ocupação das parcelas industriais existentes

1 — As parcelas numeradas na Planta de Implantação com os números 1 a 7, a Parcela 16 e as Parcelas 24 a 26 já se encontram ocupadas quer por unidades industriais quer por equipamentos.

2 — Caso haja lugar à demolição e substituição das construções existentes e ampliação terão de ser cumpridos os parâmetros e condicionamentos do presente regulamento, nomeadamente os que se referem no artigo 5.º

3 — Quanto aos condicionamentos referidos nas “Disposições Gerais” e nos “Sistemas de Despoluição” a que se referem respetivamente os artigos 8.º e 9.º do presente regulamento, terão as indústrias já instaladas que os cumprir num prazo máximo de 6 meses após a entrada em vigor do presente plano.

Artigo 5.º

Caracterização e ocupação das parcelas industriais propostas

1 — A execução dos edifícios, assim como quaisquer obras de construção, ampliação, alteração ou demolição, deverão respeitar os regulamentos gerais e específicos da construção e os parâmetros que se seguem:

a) O Coeficiente de ocupação do solo (COS) não poderá ser superior a 0,60 da área da parcela.

b) A área obrigatoriamente não impermeabilizada é, no mínimo, de 10 % da área de cada parcela. Estes espaços, em especial a faixa de proteção entre os edifícios e os limites da parcela, serão tratados como espaços verdes arborizados sem prejuízo de se assegurar a possibilidade de acesso à circulação de veículos de emergência.

c) O afastamento das novas edificações aos limites frontais, posteriores ou laterais das parcelas não deverá ser inferior a 5 metros. Excetua-se as edificações já existentes ou suas ampliações onde os afastamentos poderão ser inferiores aos referidos mas de acordo com os polígonos máximos constantes da planta de implantação.

d) O Coeficiente de afetação do solo (CAS) não poderá ser superior a 1 por cada parcela;

e) A altura máxima das construções não poderá ultrapassar os 9 metros, salvo em caso de instalações técnicas devidamente justificadas, ou unidades cujo layout assim o obrigue.

2 — Caso seja necessário, as parcelas contíguas poderão ser agrupadas dando origem a uma parcela de maior dimensão sujeita aos mesmos condicionamentos que as restantes.

3 — A habitação é interdita, mesmo quando integrada em dependências ou edifícios na unidade fabril.

4 — Cada parcela deverá dispor obrigatoriamente de espaços para estacionamento automóvel na proporção de 1 lugar (25 m²) por cada 150 m² de área bruta de construção (A.B.C.) e de 1 lugar (25 m²) por cada 10 m² de A.B.C. no caso das superfícies comerciais.

a) A superfície total de estacionamento é expressa em metros quadrados (m²) e corresponde à multiplicação por 25 do número total de lugares do parqueamento, incluindo assim as áreas de acesso e manobra.

5 — As edificações não poderão ter uma frente contínua ou profundidade superior a 50 metros, salvo instalações técnicas devidamente justificadas, ou unidades cujo layout assim o obrigue.

6 — Os projetos das construções devem ser apresentados conjuntamente com os projetos de muros, das redes de saneamento (águas residuais domésticas e industriais), de águas pluviais, de águas potáveis, de instalação elétrica e eletromecânica e dos sistemas depuradores.

7 — O carregamento, descarregamento ou depósito de matérias deverá efetuar-se no interior de cada parcela, de forma a evitar-se a deposição de materiais que possam ser arrastados para o exterior da parcela e afetar a funcionalidade das redes, nomeadamente das vias e coletores pluviais, e o bom aspeto do(s) empreendimento(s).

8 — Os pavimentos descobertos deverão ser drenados por forma a que as águas pluviais ou de limpeza sejam facilmente encaminhadas para as sarjetas que ligam à rede geral. Quando justificável, poderão ser exigidos tratamentos às águas de escorrência ou de lavagem.

9 — Deverá ser assegurado o acesso de viaturas de bombeiros a todos os pontos das instalações, por forma a garantir a segurança contra incêndios.

Artigo 6.º

Intervenções nos edifícios existentes

1 — Os edifícios existentes, não incluídos no parcelamento industrial, são de manter, por não terem nenhuma implicação na execução do Plano, não se excluindo, no entanto, a possibilidade de sua reconstrução/alteração ou ampliação.

2 — A reconstrução/alteração ou ampliação de edifícios existentes fica sujeita aos seguintes condicionamentos:

b) A altura da edificação não poderá exceder a da preexistência ou os dois pisos;

b) O Coeficiente de ocupação do solo máximo é de 0,35, incluindo anexos, ou o correspondente ao da preexistência;

c) O Coeficiente de afetação do solo máximo é de 0,75, incluindo anexos, ou o correspondente ao da preexistência;

d) A profundidade máxima permitida nos edifícios habitacionais é de 15 metros ou o correspondente à preexistência;

e) É permitida a construção de anexos desde que tenham 1 só piso e não excedam a altura máxima de 3,00 m incluindo cobertura, não se destinem ao uso habitacional e não sejam construídos entre o plano da fachada posterior da construção principal e o limite frontal da parcela relativamente à via de acesso pública;

f) (Revogado.)

Artigo 7.º

Zonas verdes de enquadramento e proteção

1 — A modelação do terreno e a implantação dos edifícios terão em atenção o definido no Plano de Pormenor no que se refere aos declives naturais do terreno e ao coberto vegetal, evitando, tanto quanto possível, movimentos de terra.

2 — A Câmara Municipal de Sertã, adiante designada por Câmara Municipal, aquando da apreciação da implantação do(s) futuro(s) edifício(s) do empreendimento industrial, poderá fixar zonas onde a vegetação deve ser mantida dentro de cada parcela, não devendo estas, no entanto, prejudicar o pleno funcionamento da unidade fabril ou tornar-se potencialmente perigosa ou ameaçadora de qualquer acidente.

3 — A Câmara Municipal deve assegurar o arranjo dos espaços verdes públicos comuns.

4 — O Espaço Industrial prevê uma faixa de proteção, ao longo de todo o seu limite exterior, com 50 metros em toda a sua extensão. Esta faixa deverá ser provida de uma cortina arbórea com espessura e altura que não permita o contacto visual a partir das áreas residenciais ou de equipamentos coletivos que ocupe, pelo menos, 60 % da largura dessa faixa de proteção.

5 — Excetua-se do número anterior a zona a norte confinante com a parcela 1, que terá uma faixa de proteção de 30 metros e a zona a norte confinante com a parcela 24 que terá uma faixa de proteção de 15 metros. Esta faixa de proteção, coincidente com a zona de Espaços Verdes Públicos, deverá ser provida de uma cortina arbórea com espessura e altura que não permita o contacto visual a partir das áreas residenciais ou de equipamentos coletivos e que ocupe 100 % da largura dessa faixa de proteção.

Artigo 8.º

Disposições gerais

1 — A Câmara Municipal deve garantir a execução, a conservação e o bom funcionamento das infraestruturas básicas a seguir indicadas, de acordo com os projetos aprovados:

Rede viária;
Rede de abastecimento de água;
Rede de drenagem de águas residuais;
Estação elevatória de águas residuais;
Rede de drenagem de águas pluviais;
Rede elétrica de baixa tensão;
Rede de telecomunicações.

2 — A Câmara Municipal deve assegurar a recolha de resíduos sólidos urbanos.

3 — Deve ser ainda assegurado o fornecimento em perfeitas condições de água, eletricidade e telecomunicações, pelas entidades competentes.

4 — A utilização de outras fontes de energia, para além das referidas (nomeadamente gás combustível, energia eólica, solar, química, nuclear ou outra), deverá ser objeto de apreciação própria e respeitar os condicionamentos e licenciamentos existentes.

5 — A retenção ou utilização de gases sob pressão, combustíveis ou não, deve ser apreciada caso a caso.

6 — É interdita a abertura de poços ou a utilização de captações de água sem prévia autorização da entidade licenciadora competente.

7 — As empresas deverão garantir a limpeza periódica dentro da própria parcela da rede de águas pluviais e da rede de saneamento, de modo a evitar entupimentos e a degradação das redes. Da não observação do estipulado anteriormente poderão resultar danos ou entupimentos da rede geral da zona industrial de que poderá ser responsabilizado o proprietário ou proprietários das parcelas que os provocarem.

8 — (Revogado.)

9 — Qualquer utilização do Domínio Hídrico deverá ser previamente licenciada nos termos legais.

Artigo 9.º

Sistemas de despoluição

1 — Os estabelecimentos industriais devem ser providos de sistemas antipoluentes, quando exigíveis pela lei, por forma a evitar que efluentes líquidos não devidamente tratados, poeiras leves, gases ou fumos tóxicos, ruídos em excesso ou odores demasiado incómodos sejam lançados na atmosfera, no solo ou nas linhas de água, para a rede de drenagem de águas residuais e rede de drenagem de águas pluviais.

2 — As indústrias de cuja laboração resulte à partida qualquer grau de poluição do meio ou produzam efluentes residuais não compatíveis com o do sistema geral de saneamento, só serão autorizadas após provas de que os métodos e sistemas de depuração a introduzir darão plena garantia de que a poluição será compatível com o meio recetor e permitam o respeito dos parâmetros definidos por lei.

3 — As entidades competentes farão a verificação “in situ” dos sistemas despoluidores instalados e a determinação da eficiência do seu funcionamento, nomeadamente através da colheita de amostras nos efluentes gasosos, líquidos ou sólidos eliminados, para posterior caracterização analítica.

4 — As empresas a instalar obrigam-se a realizar o pré-tratamento das águas residuais, de modo a que as características do efluente lançado na rede pública seja compatível com o sistema geral e obedeça aos parâmetros definidos pelos Decretos-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto e n.º 46/94, de 22 de fevereiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98 de 22 de julho. Fica reservado à Câmara Municipal o direito de não permitir a ligação à rede pública de águas residuais de determinadas indústrias poluidoras que possam comprometer o sistema geral de saneamento e depuração, ficando estas obrigadas a cumprir os parâmetros definidos pelos Decretos-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto e n.º 46/94, de 22 de fevereiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98 de 22 de julho.

5 — As empresas a instalar obrigam-se a realizar tratamento dos seus efluentes lançados na atmosfera de modo a obedecerem aos parâmetros definidos pela lei do Ar — Decreto-Lei n.º 352/90, de 9 de novembro — e Portarias aplicáveis, designadamente Portaria n.º 286/93, de 12 de março, Portaria n.º 1058/94, de 2 de dezembro, Portaria n.º 125/97, de 21 de fevereiro e Portaria n.º 399/97, de 18 de junho.

6 — As empresas a instalar deverão tomar as providências necessárias para que se respeitem os parâmetros definidos no Regulamento Geral sobre o Ruído (Decreto-Lei n.º 251/87, de 24 de junho, e Decreto-Lei n.º 292/89, de 2 de setembro), seja para o interior ou para o exterior do edifício;

7 — O detentor de resíduos, qualquer que seja a sua natureza e origem, deve promover a sua recolha, armazenagem, transporte e eliminação ou utilização de tal forma que não ponham em perigo a saúde humana nem causem prejuízo ao ambiente, tal como se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de setembro, e Portaria n.º 792/98, de 22 de setembro.

8 — Os detentores e utilizadores de óleos usados deverão cumprir no que respeita nomeadamente à sua recolha, armazenagem, transporte, tratamento e eliminação o disposto nos Decretos-Lei n.º 88/91, de 23 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de setembro, e na Portaria n.º 240/92, de 25 de março;

9 — Tendo em vista a prevenção dos riscos de acidentes graves que possam ser causados por certas atividades industriais, bem como a limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, todas as indústrias a instalar e abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/93, de 3 de junho, deverão dar cumprimento ao estabelecido no referido diploma.

10 — As empresas que se venham a instalar na Zona Industrial ficam ainda sujeitas a toda a legislação e regulamentação que venha a entrar em vigor posteriormente à publicação do presente regulamento.

11 — Todos os sistemas antipoluentes devem ser apresentados sob a forma de projeto às entidades com competência nessa matéria, sendo a sua aprovação condição necessária para a concessão da licença de laboração.

12 — Os prejuízos causados pela suspensão obrigatória do funcionamento dos sistemas antipoluentes são da inteira responsabilidade da própria empresa proprietária.

13 — A empresa proprietária é responsável pelos danos causados a terceiros pelo funcionamento não eficaz dos sistemas antipoluentes.

Artigo 10.º

Riscos e vulnerabilidades

1 — As intervenções, transformações e ocupações do solo previstas deverão ter em consideração os riscos e vulnerabilidade existentes na área do PP, contribuindo para a sua prevenção e para a atenuação das suas consequências.

2 — O PP deverá articular-se com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil em vigor no concelho da Sertã.

3 — Não deverá ser autorizada nenhuma intervenção urbanística que agrave ou potencie uma situação de risco ou que ponha em causa, direta ou indiretamente, a segurança de pessoas e bens.

4 — As faixas de gestão de combustível deverão ser regulamentadas em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.

Artigo 11.º

Servidões e restrições

1 — A instalação das atividades previstas no n.º 2 do artigo 1.º deverá ter em conta as servidões e restrições constantes na Planta de Condicionantes.

Artigo 12.º

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer omissões ou dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, e se persistirem, por deliberação da Assembleia Municipal.

Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cernache do Bonjardim

ANEXO A

Indicadores urbanísticos

QUADRO I

Indicadores urbanísticos

	Área	%
Área Total das Parcelas	88 683	47,83
Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços	76 508	41,26
Equipamento Coletivo	12 175	6,57
Espaços Verdes	68 507	36,95
Espaço Verde Público	3 659	1,97
Espaços Verdes de Proteção	64 848	34,97
Vias	28 224	15,22
Faixa Rodagem	18 479	9,97
Estacionamento	3 154	1,70
Passeios	6 591	3,55
<i>Área total do terreno</i>	<i>185 414</i>	<i>100,00</i>

QUADRO II

Estacionamento

Lugares de Estacionamento

Proposto	Necessário	Diferencial (Δ)
Nos Arruamentos	184	1 lugar por cada 150m ² de a.b.c.
Nos Lotes (1 por cada 150 m ² de a.b.c.)	601	
<i>Total</i>	<i>785</i>	<i>184</i>

QUADRO III

Índice de Ocupação do Solo

Número do lote	Área (metros quadrados)	Área máxima de implantação (60 %)	Área máxima de construção (metros quadrados)	Finalidade
1	11 593	6 956	11 593	Existente — Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
2	2 092	1 255	2 092	Existente — Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
3	1 929	1 157	1 929	Existente — Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
4	2 097	1 258	2 097	Existente — Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
5	2 087	1 252	2 087	Existente — Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
6	25 000	15 000	25 000	Existente — Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
7	3 181	1 909	3 181	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
8	2 170	1 302	2 170	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
9	1 745	1 047	1 745	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
10	1 786	1 072	1 786	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
11	2 130	1 278	2 130	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
12	1 746	1 048	1 746	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
13	1 934	1 160	1 934	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
14	1 181	709	1 181	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
15	1 101	661	1 101	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
16	1 628	977	1 628	Existente — Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
17	1 512	907	1 512	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
18	1 641	985	1 641	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
19	2 006	1 204	2 006	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
20	1 486	892	1 486	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
21	2 245	1 347	2 245	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
22	2 255	1 353	2 255	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
23	1 963	1 178	1 963	Indústria, Armazém, Comércio ou Serviços.
24	11 506	6 904	11 506	Equipamento Coletivo — Estádio Municipal.
25	545	327	545	Equipamento Coletivo — Depósito Água.
26	124	74	124	Equipamento Coletivo — Est. Elevatória Águas Residuais.
<i>Total</i>	88 683	53 212	88 683	

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

26150 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26150_1.jpg
 26157 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_26157_2.jpg
 608202038

MUNICÍPIO DE SESIMBRA**Aviso n.º 12636/2014**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 21/10/2014, foi concedida ao trabalhador, Marco Aurélio Pereira Caretas, licença sem remuneração, por um período de 2 meses, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2014.

24 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Arquiteto Augusto Pólvora*.

308190748

MUNICÍPIO DE SINTRA**Aviso n.º 12637/2014**

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o despacho de designação, em regime de comissão de serviço, de Maria de Assunção Pereira Carreira, no cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão do Espaço Público, com produção de efeitos a 6 de outubro de 2014, pelo período de três anos, e respetiva nota curricular:

«No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Ges-

tão do Espaço Público, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2014; no jornal “Diário de Notícias”, de 5 de maio de 2014; na Bolsa de Emprego Público, (Código n.º OE201405/0087, de 8 de maio de 2014);

Analisadas as candidaturas admitidas no presente procedimento, constatou o júri nomeado para o efeito que a candidata Maria de Assunção Pereira Carreira reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão do Espaço Público, sendo a candidata que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da referida Divisão, e tudo nos exatos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de designação, formulada pelo júri do presente procedimento, em anexo, em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei à data de 30/09/2014, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo;

Designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Maria de Assunção Pereira Carreira, candidata admitida no âmbito do procedimento supra referido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

O cargo para que a candidata é designada resulta do processo de reorganização dos serviços, consubstanciado na Estrutura Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Sintra, publicitada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014, não se encontrando provido em comissão de serviço.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, autorizo que a ora designada possa optar pela manutenção da remuneração correspondente à categoria e carreira de origem.

O presente Despacho produz efeitos a 6 de outubro de 2014.

Publicite-se a nível geral, interno.

Remete-se à próxima Reunião de Câmara, para conhecimento.

3 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Basílio Horta*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome — Maria de Assunção Pereira Carreira.

Data de nascimento — 7 de novembro de 1959.

Habilitações — Licenciatura em Engenharia do Ambiente, pela Universidade Nova de Lisboa, com média final de 14 valores.

Categoria — Técnico Superior (área funcional de Engenharia do Ambiente) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra.

Experiência profissional específica: exercício de funções na área de atividade em que se insere o cargo posto a concurso, nos seguintes termos:

— De junho de 1987 a maio de 1988 — Coordenadora da Divisão de Higiene Pública da Câmara Municipal de Sintra;

— De maio de 1988 a novembro de 1995 — Chefe da Divisão de Higiene Pública da Câmara Municipal de Sintra;

— De novembro de 1995 a julho de 2000 — Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos Urbanos da Câmara Municipal de Sintra;

— De julho de 2000 a março de 2002 — vogal do Conselho de Administração da HPEM;

— De março de 2002 a julho de 2005 — exercício de funções técnicas na área da Engenharia do Ambiente no âmbito do Departamento de Ambiente e Intervenção Local — Câmara Municipal de Sintra;

— De julho de 2005 a maio de 2010 — Chefe da Divisão Técnica de Ambiente da Câmara Municipal de Sintra;

— De maio de 2010 a fevereiro de 2013 — Chefe da Divisão de Ambiente e Políticas de Resíduos Sólidos Urbanos — Câmara Municipal de Sintra.

Formação Profissional mais relevante:

— Curso “Arcgis”;

— Ação “Como redigir objetivos para a avaliação do desempenho”;

— Curso “Inteligência Emocional”;

— Curso “SIADAP — Entrevista de avaliação”;

— Ação “Formação em SAD”;

— Curso “Sistema de Gestão da Qualidade”;

— Ação “SIADAP para avaliadores”;

— Curso “A nova norma ortográfica da língua portuguesa”;

— Conferência Internacional “Roteiro Local para as alterações climáticas: mobilizar, planear e agir”;

— Seminário “Valorização de Resíduos da Construção e demolição”;

— Seminário “A redução de custos começa na energia”;

— Seminário “engenharia Natural na restauração de habitats ribeirinhos”;

— Seminário “autarquias — Aplicação do regulamento dos requisitos acústicos dos edifícios”;

— Ação “Lei quadro das contraordenações laborais”;

— Reunião Técnica “Coastwatch — um olhar sobre a diversidade”;

— Seminário Nacional de Divulgação das Compras Públicas Ecológicas;

— Seminário Projeto ICREW: Melhor qualidade para as águas balneares e de recreio;

— Workshop “A Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e eletrónicos em Portugal”;

— Curso “Reforma fiscal, finanças locais e ordenamento do território”;

— Curso: “construir uma cidade resiliente: integrar a adaptação nos processos e estratégias municipais”»

7 de outubro de 2014. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*, por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

308149113

Aviso n.º 12638/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o despacho de designação, em regime de comissão de serviço, de Luís Moisés Morais Afonso, no cargo de Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, com produção de efeitos a 6 de outubro de 2014, pelo período de três anos, e respetiva nota curricular:

«No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em

conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2014; no jornal “Público”, de 29 de abril de 2014; na Bolsa de Emprego Público, (Código n.º OE201405/0015, de 6 de maio de 2014);

Analizadas as candidaturas admitidas no presente procedimento, constatou o júri nomeado para o efeito que o candidato Luís Moisés Morais Afonso reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, sendo o candidato que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da referida Divisão, e tudo nos exatos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de designação, formulada pelo júri do presente procedimento, em anexo, em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei à data de 01/10/2014, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo;

Designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Luís Moisés Morais Afonso, candidato admitido no âmbito do procedimento supra referido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

O cargo para que o candidato é designado resulta do processo de reorganização dos serviços, consubstanciado na Estrutura Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Sintra, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014, não se encontrando provido em comissão de serviço.

O presente Despacho produz efeitos a 6 de outubro de 2014.

Publicite-se a nível geral, interno.

Remete-se à próxima Reunião de Câmara, para conhecimento.

Município de Sintra, 3 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Basílio Horta*.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Luís Moisés Morais Afonso.

Data de nascimento — 27 de agosto de 1956.

Habilitações — Licenciatura em Direito, pela Universidade de Lisboa, com média final de 13 valores.

Categoria — Técnico Superior (área funcional de Direito) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra.

Experiência profissional específica: exercício de funções na área de atividade em que se insere o cargo posto a concurso, nos seguintes termos:

De junho de 1999 a janeiro de 2014 — Chefe da Divisão de Fiscalização municipal — Câmara Municipal de Sintra;

Desde janeiro de 2014 — Chefe da Divisão de Polícia Municipal e fiscalização, em regime de substituição.

Formação Profissional mais relevante:

Curso “Regime Jurídico da Urbanização e Edificação”;

Ação “O regime jurídico da urbanização e edificação — o Decreto-Lei n.º 559/99, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001”;

Curso “Implementação de Programas de qualidade”;

Curso “Gestão para dirigentes”;

Curso “Direito do ambiente”;

Curso “O novo contencioso administrativo”;

Seminário “O novo modelo da avaliação do desempenho dos funcionários públicos”;

Curso “Inteligência emocional”;

Curso “Powerpoint”;

Curso “A escrita do direito na perspetiva da eficácia da comunicação”;

Ação “SIADAP — entrevista de avaliação”;

Curso “Formação contínua de formadores”;

Curso “Munisigweb A-2”;

Curso “Urbanização e Edificação para fiscais municipais”;

Ação “Sistema de Gestão da Qualidade”;
 Ação “SIADAP para avaliadores”- 2010;
 Ação “Alterações ao RJUE”;
 Ação “Direito do Ambiente”;
 Curso “A nova norma ortográfica da língua portuguesa”;
 Ação “SIADAP para avaliadores”- 2013;
 Ação “Gestão da Qualidade — Sensibilização para dirigentes”;
 Ação “Regime jurídico do licenciamento zero”;
 Seminário “Regulamento municipal de urbanização e edificação do concelho de Sintra”;
 Conferência “consumo e Cidadania: A Habitação e os direitos dos consumidores”;
 Colóquio “Direito do Património cultural e Ambiental”;
 Fórum Permanente Agenda 21 Local: “sustentabilidade e Municipalismo”;
 Seminário “como reduzir custos na gestão de viaturas nos serviços públicos via tecnologia GPS?”»

7 de outubro de 2014. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*, por subdelegação de competências, conferida pelo despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

308149016

Aviso n.º 12639/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o despacho de designação, em regime de comissão de serviço, de Maria de Fátima Nunes da Luz Gonçalves, no cargo de Chefe da Divisão de Projetos e Gestão de Empreitadas, com produção de efeitos a 8 de outubro de 2014, pelo período de três anos, e respetiva nota curricular:

«No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Chefe da Divisão de Projetos e Gestão de Empreitadas, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2014; no jornal “Diário de Notícias”, de 5 de maio de 2014; na Bolsa de Emprego Público, (Código n.º OE201405/0086, de 8 de maio de 2014);

Analisadas as candidaturas admitidas no presente procedimento, constatou o júri nomeado para o efeito que a candidata Maria de Fátima Nunes da Luz Gonçalves reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Projetos e Gestão de Empreitadas, sendo a candidata que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da referida Divisão, e tudo nos exatos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de designação, formulada pelo júri do presente procedimento, em anexo, em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei à data de 02/10/2014, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo;

Designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Maria de Fátima Nunes da Luz Gonçalves, candidata admitida no âmbito do procedimento supra referido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

O cargo para que a candidata é designada resulta do processo de reorganização dos serviços, consubstanciado na Estrutura Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Sintra, publicitada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014, não se encontrando provido em comissão de serviço.

O presente Despacho produz efeitos a 8 de outubro de 2014.

Publicite-se a nível geral, interno.

Remete-se à próxima Reunião de Câmara, para conhecimento.

Município de Sintra, 3 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Basílio Horta*.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Maria de Fátima Nunes da Luz Gonçalves.
 Data de nascimento — 6 de junho de 1957.
 Habilitações — Licenciatura em Engenharia Civil, pela Universidade Técnica de Lisboa, com média final de 13 valores.
 Categoria — Técnico Superior (área funcional de Engenharia Civil) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra.
 Experiência profissional específica: exercício de funções na área de atividade em que se insere o cargo posto a concurso, nos seguintes termos:

De julho de 1987 a novembro de 1995 — exercício de funções técnicas — Chefe de serviço — Serviços de medições e orçamentos — Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Sintra;

De novembro de 1995 a fevereiro de 2013 — Chefe da Divisão de Projetos Municipais — Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Sintra;

De fevereiro de 2013 a janeiro de 2014 — coordenadora do Núcleo de Projetos Municipais — Câmara Municipal de Sintra;

Desde janeiro de 2014 — chefe da divisão de Projetos e Gestão de Empreitadas, em regime de substituição — Câmara Municipal de Sintra.

Formação Profissional mais relevante:

Ação “O Regime jurídico da Urbanização e Edificação”;
 Formação “InfrasoftMX Renew 2.5”;
 Formação “InfrasoftMX road 2.5”;
 Ação “SIADAP — entrevista de avaliação”;
 Ação “formação em SAD”;
 Ação “O novo regime da contratação pública”;
 Ação “SIADAP para avaliadores”;
 Ação “O Código dos contratos Públicos”;
 Ação “SIADAP para avaliadores” — 2013;
 6.ªs Jornadas de Gestão e Modernização Autárquica: Fortalecer o Poder Local, fortalecer o País”;
 Seminário “Segurança e Competitividade nas Organizações”;
 Curso “Gestão da Qualidade — sensibilização para dirigentes”»

9 de outubro de 2014. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*, por subdelegação de competências, conferida pelo despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

308149138

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 12640/2014

Discussão Pública

Dr. Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea i), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/94, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, que foi deliberado em reunião de Câmara de 24 de outubro de 2014, submeter à apreciação pública o projeto de regulamento do serviço de abastecimento público de água, o projeto de regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas e o projeto de regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos, pelo período de 30 dias contados a partir da data da presente publicação no *Diário da República*.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, no período acima referido, encontrando-se os projetos de Regulamento disponíveis para consulta, em www.torredemoncorvo.pt e na Divisão Técnica — Gabinete de Ambiente, Rua das Amoreiras, 54, em Torre de Moncorvo, todos os dias úteis, dentro do horário normal de expediente (9:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 16:00 h).

24 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Nuno Gonçalves*.
308197382

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**Aviso n.º 12641/2014**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 14-10-2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, de acordo com o previsto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à Assistente Operacional, Maria Madalena Correia de Bastos, da Junta de Freguesia de São Pedro de Castelões, para o Município de Vale de Cambra.

28 de outubro de 2014. — A Vereadora, em Regime de Permanência com competências delegadas, por despacho de 23 de outubro de 2013, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

308201641

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO**Aviso n.º 12642/2014**

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto na alínea b) e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para Contratação por Tempo Indeterminado de seis Assistentes Técnicos para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto por aviso n.º 5863/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 09 de maio de 2014, e depois de contratados os seis primeiros candidatos da lista classificativa, foi constituída uma reserva de recrutamento interna nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, pelo que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o primeiro candidato da referida reserva de recrutamento, a trabalhadora Sandra Maria Mendes Costa Martins, na categoria de Assistente Técnico, carreira de Assistente Técnico, sendo-lhe atribuída a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira Assistente Técnico, nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única, pelo montante pecuniário de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), com efeitos a 01 de outubro de 2014.

O júri de acompanhamento do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. António Afonso Ribeiro Barroso (Vereador);
Vogais Efetivos: Dr.ª Isilda Domingues (Chefe de Divisão) e Dr.ª Susana Francisco (Dirigente Intermédio de 3.º Grau);
Vogais suplentes: Dr.ª Mónica Gonçalves (Técnica Superior) e Dr.ª Sofia Ferreira (Técnica Superior).

24 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, Eng.º *António Cardoso Barbosa*.

308194166

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Aviso (extrato) n.º 12643/2014**

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de rescisão por mútuo acordo, ao abrigo da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

Com efeitos a 2013-12-03:

Maria da Glória Carneiro da Costa Reis

Com efeitos a 2013-12-16:

Avelino Mota Magalhães Portilho

Com efeitos a 2013-12-31:

Maria Alexandrina Rodrigues Pereira
Marília Isabel Araújo Silva
Teresa Fernanda Araújo Azevedo

14 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Matos Cunha*, Dr.

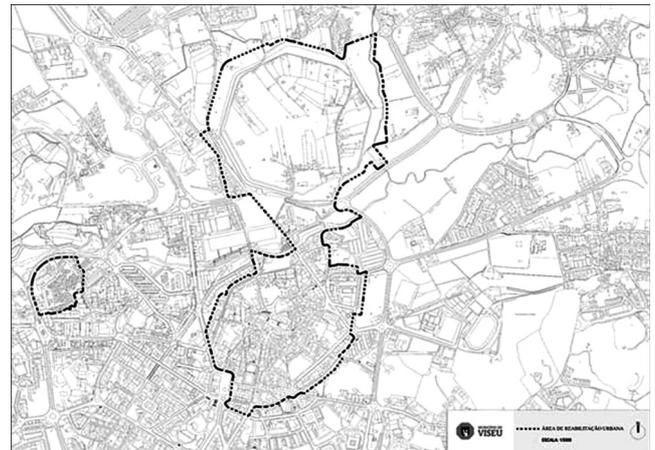
308192749

MUNICÍPIO DE VISEU**Aviso n.º 12644/2014**

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Viseu, em sessão ordinária de 30 de setembro de 2014, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa ao Projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana “Centro Histórico, Ribeira, Cava de Viriato e Bairro Municipal de Viseu”, conforme planta anexa.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana poderão ser consultados nas instalações da Viseu Novo SRU, Sociedade de Reabilitação Urbana, SA, em www.cm-viseu.pt e em www.viseunovo.pt

4 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Viseu, *António Joaquim Almeida Henriques*.



208212552

MUNICÍPIO DE VIZELA**Edital n.º 1022/2014**

Dinis Manuel da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Assembleia Municipal de Vizela, em sessão ordinária realizada em 19 de setembro de 2014, no uso da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a proposta de alteração ao Regulamento de Transportes Escolares, que lhe havia sido proposto em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 11 de setembro de 2014, após inquérito público, conforme determinado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Regulamento de Transportes Escolares encontra-se disponível na página oficial da Câmara Municipal de Vizela na internet no endereço www.cm-vizela.pt e entrará em vigor após a publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

23 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

308181668

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELVER E MOGO DE MALTA**Edital n.º 1023/2014****Brasão, bandeira e selo**

João Manuel Pinto, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta, do município de Carrazeda de Ansiães:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta, do município de

Carrizada de Ansiães, tendo em conta o parecer emitido em 19 de junho de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 13 de setembro de 2014:

Brasão: escudo de vermelho, três gavelas de espigas de centeio de ouro, atadas de azul, alinhadas em faixa; em chefe cruz da Ordem de Malta e em campanha roda dentada de prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com legenda em letras a negro maiúsculas: «UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELVER E MOGO DE MALTA».

Bandeira: de amarelo. Cordões e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 53/91, com a legenda «União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta».

3 de novembro de 2014. — O Presidente, *João Manuel Pinto*.

308207328

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO BOMBARRAL E VALE COVO

Aviso n.º 12645/2014

Procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Na sequência da abertura de procedimento concursal destinado exclusivamente a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado pelo Aviso n.º 11076/2014, no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 191 — 03 de outubro e tendo em conta o facto de não se terem apresentado candidatos, não foi possível ocupar os postos de trabalho em causa. Posto isto, o órgão executivo com o parecer favorável da Assembleia de Freguesia do dia vinte e sete de junho de dois mil e catorze, deliberou proceder à abertura de procedimento concursal destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP).

Posto isto, e nos termos do artigo 33.º do anexo da LTFP, conjugados com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada de Portaria) e nos termos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (doravante designada por LOE), torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal da Freguesia.

1 — Número de postos de trabalho: 2 (dois).

2 — Caracterização dos postos de trabalho (atribuições/competências/atividades): proceder à limpeza das ruas, parques, instalações sanitárias e outros locais públicos e efetuar a recolha do lixo e outros resíduos; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza; efetuar a limpeza e manutenção dos espaços verdes; proceder à reparação e pintura de muros e outras estruturas; conduzir e operar tratores e motocultivadores, com e sem equipamentos montados ou rebocados, com vista à realização de operações de limpeza e manutenção dos caminhos tendo em conta as instruções de trabalho, as normas de higiene, saúde e segurança no trabalho; proceder à abertura de covais; prestar apoio às atividades dinamizadas pela Freguesia.

3 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º do anexo da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados serão objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelos artigos 42.º da LOE.

4 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se ao presente procedimento os trabalhadores que, até à data limite para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos previstos nos artigos 17.º e 35.º do anexo da LTFP.

4.1 — Nível habilitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.

Existe a possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

5 — Para efeitos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

6 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia.

6.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

— Pessoalmente na sede da União das Freguesias de Bombarral e Vale Covo, Rua Luís de Camões, n.º 2, 2540-113 Bombarral, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, sendo emitido recibo da data de entrada; ou

— Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

— Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar;

d) Comprovativos das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades dos postos de trabalho, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

e) Currículo profissional, datado e assinado.

6.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

6.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

7 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do anexo à LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 60 %;

b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 40 %.

c) *Classificação Final (CF) = PC (0,6) + AP (0,4)*.

9 — Descrição dos métodos de avaliação:

9.1 — Prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.1.1 — Natureza da prova — a prova de conhecimentos irá ocorrer nos seguintes termos: será de natureza prática, de realização individual, com a duração total de 30 minutos, e consistirá na montagem e desmontagem de equipamento afeto ao motocultivador e na simulação da abertura de uma sepultura, utilizando os instrumentos de trabalho necessários, bem como os equipamentos de proteção individual.

9.2 — Avaliação Psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são — *Elevado*: 20 valores; *Bom*: 16 valores; *Suficiente*: 12 valores; *Reduzido*: 8 valores; *Insuficiente*: 4 valores.

10 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do anexo à LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no caso de candidatos em situação de requalificação (caso existam

opositores, embora já tenha sido realizada a consulta ao INA neste sentido) que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade (desde que não os afastem por escrito, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º do anexo da LTFP), os métodos de seleção a são:

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40%;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 60%.
- c) *Classificação Final (CF) = AC (40%) + EAC (60%)*.

11 — Descrição dos métodos de avaliação:

11.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

11.1.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,20 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,30 FP + 0,40 EP$$

11.1.2 — As Habilitações Académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

11.1.3 — A Formação Profissional (FP) refere-se aos cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

11.1.4 — A Experiência Profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas aos postos de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

11.1.5 — A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

11.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro e respetivas carreiras. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para os postos de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

14 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

15 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Sérgio Manuel da Silva Duarte, Vogal da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Bombarral e Vale Covo;

1.º Vogal Efetivo: Ana Margarida Teodoro Oliveira Dionísio, Assistente Técnico da União das Freguesias de Bombarral e Vale Covo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Luís José Coelho Pereira Bernardino, Vogal da União das Freguesias de Bombarral e Vale Covo;

1.º Vogal Suplente: António Feliciano Júnior, Presidente da União das Freguesias de Bombarral e Vale Covo;

2.º Vogal Suplente: Joaquim Marcos Rodrigues Henriques, Tesoureiro da União das Freguesias de Bombarral e Vale Covo.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

17 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final.

18 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e do artigo 49.º do LOE 2014.

19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60%, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da sede da União de Freguesias.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional.

24 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria.

31 de outubro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Feliciano Júnior*.

308204444

FREGUESIA DE GALEGOS (SÃO MARTINHO)

Aviso n.º 12646/2014

Nos termos conjugados do n.º 4, 5 e 6 ambos do artigo 36.º com a alínea d) n.º 3 do artigo 30.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público e notificam-se todos os candidatos abaixo indicados de que, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de assistente técnico, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, aberto por aviso n.º 4247/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27/03/2014, e Código de Oferta da BEP n.º OE201403/0232e para os efeitos consignados no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, e poderá também ser consultado na nossa página eletrónica, para além da lista estar afixada na Sede da Junta de Freguesia de Galegos (São Martinho).

Lista unitária de ordenação final:

Jorge Manuel Bogas Loureiro — 16,26 valores
 Marlene Sofia Oliveira Pinto — 14,77 valores
 João Filipe de Oliveira e Silva — 11,375 valores
 Diana Elisabete Faria da Silva — 10,95 valores
 Ana Cândida Rodrigues Alves a)
 Ana Carolina Loureiro Lopes de Araújo b)
 Ana Isabel Monteiro Araújo b)
 André Manuel Sousa Costa b)
 Bruno Miguel Pereira a)
 Catarina Flores Sousa Braga b)

Cláudia Virgínia Borges de Barros *b)*
 Cristiano Vieira Ribeiro *a)*
 Cristina Isabel Eira da Costa *a)*
 David António Silva Marques *b)*
 Ernesto Ricardo Martins de Oliveira *b)*
 Fernanda Maria Gonçalves Gomes *a)*
 Filipa Cláudia Duro Pedroso *a)*
 Hélder Filipe Lopes Fernandes *b)*
 Idalina Maria da Silva Magalhães *a)*
 Joana Margarida Pias Carvalho *a)*
 Juliana Sofia Amorim Gonçalves *a)*
 Fabiana Cristina Salvador Vitorino *b)*
 Graça Maria Marques Parente Sampaio *a)*
 Lisette Manuela Carvalho Fernandes *a)*
 Márcia Maria Tojo Lopes *a)*
 Marta Joana Barbosa Araújo *b)*
 Nelson Davide Arantes Linhares *a)*
 Nuno Manuel Ferraz Bogas *b)*
 Ricardo Jorge da Silva Gomes *b)*
 Ricardo Manuel Fernandes Pereira *b)*
 Rosa Maria Sousa Almeida *a)*
 Rui Luís Costa Carneiro *b)*
 Sandra Daniela Sousa Martins *a)*
 Sara Daniela Coelho da Silva *b)*
 Sara Filipa Baptista Araújo *b)*
 Sara Luísa Oliveira Lopes *a)*
 Sílvia Fernandes Laranjeira Casal *b)*
 Sónia Fernanda Pereira *b)*
 Tânia Andreia Pereira Ramos *b)*
 Vanessa Cristina Barbosa da Silva *b)*

a) Por ter nota inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção;
b) Por ter faltado à prova de conhecimentos.

3 de novembro de 2014. — O Secretário, *Ricardo Bruno Ferreira de Vasconcelos*.

308205765

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DO CACÉM, SANTA CRUZ E SÃO BARTOLOMEU DA SERRA

Aviso n.º 12647/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, na sequência da deliberação da junta de freguesia de 25/06/2014 e da assembleia de freguesia de 30/06/2014, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia, na categoria de assistentes operacionais, da carreira geral de assistente operacional.

2 — Legislação aplicável — o presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes da lei n.º 12-A/2008, de 27/2, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, na sua atual redação; decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31/7; lei n.º 59/2008, de 11/9, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2; portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, na sua atual redação; lei n.º 12-A/2010, de 30/6; lei n.º 55-A/2010, de 31/12; lei n.º 66-B/2012, de 31/12 na sua atual redação, lei n.º 83-C/2013 de 31/12.

3 — Consultada a entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação — atribuição ora conferida ao INA, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29/02 — foi prestada a seguinte informação: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

5 — Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade:

A — Um posto de trabalho (serviços gerais) — desempenho de funções inerentes à função de auxiliar de serviços gerais, nomeadamente

assegura a limpeza e conservação das instalações, colabora e desempenha funções administrativas e realiza tarefas de arrumação e distribuição, executa outras tarefas simples não especificadas, de caráter manual e exigindo alguns conhecimentos práticos.

B — Um posto de trabalho (pedreiro) — Levantar e revestir maciços de alvenaria de pedra, de tijolo ou de outros blocos, utilizando argamasas e utilizando ferramentas e máquinas adequadas, executar rebocos. Assentar lancis e passeios e escadarias de utilização pública. Proceder a pequenas reparações em habitações. Verificar a qualidade do trabalho realizado através dos meios adequados.

6 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação.

7 — Local de trabalho: Área geográfica da União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.

8 — O posicionamento remuneratório será objeto de negociação entre o trabalhador e a entidade empregadora pública, de acordo com o disposto no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, tendo em consideração os condicionalismos previstos no artigo 42.º da lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro.

9 — Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação:

- a)* Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela constituição, por lei especial ou convenção internacional;
- b)* Ter 18 anos de idade completos;
- c)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d)* Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e)* Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória (4.ª classe para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

11 — Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

13 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação.

14 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

15 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

15.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

15.2 — Forma: a apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, disponível na sede da União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, podendo ser entregue pessoalmente até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para União de Freguesias de Santiago do Cacém; Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, Rua Ramos da Costa S/N 7540 -205 Santiago do Cacém, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone e endereço eletrónico, este último caso exista;

b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar e respetiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

c) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e descritos no ponto 9.1. do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Habilitações literárias;

f) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 18. deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.

15.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória que detém nessa data, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontre a exercer;

f) Verificada a falta de entrega, a deficiência ou irregularidade de qualquer dos documentos cuja apresentação haja sido determinada nos termos do presente aviso, será concedido o prazo improrrogável de 72 horas (setenta e duas horas) para o suprimento das deficiências registadas, após o que e caso o suprimento não ocorra, os candidatos em causa serão excluídos.

15.4 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções nesta freguesia.

15.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Métodos de seleção, nos termos do artigo 53.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação e artigo 6.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação:

Prova de conhecimentos — (PC)

Avaliação psicológica — (AP)

Entrevista profissional de seleção — (EPS)

17.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Terá uma ponderação de 40 % na avaliação final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

17.2 — A prova de conhecimentos assumirá a natureza de prova escrita: com a duração de 1 hora e assentará sobre os seguintes temas:

A — Um Posto de Trabalho (serviços gerais) — regime de vínculos, carreiras e remunerações, aprovado pela lei n.º 12-A/2008, de 27/02; regime de contrato de trabalho em funções públicas aprovado pela lei n.º 59/2008 de 11/09 e lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

B — Um Posto de Trabalho (pedreiro)- regime de contrato de trabalho em funções públicas aprovado pela lei n.º 59/2008 de 11/09 e lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais. Noções gerais de execução da tarefa de pedreiro e noções de uso de equipamento de proteção individual.

17.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que consta do n.º 3 do artigo 18.º da por-

taria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação. Terá uma ponderação de 40 % na avaliação final.

17.4 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS terá uma ponderação de 20 % na avaliação final e uma duração máxima de 20 minutos.

Os parâmetros de avaliação da EPS são os seguintes:

a) Motivação;

b) Experiência profissional;

c) Conhecimento da organização;

d) Conhecimento das funções.

18 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, realizam os seguintes métodos de seleção, exceto se optarem, por escrito, pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação:

a) Avaliação curricular — (AC)

b) Entrevista de avaliação de competências — (EAC)

c) Entrevista profissional de seleção — (EPS)

18.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. É expressa numa escala 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a ponderar.

18.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função.

18.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 40\%) + (AP \text{ ou } EAC \times 40\%) + (EPS \times 20\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação final

PC = Prova de conhecimentos

AC = Avaliação curricular

AP = Avaliação psicológica

EAC = Entrevista de avaliação de competências

EPS = Entrevista profissional de seleção

20 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas, nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

22 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

23 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Deverão os candidatos declarar no requerimento de admissão,

sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

24 — Composição do júri:

Presidente — Vítor Paulo de Jesus Miguel Barata.

Vogais efetivos: Maria Teresa dos Santos Pereira Chaves que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Angélica Custódio Silva Ruiz Aranda de Azevedo.

Vogais suplentes Armando Severino de Almeida e Rui José Salgado Piedade.

25 — Exclusão e notificação dos candidatos:

25.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do código de procedimento administrativo.

25.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma legal.

25.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da junta de freguesia da União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.

25.4 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

26 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da junta de freguesia da União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

27 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação em *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, também por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

28 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de outubro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Vítor Paulo de Jesus Miguel Barata*.

308201139

FREGUESIA DE SANTIAGO MAIOR

Aviso n.º 12648/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional.

Publicação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, aberto por aviso n.º 9166/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2014, homologada em reunião da junta de freguesia, realizada em 30 de outubro de 2014:

Lista unitária de ordenação final:

Candidatos aprovados, classificação final:

- 1.º Lénia Cristina Bexiga Ramalho — 16,80 valores
- 2.º Ana Patrícia Pires Rocha — 15,00 valores
- 3.º Fátima de Jesus Cardoso Martins — 13,90 valores

Candidatos não aprovados:

Filomena Inês Grilo Bexiga Costa, por não ter obtido nota positiva na prova de conhecimentos.

3 de novembro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José António Ramalho Zorrinho*.

308206631

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO FACUNDO E VALE DAS MÓS

Edital n.º 1024/2014

Brasão, Bandeira e Selo

António Campos, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós, do município de Abrantes:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós, do município de Abrantes, tendo em conta o parecer emitido em 17 de julho de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 27 de setembro de 2014.

Brasão: escudo de azul, com três mós de ouro, abertas do campo; em chefe, faca de prata encabada de vermelho e uma palma de ouro, passadas em aspa. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com legenda a negro, em maiúsculas — “União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós”.

Bandeira: de amarelo. Cordões e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda “União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós”.

31 de outubro de 2014. — O Presidente, *António Campos*.

308203497

FREGUESIA DE SOURE

Aviso (extrato) n.º 12649/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação de 25 de setembro de 2014, foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental de José Carlos Simões Cordeiro, para a categoria/carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

29 de outubro de 2014. — O Presidente, *José Manuel Coelho Bernardes*.

308198516

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Deliberação n.º 2062/2014

Designação do chefe de Divisão Municipal da Divisão de Águas

Nos termos do n.º 11 do artigo 21.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua mais recente redação, torna-se pública a deliberação de designação de Gil da Silva Navalho no cargo de Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Águas do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, datada de 22 de setembro de 2014 e retificada na reunião de 15 de outubro de 2014:

Em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo procederam, através de aviso publicitado no *Diário da República* n.º 81, 2.ª série, de 28 de abril de 2014; na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 28 de abril de 2014, com o código de oferta n.º OE201404/0347; no Diário de Notícias de 15 de abril de 2014 e na página da internet do município, à divulgação da abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Águas;

Findo o referido procedimento concursal, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o júri propôs ao provimento do cargo o candidato Gil da Silva Navalho, tendo em conta a classificação final obtida, o facto de preencher os requisitos legais exigidos e demonstrar possuir, inequivocamente, o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos da unidade orgânica e ser dotado da necessária competência técnica e aptidão para o exercício do cargo, comprovada pela prática profissional, no exercício das funções que competem a um chefe de divisão;

Faço ao acima exposto, ao abrigo do n.ºs 9 e 10 do citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, designar, em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Águas previsto no ponto 3 do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados para 2014, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, Gil da Silva Navalho, com efeitos a 20 de outubro de 2014, inclusive.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do designado.

21 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Gil da Silva Navalho possui licenciatura em engenharia civil, no perfil de hidráulica e recursos hídricos, pelo Instituto Superior Técnico (1996).

É membro sénior da Ordem dos Engenheiros.

Iniciou a sua atividade profissional em 1996, como estagiário, adjunto do diretor de obra, na Construtora Abrantina, SA.

De maio de 1997 a maio de 2000 trabalhou na EFIP, Estudos, Fiscalização e Projetos, L.ª, sendo o técnico responsável pela elaboração de processos de concurso, projetos diversos e fiscalização de obras.

Foi sócio fundador da empresa NAVPRO — Engenharia, L.ª, de junho de 2000 a maio de 2002, onde foi responsável técnico por diversos projetos de águas e águas residuais.

Em junho de 2002 ingressou na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, como técnico superior, onde se encontra até à presente data. Pertence ao mapa de pessoal daquela edilidade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

De 1 de setembro de 2006 a 20 de janeiro de 2011 exerceu o cargo de chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

De 21 de janeiro de 2011 a 28 de janeiro de 2013 passou a exercer igualmente o cargo de chefe de divisão, mas na Unidade de Investimentos Municipais.

De 29 de janeiro à presente data desempenha funções de técnico superior.

Foi assistente convidado na Universidade dos Açores — Pólo de Angra do Heroísmo e professor convidado na Escola Profissional da Praia da Vitória nos anos letivos de 2000/2001 e 2001/2002.

É avaliador no âmbito do IMI para o concelho da Praia da Vitória desde 2009.

308210551

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Deliberação n.º 2063/2014

Alteração à Estrutura Flexível dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Conselho de Administração nas reuniões de 16 de setembro de 2014 e 15 de outubro de 2014, ao abrigo do n.º 5 do artigo 1.º da Estrutura Orgânica Nuclear dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2014, deliberou:

1 — Alterar os artigos 32.º e 64.º da Estrutura Flexível dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, no âmbito das subunidades orgânicas ao nível da secção, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2014, e que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 32.º

Secção de Gestão de Dívida

São atribuições da Secção de Gestão de Dívida:

a) Promover o envio dos avisos prévios e respetivo tratamento;

- b) Gerir os serviços de corte e revisão de corte;
- c) Promover as denúncias de contrato por falta de pagamento de faturação;
- d) Proceder à análise e gestão das dívidas da faturação dos produtos da água, saneamento e serviço relacionado;
- e) Celebrar acordos de pagamento no âmbito da gestão da dívida;
- f) Proceder ao envio para contencioso (injunção e ou execução fiscal) dos processos de dívida;
- g) Assegurar o tratamento administrativo de dívidas consideradas incobráveis.»;

«Artigo 64.º

Secção do Armazém

São atribuições da Secção do Armazém:

- a) Receber os materiais, procedendo à sua conferência e providenciando pelas suas cargas e descargas;
- b) Codificar, localizar, movimentar, arrumar e conservar os materiais armazenados a seu cargo;
- c) Satisfazer as requisições e devoluções feitas ao armazém, quando devidamente autorizadas;
- d) Alertar o aprovisionamento quando o stock está reduzido ou em excesso, assim como prestar outras informações necessárias para contabilização, controlo e gestão de stocks;
- e) Registrar todas as entradas e saídas dos armazéns, mantendo permanentemente atualizado o ficheiro de existências, e efetuar o inventário e controlo físico dos materiais armazenados;
- f) Providenciar pela recuperação de materiais;
- g) Zelar pela manutenção das condições de limpeza, arrumação e segurança do armazém;
- h) Controlar as ferramentas e equipamentos que entram e saem da ferramentaria;
- i) Verificar se as ferramentas e equipamentos se encontram em bom estado de utilização, promovendo, se necessário, o seu encaminhamento ao setor da manutenção para reparação;
- j) Reabastecer os equipamentos, em utilização, do combustível necessário ao seu funcionamento;
- k) Proceder à inventariação periódica das ferramentas e equipamentos à sua guarda;
- l) Zelar pelo acondicionamento adequado das ferramentas e equipamentos no local;
- m) Realizar operações de limpeza das ferramentas e equipamentos à sua guarda.»;

2 — Aditar o artigo 78-A à Estrutura Flexível dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2014, com a seguinte redação:

«Artigo 78.º-A

Secção de Apoio Administrativo

Compete à Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Resíduos e Logística exercer todas as funções de natureza executiva, procedendo em geral à gestão, organização, acompanhamento e apoio administrativo dos processos instruídos no Departamento»;

3 — Extinguir a Secção de Regularização de Débitos e Cortes, revogando o artigo 31.º da Estrutura Flexível dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2014.

4 de novembro de 2014. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

208210543

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 12650/2014

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado — Constituição de Reservas de Recrutamento.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da alínea a) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por de-

liberação de 2014/07/30 do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo suportada pela autorização da Câmara Municipal em sua reunião de 2014/09/18 se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para constituição de reservas de recrutamento na carreira/categoria de assistente operacional:

1.1 — Referência 1 — Assistente Operacional — cantoneiro de limpeza;

1.2 — Referência 2 — Assistente Operacional — Canalizador.

2 — Validade dos procedimentos concursais: válidos para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Requisitos de admissão aos procedimentos concursais: Apenas poderão candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em situação de requalificação, que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no art.º 17.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, da Lei n.º 35/2014, de 20, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei Especial ou Convenção Internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se se candidata;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

Referência 1: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica;

Referência 2: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional (escolaridade obrigatória) e 1 ano de experiência comprovada ou certificado de aptidão profissional (CAP) adequado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente integrados na carreira, titulares de categoria e que exerçam a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

5 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho:

Referência 1 — O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo: vigia, conserva e limpa um determinado troço da estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; limpa valetas, compõe bermas e desobstrui aquedutos, de modo a manter em boas condições o escoamento das águas pluviais; compõe pavimentos, efetuando reparações de calçamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; executa cortes em árvores existentes nas bermas da estrada. Procede à remoção de lixo e equiparados. Varredura e limpeza de ruas; Limpeza de sarjetas; Lavagem das vias públicas; Limpeza de chafariz, remoção de lixeiras; Extirpação de ervas;

Referência 2 — O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados: executa canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos, corta e rosca tubos e solda tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins, executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui e supervisiona no trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estão afetos.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, Mod. 356 de 01.06.2009, disponível na Secção de Recursos Humanos dos Serviços Municipalizados ou no sítio

da internet dos Serviços Municipalizados em www.smsbvc.pt, dirigidas ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, e entregues pessoalmente na secretaria destes serviços, durante o horário normal de funcionamento (das 8H30 às 16H30), ou enviadas por correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4901-878 — Viana do Castelo.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias do certificado autêntico ou autenticado;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

c) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, com a descrição das funções efetivamente exercidas, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, com a referência de avaliação quantitativa e indicação da remuneração auferida;

d) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente conforme Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, atividade da entidade (s) empregadora (s) a que estiveram vinculados durante sua experiência profissional e tipo de funções exercidas, com indicação do setor/setores de atividade da entidade ou entidades empregadoras a que estão e estiveram vinculados no decurso do exercício de funções e da aquisição da sua experiência profissional e formação profissional frequentada com alusão à sua duração, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

7 — Métodos de seleção aplicáveis: São os estipulados no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e os previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Os métodos de seleção aplicados aos candidatos em situação de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas, (7.1), são distintos dos métodos de seleção aplicados aos candidatos em situação de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas e aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas, (7.2).

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

7.1 — Para os candidatos em situação de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas, (para quem é titular da categoria e que não exerça o direito de opção a que se refere o n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Avaliação Curricular (AC);

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

7.1.1 — Avaliação Curricular (AC):

Fatores de avaliação:

Habilitações Académicas (HA);

Formação Profissional (FP);

Experiência Profissional (EP);

Avaliação de Desempenho (AD).

Crítérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método, com uma ponderação de 40 %, será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / (5)$$

Sendo:

(HA) — Habilitação Académica. Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação;

(FP) — Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

(EP) — Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

(AD) — Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato

cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

Aos candidatos que não possuem a Avaliação do Desempenho, será atribuída, a classificação de 10,00 valores, neste parâmetro.

7.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com uma ponderação de 30 %, visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O Método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

7.1.3 — A Entrevista Profissional de seleção (EPS), com uma ponderação de 30 % e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos conjugados do n.º 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro; sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20,16,12,8 e 4 valores.

Os critérios de avaliação dos métodos acima mencionados estarão disponíveis na página eletrónica

Dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo.

Os candidatos referidos em 7.1., poderão em substituição dos métodos 7.1.1 e 7.1.2, optar pela realização do método 7.2.1 abaixo descrito. (n.º 3 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

7.2 — Candidatos em situação de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas:

Prova de Conhecimentos (PC);

Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

7.2.1 — Com uma ponderação de 70 %, a prova teórica de conhecimentos deverá considerar parâmetros de avaliação tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

Será escrita, de consulta, e de realização individual com a duração máxima de 30 minutos, sobre conteúdos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tais como:

Matéria Disciplinar: artigo 176.º até artigo 193.º e artigo 297.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Matéria de Faltas: artigo 133.º até artigo 136.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 251.º até artigo 257.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Referência 1: funções de Cantoneiro de Limpeza

Referência 2: Funções de Canalizador

Entrevista Profissional de seleção (EPS), com uma ponderação de 30 % e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os critérios de avaliação dos métodos acima mencionados estarão disponíveis na página eletrónica dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo.

8 — Classificação final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas:

Candidatos nas situações descritas em 7.1:

$$CF = (0,40 \times AC) + (0,30 \times EAC) + (0,30 \times EPS)$$

Candidatos nas situações descritas em 7.2:

$$CF = (0,70 \times PC) + (0,30 \times EPS)$$

Sendo:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista Avaliação Competências;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

Ou,

CF = Classificação Final;

PC = Prova de conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Os candidatos referidos nos pontos 7.1 e 7.2., que obtenham uma valorização inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos da valorização final.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

9 — Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

10 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate será pela forma prevista no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/29009, de 22 de janeiro, e subsistindo o empate, pela melhor nota de habilitação académica.

Se mesmo assim permanecerem empatados, desempatam pela maior experiência profissional na função, e em seguida pela maior formação profissional.

11 — Composição do júri:

Referência 1

Presidente: Constantino Emanuel Poças Azevedo, Técnico Superior, responsável da Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos.

Vogais efetivos:

Isabel Maria Lima Araújo Silva, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

José Luis Gonçalves Afonso Rego, Chefe da Divisão Comercial e Atendimento.

Vogais suplentes:

José João Machado Garcez Moreira, Chefe da Divisão de Águas/Águas Residuais;

Ana Isabel Gonçalves Rocha, Técnica Superior, Responsável da Divisão de Planeamento e Projeto.

Referência 2

Presidente: José João Machado Garcez Moreira, Chefe da Divisão de Água e Águas Residuais.

Vogais efetivos:

Isabel Maria Lima Araújo Silva, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Constantino Emanuel Poças Azevedo, Técnico Superior, responsável da Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos.

Vogais suplentes:

António Maria Almeida Lisboa, Técnico Superior, Técnico Superior, Responsável do Gabinete da Qualidade da Água;

José Luis Gonçalves Afonso Rego, Chefe da Divisão Comercial e Atendimento.

Nas faltas ou impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal imediatamente a seguir.

12 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valorização final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível nos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo e disponibilizada na sua página eletrónica (www.smsbvc.pt).

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo e publicitada na página eletrónica.

15 — Os candidatos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º (alíneas *b*), *c*) ou *d*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Nos termos do artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o recrutamento inicia-se sempre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em situação de requalificação e posteriormente de entre os candidatos que detêm relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

17 — Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o art.º 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no art.º 7.º do mesmo decreto-lei.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do art.º 9.º da Constituição os Serviços Municipalizados, promovem ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — As funções correspondentes ao posto de trabalho a prover serão desempenhadas na área do Município de Viana do Castelo.

20 — O posicionamento remuneratório do candidato a recrutar é o correspondente à 1.ª posição remuneratória, do nível 1, sendo o vencimento base de referência de 505,00€ de acordo com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

21 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento.

Conforme informação prestada pela Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, enquanto Entidade gestora da mobilidade, para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido por estes Serviços Municipalizados.

29 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Victor Manuel Castro de Lemos*.

308207417



BANCO SANTANDER CONSUMER PORTUGAL, S. A.

Balanço (extrato) n.º 26/2014

Rua Castilho, 2, 1269-073 Lisboa.

Capital Social: Eur 66,592.947 — NIPC/CRC de Lisboa — Mat. 503811483.

Balanço para os exercícios de 30 de setembro de 2014 e 2013

(Valores expressos em Euros)

	2014		2013	
	Valor antes de provisões e imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	16.014		16.014	15.351
Disponibilidades em outras Instituições de Crédito	975.774		975.774	1.169.391
Ativos Financeiros Detidos para Negociação	1.400.450		1.400.450	1.207.799
Aplicações em Instituições de Crédito	0		0	0
Crédito a Clientes	856.059.049	50.306.985	805.752.064	876.233.580
Investimentos detidos até à Maturidade	499.532.423		499.532.423	654.428.737
Derivados de Cobertura	1.980	0	1.980	0
Ativos não correntes Detidos para Venda	647.704	215.135	432.569	604.913
Outros Ativos Tangíveis	12.128.005	4.882.400	7.245.605	7.351.016
Outros Ativos Intangíveis	9.890.470	7.793.358	2.097.112	3.045.637
Ativos por Impostos Correntes	410.064		410.064	3.628.954
Ativos por Impostos Diferidos	5.388.356		5.388.356	5.939.115
Outros Ativos	33.948.201	6.661.724	27.286.476	45.188.668
<i>Total do Ativo</i>	<u>1.420.398.490</u>	<u>69.859.603</u>	<u>1.350.538.887</u>	<u>1.598.813.161</u>
Passivo				
Recursos de Bancos Centrais	171.438.529		171.438.529	293.693.542
Passivos Financeiros detidos para Negociação	1		1	0
Recursos de Outras Instituições de Crédito	465.038.227		465.038.227	441.476.232
Recursos de Clientes e Outros Empréstimos	2.450.135		2.450.135	3.558.987
Passivos Financeiros associados a ativos transferidos	491.171.331		491.171.331	630.508.575
Derivados de Cobertura	843.993		843.993	1.453.609
Provisões	11.767.588		11.767.588	12.083.248
Passivos por Impostos Correntes	2.127.920		2.127.920	1.161.148
Passivos por Impostos Diferidos	0		0	0

(Valores expressos em Euros)

	2014		2013	
	Valor antes de provisões e imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
Outros Passivos Subordinados	15.001.194		15.001.194	15.000.661
Outros Passivos	63.320.857		63.320.857	66.031.966
<i>Total do Passivo</i>	<u>1.223.159.775</u>	<u>0</u>	<u>1.223.159.775</u>	<u>1.464.967.967</u>
Situação líquida				
Capital	66.592.947		66.592.947	66.592.947
Outras Reservas e Resultados Transitados	58.623.921		58.623.921	67.881.182
Resultado do Exercício	2.162.244		2.162.244	-628.935
<i>Total da Situação Líquida</i>	<u>127.379.112</u>	<u>0</u>	<u>127.379.112</u>	<u>133.845.194</u>
<i>Total do Passivo e da Situação Líquida</i>	<u>1.350.538.887</u>	<u>0</u>	<u>1.350.538.887</u>	<u>1.598.813.161</u>

29 de outubro de 2014. — Pelo Conselho de Administração: *Henrique Carvalho da Silva* — *Luis Filipe Pires Ferreira*. — O Técnico Oficial de Contas, *Carlos Alberto Domingos Tomaz*.

308197828



PARTE J1

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Aviso n.º 12651/2014

Anulação de concurso para o cargo de Diretor de Serviços de Documentação

Considerando que pelo Aviso n.º 2791/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 36, de 20 de fevereiro e pela oferta de emprego OE 201202/0072, publicada na Bolsa de Emprego Público, a 20 de fevereiro de 2012, foi aberto procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 1.º grau, Direção de Serviços de Documentação.

Considerando que a Direção de Serviços de Documentação, foi criada pelo artigo 105.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, revogado pelo artigo 4.º do Anexo ao Despacho Normativo n.º 12/2014, de 25 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro, cessando o seu funcionamento, conforme artigo 5.º do Anexo ao Despacho Normativo n.º 12/2014, de 25 de agosto, por força do Despacho Reitoral n.º 13270/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 31 de outubro.

Determino a anulação do procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, Direção de Serviços Académicos, aberto pelo Aviso n.º 2791/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 36, de 20 de fevereiro e pela oferta de emprego OE 201202/0072, publicada na Bolsa de Emprego Público, a 20 de fevereiro de 2012.

3 de novembro de 2014. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.
208206745

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Declaração de retificação n.º 1151/2014

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público, para os devidos efeitos, que o Aviso n.º 11841/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 22 de outubro de 2014, foi publicado com o seguinte lapso.

Assim, onde se lê «[...] sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 29 de outubro de 2014 [...]» deve ler-se «[...] sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2014 [...]».

30 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

308200564



PARTE J2

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 13707/2014

Considerando que o técnico superior Luís Filipe Pedreiro Ferreira requereu a alteração do posicionamento remuneratório em virtude de ter

concluído em 16 de fevereiro de 2012 um módulo completo de 3 anos em exercício de funções como dirigente;

Considerando que se encontram devidamente confirmados os pressupostos pela Secretária-Geral do Ministério da Saúde de acordo com o estatuído no n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

Determino a alteração do posicionamento remuneratório do técnico superior Luís Filipe Pedreiro Ferreira para o nível 54 e a 13.ª posição remuneratória, seguintes aos que atualmente detém, a partir de 16 de fevereiro de 2012, cujos efeitos ficam suspensos por força do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, no artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, no artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012

de 31 de dezembro, e no artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, conjugados com a norma constante da alínea c) do artigo 129.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

208206729



PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 122/2014

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre o Município de Câmara de Lobos, da Região Autónoma da Madeira, e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, o Município de Câmara de Lobos, adiante designado por entidade empregadora pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 210 (duzentos e dez) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantêm-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os dias de descanso referidos no número anterior só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, quando o trabalhador exerça funções em serviço que encerre a sua atividade noutros dias da semana.

5 — Os dias de descanso semanal podem ainda deixar de coincidir com o domingo e o sábado nos casos:

a) De trabalhador necessário para assegurar a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos ou que devam ser desempenhados em dia de descanso de outros trabalhadores;

b) Do pessoal dos serviços de limpeza ou encarregado de outros trabalhos preparatórios e complementares que devam necessariamente ser efetuados no dia de descanso dos restantes trabalhadores;

c) De trabalhador diretamente afeto a atividades de vigilância, transporte e tratamento de sistemas eletrónicos de segurança;

d) De trabalhador que exerça atividade em exposições e feiras;

e) De pessoal dos serviços de inspeção de atividades que não encerrem ao sábado e, ou, ao domingo;

f) Nos casos previstos em legislação especial.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical

5 — Não pode ser unilateralmente alterado o horário individualmente acordado.

6 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

7 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

8 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse fato em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes práticos de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada contínua;
- c) Trabalho por turnos;
- d) Horário flexível;
- e) Horário específico;
- f) Isenção de horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP.

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de fato com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal;
- e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

- a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
- b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
- c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
- d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
- e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele ser compensado até ao máximo de período igual à duração média diária de trabalho.

4 — O débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição, nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, ao excesso ou débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 111.º da LTFP

6 — Para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

7 — As faltas a que se refere o n.º 4 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Horário específico

Para além dos horários previstos nas cláusulas anteriores, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na LTFP.

Cláusula 11.ª

Isenção de horário

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes ficam sujeitos ao regime de isenção de horário nos termos dos respetivos estatutos.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, a modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

3 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, a que se refere o número anterior, ficam abrangidos pela modalidade de isenção prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP, sem prejuízo do direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento

do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

4 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

5 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho suplementar nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LTFP.

Cláusula 12.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 13.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Cláusula 14.ª

Divulgação obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 15.ª

Comissão paritária

1 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois a designar pela entidade empregadora pública e dois a designar pelo sindicato outorgante.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por um assessor, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação do seu representante.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes o representante de cada parte.

6 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para publicação, passando a constituir parte integrante deste acordo.

7 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação de dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

8 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da entidade empregadora pública, em local designado por esta para o efeito.

9 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

10 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 16.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

26 de agosto de 2014. — Pela Entidade Empregadora Pública: *João Cunha e Silva*, Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, responsável pela área da Administração Pública — *José Manuel Ventura Garces*, Secretário Regional do Plano e Finanças, responsável pela área das Finanças — *Pedro Emanuel Abreu Coelho*, Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos. — Pela Associação Sindical: *António João Mendonça Monteiro e Maritza Moreira Abreu Pereira*, na qualidade de membros da Direção Nacional e mandatários, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, alínea e), dos Estatutos do STAL.

Depositado em 28 de outubro de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 137/2014, a fls. 28 do Livro n.º 1.

3 de novembro de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208209856

Acordo coletivo de trabalho n.º 123/2014

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre a Junta de Freguesia de Machico, da Região Autónoma da Madeira, e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia de Machico, adiante designado por entidade empregadora pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 2 (dois) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um

intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os dias de descanso referidos no número anterior só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, quando o trabalhador exerça funções em serviço que encerre a sua atividade noutros dias da semana.

5 — Os dias de descanso semanal podem ainda deixar de coincidir com o domingo e o sábado nos casos:

a) De trabalhador necessário para assegurar a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos ou que devam ser desempenhados em dia de descanso de outros trabalhadores;

b) Do pessoal dos serviços de limpeza ou encarregado de outros trabalhos preparatórios e complementares que devam necessariamente ser efetuados no dia de descanso dos restantes trabalhadores;

c) De trabalhador diretamente afeto a atividades de vigilância, transporte e tratamento de sistemas eletrónicos de segurança;

d) De trabalhador que exerça atividade em exposições e feiras;

e) De pessoal dos serviços de inspeção de atividades que não encerrem ao sábado e, ou, ao domingo;

f) Nos casos previstos em legislação especial.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuam trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuam trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — Não pode ser unilateralmente alterado o horário individualmente acordado.

6 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

7 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

8 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse fato em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada contínua;
- c) Trabalho por turnos;
- d) Horário flexível;
- e) Horário específico;
- f) Isenção de horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP.

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de fato com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, es-

colhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele ser compensado até ao máximo de período igual à duração média diária de trabalho.

4 — O débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição, nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, ao excesso ou débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 111.º da LTFP

6 — Para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

7 — As faltas a que se refere o n.º 4 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Horário específico

Para além dos horários previstos nas cláusulas anteriores, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na LTFP.

Cláusula 11.ª

Isenção de horário

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes ficam sujeitos ao regime de isenção de horário nos termos dos respetivos estatutos.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, a modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

3 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, a que se refere o número anterior, ficam abrangidos pela modalidade de isenção prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP, sem prejuízo do direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

4 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

5 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho suplementar nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LTFP.

Cláusula 12.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 13.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Cláusula 14.ª

Divulgação obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 15.ª

Comissão paritária

1 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois a designar pela entidade empregadora pública e dois a designar pelo sindicato outorgante.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por um assessor, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação do seu representante.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes o representante de cada parte.

6 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para publicação, passando a constituir parte integrante deste acordo.

7 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação de dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

8 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da entidade empregadora pública, em local designado por esta para o efeito.

9 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

10 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 16.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

11 de setembro de 2014. — Pela Entidade Empregadora Pública: *João Cunha e Silva*, Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, responsável pela área da Administração Pública — *José Manuel Ventura Garces*, Secretário Regional do Plano e Finanças, responsável pela área das Finanças — *Alberto Manuel Nunes Olim*, Presidente da Junta de Freguesia de Machico. — Pela Associação Sindical: *António João Mendonça Monteiro* e *Maritza Moreira Abreu Pereira*, na qualidade de membros da Direção Nacional e mandatários, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, alínea e), dos Estatutos do STAL.

Depositado em 20 de outubro de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 124/2014, a fls. 26 do Livro n.º 1.

3 de novembro de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208210357

Acordo coletivo de trabalho n.º 124/2014

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública celebrado entre a Junta de Freguesia do Caniço, da Região Autónoma da Madeira e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I**Âmbito e vigência****Cláusula 1.ª****Âmbito de aplicação**

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia do Caniço, adiante designado por entidade empregadora pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 3 (três) trabalhadores.

Cláusula 2.ª**Vigência, denúncia e revisão**

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciada, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II**Organização do tempo de trabalho****Cláusula 3.ª****Período normal de trabalho**

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os dias de descanso referidos no número anterior só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, quando o trabalhador exerça funções em serviço que encerre a sua atividade noutros dias da semana.

5 — Os dias de descanso semanal podem ainda deixar de coincidir com o domingo e o sábado nos casos:

a) De trabalhador necessário para assegurar a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos ou que devam ser desempenhados em dia de descanso de outros trabalhadores;

b) Do pessoal dos serviços de limpeza ou encarregado de outros trabalhos preparatórios e complementares que devam necessariamente ser efetuados no dia de descanso dos restantes trabalhadores;

c) De trabalhador diretamente afeto a atividades de vigilância, transporte e tratamento de sistemas eletrónicos de segurança;

d) De trabalhador que exerça atividade em exposições e feiras;

e) De pessoal dos serviços de inspeção de atividades que não encerrem ao sábado e, ou, ao domingo;

f) Nos casos previstos em legislação especial.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins-de-semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim-de-semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª**Horário de trabalho**

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — Não pode ser unilateralmente alterado o horário individualmente acordado.

6 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

7 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

8 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse fato em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª**Modalidades de horário de trabalho**

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada contínua;
- c) Trabalho por turnos;
- d) Horário flexível;
- e) Horário específico;
- f) Isenção de horário.

Cláusula 6.ª**Horário rígido**

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª**Jornada contínua**

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na cláusula 3.ª deste ACEEP.

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de fato com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal;
- e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

- a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
- b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
- c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
- d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
- e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele ser compensado até ao máximo de período igual à duração média diária de trabalho.

4 — O débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição, nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, ao excesso ou débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 111.º da LTFP

6 — Para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

7 — As faltas a que se refere o n.º 4 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Horário específico

Para além dos horários previstos nas cláusulas anteriores, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na LTFP.

Cláusula 11.ª

Isenção de horário

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes ficam sujeitos ao regime de isenção de horário nos termos dos respetivos estatutos.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, a modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

3 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, a que se refere o número anterior, ficam abrangidos pela modalidade de isenção prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP, sem prejuízo do direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

4 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

5 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho suplementar nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LTFP.

Cláusula 12.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 13.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Cláusula 14.ª

Divulgação obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 15.ª

Comissão paritária

1 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois a designar pela entidade empregadora pública e dois a designar pelo sindicato outorgante.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por um assessor, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação do seu representante.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes o representante de cada parte.

6 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para publicação, passando a constituir parte integrante deste acordo.

7 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação de dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

8 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da entidade empregadora pública, em local designado por esta para o efeito.

9 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

10 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 16.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Caniço, 11 de setembro de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

João Cunha e Silva, Vice-presidente do Governo Regional da Madeira, responsável pela área da Administração Pública.

José Manuel Ventura Garces, Secretário Regional do Plano e Finanças, responsável pela área das Finanças Silvestre João Nóbrega Sobrinho, Presidente da Junta de Freguesia do Caniço.

Pela Associação Sindical:

António João Mendonça Monteiro e Alexandre do Carmo da Luz Fernandes, na qualidade de Membros da Direção Nacional e Mandatários, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 21 de outubro de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 126/2014, a fls. 26 do livro n.º 1.

3 de novembro de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.
208212122

Acordo coletivo de trabalho n.º 125/2014

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre o Município da Ribeira Brava, da Região Autónoma da Madeira, e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, o Município da

Ribeira Brava, adiante designado por entidade empregadora pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 75 (setenta e cinco) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os dias de descanso referidos no número anterior só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, quando o trabalhador exerça funções em serviço que encerre a sua atividade noutros dias da semana.

5 — Os dias de descanso semanal podem ainda deixar de coincidir com o domingo e o sábado nos casos:

a) De trabalhador necessário para assegurar a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos ou que devam ser desempenhados em dia de descanso de outros trabalhadores;

b) Do pessoal dos serviços de limpeza ou encarregado de outros trabalhos preparatórios e complementares que devam necessariamente ser efetuados no dia de descanso dos restantes trabalhadores;

c) De trabalhador diretamente afeto a atividades de vigilância, transporte e tratamento de sistemas eletrónicos de segurança;

d) De trabalhador que exerça atividade em exposições e feiras;

e) De pessoal dos serviços de inspeção de atividades que não encerrem ao sábado e, ou, ao domingo;

f) Nos casos previstos em legislação especial.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — Não pode ser unilateralmente alterado o horário individualmente acordado.

6 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

7 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

8 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse fato em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada contínua;
- c) Trabalho por turnos;
- d) Horário flexível;
- e) Horário específico;
- f) Isenção de horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP.

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de fato com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal;
- e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeita às regras seguintes:

- a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
- b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
- c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
- d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
- e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele ser compensado até ao máximo de período igual à duração média diária de trabalho.

4 — O débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição, nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, ao excesso ou débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 111.º da LTFP.

6 — Para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

7 — As faltas a que se refere o n.º 4 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Horário específico

Para além dos horários previstos nas cláusulas anteriores, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na LTFP.

Cláusula 11.ª

Isenção de horário

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes ficam sujeitos ao regime de isenção de horário nos termos dos respetivos estatutos.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, a modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

3 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, a que se refere o número anterior, ficam abrangidos pela modalidade de isenção prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP, sem prejuízo do direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

4 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

5 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho suplementar nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LTFP.

Cláusula 12.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 13.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III**Disposições finais**

Cláusula 14.ª

Divulgação obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 15.ª

Comissão paritária

1 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois a designar pela entidade empregadora pública e dois a designar pelo sindicato outorgante.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por um assessor, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação do seu representante.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes o representante de cada parte.

6 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para publicação, passando a constituir parte integrante deste acordo.

7 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação de dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

8 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da entidade empregadora pública, em local designado por esta para o efeito.

9 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

10 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 16.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Ribeira Brava, 13 de agosto de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

João Cunha e Silva, Vice-presidente do Governo Regional da Madeira, responsável pela área da Administração Pública.

José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, responsável pela área das Finanças.

Ricardo António Nascimento, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava.

Pela Associação Sindical:

António João Mendonça Monteiro e Maritza Moreira Abreu Pereira, na qualidade de Membros da Direcção Nacional e Mandatários, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 22 de outubro de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 131/2014, a fls. 27 do livro n.º 1.

3 de novembro de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208211531

Acordo coletivo de trabalho n.º 126/2014

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre a Junta de Freguesia da Camacha, da Região Autónoma da Madeira e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I**Âmbito e vigência**

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia da Camacha, adiante designado por entidade empregadora pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 3 (três) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os dias de descanso referidos no número anterior só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, quando o trabalhador exerça funções em serviço que encerre a sua atividade noutros dias da semana.

5 — Os dias de descanso semanal podem ainda deixar de coincidir com o domingo e o sábado nos casos:

- a) De trabalhador necessário para assegurar a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos ou que devam ser desempenhados em dia de descanso de outros trabalhadores;
- b) Do pessoal dos serviços de limpeza ou encarregado de outros trabalhos preparatórios e complementares que devam necessariamente ser efetuados no dia de descanso dos restantes trabalhadores;
- c) De trabalhador diretamente afeto a atividades de vigilância, transporte e tratamento de sistemas eletrónicos de segurança;
- d) De trabalhador que exerça atividade em exposições e feiras;
- e) De pessoal dos serviços de inspeção de atividades que não encerrem ao sábado e, ou, ao domingo;
- f) Nos casos previstos em legislação especial.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de

trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — Não pode ser unilateralmente alterado o horário individualmente acordado.

6 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

7 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

8 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse fato em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada contínua;
- c) Trabalho por turnos;
- d) Horário flexível;
- e) Horário específico;
- f) Isenção de horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP.

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de fato com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado

ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele ser compensado até ao máximo de período igual à duração média diária de trabalho.

4 — O débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição, nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, ao excesso ou débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 111.º da LTFP.

6 — Para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

7 — As faltas a que se refere o n.º 4 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Horário específico

Para além dos horários previstos nas cláusulas anteriores, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na LTFP.

Cláusula 11.ª

Isenção de horário

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes ficam sujeitos ao regime de isenção de horário nos termos dos respetivos estatutos.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, a modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

3 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, a que se refere o número anterior, ficam abrangidos pela modalidade de isenção prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP, sem prejuízo do direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

4 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado. 5 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho suplementar nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LTFP.

Cláusula 12.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 13.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Cláusula 14.ª

Divulgação obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 15.ª

Comissão paritária

1 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois a designar pela entidade empregadora pública e dois a designar mediante comunicação outorgante.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por um assessor, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação do seu representante.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes o representante de cada parte.

6 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para publicação, passando a constituir parte integrante deste acordo.

7 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação de dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

8 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da entidade empregadora pública, em local designado por esta para o efeito.

9 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

10 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 16.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Camacha, 11 de setembro de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

João Cunha e Silva, Vice-presidente do Governo Regional da Madeira, responsável pela área da Administração Pública José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, responsável pela área das Finanças.

David José Gouveia Rodrigues, Presidente da Junta de Freguesia da Camacha.

Pela Associação Sindical:

António João Mendonça Monteiro e Alexandre do Carmo da Luz Fernandes, na qualidade de Membros da Direção Nacional e Mandatários, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 22 de outubro de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 134/2014, a fls. 28 do Livro n.º 1.

3 de novembro de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208211978

Acordo coletivo de trabalho n.º 127/2014

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre a Junta de Freguesia do Porto da Cruz, da Região Autónoma da Madeira, e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia do Porto da Cruz, adiante designado por entidade empregadora pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 2 (dois) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma,

ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os dias de descanso referidos no número anterior só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, quando o trabalhador exerça funções em serviço que encerre a sua atividade noutros dias da semana.

5 — Os dias de descanso semanal podem ainda deixar de coincidir com o domingo e o sábado nos casos:

a) De trabalhador necessário para assegurar a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos ou que devam ser desempenhados em dia de descanso de outros trabalhadores;

b) Do pessoal dos serviços de limpeza ou encarregado de outros trabalhos preparatórios e complementares que devam necessariamente ser efetuados no dia de descanso dos restantes trabalhadores;

c) De trabalhador diretamente afeto a atividades de vigilância, transporte e tratamento de sistemas eletrónicos de segurança;

d) De trabalhador que exerça atividade em exposições e feiras;

e) De pessoal dos serviços de inspeção de atividades que não encerrem ao sábado e, ou, ao domingo;

f) Nos casos previstos em legislação especial.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — Não pode ser unilateralmente alterado o horário individualmente acordado.

6 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

7 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

8 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse fato em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada contínua;
- c) Trabalho por turnos;
- d) Horário flexível;
- e) Horário específico;
- f) Isenção de horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP.

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de fato com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias

estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele ser compensado até ao máximo de período igual à duração média diária de trabalho.

4 — O débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição, nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, ao excesso ou débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 111.º da LTFP.

6 — Para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

7 — As faltas a que se refere o n.º 4 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Horário específico

Para além dos horários previstos nas cláusulas anteriores, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na LTFP.

Cláusula 11.ª

Isenção de horário

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes ficam sujeitos ao regime de isenção de horário nos termos dos respetivos estatutos.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

3 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, a que se refere o número anterior, ficam abrangidos pela modalidade de isenção prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP, sem prejuízo do direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

4 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

5 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho suplementar nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LTFP.

Cláusula 12.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 13.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Cláusula 14.ª

Divulgação obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 15.ª

Comissão paritária

1 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois a designar pela entidade empregadora pública e dois a designar pelo sindicato outorgante.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por um assessor, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação do seu representante.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes o representante de cada parte.

6 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para publicação, passando a constituir parte integrante deste acordo.

7 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação de dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

8 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da entidade empregadora pública, em local designado por esta para o efeito.

9 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

10 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 16.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Porto da Cruz, 11 de setembro de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

João Cunha e Silva, Vice-presidente do Governo Regional da Madeira, responsável pela área da Administração Pública José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, responsável pela área das Finanças.

Duarte Gil Caldeira Fernandes, Presidente da Junta de Freguesia do Porto da Cruz.

Pela Associação Sindical:

António João Mendonça Monteiro e Maritza Moreira Abreu Pereira, na qualidade de Membros da Direção Nacional e Mandatários, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 21 de outubro de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 130/2014, a fls. 27 do Livro n.º 1.

3 de novembro de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208211791

Acordo coletivo de trabalho n.º 128/2014

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre o Município de Santana, da Região Autónoma da Madeira, e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, o Município de Santana, adiante designado por entidade empregadora pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — O presente ACEEP aplica-se ainda aos restantes trabalhadores ao serviço da EEP, salvo oposição expressa de trabalhador não sindicalizado ou de associação sindical interessada e com legitimidade para celebrar ACEEP, relativamente aos seus associados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 370.º da LTFP.

4 — Para efeitos da alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 55 (cinquenta e cinco) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os dias de descanso referidos no número anterior só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, quando o trabalhador exerça funções em serviço que encerre a sua atividade noutros dias da semana.

5 — Os dias de descanso semanal podem ainda deixar de coincidir com o domingo e o sábado nos casos:

- a) De trabalhador necessário para assegurar a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos ou que devam ser desempenhados em dia de descanso de outros trabalhadores;
- b) Do pessoal dos serviços de limpeza ou encarregado de outros trabalhos preparatórios e complementares que devam necessariamente ser efetuados no dia de descanso dos restantes trabalhadores;
- c) De trabalhador diretamente afeto a atividades de vigilância, transporte e tratamento de sistemas eletrónicos de segurança;
- d) De trabalhador que exerça atividade em exposições e feiras;
- e) De pessoal dos serviços de inspeção de atividades que não encerrem ao sábado e, ou, ao domingo;
- f) Nos casos previstos em legislação especial.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — Não pode ser unilateralmente alterado o horário individualmente acordado.

6 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

7 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

8 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse

fato em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada contínua;
- c) Trabalho por turnos;
- d) Horário flexível;
- e) Horário específico;
- f) Isenção de horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP.

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de fato com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele ser compensado até ao máximo de período igual à duração média diária de trabalho.

4 — O débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição, nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, ao excesso ou débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 111.º da LTFP

6 — Para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

7 — As faltas a que se refere o n.º 4 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Horário específico

Para além dos horários previstos nas cláusulas anteriores, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na LTFP.

Cláusula 11.ª

Isenção de horário

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes ficam sujeitos ao regime de isenção de horário nos termos dos respetivos estatutos.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, a modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

3 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, a que se refere o número anterior, ficam abrangidos pela modalidade de isenção prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP, sem prejuízo do direito ao trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

4 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

5 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho suplementar nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LTFP.

Cláusula 12.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 13.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Cláusula 14.ª

Divulgação obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 15.ª

Comissão paritária

1 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois a designar pela entidade empregadora pública e dois a designar pelo sindicato outorgante.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por um assessor, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação do seu representante.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes o representante de cada parte.

6 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para publicação, passando a constituir parte integrante deste acordo.

7 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação de dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

8 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da entidade empregadora pública, em local designado por esta para o efeito.

9 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

10 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 16.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Santana, 11 de setembro de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

João Cunha e Silva, Vice-presidente do Governo Regional da Madeira, responsável pela área da Administração Pública.

José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, responsável pela área das Finanças.

Teófilo Alírio Reis Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Santana.

Pela Associação Sindical:

António João Mendonça Monteiro e Maritza Moreira Abreu Pereira, na qualidade de Membros da Direção Nacional e Mandatários, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 24 de outubro de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 136/2014, a fls. 28 do Livro n.º 1.

3 de novembro de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.
208211759

Acordo coletivo de trabalho n.º 129/2014

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre a Junta de Freguesia de Santo António da Serra/Machico, da Região Autónoma da Madeira, e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia de Santo António da Serra/Machico, adiante designado por entidade empregadora pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP será abrangido pelo presente ACEEP, cerca de 1 (um) trabalhador.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantêm-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um

intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os dias de descanso referidos no número anterior só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, quando o trabalhador exerça funções em serviço que encerre a sua atividade noutros dias da semana.

5 — Os dias de descanso semanal podem ainda deixar de coincidir com o domingo e o sábado nos casos:

a) De trabalhador necessário para assegurar a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos ou que devam ser desempenhados em dia de descanso de outros trabalhadores;

b) Do pessoal dos serviços de limpeza ou encarregado de outros trabalhos preparatórios e complementares que devam necessariamente ser efetuados no dia de descanso dos restantes trabalhadores;

c) De trabalhador diretamente afeto a atividades de vigilância, transporte e tratamento de sistemas eletrónicos de segurança;

d) De trabalhador que exerça atividade em exposições e feiras;

e) De pessoal dos serviços de inspeção de atividades que não encerrem ao sábado e, ou, ao domingo;

f) Nos casos previstos em legislação especial.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuam trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuam trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — Não pode ser unilateralmente alterado o horário individualmente acordado.

6 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

7 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

8 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse fato em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;

b) Jornada contínua;

c) Trabalho por turnos;

d) Horário flexível;

e) Horário específico;

f) Isenção de horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP.

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de fato com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal;
- e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, es-

colhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

- a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
- b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
- c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
- d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
- e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele ser compensado até ao máximo de período igual à duração média diária de trabalho.

4 — O débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição, nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, ao excesso ou débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 111.º da LTFP.

6 — Para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

7 — As faltas a que se refere o n.º 4 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Horário específico

Para além dos horários previstos nas cláusulas anteriores, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na LTFP.

Cláusula 11.ª

Isenção de horário

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes ficam sujeitos ao regime de isenção de horário nos termos dos respetivos estatutos.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, a modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

3 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, a que se refere o número anterior, ficam abrangidos pela modalidade de isenção prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP, sem prejuízo do direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

4 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

5 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho suplementar nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LTFP.

Cláusula 12.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 13.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Cláusula 14.ª

Divulgação obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 15.ª

Comissão paritária

1 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois a designar pela entidade empregadora pública e dois a designar pelo sindicato outorgante.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por um assessor, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação do seu representante.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes o representante de cada parte.

6 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para publicação, passando a constituir parte integrante deste acordo.

7 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação de dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

8 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da entidade empregadora pública, em local designado por esta para o efeito.

9 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

10 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 16.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Santo António da Serra, 11 de setembro de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

João Cunha e Silva, Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, responsável pela área da Administração Pública.

José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, responsável pela área das Finanças.

Gilberto Dias Rodrigues, Presidente da Junta de Freguesia de Santo António da Serra/Machico.

Pela Associação Sindical:

António João Mendonça Monteiro e Maritza Moreira Abreu Pereira, na qualidade de Membros da Direção Nacional e Mandatários, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 22 de outubro de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 132/2014, a fls. 27 do livro n.º 1.

3 de novembro de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208212211

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750